

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0301.01-2024-IN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240102005

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE**

Data: 04 de Janeiro de 2023 - Horário: 08:30

Objeto: Prestação de serviços técnico profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP, com o valor total de R\$ 111.600,00(Cento e Onze Mil, Seiscentos Reais).

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 02 de Janeiro de 2024, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240102005 . Com este fim e para constar, eu, ANTONIO MARCOS MACIEL CARDOSO, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, que corresponde a este termo, tendo por como objeto Prestação de serviços técnico profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE. , , motivo pelo qual está sendo aberto o processo administrativo, por parte da Câmara Municipal de MULUNGU/CE.

MULUNGU/CE, 02 de Janeiro de 2024


ANTONIO MARCOS MACIEL CARDOSO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/24/CMMUL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU.

DO OBJETO.

Prestação de serviços técnico profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.002 Manutenção das Atividades do Controle Interno da Câmara Municipal de Mulungu., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de mercado e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração de procedimento administrativo, para atendimento da presente requisição, conforme relação de itens abaixo:

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE Prestação de serviço com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração legítima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancárias, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro; 1.1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial; 1.2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; 1.3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 1.4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; 1.5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; 1.6. Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética; 1.7. Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS,				

RUA

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



	regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios; 1.9	
	Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão; 1.10	
	Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal -RGF.	
	12.00 MÊS	
	VALOR TOTAL R\$	

Remeta-se o procedimento ao setor competente para as providências cabíveis.

MULUNGU - CE, 02 de Janeiro de 2024


FRANCISCO WELLINGTON CHAGAS ROBERTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUA

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



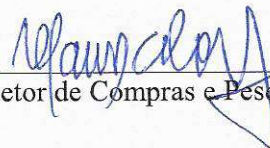
DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/24/CMMUL
A CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
FRANCISCO WELLINGTON CHAGAS ROBERTO

Vimos através deste, encaminhar as pesquisa de preço para Contratação da Prestação de serviços técnico profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE. , através de notas fiscais/contratos de outros órgãos preços compatível com CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU .

MULUNGU - Ce, 02 de Janeiro de 2024


Setor de Compras e Pesquisas de Preços

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/24/CMMUL

PROJETO BÁSICO com a especificação dos Prestação de serviços técnico profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE. , constando dentre outros orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU

1. DO OBJETO.

Prestação de serviços técnico profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA.

Considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU e o Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, buscam nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, afim de proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

Considerando ainda a complexidade dos serviços Contabilidade e que a CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU não disponibilizam de mão de obra suficiente para atender a demanda dos serviços, justifica-se a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade para assessoria e consultoria contábil de alta indagação.

3. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS

3.1. A contratada será responsável pela observância da legislação, em especial o Art. 74º da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, Lei nº 14.039/2020, e das demais disposições aplicáveis às Licitações e Contratos Administrativos.

3.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante.

RUA

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.

4.1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE Prestação de serviço com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração legítima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro; 1.1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial; 1.2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; 1.3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 1.4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; 1.5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; 1.6. Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética; 1.7. Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios; 1.9 Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão; 1.10 Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal -RGF.	12.00	MÊS	9.300,000	111.600,00
VALOR TOTAL R\$					111.600,00

5. DO CUSTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.

5.1. Os valores de remuneração para os serviços de assessoria e consultoria contábil, conforme descrito objeto da contratação, foram determinados consoante as contratações de outros órgãos semelhantes a CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

6.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da contratação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

6.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1. Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os

RUA

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



serviços objeto desta contratação;

7.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e registrado na Entidade Profissional Competente.

7.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos na Lei Federal nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de capacidade técnica por execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao setor público de características semelhantes ao objeto licitado.

8. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Os serviços supõem atuação junto a CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU o correspondente a 8 (oito) horas diárias, de pessoal da equipe técnica da contratante, podendo ser através de telefone, email e presencial.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do contrato e nas demais cominações legais.

10.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**.

10.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a **CONTRATANTE**.

10.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

10.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

RUA

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



10.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

10.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

11.1. A Administração Pública obriga-se a:

11.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

11.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

11.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, consoante estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consoante estabelece o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

13.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.002 Manutenção das Atividades do Controle Interno da Câmara Municipal de Mulungu., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

14.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

14.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência/ Projeto Básico.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

15.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

16.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

RUA

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



16.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

17.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

17.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos termos na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

19. DAS PRERROGATIVAS.

19.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

19.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

19.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados nos termos na Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos termos na Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista nos termos na Lei Federal nº 14.133/21, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos nos termos na Lei Federal nº 14.133/21, da supracitada lei.

20.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

21. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

Este Projeto básico/Termo de Referência foi elaborado e aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, Estado do Ceará, visando atender as exigências legais para o procedimento de contratação, objetivando a contratação da Prestação de serviços técnico profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE. .

MULUNGU/CE, 02 de Janeiro de 2024

ANTONIO MARCOS MACIEL CARDOSO

Responsável

Aprovado: FRANCISCO WELLINGTON CHAGAS ROBERTO

Presidente da Câmara

RUA

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/24/CMMUL

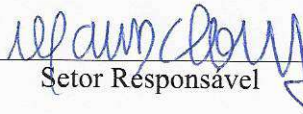
A(o) Ilmº(a) Sr.(a)

FRANCISCO WELLINGTON CHAGAS ROBERTO

Em atendimento ao *caput* do artigo 150 da Lei Federal nº 14.133/21, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao gabinete da CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.002 Manutenção das Atividades do Controle Interno da Câmara Municipal de Mulungu., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

MULUNGU - CE, 03 de Janeiro de 2023


Setor Responsável

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/24/CMMUL

OBJETO: Prestação de serviços técnico profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

MULUNGU - CE, 02 de Janeiro de 2024


FRANCISCO WELLINGTON CHAGAS ROBERTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/24/CMMUL

Fica autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, para Prestação de serviços técnico profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE. , dotação orçamentária:º Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.002 Manutenção das Atividades do Controle Interno da Câmara Municipal de Mulungu., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica de acordo com o parágrafo único do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

MULUNGU - CE, 03 de Janeiro de 2024.


FRANCISCO WELLINGTON CHAGAS ROBERTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/24/CMMUL

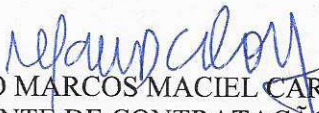
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0301.01-2024-IN

REQUERENTE: Câmara Municipal de Mulungu

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ANTONIO MARCOS MACIEL CARDOSO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

MULUNGU - CE, 03 de Janeiro de 2023


ANTONIO MARCOS MACIEL CARDOSO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/24/CMMUL

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de contrato, que versa sobre Prestação de serviços técnico profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE. .

MULUNGU - CE, 03 de Janeiro de 2024


ANTONIO MARCOS MACIEL CARDOSO
Agente de Contratação

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



ADMINISTRATIVO Nº 02010001/24/CMMUL
CONTRATO Nº _____

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
Contratação da Prestação de serviços técnico profissional em
assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo
Municipal de Mulungu/CE.

Pelo presente Instrumento de **Contratação da Prestação de serviços técnico profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE.** que entre si celebram de um lado _____, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). _____ Ordenador(a) de Despesas, e do outro a _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e doravante denominado **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições insertas na Lei nº 14.133/21 e pelas convenções estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a Prestação de serviços técnico profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE. .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no Artigo 74, inciso III, alíneas “b”, “c” e “e” e §3º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Artigo 6º, inciso XVIII, alíneas “b”, “c” e “e” da mesma Lei de Licitações, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

CLÁUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração total de R\$ _____
(_____), para execução das atividades seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE Prestação de serviço com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração legítima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancárias, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro; 1.1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial; 1.2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; 1.3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 1.4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; 1.5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; 1.6. Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética; 1.7. Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios; 1.9 Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão; 1.10 Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal -RGF.	12.00	MÊS		
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**;
- se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;
- remeter, mensalmente, a requerimento da **CONTRATANTE**, relatório detalhado e atualizado das atividades e ações realizadas.
- Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao fornecimento, à **CONTRATADA**, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES 63, CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



A **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a **CONTRATADA** para representá-la em juízo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:
Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.002 Manutenção das Atividades do Controle Interno da Câmara Municipal de Mulungu., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA - EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, com as modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme a Lei Federal 14.133/21.

As obrigações e direitos das partes se estendem até o deslinde da(s) ação(ões) proposta(s) e/ou acompanhada(s) pela Procuradoria e o consequente recebimentos dos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de MULUNGU, Estado de Ceará, como o competente para dirimir quaisquer

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem, assim, justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

MULUNGU/CE, _____ de _____ de 2024.

NOME_DA_CONTRATANTE
CNPJ(MF) CNPJ_DA_CONTRATANTE
CONTRATANTE

NOME_DO_CONTRATADO
CNPJ(MF) CNPJ_DO_CONTRATADO

Testemunhas:1. _____ CPF: _____

Testemunhas:2. _____ CPF: _____



ATAC

ASSESSORIA CONTÁBIL E TÉCNICA



CARTA DE APRESENTAÇÃO/CURRÍCULO DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES DA EMPRESA ATAC ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S COM PROPOSTA DE PREÇO.

À

Câmara Municipal de Mulungu
Mulungu – Estado do Ceará

1. APRESENTAÇÃO:

O escritório de contabilidade ATAC ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S, inscrito no CRC – CE sob nº 662 e CNPJ sob nº 08.364.842/0001-34, foi fundada em 19/10/2006, hoje representada pelos sócios Ewerton Bezerra do Nascimento CRC-CE 017098/O-5 e Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira CRC – CE 020513/O-8, com sede na Rua Magnólia, nº 43, Serrinha – Fortaleza – CE – CEP 60.741-010 - Fone: (85) 3292 2586.

Com mais de uma década de atividade, a Sociedade se consolidou pela excelência dos serviços prestados na área de Contabilidade Pública, tendo forte atuação no ramo da contabilidade voltado ao Poder Legislativo, Executivo e suas particularidades.

Em síntese, o escritório apresenta uma notória especialização e singularidade na prestação dos serviços de contabilidade, assessoria e consultoria contábil. Atua com sua equipe altamente especializada e capaz de oferecer as melhores ferramentas de gestão para otimização de processos, com técnicas e ferramentas de alta performance para seus clientes, destacando-se suas principais atividades:

Prestação de serviço TÉCNICO com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração e legitima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro.

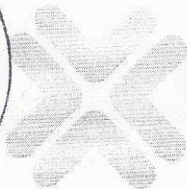
Rua Magnólia, 43 - Serrinha, Fortaleza-CE - CEP: 60.741-010

www.atac-contabilidade.com.br

atac-assessoria@uol.com.br

(85) 3292-2586

@assessoriaatac



ATAC

ASSESSORIA CONTÁBIL | SINCE 2006

- Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias
- Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética
- Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal -RGF.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ATAC ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S.

Conforme se extrai do Portal da Transparência dos Municípios, instalado no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, a empresa atuou em vários municípios cearenses sempre em atividades de Contabilidade Pública voltadas para os órgãos públicos das Câmara Municipais e Prefeituras Municipais abaixo discriminados:

Rua Magnólia, 43 - Serrinha, Fortaleza-CE - CEP: 60.741-010

www.atac-contabilidade.com.br

atac-assessoria@uol.com.br

(85) 3292-2586

@assessoriaatac



ATAC

ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL



CÂMARAS

- Câmara Municipal de Itaíçaba
- Câmara Municipal de Russas
- Câmara Municipal de Quixeré
- Câmara Municipal de Acopiara
- Câmara Municipal de Mulungu
- Câmara Municipal de Caridade
- Câmara Municipal de Paramoti
- Câmara Municipal de Aratuba
- Câmara Municipal de Quixadá
- Câmara Municipal de Redenção
- Câmara Municipal de Catarina
- Câmara Municipal de Pacoti
- Câmara Municipal de Ocara
- Instituto de Previdência do Município de Pacoti
- Câmara Municipal de Barreira
- Câmara Municipal de Ipueiras

PREFEITURAS

- Prefeitura Municipal de Catarina
- Prefeitura Municipal de Ocara
- Prefeitura Municipal de Milhã
- Prefeitura Municipal de Barreira
- Prefeitura Municipal de Novo Oriente
- Prefeitura Municipal de Alto Santo
- Prefeitura Municipal de Pacoti
- Prefeitura Municipal de Aratuba
- Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
- Prefeitura Municipal de Itaíçaba
- Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
- Prefeitura Municipal de Russas

3. EQUIPE TÉCNICA:

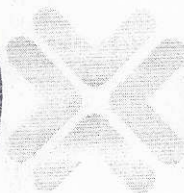
A equipe técnica da **ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S** é capitaneada pelo Contador Ewerton Bezerra do Nascimento, Sócio Administrador, inscrito no CRC CE 017098/O-5, com Rua Magnólia, 43 - Serrinha, Fortaleza-CE - CEP: 60.741-010

www.atac-contabilidade.com.br

atac-assessoria@uol.com.br

(85) 3292-2586

[@assessoriaatac](https://www.instagram.com/assessoriaatac)



ATAC

RESOLUÇÃO Nº 001/2012 DE 15-03-2009

reconhecida especialidade na Contabilidade, Assessoria e Consultoria Contábil do Poder Executivo e Legislativo Municipal, que estabelece condições próprias e adequadas ao desenvolvimento eficaz de suas atividades, através de pessoal habilitado e capacitado, instalações e recursos adequados, aplicando técnicas gerenciais apropriadas e sistemas informatizados para alcançar seus objetivos.

COLABORADORES:

ANTONIA ROSINEIDE DA SILVA RIBEIRO
ANTONIO JUCELIO OLIVEIRA FERNANDES
DAVI TEIXEIRA MOREIRA
ERILSON DIAS DO NASCIMENTO
FERNANDO FREIRE DA SILVA JUNIOR
FRANCISCA DE FATIMA ALVES DE LIMA
FRANCISCA VILMA DA COSTA
JAMILLY GADELHA MONTE UCHOA
JOSÉ ILSAIR DA SILVA
JOSE LEONARDO MOREIRA DA COSTA
KEYLA BRUNNA PAES DE LIMA
LUIZ ANTONIO FILHO
MARIA VITORIA DOS SANTOS XAVIER

4. REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL:

Conforme atestam os documentos em anexo, a empresa se encontra em situação de regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal como também trabalhista, preenchendo, assim, todos os requisitos de habilitação para contratação pela administração pública.

Assim sendo, encontra-se devidamente habilitada para prestação de qualquer serviço junto à administração pública, pertinente ao seu ramo de atividade.

Rua Magnólia, 43 - Serrinha, Fortaleza-CE - CEP: 60.741-010

www.atac-contabilidade.com.br

atac-assessoria@uol.com.br

(85) 3292-2586

@assessoriaatac



ATAC

ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S



5. DECLARAÇÕES:

I. NÃO EMPREGA MENORES:

Declaramos, para os devidos fins de direito, que a empresa **ATAC ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S**, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede ou mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

II. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES EDITALÍCIAS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declaro para devidos fins de prova que a empresa **ATAC ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S**, através de seu representante Sr. Ewerton Bezerra do Nascimento, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, constante no edital e seus respectivos anexos. Declaro, ainda, que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

III. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa **ATAC ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S** em quaisquer procedimentos licitatórios, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Ademais, declaramos que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do certame.

Rua Magnólia, 43 - Serrinha, Fortaleza-CE - CEP: 60.741-010

www.atac-contabilidade.com.br

atac-assessoria@uol.com.br

(85) 3292-2586

@assessoriaatac



ATAC

ATAC - ASSessoria Técnica, Administrativa & Contábil S/S

IV. OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL:

Declaro, para os devidos fins, que a empresa **ATAC ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S**, inscrita no CNPJ nº 08.364.842/0001-34, é optante do SIMPLES NACIONAL, conforme faz prova a documentação em anexo, e que, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações posteriores, especialmente

com o advento da Lei Complementar No 147/2014, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida legislação (Lei Complementar Nº 123/2006).

V. OUTRAS DECLARAÇÕES:

Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão no órgão público.

Sendo a expressão da verdade, responsabilizo-me civil e criminalmente pela presente declaração.

6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS:

A **Atac Assessoria Técnica, Administrativa & Contábil S/S** oferece um atendimento de qualidade visando a prestação dos serviços de consultoria e assessoria contábil para a Câmara Municipal de Mulungu, considerando os serviços especificados, o tempo de desempenho da atividade laboral técnica é o constante na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant.	VALOR – R\$	
			MENSAL R\$	GLOBAL R\$
01	CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO CÂMARA MUNICIPAL DE Mulungu:			

Rua Magnólia, 43 - Serrinha, Fortaleza-CE - CEP: 60.741-010

www.atac-contabilidade.com.br

atac-assessoria@uol.com.br

(85) 3292-2586

@assessoriaatac



ATAC

ASSessoria Contábil e Financeira



Prestação de serviço TÉCNICO com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração e legitima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro 1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial 2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior 3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes 4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico 5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias 6. Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética 7. Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado	12 Meses	9.300,00	111.600,00
--	-------------	----------	------------

Rua Magnólia, 43 - Serrinha, Fortaleza-CE - CEP: 60.741-010

www.atac-contabilidade.com.br

atac-assessoria@uol.com.br

(85) 3292-2586

@assessoriaatac



ATAC

	pelo Tribunal de Contas dos Municípios 9 Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão 10 Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal -RGF.			
			9.300,00	111.600,00

Valor Total: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

Contratação Dos Serviços De Consultoria E Assessoria Contábil Destinados À Câmara Municipal de Mulungu.

Detalhamento dos serviços

Prestação de serviço TÉCNICO com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração e legitima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de

caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro.

- Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias
- Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética

Rua Magnólia, 43 - Serrinha, Fortaleza-CE - CEP: 60.741-010

www.atac-contabilidade.com.br

atac-assessoria@uol.com.br

(85) 3292-2586

@assessoriaatac



ATAC



- Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal -RGF.

Os serviços acima serão executados mensalmente, seguindo o cronograma de atividades semanais apresentados pela Prefeitura Municipal.

Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Ewerton Bezerra do Nascimento, CRC-CE 017098/O-5, CPF: 752.451.083-72, como representante legal desta empresa.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da lei e suas alterações posteriores, bem como estar de pleno acordo com as cláusulas e as condições estabelecidas neste procedimento.

O possível contrato será assinado pelo representante legal da empresa, abaixo signatário. Declaramos, por fim, que não possuímos nenhum fato que impeça de participar desta Licitação.

A licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no item 1 do edital.

NOME: Ewerton Bezerra do Nascimento

ENDEREÇO SEDE: Rua Magnólia, 43, serrinha CEP 60.741-010

CNPJ Nº 08.364.842/0001-34

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal

DADOS BANCÁRIOS: Banco Brasil: Ag.: 4293-5 e CC: 15.167-x

Rua Magnólia, 43 - Serrinha, Fortaleza-CE - CEP: 60.741-010

www.atac-contabilidade.com.br

atac-assessoria@uol.com.br

(85) 3292-2586

@assessoriaatac



ATAC

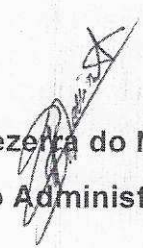
CONTOABILIDADE SINCE 2006

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, considerando a natureza singular e a notória especialização profissional da empresa **ATAC ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S**, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades restaram devidamente atestados pela farta documentação em anexo, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto acima, colocamos à disposição de Vossa Excelência para prestação dos serviços de consultoria e assessoria contábil junto ao Poder Executivo Municipal.

Sendo o que se propõe para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e respeito.

Fortaleza/CE, aos 03 Janeiro de 2024.


Ewerton Bezerra do Nascimento
Sócio Administrador

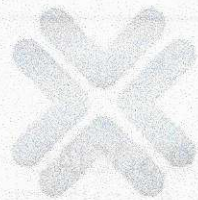
Rua Magnólia, 43 - Serrinha, Fortaleza-CE - CEP: 60.741-010

www.atac-contabilidade.com.br

atac-assessoria@uol.com.br

(85) 3292-2586

[@assessoriaatac](https://www.instagram.com/assessoriaatac)



ATAC

ASSESSORIA CONTÁBIL | SINCE 2011



ANEXO I

DOCUMENTOS DA SOCIEDADE

Rua Magnólia, 43 - Serrinha, Fortaleza-CE - CEP: 60.741-010

www.atac-contabilidade.com.br

atac-assessoria@uol.com.br

(85) 3292-2586

@assessoriaatac



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

ATA DO ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S – EPP

EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Piquet Carneiro – Ceará, nascido em 17/07/1975, casado, contabilista, portador do RG N° 92015136517 SSP – CE e CPF N° 752.451.083-72, residente e domiciliado na Rua Mário Mamede, n° 943, APT 901, Bairro de Fátima, CEP 60.415-000, Fortaleza- CE e IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA, brasileiro, natural de Aracati - CE, nascido em 27/05/1982, casado, contador, portador do RG N° 20170047576 SSPDS-CE, e CPF N° 629.215.763-68, residente e domiciliado na Rua Magnólia, n° 35, Apto 504, Serrinha, CEP: 60.741-010 Fortaleza – CE, únicos Sócios componentes da Sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de ATAC – ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S – EPP, inscrita no CNPJ N° 08.364.842/0001-34, estabelecida na Rua Magnólia, n° 43, Serrinha, CEP: 60.741-010, Fortaleza – Ceará, com Registro Civil de Pessoas Jurídicas realizado no Cartório Pergentino Maia, situado na Av. Pe. Antônio Tomas, n° 920, Aldeota, Fortaleza – CE, sob o N° 149883, por despacho de 12/09/2013, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social pelas Cláusulas e Condições a seguir:

Cláusula 1ª - a empresa resolve alterar seu objeto social: (CNAE – 6920-6/01) Atividade de Contabilidade na área pública e privada;

Cláusula 2ª – a empresa resolve alterar o instrumento de Quotas entre sócios por transferência: O sócio Ewerton Bezerra do Nascimento, detentor de 75.000 quotas, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere ao cessionário sócio Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira, já detentor de 1.000 quotas, correspondente a R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado, o equivalente a 5.000 quotas, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizados, não tendo a reclamar para si ou seus herdeiros, ficando assim distribuído o capital:

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO	70.000	70.000,00
IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA	6.000	6.000,00
TOTAL	76.000	76.000,00

Cláusula 3ª – a empresa resolve alterar seu capital social: O capital social que é de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) dividido em 76.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), constante no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, Registrado Sob n° 633978, no Cartório de 1° Registro de Títulos e Documentos Pergentino Maia, no qual o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais) corresponde ao sócio Ewerton Bezerra do Nascimento e o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) corresponde ao sócio Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira, sendo dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Regist. Microfilmado
MAIA
Nº 157272



QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO	270.000	270.000,00
IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA	30.000	30.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CONSOLIDAÇÃO

1ª Cláusula - A Sociedade girará sob a Denominação Social ATAC – Assessoria Técnica Administrativa & Contábil S/S EPP, a sua sede fiscal fica na Rua Magnólia Nº 43, CEP.: 60.741-010, Serrinha, Fortaleza – Ceará, ficando desde já eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer ação fundada neste contrato.

2ª Cláusula - A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2006 e sua duração é por tempo indeterminado e o término do exercício no dia 31 de dezembro de cada exercício.

3ª Cláusula - A Sociedade Simples terá seu objeto social: (CNAE – 6920-6/01) Atividade de Contabilidade na área pública e privada;

4ª Cláusula - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Quotas	Valor R\$
EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO	270.000	270.000,00
IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA	30.000	30.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

5ª Cláusula - o capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a maioria do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem como nos casos de incorporação total ou parcial de acervo líquido de outras sociedades.

6ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem prévio consentimento dos demais sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

7ª Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

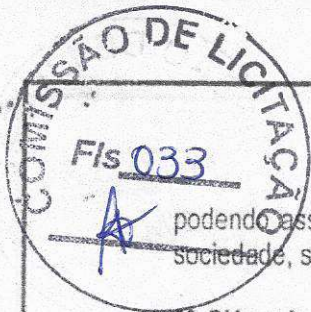
8ª Cláusula - A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ARQUIVO
P. CARTEIRO
MAIA

Registro Microfilmado

Nº 1572722



podendo assinar em conjunto ou isoladamente, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Cláusula – o balanço patrimonial da sociedade será apurado em 31 de dezembro de cada exercício e os lucros ou prejuízos encontrados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

10ª Cláusula – Fica facultado ao Sócio Administrador nomear procuradores, por período não superior à 02 (dois) anos, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

11ª Cláusula – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

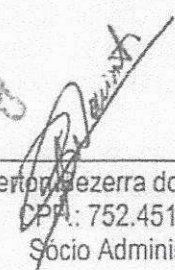
12ª Cláusula – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

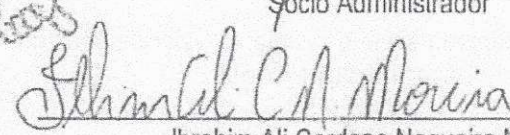
13ª Cláusula: - (Os) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Cláusula – Fica eleito o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – Ceará, 17 de maio de 2019


Ewerton Bezerra do Nascimento
CPF.: 752.451.083-72
Sócio Administrador


Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira
CPF.: 629.215.763-68
Sócio

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 157272



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pa. Antonio Tomás, N° 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-3444 - E-mail: tabelliao@cartoriomai.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o
N° 00157272 no livro-A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
EMOL 829,47/FERMOJU:48,24/MP:41/46/
SELO:20.71/TOTAL:1.022,80..... Fortaleza 27/05/2019
() Karine Aires de Oliveira () Amanda Oliveira da Silva
(x) Fabricio Goulart de Aquino (x)
Averbado ao Registro - N° 00149833 03via(5)

CERTIDÃO
2ª Via / 2ª Instância
Nº AC 333807

Verificação de Autenticidade

Confira os dados do ato em:
selodigital.jca.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pa. Antonio Tomás, N° 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-3444 - E-mail: tabelliao@cartoriomai.com.br

Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[99oHTvI1] - IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA

Dou fé. Us: 094
Fortaleza-CE, 20 de Maio de 2019

Em testemunho da verdade
Thiago Fernandes Araujo / Maria Marly Mota Ribeiro
Nael Marques da Silva / Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R\$ 4,49

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital.jca.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pa. Antonio Tomás, N° 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-3444 - E-mail: tabelliao@cartoriomai.com.br

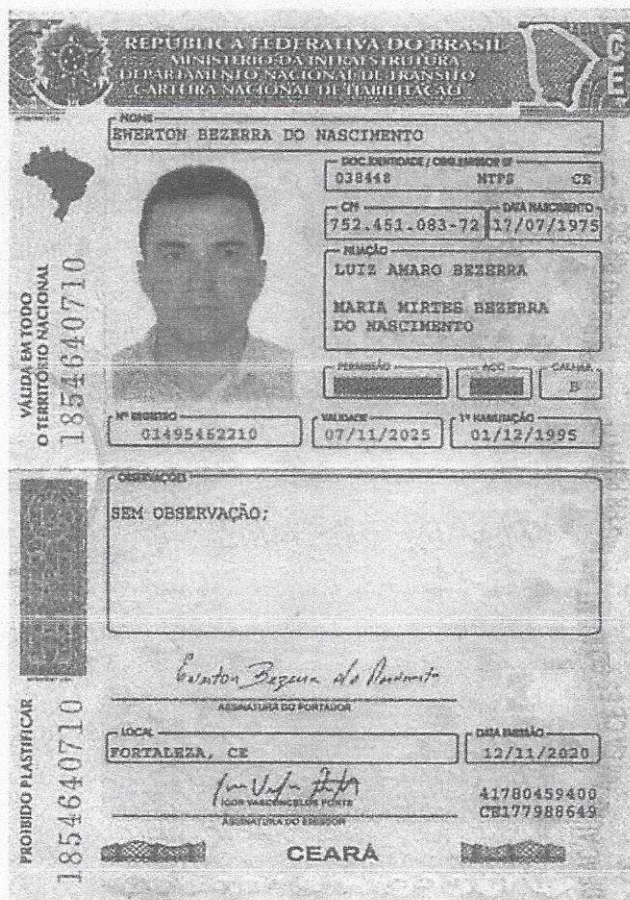
Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[99oH5Ct0] - EVERTON BEZERRA DO NASCIMENTO

Dou fé. Us: 094
Fortaleza-CE, 20 de Maio de 2019

Em testemunho da verdade
Thiago Fernandes Araujo / Maria Marly Mota Ribeiro
Nael Marques da Silva / Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R\$ 4,49

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital.jca.jus.br/portal



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO
REGISTRO..... : CE-017098/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.451.083-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 03/01/2024 as 12:25:00.

Válido até: 03/04/2024.

Código de Controle: 447034.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA
REGISTRO..... : CE-020513/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.215.763-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 03/01/2024 as 12:25:43.

Válido até: 03/04/2024.

Código de Controle: 533183.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

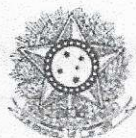
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.364.842/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2006
NOME EMPRESARIAL ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R MAGNOLIA	NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****
CEP 60.741-010	BAIRRO/DISTRITO SERRINHA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATAC-ASSESSORIA@UOL.COM.BR		TELEFONE (85) 3292-2586
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/11/2023 às 09:29:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.364.842/0001-34

Certidão nº: 66485178/2023

Expedição: 23/11/2023, às 09:33:40

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/309573

CPF/CNPJ: 08.364.842/0001-34

Nome ou Razão Social: ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP

Endereço: R MAGNOLIA 43 **** PARANGABA CEP 60741-010

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 25 de Outubro de 2023 (15:29:30)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 23/01/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBSNÚMERO DE INSCRIÇÃO
211839-4**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
01/11/2006NOME / RAZÃO SOCIAL
ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPPCPF/CNPJ
08.364.842/0001-34NOME DE FANTASIA
ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABILCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADECÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURATIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZLOGRADOURO
R MAGNOLIA, 43COMPLEMENTO
****BAIRRO
PARANGABACEP
60741-010MUNICÍPIO
FORTALEZAUF
CESITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVAREGIME DE TRIBUTAÇÃO
**FIXA SOCIEDADE DE
PROFISSIONAIS**SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃOOPTANTE DO SIMEI
NÃOOPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIMDATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
01/01/2014DATA DE CADASTRO NA SEFIN
01/11/2006**EMITIDO VIA INTERNET EM 23/11/2023 ÀS 09:31:31**<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202330213918

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 08364842000134
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/11/2023 ÀS 09:43:22
VÁLIDA ATÉ 22/01/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S
CNPJ: 08.364.842/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:03:22 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: C14E.6571.C7C5.B369

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.364.842/0001-34
Razão Social: ATAC ASSESSORIA TECNICA AD E CONTABIL S S EPP
Endereço: R MAGNOLIA 43 / SERRINHA / FORTALEZA / CE / 60741-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121219242415522819

Informação obtida em 13/12/2023 12:23:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA &
CONTABIL S/S - EPP
NOME FANTASIA.. : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA &
CONTABIL
REGISTRO..... : CE-000662/O-8
CATEGORIA..... : SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... : 08.364.842/0001-34

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 03/01/2024 as 12:26:12.

Válido até: 03/04/2024.

Código de Controle: 992252.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2021

ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA &
Contabil S/S-EPP

CNPJ: 08.364.842/0001-34
RUA MAGNÓLIA, 43 - SERRINHA, 60741-010
Fortaleza - CE

NIRE: 23201120835 - Data: 19/10/2006

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the document.



Balanco Patrimonial

Empresa: ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & Contabil S/S-EPP - CNPJ: 08.364.842/0001-34
NIRE: 23201120835 - Data: 19/10/2006

Folha: 1

ADMIN

Endereço: RUA MAGNÓLIA, Complemento: , N.º: 43.

Bairro: SERRINHA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60741010, Telefone: (85) 32922586

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	1.151.496,60 D
1.01	Ativo Circulante	1.023.168,67 D
1.01.01	Disponibilidades	673.588,17 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	35.689,95 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	35.689,95 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	35.689,95 D
1.01.01.02	Bancos	637.898,22 D
1.01.01.02.01	BANCO DO BRASIL	189,78 D
1.01.01.02.01.0008	DI PLUS AGIL	189,78 D
1.01.01.02.02	BANCO DO NORDESTE	637.708,44 D
1.01.01.02.02.0002	Fundo BNB	637.708,44 D
1.01.03	Clientes	345.925,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	345.925,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	345.925,00 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	1.450,00 D
1.01.03.01.01.0002	Prefeitura Municipal de Catarina	8.395,00 D
1.01.03.01.01.0014	Câmara Municipal de Quixadá	7.500,00 D
1.01.03.01.01.0018	Prefeitura Municipal de Itaçaba	3.150,00 D
1.01.03.01.01.0018	Prefeitura Municipal de Ocara	72.900,00 D
1.01.03.01.01.0025	COEGEMAS	250,00 D
1.01.03.01.01.0029	Prefeitura Municipal de Barreira	81.480,00 D
1.01.03.01.01.0030	Prefeitura Municipal de Aratuba	26.000,00 D
1.01.03.01.01.0031	Prefeitura Municipal de Novo Oriente	34.000,00 D
1.01.03.01.01.0032	Prefeitura Municipal de Alto Santo	49.000,00 D
1.01.03.01.01.0034	Prefeitura Municipal de Pacoti	26.000,00 D
1.01.03.01.01.0035	Prefeitura Municipal de Milhã	30.700,00 D
1.01.03.01.01.0036	Instituto de Previdência do Município de Pacoti	5.100,00 D
1.01.05	Créditos	1.950,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	1.950,00 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	1.950,00 D
1.01.05.01.03.0001	Adiantamento de Salários	1.950,00 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	1.705,50 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	1.705,50 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	1.705,50 D
1.01.17.01.01.0001	Prêmios de Seguros a Apropriar	1.705,50 D
1.07	Ativo não Circulante	128.327,93 D
1.07.04	Imobilizado	125.514,68 D
1.07.04.01	Bens em Operação	293.179,31 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	285.179,31 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	124.060,99 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	2.500,51 D

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.151.496,60 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Noventa e Sels Reais e Sessenta Centavos).

Ewerton Bezerra do Nascimento
Sócio Administrador
CPF 752.451.083-72

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021
Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira
Contador Responsável
CPF 629.215.763-68
CRC CE-020513/O

quinta-feira, 14 de julho de 2022

Continua...

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
Nº 842198



Balanco Patrimonial

Empresa: ATAO-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & Contabil S/S-EPP - CNPJ: 08.364.842/0001-34
NIRE: 22204120805 - Data: 19/10/2006

Folha: 2

ADMIN

Endereço: RUA MAGNÓLIA, Complemento: , N.º: 43,
Bairro: SERRINHA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60741010, Telefone: (85) 32922586

Conta	Descrição	31/12/2021
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	38.062,40 D
1.07.04.01.01.0007	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	2.660,00 D
1.07.04.01.01.0008	Instalações Comerciais	67.956,49 D
1.07.04.01.01.0009	Equipamentos Elétricos e Eletrônicos	21.167,69 D
1.07.04.01.01.0010	Móveis e Utensílios	28.771,23 D
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	8.000,00 D
1.07.04.01.02.0003	Instalações Comerciais	8.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	167.664,62 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	167.664,62 C
1.07.04.21.01.0002	Depreciações de Veículos	68.957,19 C
1.07.04.21.01.0003	Depreciação de Equipamentos de Processamento de Dados	28.399,45 C
1.07.04.21.01.0004	Depreciações de Instalações	40.136,83 C
1.07.04.21.01.0005	Depreciações de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos	13.400,39 C
1.07.04.21.01.0006	Depreciações de Móveis e Utensílios	16.770,76 C
1.07.05	Intangível	2.813,24 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	2.813,24 D
1.07.05.03.01	Marcas	2.813,24 D
Total Ativo		1.151.496,60 D
2	*** Passivo ***	1.151.496,60 C
2.01	Passivo Circulante	732.139,46 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	732.139,46 C
2.01.01.01	Fornecedores	6.877,36 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	6.877,36 C
2.01.01.01.01.0002	Hapivida - Mix Enfermaria	1.877,36 C
2.01.01.01.01.0003	Assessoria Jurídica	5.000,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	73.701,58 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	5.229,82 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.936,85 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	2.292,97 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	68.471,74 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	510,89 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	2.062,65 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	65.798,20 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	133.683,19 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	133.683,19 C
2.01.01.07.01.0001	Financiamento Nacional a Curto Prazo - Veículo	16.233,30 C
2.01.01.07.01.0003	Empréstimo Bancário BNB	17.857,20 C
2.01.01.07.01.0004	Juros Sobre Empréstimos Bancários	18.388,07 C
2.01.01.07.01.0005	Empréstimo Bancário PRONAMPE	81.204,62 C
2.01.01.17	Outras Contas	5.132,11 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	5.132,11 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.151.496,60 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos) .

Ewerton Bezerra do Nascimento
Sócio Administrador
CPF 752.451.083-72

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

Abrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira
Contador Responsável
CPF 629.215.763-88
CRC CE-020513/O

quinta-feira, 14 de julho de 2022

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
Nº 842198



Balanco Patrimonial

Empresa: ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & Contabil S/S-EPP - CNPJ: 08.364.842/0001-34
NIRE: 23201120835 - Data: 19/10/2006

Endereço: RUA MAGNÓLIA, Complemento: , N.º: 43,
Bairro: SERRINHA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60741010, Telefone: (85) 32922586

Conta	Descrição	31/12/2021
2.01.01.17.01.0002	Telefone a Pagar	162,39 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	446,73 C
2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	83,93 C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	3.650,00 C
2.01.01.17.01.0008	Internet a pagar	150,00 C
2.01.01.17.01.0009	Aluguéis de Softwares a pagar	639,06 C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	512.745,24 C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	512.745,24 C
2.01.01.27.01.0001	Ewerton Bezerra do Nascimento	451.141,90 C
2.01.01.27.01.0003	Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira	61.603,34 C
2.03	Passivo não Circulante	78.035,64 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	78.035,64 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	78.035,64 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	78.035,64 C
2.03.01.07.01.0003	Empréstimo Bancário BNB	25.000,00 C
2.03.01.07.01.0004	Juros sobre empréstimos bancários	10.178,52 C
2.03.01.07.01.0005	Empréstimo Bancário PRONAMPE	42.857,12 C
2.07	Patrimônio Líquido	341.321,50 C
2.07.01	Capital Realizado	300.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.01.01.01.0003	Ewerton Bezerra Do Nascimento	270.000,00 C
2.07.01.01.01.0005	Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira	30.000,00 C
2.07.04	Reservas	41.321,50 C
2.07.04.01	Reservas	41.321,50 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	41.321,50 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	41.321,50 C
Total Passivo		1.151.496,60 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.151.496,60 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Ewerton Bezerra do Nascimento
Sócio-Administrador
CPF 252.451.083-72

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira
Contador Responsável
CPF 629.215.763-68
CRC CE-020513/O

quinta-feira, 14 de julho de 2022

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado
Nº 842198

Fim



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & Contabil S/S-EPP - CNPJ: 08.364.842/0001-34

NIRE: 23201120835 - Data: 19/10/2006

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA MAGNÓLIA, Complemento: , N.º: 43, Bairro: SERRINHA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60741010, Telefone: (85) 32922586

Folha: 1

ADMIN

Conta	Descrição	01/01/2020	01/01/2021
		a	a
		31/12/2020	31/12/2021
(*) 010	Receita Bruta Operacional	2.337.785,02	3.585.491,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.337.785,02	3.585.491,00
010.01.03	Vendas de Serviços	2.337.785,02	3.585.491,00
(-) 020	Deduções da Receita	254.086,15	368.713,18
020.01	Impostos Faturados	254.086,15	368.713,18
020.01.02	ISS	7.097,79	7.344,79
020.01.05	Simples	246.988,36	361.368,39
(=) 030	Receita Líquida	2.083.698,87	3.216.777,82
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	8.874,30	0,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	8.874,30	0,00
(=) 060	Lucro Bruto	2.074.824,57	3.216.777,82
(-) 070	Despesas Operacionais	1.248.394,69	1.398.081,09
070.01	Despesas Administrativas	1.233.571,11	1.383.269,02
070.02	Despesas com Vendas	4.060,08	5.048,82
070.03	Despesas Tributárias	4.574,12	4.284,11
070.04	Resultado Financeiro	6.189,38	5.479,14
070.04.01	Receitas Financeiras	(1.575,46)	(2.926,58)
070.04.02	Despesas Financeiras	7.764,84	8.405,72
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	826.429,88	1.818.696,73
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	826.429,88	1.818.696,73
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	826.429,88	1.818.696,73

Ewerton Bezerra do Nascimento
Sócio Administrador
CPF 752.451.083-72

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira
Contador Responsável
CPF 629.215.763-68
CRC CE-020513/O

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
Nº 842198

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & Contabil S/S-EPP - CNPJ: 08.364.842/0001-34

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: RUA MAGNÓLIA, Complemento: N.º: 43,

Bairro: SERRINHA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60741010, Telefone: (85) 32922586



Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	3.216.777,82 / 1.151.496,60		2,79
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	1.023.168,67 / 732.139,46		1,40
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	LIQUIDEZ GERAL	(c101+c10700)/(c201+c203)	
	(1.023.168,67 + 0,00) / (732.139,46 + 78.035,64)		1,26
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo para cada \$ 1,00 de dívida total.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(1.818.696,73 / 3.216.777,82) * 100		56,54
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(1.818.696,73 / 1.151.496,60) * 100		157,94
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
SG	Solvência Geral	(c1)/(c201+c203)	
	(1.151.496,60) / (732.139,46 + 78.035,64)		1,42
	O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.		

Ewerton Bezerra do Nascimento
Sócio Administrador
CPF 252.451.083-72

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021
Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira
Contador Responsável
CPF 629.215.763-68
CRC CE-020513/O

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
Nº 842198

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Fim



CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
1º OFÍCIO DE RTDPI E 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ROBERTO FIUZA MAIA
SUBSTITUTO: BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 842079 de 28/07/2022 | REGISTRO Nº 842198 de 28/07/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel com 5 páginas, foi apresentado em 28/07/2022, o qual foi registrado sob nº 842198 em 28/07/2022, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: BALANÇO PATRIMONIAL

Apresentante: ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP

CNPJ/CPF:: 08.364.842/0001-34

Data do Documento: 31/12/2021

Valor: R\$ 1.151.496,60

**Partes: ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA &
CONTABIL S/S EPP - 08.364.842/0001-34**



FORTALEZA/CE, 28 de julho de 2022

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20220728000105
Total de Emolumentos:	R\$ 1.321,33
Total FERMOPJ:	R\$ 78,29
Total FRMMP:	R\$ 66,07
Total FADEP:	R\$ 66,07
Total Salos:	R\$ 25,22
Valor Total:	R\$ 1.554,03
Base de Cálculo / Alça com Valor Declarado	
Benefício: R\$ 1.151.496,60	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 00013 / (11) 00010 / (11) 00023 / (11) 00017	
Selos Aplicados	
AAQ374004-E7K8, AAQ37987-H9C8	



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

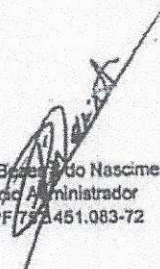


162569

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 513 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 513 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 014, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & Contabil S/S-EPP, estabelecida no(a) RUA MAGNÓLIA, nº 43, bairro SERRINHA, CEP 60741-010, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 08.364.842/0001-34 e registrada no(a) Cartório Registral do Estado do Ceará sob o nº 149833 por despacho de 12/09/2013.

Fortaleza-CE, 1 de Janeiro de 2022


Ewerton Bezerra do Nascimento
Sócio Administrador
CPF 752.451.083-72


Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira
Contador Responsável
CPF 829.215.763-88
CRC CE-020513/O



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2022

**ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA &
Contabil S/S-EPP**

CNPJ: 08.364.842/0001-34
RUA MAGNÓLIA, 43 - SERRINHA, 60741-010
Fortaleza - CE

NIRE: 23201120835 - Data: 19/10/2006

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the document.

Balanco Patrimonial

Empresa: ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & Contábil S/S-EPP - CNPJ: 08.354.842/0001-34
NIRE: 23201120835 - Data: 19/10/2006

Endereço: RUA MAGNÓLIA, Complemento: , N.º: 43,
Bairro: SERRINHA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60741010, Telefone: (85) 32922586



Folha: 1

ADMIN

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	993.684,45 D
1.01	Ativo Circulante	830.828,68 D
1.01.01	Disponibilidades	465.559,42 D
1.01.01.02	Bancos	465.559,42 D
1.01.01.02.01	BANCO DO BRASIL	139.400,81 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	3.000,00 D
1.01.01.02.01.0009	BB RENDE FACIL	136.400,81 D
1.01.01.02.02	BANCO DO NORDESTE	326.158,61 D
1.01.01.02.02.0002	Fundo BNB	326.158,61 D
1.01.03	Clientes	352.922,54 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	352.922,54 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	352.922,54 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	2.450,00 D
1.01.03.01.01.0014	Câmara Municipal de Quixadá	7.500,00 D
1.01.03.01.01.0016	Prefeitura Municipal de Itaipaba	3.150,00 D
1.01.03.01.01.0018	Prefeitura Municipal de Ocara	39.800,00 D
1.01.03.01.01.0025	COEGEMAS	250,00 D
1.01.03.01.01.0029	Prefeitura Municipal de Barreira	38.480,00 D
1.01.03.01.01.0030	Prefeitura Municipal de Aratuba	34.030,80 D
1.01.03.01.01.0031	Prefeitura Municipal de Novo Oriente	56.000,00 D
1.01.03.01.01.0032	Prefeitura Municipal de Alto Santo	51.500,00 D
1.01.03.01.01.0034	Prefeitura Municipal de Pacoti	26.000,00 D
1.01.03.01.01.0035	Prefeitura Municipal de Milhã	93.751,74 D
1.01.05	Créditos	9.394,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	9.394,00 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	9.394,00 D
1.01.05.01.03.0001	Adiantamento de Salários	9.394,00 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	2.952,72 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	2.952,72 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	2.952,72 D
1.01.17.01.01.0001	Prêmios de Seguros a Apropriar	2.952,72 D
1.07	Ativo não Circulante	162.855,77 D
1.07.04	Imobilizado	160.042,53 D
1.07.04.01	Bens em Operação	339.058,32 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	331.058,32 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	72.080,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	2.500,51 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	38.662,40 D
1.07.04.01.01.0007	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	2.660,00 D
1.07.04.01.01.0008	Instalações Comerciais	67.958,49 D
1.07.04.01.01.0009	Equipamentos Elétricos e Eletrônicos	21.167,69 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 993.684,45 (Novecentos e Noventa e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Ewerton Bezerra do Nascimento
Sócio Administrador
CPF 757.451.083-72

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

Abrahim Ali Carlos Nogueira Moreira
Contador Responsável
CPF 629.215.763-68
CRC CE-020513/O

quinta-feira, 1 de junho de 2023

Continua...

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
875500

**Balanco Patrimonial**Empresa: ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & Contabil S/S-EPP - CNPJ: 08.364.842/0001-34
Nº 2307120835 - Data: 19/10/2006Endereço: RUA MAGNOLIA, Complemento: , N.º: 43,
Bairro: SERRINHA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60741010, Telefone: (85) 32922586

Conta	Descrição	31/12/2022
1.07.04.01.01.0010	Móveis e Utensílios	28.771,23 D
1.07.04.01.01.0011	Painéis Solares	97.250,00 D
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	8.000,00 D
1.07.04.01.02.0003	Instalações Comerciais	8.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	179.015,79 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	179.015,79 C
1.07.04.21.01.0001	Depreciações de bens	56.364,53 C
1.07.04.21.01.0002	Depreciações de Veículos	9.612,00 C
1.07.04.21.01.0003	Depreciação de Equipamentos de Processamento de Dados	30.764,47 C
1.07.04.21.01.0004	Depreciações de Instalações	48.950,93 C
1.07.04.21.01.0005	Depreciações de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos	14.331,12 C
1.07.04.21.01.0006	Depreciações de Móveis e Utensílios	18.992,74 C
1.07.05	Intangível	2.813,24 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	2.813,24 D
1.07.05.03.01	Marcas	2.813,24 D
Total Ativo		993.684,45 D
2	*** Passivo ***	993.684,45 C
2.01	Passivo Circulante	569.087,95 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	569.087,95 C
2.01.01.01	Fornecedores	65.121,11 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	65.121,11 C
2.01.01.01.01.0002	Hapvida - Mlx Enfermaria	3.392,11 C
2.01.01.01.01.0003	Assessoria Jurídica	5.000,00 C
2.01.01.01.01.0008	Green S I F I E D CREDITOR	58.729,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	95.741,79 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	8.429,59 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	3.279,55 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	3.150,04 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	89.312,20 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	674,55 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	1.946,67 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	86.690,98 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	17.751,87 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	17.751,87 C
2.01.01.07.01.0004	Juros Sobre Empréstimos Bancários	11.833,76 C
2.01.01.17	Outras Contas	11.833,76 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	147,51 C
2.01.01.17.01.0002	Telefone a Pagar	224,88 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	153,79 C
2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	10.450,00 C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 993.684,45 (Novecentos e Noventa e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos) .

Ewerton Bezerra do Nascimento
Sócio Administrador
CPF 722.451.083-72

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira
Contador Responsável
CPF 629.215.763-88
CRC CE-020513/O

Continua...

quinta-feira, 1 de junho de 2023

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cartório de Registro Microfilmado
MIAIA
875500

Balanco Patrimonial

Empresa: ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & Contabil S/S-EPP - CNPJ: 08.364.842/0001-34
NIRE: 23201120835 - Data: 19/10/2006

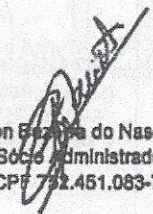
Endereço: RUA MAGNÓLIA, Complemento: , N.º: 43,
Bairro: SERRINHA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60741010, Telefone: (85) 32922586

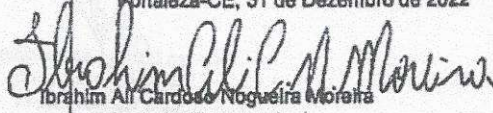


Conta	Descrição	31/12/2022
2.01.01.17.01.0008	Internet a pagar	150,00 C
2.01.01.17.01.0009	Aluguéis de Softwares a pagar	707,58 C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	378.639,42 C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	378.639,42 C
2.01.01.27.01.0001	Ewerton Bezerra do Nascimento	262.507,42 C
2.01.01.27.01.0003	Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira	116.132,00 C
2.03	Passivo não Circulante	83.275,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	83.275,00 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	83.275,00 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	83.275,00 C
2.03.01.07.01.0004	Juros sobre empréstimos bancários	10.178,52 C
2.03.01.07.01.0005	Empréstimo Bancário PRONAMPE	73.096,48 C
2.07	Patrimônio Líquido	341.321,50 C
2.07.01	Capital Realizado	300.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.01.01.01.0003	Ewerton Bezerra Do Nascimento	270.000,00 C
2.07.01.01.01.0005	Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira	30.000,00 C
2.07.04	Reservas	41.321,50 C
2.07.04.01	Reservas	41.321,50 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	41.321,50 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	41.321,50 C
Total Passivo		993.684,45 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 993.684,45 (Novecentos e Noventa e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).


Ewerton Bezerra do Nascimento
Sócio Administrador
CPF 752.451.083-72

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira
Contador Responsável
CPF 629.215.763-68
CRC CE-020513/O

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Registro Microfilmado

Nº 875500

quinta-feira, 1 de junho de 2023

Fim



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & Contábil S/S-EPP - CNPJ: 08.384.842/0001-34

NIRE: 23201120835 - Data: 19/10/2008

(1) Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA MAGNÓLIA, Complemento: , N.º 43, Bairro: SERRINHA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60741010, Telefone: (85) 32922586

Folha: 1

ADMIN

Conta	Descrição	01/01/2021	01/01/2022
		31/12/2021	31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.585.491,00	4.867.860,98
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.585.491,00	4.867.860,98
010.01.03	Vendas de Serviços	368.713,18	728.915,24
(-) 020	Deduções da Receita	368.713,18	728.915,24
020.01	Impostos Faturados	7.344,79	8.112,40
020.01.02	ISS	361.365,39	718.802,84
020.01.05	Simples	3.216.777,82	4.140.745,74
(=) 030	Receita Líquida	3.216.777,82	4.140.745,74
(=) 060	Lucro Bruto	1.398.081,09	3.274.227,54
(-) 070	Despesas Operacionais	1.383.289,02	3.249.594,55
070.01	Despesas Administrativas	5.048,82	7.805,50
070.02	Despesas com Vendas	4.284,11	2.798,52
070.03	Despesas Tributárias	5.479,14	14.028,97
070.04	Resultado Financeiro	(2.926,58)	(4.874,43)
070.04.01	Receitas Financeiras	8.405,72	18.703,40
070.04.02	Despesas Financeiras	0,00	(1.667,62)
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	0,00	2.424,00
080.01	Outras Receitas	0,00	4.091,62
080.02	Outras Despesas	1.818.696,73	884.850,58
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.818.696,73	884.850,58
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	1.818.696,73	884.850,58
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		

Ewerton Bezerra do Nascimento
Sócio Administrador
CPF 752.451.083-72

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira
Contador Responsável
CPF 829.215.763-68
CRC CE-020513/0

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
MATA Nº 875500

sábado, 31 de dezembro de 2022

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & Contabil S/S-EPP - CNPJ: 08.354.842/0001-34
Mês/Ano: 12/2022

Endereço: RUA MAGNÓLIA, Complemento: , N.º: 43,

Bairro: SERRINHA, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60741010, Telefone: (85) 32922588



Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	4.140.745,74 / 993.684,45		4,17
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	830.828,88 / 569.087,95		1,46
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	LIQUIDEZ GERAL	(c101+c10700)/(c201+c203)	
	(830.828,88 + 0,00)/(569.087,95 + 83.275,00)		1,27
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável à Longo Prazo para cada \$ 1,00 de dívida total.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(884.850,58 / 4.140.745,74)*100		20,89
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(884.850,58 / 993.684,45)*100		87,03
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
	Quanto maior, melhor.		
SG	Solvência Geral	(c1)/(c201+c203)	
	(993.684,45)/(569.087,95 + 83.275,00)		1,52
	O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.		

Ewerton Bezerra do Nascimento
Sócio Administrador
CPF 75.451.083-72

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

Abrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira
Contador Responsável
CPF 629.215.763-68
CRC CE-020513/O

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Registro Microfilmado

Nº 875500

sábado, 31 de dezembro de 2022

Fim



3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º OFÍCIO RTDPJ DE FORTALEZA - CE
INTERINA SUBSTITUTA - PORTARIA 522/2023 DO TICE PUBLICADA EM 19/05/2023; JANAINA CARVALHO GOIS SALES
ESCREVENTE SUBSTITUTA: ELYANA FRANÇA MARQUES RODRIGUES
ESCREVENTE SUBSTITUTA: FABIOLA DA PENHA FREIRE

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 875426 de 21/06/2023 | REGISTRO Nº 875500 de 21/06/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 5 páginas, foi apresentado em 21/06/2023, o qual foi registrado sob nº 875500 em 21/06/2023, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: BALANÇO PATRIMONIAL

Apresentante: ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S - EPP

CNPJ/CPF:: 08.364.842/0001-34

Data do Documento: 31/12/2022

Valor: R\$ 993.684,45

Partes: ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S - EPP - 08.364.842/0001-34



FORTALEZA/CE, 21 de junho de 2023

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Segunda via de certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20230621000082
Total de Emolumentos:	R\$ 7,58
Total FERMOSU:	R\$ 0,37
Total FERMUP:	R\$ 0,38
Total FEADEP:	R\$ 0,36
Total Selos:	R\$ 9,54
Valor Total:	R\$ 10,25
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 006017	
Selo Aplicado	
AUR55334-J3R9	



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
MATA nº 152569

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 513 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 513 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 014, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & Contabil S/S-EPP, estabelecida no(a) RUA MAGNÓLIA, nº 43, bairro SERRINHA, CEP 80741-010, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 08.384.842/0001-34 e registrada no(a) Cartório Pergentino Mala sob o nº 149833 por despacho de 12/09/2013.

Ewerton Pereira do Nascimento
Sócio Administrador
CPF nº 2.451.083-72

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

Uirahim Al. C. M. Moreira
Contador Responsável
CPF 629.215.763-68
CRC CE-020513/O



ATAC

ASSESSORIA CONTÁBIL | SINCE 2006



ANEXO III

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA

Rua Magnólia, 43 - Serrinha, Fortaleza-CE - CEP: 60.741-010

www.atac-contabilidade.com.br

atac-assessoria@uol.com.br

(85) 3292-2586

@assessoriaatac



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Sr. Antonio Jucelino Oliveira Fernandes, portador do CPF nº 051.205.343-09, presta serviços para Prefeitura Municipal de Alto Santo, período de: 04 de janeiro de 2021 até a presente data, desempenhando a função de coordenador do setor de contabilidade no município de Alto Santo, sob contrato firmado com a empresa Atac – Assessoria Técnica, Administrativa & Contábil S/S EPP.

Durante esse período, o Sr. Antonio Jucelino Oliveira Fernandes, tem sido uma peça fundamental no gerenciamento eficiente das atividades contábeis, demonstrando competência, comprometimento e habilidades essenciais para o desenvolvimento e aprimoramento das operações contábeis desta instituição.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Alto Santo– CE, 03 de Janeiro de 2024.

ALBERTO MAGNO
RIBEIRO:812397504
04

Assinado de forma digital por
ALBERTO MAGNO
RIBEIRO:81239750404
Dados: 2024.01.03 12:12:12
+03'00'

Alberto Magno Ribeiro
Secretario de Finanças

ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Sr. Erilson Dias do Nascimento, portador do CPF nº 538.380.093-04, presta serviços para Prefeitura Municipal de Milhã, período de: 04 de Janeiro de 2021, até a presente data, desempenhando a função de coordenador do setor de contabilidade, no município de Milhã, sob contrato firmado com a empresa Atac – Assessoria Técnica, Administrativa & Contábil S/S EPP.

Durante esse período, o Sr. Erilson Dias do Nascimento, tem sido uma peça fundamental no gerenciamento eficiente das atividades contábeis, demonstrando competência, comprometimento e habilidades essenciais para o desenvolvimento e aprimoramento das operações contábeis desta instituição.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Milhã– CE, 03 de Janeiro de 2024.

RAFAEL LIMA Assinado de forma
digital por RAFAEL LIMA
PINHEIRO:00 PINHEIRO:00925693316
925693316 Dados: 2024.01.03
12:41:59 -03'00'

Rafael Lima Pinheiro
Sec. de Planejamento, Adm. e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Sr. Davi Teixeira Moreira, portador do CPF nº 067.667.663-44, presta serviços para Prefeitura Municipal de Pacoti, período de: 01 de Setembro de 2021 até a presente data, desempenhando a função de coordenador do setor de contabilidade, no município de Pacoti, sob contrato firmado com a empresa Atac – Assessoria Técnica, Administrativa & Contábil S/S EPP.

Durante esse período, o Sr. Davi Teixeira Moreira, tem sido uma peça fundamental no gerenciamento eficiente das atividades contábeis, demonstrando competência, comprometimento e habilidades essenciais para o desenvolvimento e aprimoramento das operações contábeis desta instituição.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Pacoti – CE, 03 de Janeiro de 2024.

MARIA ELIZANGELA
DIAS DA
SILVEIRA:00553217399

Assinado de forma digital
por MARIA ELIZANGELA
DIAS DA
SILVEIRA:00553217399
Dados: 2024.01.03 11:37:34
-03'00'

Maria Elizangela Dias da Silveira
Secretária de Finanças



PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA
RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 327
BAIRRO TRÊS PODERES
CATARINA – CEARÁ – CEP.: 63.595-000
E-mail – câmara.catarina@hotmail.com
FONE: (88) 3556 1375 CNPJ.: 07.185.247/0001-79



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Srta. Keyla Brunna Paes de Lima, portador do CPF nº 603.811.413-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 026641/O-5, presta serviços para Prefeitura Municipal de Catarina, período de, 03 de Outubro de 2016, até a presente data, desempenhando a função de coordenador(a) do setor de contabilidade, sob contrato firmado com a empresa Atac – Assessoria Técnica, Administrativa & Contábil S/S EPP.

Durante esse período, o Srta. Keyla Brunna Paes de Lima, tem sido uma peça fundamental no gerenciamento eficiente das atividades contábeis, demonstrando competência, comprometimento e habilidades essenciais para o desenvolvimento e aprimoramento das operações contábeis desta instituição.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Catarina– CE, 03 de Janeiro de 2024.

RAYR RODRIGUES
CHAVES
CUSTODIO:04920
863381

Assinado de forma digital
por RAYR RODRIGUES
CHAVES
CUSTODIO:04920863381
Dados: 2024.01.03 11:58:29
-03'00'

Rayr Rodrigues Chaves Custodio
Secretario de Finanças

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : KEYLA BRUNNA PAES DE LIMA
REGISTRO..... : CE-026641/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.811.413-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 03/01/2024 as 11:38:50.

Válido até: 03/04/2024.

Código de Controle: 393032.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Srta. Maria Vitoria dos Santos Xavier, portador do CPF nº 071.637.373-43, registrada no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 027972/O-2, presta serviços para Prefeitura Municipal de Pacoti, período de: 05 de Maio de 2022, até a presente data, desempenhando a função de Assistente Contábil do setor de contabilidade no município de Pacoti, sob contrato firmado com a empresa Atac – Assessoria Técnica, Administrativa & Contábil S/S EPP.

Durante esse período, o Srta. Maria Vitoria dos Santos Xavier, tem sido uma peça fundamental no gerenciamento eficiente das atividades contábeis, demonstrando competência, comprometimento e habilidades essenciais para o desenvolvimento e aprimoramento das operações contábeis desta instituição.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Pacoti – CE, 03 de Janeiro de 2024.

MARIA ELIZANGELA
DIAS DA
SILVEIRA:00553217
399

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIZANGELA DIAS DA
SILVEIRA:00553217399
Dados: 2024.01.03
11:35:50 -03'00'

Maria Elizangela Dias da Silveira
Secretária De Finanças



PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Maria Vitoria Dos Santos Xavier
REGISTRO..... : CE-027972/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.637.373-**

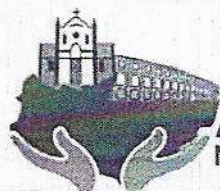
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 03/01/2024 as 11:39:26.

Válido até: 03/04/2024.

Código de Controle: 996406.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Sr. José Leonardo Moreira da Costa, portador do CPF nº 758.387.888-87, registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 015238/O-0, presta serviços para Prefeitura Municipal de Alto Santo, período de: 04 de Janeiro de 2021, até a presente data, desempenhando a função de coordenador do setor de contabilidade no município de Alto Santo, sob contrato firmado com a empresa Atac – Assessoria Técnica, Administrativa & Contábil S/S EPP.

Durante esse período, o Sr. José Leonardo Moreira da Costa, tem sido uma peça fundamental no gerenciamento eficiente das atividades contábeis, demonstrando competência, comprometimento e habilidades essenciais para o desenvolvimento e aprimoramento das operações contábeis desta instituição.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Alto Santo – CE, 03 de Janeiro de 2024.

ALBERTO MAGNO
RIBEIRO: 81239750
404

Assinado de forma digital por
ALBERTO MAGNO
RIBEIRO: 81239750404
Dados: 2024.01.03 12:13:02
-03'00"

Alberto Magno Ribeiro
Secretário de Finanças

ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSÉ LEONARDO MOREIRA DA COSTA
REGISTRO.....	: CE-015238/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.387.888-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 03/01/2024 as 11:39:49.

Válido até: 03/04/2024.

Código de Controle: 584721.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Sr. Luiz Antonio Filho, portador do CPF nº 186.345.593-00, registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 017061-O-1, presta serviços para Prefeitura Municipal de Aratuba, período de, 04 de Janeiro de 2021, até a presente data, desempenhando a função de coordenador do setor de contabilidade no município de Aratuba, sob contrato firmado com a empresa Atac – Assessoria Técnica, Administrativa & Contábil S/S EPP.

Durante esse período, o Sr. Luiz Antonio Filho, tem sido uma peça fundamental no gerenciamento eficiente das atividades contábeis, demonstrando competência, comprometimento e habilidades essenciais para o desenvolvimento e aprimoramento das operações contábeis desta instituição.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Aratuba– CE, 03 de Janeiro de 2024

FRANCISCO
VALBER DE ASSIS
LIMA:65445015300

Assinado de forma digital
por FRANCISCO VALBER DE
ASSIS LIMA:65445015300
Dados: 2024.01.03 11:52:40
-03'00

Francisco Valber De Assis Lima
Secretario de Adm. e Finanças



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LUIZ ANTONIO FILHO
REGISTRO..... : CE-017161/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.345.593-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 03/01/2024 as 12:29:26.

Válido até: 03/04/2024.

Código de Controle: 913143.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Srta. Antonia Rosineide da Silva Ribeiro, portador do CPF nº 032.071.613-04, registrada no Conselho Regional de Administração sob nº 15192, presta serviços para Prefeitura Municipal de Ocara, período de: 01 de Março de 2017, até a presente data, desempenhando a função de Analista Administrativo do setor de contabilidade, sob contrato firmado com a empresa Atac – Assessoria Técnica, Administrativa & Contábil S/S EPP.

Durante esse período, o Srta. Antonia Rosineide da Silva Ribeiro, tem sido uma peça fundamental no gerenciamento eficiente das atividades contábeis, demonstrando competência, comprometimento e habilidades essenciais para o desenvolvimento e aprimoramento das operações contábeis desta instituição.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Ocara– CE, 03 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO HELTON
SOARES DE

SOUSA:63747901387

Assinado de forma digital por
FRANCISCO HELTON SOARES DE
SOUSA:63747901387

Dados: 2024.01.03 12:29:20 -03'00'

Francisco Helton Soares de Souza
Secretario de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Pra cuidar da gente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Srta. Jamilly Gadelha Monte Uchoa, portador do CPF nº 050.208.993-80, registrada no Conselho Regional de Administração sob o nº 14519, presta serviços para Prefeitura Municipal de Barreira, período de, 04 de Janeiro de 2021, até a presente data, desempenhando a função de Analista Administrativo do setor de contabilidade, sob contrato firmado com a empresa Atac – Assessoria Técnica, Administrativa & Contábil S/S EPP.

Durante esse período, o Srta. Jamilly Gadelha Monte Uchoa, tem sido uma peça fundamental no gerenciamento eficiente das atividades contábeis, demonstrando competência, comprometimento e habilidades essenciais para o desenvolvimento e aprimoramento das operações contábeis desta instituição.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Barreira– CE, 03 de Janeiro de 2024.

**JOSE WELLINGTON
GOMES**
ARAUJO:73295515
387

Assinado de forma digital
por JOSE WELLINGTON
GOMES
ARAUJO:73295515387
Dados: 2024.01.03 12:21:10
-03'00'

José Wellington Gomes Araujo
Secretario de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS
Pela mão da Acolhida das pessoas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o Sr. José Ilsair da Silva, cadastrado no CPF sob nº 072.058.563-53 e inscrito no CRC-CE nº 017097/0-9, presta serviços a Prefeitura Municipal de Russas, deste janeiro do ano de 2017 até dezembro de 2018, como Técnico em Contabilidade contratado pelo Empresa ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - EPP.

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE ATESTADO.

RUSSAS - Ce., 07 DE FEVEREIRO DE 2019



[Handwritten signature]
Maria Adriane Gonçalves Teixeira Oliveira
Secretaria de Finanças

Secretaria de Finanças
Rua Padre Raul Vieira, 513 - centro
Russas (CE) - Telefone: (88) 3411 8412 - CEP: 62.900-000

Cartório Leite Borges - 3º Ofício de Russas

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA DA FIRMA DE MARIA ADRIANE GONÇALVES TEIXEIRA OLIVEIRA, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. RUSSAS, 07/02/2019 09:21:28

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA DA FIRMA DE MARIA ADRIANE GONÇALVES TEIXEIRA OLIVEIRA, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. RUSSAS, 07/02/2019 09:21:28

07/02/2019 09:21:28

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA DA FIRMA DE MARIA ADRIANE GONÇALVES TEIXEIRA OLIVEIRA, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. RUSSAS, 07/02/2019 09:21:28





SEFIN

Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBENS



GOVERNO MUNICIPAL

RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

ARQUIVAMENTO DE ATESTADO

Nº 498 12019

ARQUIVADO no CRCCE, nos termos da Lei
nº 8689/83, com suas alterações.

Fortaleza (CE) 12/12/02 de 2019

ATESTADO DE
Wagner Dutra do Carmo
Departamento de Registro do CRC-CE

CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que o Sr. **JOSÉ ILSAIR DA SILVA**, cadastrado no CPF sob o nº 072.058.563-53 e inscrito no CRC-CE nº 017.097/O-9, presta serviços a Prefeitura Municipal de Russas, desde fevereiro do ano de 2015 até a presente data. Como Técnico em Contabilidade contratado pela Empresa ATAC - Assessoria Técnica Administrativa e Contábil LTDA.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

Russas-Ce., 30 de outubro de 2018.

Maria Adriane Gonçalves Teixeira Oliveira
Secretária de Finanças

Reconhecido por SEIPLANCA 1 firma(s) de: (1) MARIA ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA OLIVEIRA, brasileira solteira, inscrita no CPF nº 097.868.908-00, do fe. Russas, terça-feira, 6 de novembro de 2018 - 10:03hrs em Testamento, Selada e assinada, da Verdade, assinado, em Rano Machado da Ponte - Escrevente Substituto, assinado, válido somente com Selo de Autenticidade, assinado, Selada; CL-77859- CARTORIO LEITE BORGES 3º DEPTO DE RUSSAS (CE); Fone/Fax: (77) 331-2186-iv. Dom Lino-1108- Cartório de RuSSas (CE).





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de prova junto a quem interessar possa, que o Sr. **JOSÉ ILSAIR DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF, N° 072.058.563-53, foi nomeado para exercer o cargo em Comissão de **Diretor do Depto. de Contabilidade**, no período de 02/01/2001 à 23/09/2003, lotado na Secretaria de Finanças, deste Município.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 30 de outubro de 2018.

07.387.302/0001-00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA
AV. DA INDEPENDÊNCIA N° 134
CEP 62760-000
ARACOIABA - CEARÁ

João Paulo Ricardo de Oliveira
Sec. de Planejamento e Gestão
CPF 002.452.428-66

[Handwritten signature]

RECONHEÇO (a) (b) (c) (d) (e) (f) (g) (h) (i) (j) (k) (l) (m) (n) (o) (p) (q) (r) (s) (t) (u) (v) (w) (x) (y) (z) (AA) (AB) (AC) (AD) (AE) (AF) (AG) (AH) (AI) (AJ) (AK) (AL) (AM) (AN) (AO) (AP) (AQ) (AR) (AS) (AT) (AU) (AV) (AW) (AX) (AY) (AZ) (BA) (BB) (BC) (BD) (BE) (BF) (BG) (BH) (BI) (BJ) (BK) (BL) (BM) (BN) (BO) (BP) (BQ) (BR) (BS) (BT) (BU) (BV) (BW) (BX) (BY) (BZ) (CA) (CB) (CC) (CD) (CE) (CF) (CG) (CH) (CI) (CJ) (CK) (CL) (CM) (CN) (CO) (CP) (CQ) (CR) (CS) (CT) (CU) (CV) (CW) (CX) (CY) (CZ) (DA) (DB) (DC) (DD) (DE) (DF) (DG) (DH) (DI) (DJ) (DK) (DL) (DM) (DN) (DO) (DP) (DQ) (DR) (DS) (DT) (DU) (DV) (DW) (DX) (DY) (DZ) (EA) (EB) (EC) (ED) (EE) (EF) (EG) (EH) (EI) (EJ) (EK) (EL) (EM) (EN) (EO) (EP) (EQ) (ER) (ES) (ET) (EU) (EV) (EW) (EX) (EY) (EZ) (FA) (FB) (FC) (FD) (FE) (FF) (FG) (FH) (FI) (FJ) (FK) (FL) (FM) (FN) (FO) (FP) (FQ) (FR) (FS) (FT) (FU) (FV) (FW) (FX) (FY) (FZ) (GA) (GB) (GC) (GD) (GE) (GF) (GG) (GH) (GI) (GJ) (GK) (GL) (GM) (GN) (GO) (GP) (GQ) (GR) (GS) (GT) (GU) (GV) (GW) (GX) (GY) (GZ) (HA) (HB) (HC) (HD) (HE) (HF) (HG) (HH) (HI) (HJ) (HK) (HL) (HM) (HN) (HO) (HP) (HQ) (HR) (HS) (HT) (HU) (HV) (HW) (HX) (HY) (HZ) (IA) (IB) (IC) (ID) (IE) (IF) (IG) (IH) (II) (IJ) (IK) (IL) (IM) (IN) (IO) (IP) (IQ) (IR) (IS) (IT) (IU) (IV) (IW) (IX) (IY) (IZ) (JA) (JB) (JC) (JD) (JE) (JF) (JG) (JH) (JI) (JJ) (JK) (JL) (JM) (JN) (JO) (JP) (JQ) (JR) (JS) (JT) (JU) (JV) (JW) (JX) (JY) (JZ) (KA) (KB) (KC) (KD) (KE) (KF) (KG) (KH) (KI) (KJ) (KK) (KL) (KM) (KN) (KO) (KP) (KQ) (KR) (KS) (KT) (KU) (KV) (KW) (KX) (KY) (KZ) (LA) (LB) (LC) (LD) (LE) (LF) (LG) (LH) (LI) (LJ) (LK) (LL) (LM) (LN) (LO) (LP) (LQ) (LR) (LS) (LT) (LU) (LV) (LW) (LX) (LY) (LZ) (MA) (MB) (MC) (MD) (ME) (MF) (MG) (MH) (MI) (MJ) (MK) (ML) (MM) (MN) (MO) (MP) (MQ) (MR) (MS) (MT) (MU) (MV) (MW) (MX) (MY) (MZ) (NA) (NB) (NC) (ND) (NE) (NF) (NG) (NH) (NI) (NJ) (NK) (NL) (NM) (NN) (NO) (NP) (NQ) (NR) (NS) (NT) (NU) (NV) (NW) (NX) (NY) (NZ) (OA) (OB) (OC) (OD) (OE) (OF) (OG) (OH) (OI) (OJ) (OK) (OL) (OM) (ON) (OO) (OP) (OQ) (OR) (OS) (OT) (OU) (OV) (OW) (OX) (OY) (OZ) (PA) (PB) (PC) (PD) (PE) (PF) (PG) (PH) (PI) (PJ) (PK) (PL) (PM) (PN) (PO) (PP) (PQ) (PR) (PS) (PT) (PU) (PV) (PW) (PX) (PY) (PZ) (QA) (QB) (QC) (QD) (QE) (QF) (QG) (QH) (QI) (QJ) (QK) (QL) (QM) (QN) (QO) (QP) (QQ) (QR) (QS) (QT) (QU) (QV) (QW) (QX) (QY) (QZ) (RA) (RB) (RC) (RD) (RE) (RF) (RG) (RH) (RI) (RJ) (RK) (RL) (RM) (RN) (RO) (RP) (RQ) (RR) (RS) (RT) (RU) (RV) (RW) (RX) (RY) (RZ) (SA) (SB) (SC) (SD) (SE) (SF) (SG) (SH) (SI) (SJ) (SK) (SL) (SM) (SN) (SO) (SP) (SQ) (SR) (SS) (ST) (SU) (SV) (SW) (SX) (SY) (SZ) (TA) (TB) (TC) (TD) (TE) (TF) (TG) (TH) (TI) (TJ) (TK) (TL) (TM) (TN) (TO) (TP) (TQ) (TR) (TS) (TT) (TU) (TV) (TW) (TX) (TY) (TZ) (UA) (UB) (UC) (UD) (UE) (UF) (UG) (UH) (UI) (UJ) (UK) (UL) (UM) (UN) (UO) (UP) (UQ) (UR) (US) (UT) (UU) (UV) (UW) (UX) (UY) (UZ) (VA) (VB) (VC) (VD) (VE) (VF) (VG) (VH) (VI) (VJ) (VK) (VL) (VM) (VN) (VO) (VP) (VQ) (VR) (VS) (VT) (VU) (VV) (VW) (VX) (VY) (VZ) (WA) (WB) (WC) (WD) (WE) (WF) (WG) (WH) (WI) (WJ) (WK) (WL) (WM) (WN) (WO) (WP) (WQ) (WR) (WS) (WT) (WU) (WV) (WW) (WX) (WY) (WZ) (XA) (XB) (XC) (XD) (XE) (XF) (XG) (XH) (XI) (XJ) (XK) (XL) (XM) (XN) (XO) (XP) (XQ) (XR) (XS) (XT) (XU) (XV) (XW) (XX) (XY) (XZ) (YA) (YB) (YC) (YD) (YE) (YF) (YG) (YH) (YI) (YJ) (YK) (YL) (YM) (YN) (YO) (YP) (YQ) (YR) (YS) (YT) (YU) (YV) (YW) (YX) (YZ) (ZA) (ZB) (ZC) (ZD) (ZE) (ZF) (ZG) (ZH) (ZI) (ZJ) (ZK) (ZL) (ZM) (ZN) (ZO) (ZP) (ZQ) (ZR) (ZS) (ZT) (ZU) (ZV) (ZW) (ZX) (ZY) (ZZ)
RECONHEÇO (a) (b) (c) (d) (e) (f) (g) (h) (i) (j) (k) (l) (m) (n) (o) (p) (q) (r) (s) (t) (u) (v) (w) (x) (y) (z) (AA) (AB) (AC) (AD) (AE) (AF) (AG) (AH) (AI) (AJ) (AK) (AL) (AM) (AN) (AO) (AP) (AQ) (AR) (AS) (AT) (AU) (AV) (AW) (AX) (AY) (AZ) (BA) (BB) (BC) (BD) (BE) (BF) (BG) (BH) (BI) (BJ) (BK) (BL) (BM) (BN) (BO) (BP) (BQ) (BR) (BS) (BT) (BU) (BV) (BW) (BX) (BY) (BZ) (CA) (CB) (CC) (CD) (CE) (CF) (CG) (CH) (CI) (CJ) (CK) (CL) (CM) (CN) (CO) (CP) (CQ) (CR) (CS) (CT) (CU) (CV) (CW) (CX) (CY) (CZ) (DA) (DB) (DC) (DD) (DE) (DF) (DG) (DH) (DI) (DJ) (DK) (DL) (DM) (DN) (DO) (DP) (DQ) (DR) (DS) (DT) (DU) (DV) (DW) (DX) (DY) (DZ) (EA) (EB) (EC) (ED) (EE) (EF) (EG) (EH) (EI) (EJ) (EK) (EL) (EM) (EN) (EO) (EP) (EQ) (ER) (ES) (ET) (EU) (EV) (EW) (EX) (EY) (EZ) (FA) (FB) (FC) (FD) (FE) (FF) (FG) (FH) (FI) (FJ) (FK) (FL) (FM) (FN) (FO) (FP) (FQ) (FR) (FS) (FT) (FU) (FV) (FW) (FX) (FY) (FZ) (GA) (GB) (GC) (GD) (GE) (GF) (GG) (GH) (GI) (GJ) (GK) (GL) (GM) (GN) (GO) (GP) (GQ) (GR) (GS) (GT) (GU) (GV) (GW) (GX) (GY) (GZ) (HA) (HB) (HC) (HD) (HE) (HF) (HG) (HH) (HI) (HJ) (HK) (HL) (HM) (HN) (HO) (HP) (HQ) (HR) (HS) (HT) (HU) (HV) (HW) (HX) (HY) (HZ) (IA) (IB) (IC) (ID) (IE) (IF) (IG) (IH) (II) (IJ) (IK) (IL) (IM) (IN) (IO) (IP) (IQ) (IR) (IS) (IT) (IU) (IV) (IW) (IX) (IY) (IZ) (JA) (JB) (JC) (JD) (JE) (JF) (JG) (JH) (JI) (JJ) (JK) (JL) (JM) (JN) (JO) (JP) (JQ) (JR) (JS) (JT) (JU) (JV) (JW) (JX) (JY) (JZ) (KA) (KB) (KC) (KD) (KE) (KF) (KG) (KH) (KI) (KJ) (KK) (KL) (KM) (KN) (KO) (KP) (KQ) (KR) (KS) (KT) (KU) (KV) (KW) (KX) (KY) (KZ) (LA) (LB) (LC) (LD) (LE) (LF) (LG) (LH) (LI) (LJ) (LK) (LM) (LN) (LO) (LP) (LQ) (LR) (LS) (LT) (LU) (LV) (LW) (LX) (LY) (LZ) (MA) (MB) (MC) (MD) (ME) (MF) (MG) (MH) (MI) (MJ) (MK) (ML) (MM) (MN) (MO) (MP) (MQ) (MR) (MS) (MT) (MU) (MV) (MW) (MX) (MY) (MZ) (NA) (NB) (NC) (ND) (NE) (NF) (NG) (NH) (NI) (NJ) (NK) (NL) (NM) (NN) (NO) (NP) (NQ) (NR) (NS) (NT) (NU) (NV) (NW) (NX) (NY) (NZ) (OA) (OB) (OC) (OD) (OE) (OF) (OG) (OH) (OI) (OJ) (OK) (OL) (OM) (ON) (OO) (OP) (OQ) (OR) (OS) (OT) (OU) (OV) (OW) (OX) (OY) (OZ) (PA) (PB) (PC) (PD) (PE) (PF) (PG) (PH) (PI) (PJ) (PK) (PL) (PM) (PN) (PO) (PP) (PQ) (PR) (PS) (PT) (PU) (PV) (PW) (PX) (PY) (PZ) (QA) (QB) (QC) (QD) (QE) (QF) (QG) (QH) (QI) (QJ) (QK) (QL) (QM) (QN) (QO) (QP) (QQ) (QR) (QS) (QT) (QU) (QV) (QW) (QX) (QY) (QZ) (RA) (RB) (RC) (RD) (RE) (RF) (RG) (RH) (RI) (RJ) (RK) (RL) (RM) (RN) (RO) (RP) (RQ) (RR) (RS) (RT) (RU) (RV) (RW) (RX) (RY) (RZ) (SA) (SB) (SC) (SD) (SE) (SF) (SG) (SH) (SI) (SJ) (SK) (SL) (SM) (SN) (SO) (SP) (SQ) (SR) (SS) (ST) (SU) (SV) (SW) (SX) (SY) (SZ) (TA) (TB) (TC) (TD) (TE) (TF) (TG) (TH) (TI) (TJ) (TK) (TL) (TM) (TN) (TO) (TP) (TQ) (TR) (TS) (TT) (TU) (TV) (TW) (TX) (TY) (TZ) (UA) (UB) (UC) (UD) (UE) (UF) (UG) (UH) (UI) (UJ) (UK) (UL) (UM) (UN) (UO) (UP) (UQ) (UR) (US) (UT) (UU) (UV) (UW) (UX) (UY) (UZ) (VA) (VB) (VC) (VD) (VE) (VF) (VG) (VH) (VI) (VJ) (VK) (VL) (VM) (VN) (VO) (VP) (VQ) (VR) (VS) (VT) (VU) (VV) (VW) (VX) (VY) (VZ) (WA) (WB) (WC) (WD) (WE) (WF) (WG) (WH) (WI) (WJ) (WK) (WL) (WM) (WN) (WO) (WP) (WQ) (WR) (WS) (WT) (WU) (WV) (WW) (WX) (WY) (WZ) (XA) (XB) (XC) (XD) (XE) (XF) (XG) (XH) (XI) (XJ) (XK) (XL) (XM) (XN) (XO) (XP) (XQ) (XR) (XS) (XT) (XU) (XV) (XW) (XX) (XY) (XZ) (YA) (YB) (YC) (YD) (YE) (YF) (YG) (YH) (YI) (YJ) (YK) (YL) (YM) (YN) (YO) (YP) (YQ) (YR) (YS) (YT) (YU) (YV) (YW) (YX) (YZ) (ZA) (ZB) (ZC) (ZD) (ZE) (ZF) (ZG) (ZH) (ZI) (ZJ) (ZK) (ZL) (ZM) (ZN) (ZO) (ZP) (ZQ) (ZR) (ZS) (ZT) (ZU) (ZV) (ZW) (ZX) (ZY) (ZZ)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE ILSAIR DA SILVA
REGISTRO..... : CE-017097/O-9
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.058.563-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 03/01/2024 as 11:48:31.

Válido até: 03/04/2024.

Código de Controle: 816947.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 - Centro

Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000

CNPJ: 07.540.925/0001-74 - CGF: 06.920.243-5



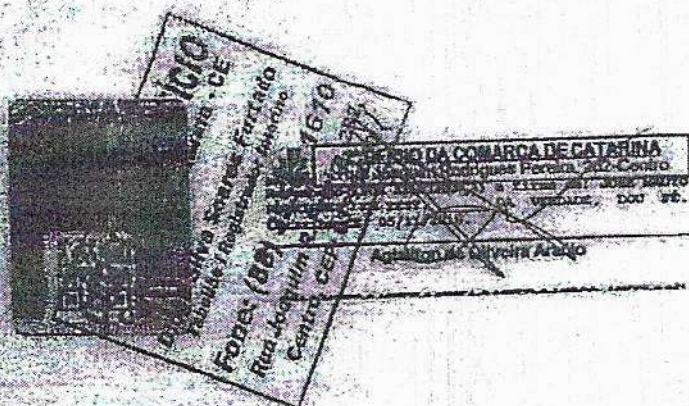
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que o **SR. EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO** cadastrado no CPF sob nº 752.451.083-72 e no CRC -CE nº 017098, presta serviços junto a Prefeitura Municipal de Catarina, desde 01/2008 até a presente data, junto ao setor de contabilidade pública, através do contrato firmado com empresa ATAC Assessoria Técnica, Administrativa & Contábil.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Catarina - CE, 30 de outubro de 2018.


José Mauro Rodrigues
Secretário de Finanças





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO
REGISTRO..... : CE-017098/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.451.083-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 03/01/2024 as 12:25:00.

Válido até: 03/04/2024.

Código de Controle: 447034.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ**

ARQUIVAMENTO DE ATESTADO

Nº 505 de 20/19

ARQUIVADO no CRC-CE, nos termos da Lei
nº 8668/93, com suas alterações.

Protocolo (CE) 12 de 02 de 20/19

Wagner Dutra do Carmo
Departamento de Registro do CRC-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU
Trabalho e respeito pelo povo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que o **SR. IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA** cadastrado no CPF do N° 629.215.763-88 e no **CRC - CE N° 020513/O-8**, presta serviços junto a Câmara Municipal de Mulungu, desde agosto de 2013 até a presente data, no Setor de Contabilidade Pública, como contador através do contrato firmado com a empresa **ATAC - Assessoria Técnica Administrativa & Contábil**.

Atestamos assim, por ser a expressão da verdade, para qualquer que seja necessário este documento.

Mulungu/CE, 01 de novembro de 2018.



Jose Djanyilson Oliveira Martins
Jose Djanyilson Oliveira Martins,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU.



Endereço: **PRACA COLETOR BEZERRA BORGES N° 63 - CENTRO.**
CNPJ N° 63.367.007/0001-66 - CGF N° 06920473-0.

E-mail: camara.mulungu@yahoo.com.br - Fone: (085) 3328-1575 - MULUNGU/CEARÁ



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA
REGISTRO.....	: CE-020513/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.215.763-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 03/01/2024 as 12:25:43.

Válido até: 03/04/2024.

Código de Controle: 533183.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



ATAC

ASSESSORIA CONTÁBIL | SINCE 2006



ANEXO I

DOCUMENTOS DA SOCIEDADE

Rua Magnólia, 43 - Serrinha, Fortaleza-CE - CEP: 60.741-010

www.atac-contabilidade.com.br

atac-assessoria@uol.com.br

(85) 3292-2586

@assessoriaatac



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - EPP

EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Piquet Carneiro - Ceará, nascido em 17/07/1975, casado, contabilista, portador do RG N° 92015136517 SSP - CE e CPF N° 752.451.083-72, residente e domiciliado na Rua Mário Mamede, n° 943, APT 901, Bairro de Fátima, CEP 60.415-000, Fortaleza- CE e IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA, brasileiro, natural de Aracati - CE, nascido em 27/05/1982, casado, contador, portador do RG N° 20170047576 SSPDS-CE, e CPF N° 629.215.763-68, residente e domiciliado na Rua Magnólia, n° 35, Apto 504, Serrinha, CEP: 60.741-010 Fortaleza - CE, únicos Sócios componentes da Sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - EPP, inscrita no CNPJ N° 08.364.842/0001-34, estabelecida na Rua Magnólia, n° 43, Serrinha, CEP: 60.741-010, Fortaleza - Ceará, com Registro Civil de Pessoas Jurídicas realizado no Cartório Pergentino Maia, situado na Av. Pe. Antônio Tomas, n° 920, Aldeota, Fortaleza - CE, sob o N° 149883, por despacho de 12/09/2013, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social pelas Cláusulas e Condições a seguir:

Cláusula 1ª - a empresa resolve alterar seu objeto social: (CNAE - 6920-6/01) Atividade de Contabilidade na área pública e privada;

Cláusula 2ª - a empresa resolve alterar o instrumento de Quotas entre sócios por transferência: O sócio Ewerton Bezerra do Nascimento, detentor de 75.000 quotas, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere ao cessionário sócio Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira, já detentor de 1.000 quotas, correspondente a R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado, o equivalente a 5.000 quotas, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizados, não tendo a reclamar para si ou seus herdeiros, ficando assim distribuído o capital:

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO	70.000	70.000,00
IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA	6.000	6.000,00
TOTAL	76.000	76.000,00

Cláusula 3ª - a empresa resolve alterar seu capital social: O capital social que é de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) dividido em 76.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), constante no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, Registrado Sob n° 633978, no Cartório de 1° Registro de Títulos e Documentos Pergentino Maia, no qual o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais) corresponde ao sócio Ewerton Bezerra do Nascimento e o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) corresponde ao sócio Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira, sendo dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
157272



QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO	270.000	270.000,00
IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA	30.000	30.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CONSOLIDAÇÃO

1ª Cláusula - A Sociedade girará sob a Denominação Social ATAC - Assessoria Técnica Administrativa & Contábil S/S EPP, a sua sede fiscal fica na Rua Magnólia Nº 43, CEP.: 60.741-010, Serrinha, Fortaleza - Ceará, ficando desde já eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer ação fundada neste contrato.

2ª Cláusula - A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2006 e sua duração é por tempo indeterminado e o término do exercício no dia 31 de dezembro de cada exercício.

3ª Cláusula - A Sociedade Simples terá seu objeto social: (CNAE - 6920-6/01) Atividade de Contabilidade na área pública e privada;

4ª Cláusula - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Quotas	Valor R\$
EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO	270.000	270.000,00
IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA	30.000	30.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

5ª Cláusula - o capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a maioria do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem como nos casos de incorporação total ou parcial de acervo líquido de outras sociedades.

6ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem prévio consentimento dos demais sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

7ª Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª Cláusula - A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
Nº 15-72722



podendo assinar em conjunto ou isoladamente, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Cláusula – o balanço patrimonial da sociedade será apurado em 31 de dezembro de cada exercício e os lucros ou prejuízos encontrados serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

10ª Cláusula – Fica facultado ao Sócio Administrador nomear procuradores, por período não superior à 02 (dois) anos, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

11ª Cláusula – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

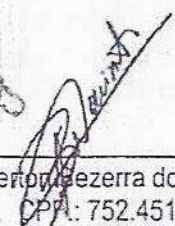
12ª Cláusula – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

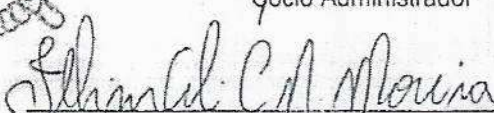
13ª Cláusula: - (Os) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Cláusula – Fica eleito o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – Ceará, 17 de maio de 2019


Ewerton Bezerra do Nascimento
CPF.: 752.451.083-72
Sócio Administrador


Ibrahim Ali Cardoso Nogueira Moreira
CPF.: 629.215.763-68
Sócio

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 157272



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.934/0001-05
AV. Po Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o
Nº 00157272 no livro-A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
EMOL: 829,47/FERMOJU: 48,24/MP: 41,46/
SELO: 20,71/TOTAL: 1.022,80. Fortaleza, 27/05/2019
() Karine Aires de Oliveira () Amanda Oliveira da Silva
() Fabricio Goulart de Aquino ()
Averbado ao Registro - Nº 00149833 - 03vta(s)

CERTIDÃO
2ª Via / 2.º Original
Nº AK 33802

Selo de Autenticidade

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.934/0001-05
AV. Po Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[99oHTv11]-IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA

Dou fé Us: 094
Fortaleza-CE, 20 de Maio de 2019

Em testemunho da verdade
Thiago Fernandes Araujo / Maria Mary Mota Ribeiro
Nael Marques da Silva / Claudia Carneiro da Silva

Selo: - Valor: R\$ 4,49

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.934/0001-05
AV. Po Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[99oH5Ct0]-EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO

Dou fé Us: 094
Fortaleza-CE, 20 de Maio de 2019

Em testemunho da verdade
Thiago Fernandes Araujo / Maria Mary Mota Ribeiro
Nael Marques da Silva / Claudia Carneiro da Silva

Selo: - Valor: R\$ 4,49

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CE	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO			
NOME EMERTON BEZERRA DO NASCIMENTO			
	DOCUMENTAÇÃO / CDD IMPOSTOS DE		
	038448 HTPS CE		
	CPF	DATA NASCIMENTO	
	752.451.083-72	17/07/1975	
NOME DO			
LUIZ AMARO BEZERRA			
MARIA MIRTES BEZERRA DO NASCIMENTO			
PERMISSÃO ACC CALHA			
B			
Nº REGISTRO		VALIDADE	1ª EMISSÃO
01496462210		07/11/2025	01/12/1995
Observações			
SEM OBSERVAÇÃO:			
			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL		DATA EMISSÃO	
FORTALEZA, CE		12/11/2020	
		A1780459400	
ASSINATURA DO EMISSOR		CE177988649	
CEARÁ			



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO
REGISTRO.....	: CE-017098/O-6
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.451.083-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 03/01/2024 as 12:25:00.

Válido até: 03/04/2024.

Código de Controle: 447034.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a checkmark-like stroke.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º NOME E SOBRENOME
IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA

2º HABILITAÇÃO
25/11/2001

3º DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
27/05/1982 ARACATU/CE

4º DATA EMISSÃO
22/05/2023

5º VALIDADE
22/05/2028

6º AC
D

7º DTG (EXISTENTE / COND. EMISSOR / IMP)
20170047576 SSPDS CE

8º CPF
629.215.763-65

9º Nº REGISTRO
02893359889

10º CAT. (HAB)
D

11º NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12º FILIADO
JOSE LEONARDO MOREIRA DA COSTA

13º MARIA DO SOCORRO CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA

14º

15º

16º

17º

18º

19º

20º

21º

22º

23º

24º

25º

26º

27º

28º

29º

30º

31º

32º

33º

34º

35º

36º

37º

38º

39º

40º

41º

42º

43º

44º

45º

46º

47º

48º

49º

50º

51º

52º

53º

54º

55º

56º

57º

58º

59º

60º

61º

62º

63º

64º

65º

66º

67º

68º

69º

70º

71º

72º

73º

74º

75º

76º

77º

78º

79º

80º

81º

82º

83º

84º

85º

86º

87º

88º

89º

90º

91º

92º

93º

94º

95º

96º

97º

98º

99º

100º

101º

102º

103º

104º

105º

106º

107º

108º

109º

110º

111º

112º

113º

114º

115º

116º

117º

118º

119º

120º

121º

122º

123º

124º

125º

126º

127º

128º

129º

130º

131º

132º

133º

134º

135º

136º

137º

138º

139º

140º

141º

142º

143º

144º

145º

146º

147º

148º

149º

150º

151º

152º

153º

154º

155º

156º

157º

158º

159º

160º

161º

162º

163º

164º

165º

166º

167º

168º

169º

170º

171º

172º

173º

174º

175º

176º

177º

178º

179º

180º

181º

182º

183º

184º

185º

186º

187º

188º

189º

190º

191º

192º

193º

194º

195º

196º

197º

198º

199º

200º

201º

202º

203º

204º

205º

206º

207º

208º

209º

210º

211º

212º

213º

214º

215º

216º

217º

218º

219º

220º

221º

222º

223º

224º

225º

226º

227º

228º

229º

230º

231º

232º

233º

234º

235º

236º

237º

238º

239º

240º

241º

242º

243º

244º

245º

246º

247º

248º

249º

250º

251º

252º

253º

254º

255º

256º

257º

258º

259º

260º

261º

262º

263º

264º

265º

266º

267º

268º

269º

270º

271º

272º

273º

274º

275º

276º

277º

278º

279º

280º

281º

282º

283º

284º

285º

286º

287º

288º

289º

290º

291º

292º

293º

294º

295º

296º

297º

298º

299º

300º

301º

302º

303º

304º

305º

306º

307º

308º

309º

310º

311º

312º

313º

314º

315º

316º

317º

318º

319º

320º

321º

322º

323º

324º

325º

326º

327º

328º

329º

330º

331º

332º

333º

334º

335º

336º

337º

338º

339º

340º

341º

342º

343º

344º

345º

346º

347º

348º

349º

350º

351º

352º

353º

354º

355º

356º

357º

358º

359º

360º

361º

362º

363º

364º

365º

366º

367º

368º

369º

370º

371º

372º

373º

374º

375º

376º

377º

378º

379º

380º

381º

382º

383º

384º

385º

386º

387º

388º

389º

390º

391º

392º

393º

394º

395º

396º

397º

398º

399º

400º

401º

402º

403º

404º

405º

406º

407º

408º

409º

410º

411º

412º

413º

414º

415º

416º

417º

418º

419º

420º

421º

422º

423º

424º

425º

426º

427º

428º

429º

430º

431º

432º

433º

434º

435º

436º

437º

438º

439º

440º

441º

442º

443º

444º

445º

446º

447º

448º

449º

450º

451º

452º

453º

454º

455º

456º

457º

458º

459º

460º

461º

462º

463º

464º

465º

466º

467º

468º

469º

470º

471º

472º

473º

474º

475º

476º

477º

478º

479º

480º

481º

482º

483º

484º

485º

486º

487º

488º

489º

490º

491º

492º

493º

494º

495º

496º

497º

498º

499º

500º

501º

502º

503º

504º

505º

506º

507º

508º

509º

510º

511º

512º

513º

514º

515º

516º

517º

518º

519º

520º

521º

522º

523º

524º

525º

526º

527º

528º

529º

530º

531º

532º

533º

534º

535º

536º

537º

538º

539º

540º

541º

542º

543º

544º

545º

546º

547º

548º

549º

550º

551º

552º

553º

554º

555º

556º

557º

558º

559º

560º

561º

562º

563º

564º

565º

566º

567º

568º

569º

570º

571º

572º

573º

574º

575º

576º

577º

578º

579º

580º

581º

582º

583º

584º

585º

586º

587º

588º

589º

590º

591º

592º

593º

594º

595º

596º

597º

598º

599º

600º

601º

602º

603º

604º

605º

606º

607º

608º

609º

610º

611º

612º

613º

614º

615º

616º

617º

618º

619º

620º

621º

622º

623º

624º

625º

626º

627º

628º

629º

630º

631º

632º

633º

634º

635º

636º

637º

638º

639º

640º

641º

642º

643º

644º

645º

646º

647º

648º

649º

650º

651º

652º

653º

654º

655º

656º

657º

658º

659º

660º

661º

662º

663º

664º

665º

666º

667º

668º

669º

670º

671º

672º

673º

674º

675º

676º

677º

678º

679º

680º

681º

682º

683º

684º

685º

686º

687º

688º

689º

690º

691º

692º

693º

694º

695º

696º

697º

698º

699º

700º

701º

702º

703º

704º

705º

706º

707º

708º

709º

710º

711º

712º

713º

714º

715º

716º

717º

718º

719º

720º

721º

722º

723º

724º

725º

726º

727º

728º

729º

730º

731º

732º

733º

734º

735º

736º

737º

738º

739º

740º

741º

742º

743º

744º

745º

746º

747º

748º

749º

750º

751º

752º

753º

754º

755º

756º

757º

758º

759º

760º

761º

762º

763º

764º

765º

766º

767º

768º

769º

770º

771º

772º

773º

774º

775º

776º

777º

778º

779º

780º

781º

782º

783º

784º

785º

786º

787º

788º

789º

790º

791º

792º

793º

794º

795º

796º

797º

798º

799º

800º

801º

802º

803º

804º

805º

806º

807º

808º

809º

810º

811º

812º

813º

814º

815º

816º

817º

818º

819º

820º

821º

822º

823º

824º

825º

826º

827º

828º

829º

830º

831º

832º

833º

834º

835º

836º

837º

838º

839º

840º

841º

842º

843º

844º

845º

846º

847º

848º

849º

850º

851º

852º

853º

854º

855º

856º

857º

858º

859º

860º

861º

862º

863º

864º

865º

866º

867º

868º

869º

870º

871º

872º

873º

874º

875º

876º

877º

878º

879º

880º

881º

882º

883º

884º

885º

886º

887º

888º

889º

890º

891º

892º

893º

894º

895º

896º

897º

898º

899º

900º

901º

902º

903º

904º

905º

906º

907º

908º

909º

910º

911º

912º

913º

914º

915º

916º

917º

918º

919º

920º

921º

922º

923º

924º

925º

926º

927º

928º

929º

930º

931º

932º

933

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA
REGISTRO..... : CE-020513/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.215.763-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 03/01/2024 as 12:25:43.

Válido até: 03/04/2024.

Código de Controle: 533183.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.364.842/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/2006	
NOME EMPRESARIAL ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura					
LOGRADOURO R MAGNOLIA		NÚMERO 43		COMPLEMENTO *****	
CEP 60.741-010	BAIRRO/DISTRITO SERRINHA		MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATAC-ASSESSORIA@UOL.COM.BR			TELEFONE (85) 3292-2586		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/11/2023 às 09:29:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATAC

ASSESSORIA CONTÁBIL E SINCRONIZADA



ANEXO II

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Rua Magnólia, 43 - Serrinha, Fortaleza-CE - CEP: 60.741-010

www.atac-contabilidade.com.br

atac-assessoria@uol.com.br

(85) 3292-2586

@assessoriaatac



Estado do Ceará
Poder Legislativo de Itaipava
Câmara Municipal de Itaipava
Administração a Serviços do Povo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ATAC- Assessoria Técnica Administrativa & Contabil S/S-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, com sede na Rua Magnólia nº 43 - Serrinha - Fortaleza - Ce, cumpriu bem e fielmente de forma regular o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA, de maneira satisfatória, conforme cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado através da Tomada de Preços Nº. 001/2017 - TP, celebrado com a Câmara Municipal de Itaipava, dentro do prazo e termos do contrato de nº 20179013.

Pelo que firmamos o presente para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Itaipava - Ce, 06 de Março de 2018.

Rosembergue Alves de Holanda
Presidente da Câmara
CNPJ 01.598.356/0001-31

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em test. _____ da verdade.

03 MAR 2021

Francisco Samuel de Oliveira Martins
Escritório de Autenticação

NOTA DE AUTENTICAÇÃO
N. 13 086691



Reconheço a Firma: *Rosembergue Alves de Holanda*

Itaipava, _____ de _____ de 20 ____

Em Testemunho: _____ da Verdade

☐ Helguete Fátima da Sousa - Tabelião
☐ Cibele Mariana S. Volante Alves - Substituta

Válido somente com o Selo de autenticação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

ARQUIVAMENTO DE ATTESTADO

Nº 504

ARQUIVADO no CRC nº 666666, com data de 12 de 02 de 20 ____

Fortaleza (CE)

Wagner Dutra do Carmo
Departamento de Registro do CRC



CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02-001/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017-TP
CONTRATO Nº 20179013



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA SEM MÃO DE OBRA DEDICADA QUE FAZEM ENTRE SI, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S-EPP.

O Município de ITAIÇABA, Estado do CEARÁ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, com sede à AV. CORONEL JOÃO CORREIA, 381, CENTRO, ITAIÇABA-CE, CEP 62.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.356/0001-31, neste ato representada por ROSEMBERGUE ALVES DE HOLANDA, Presidente da Câmara Municipal, Autoridade Competente, nomeado pelo Termo de Posse nº 2017/2018, de 01/01/2017, inscrito no CPF sob nº 509.784.973-68, doravante denominado CONTRATANTE, e ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, sediada à Av. Doutor Silas Munguba, 1403-A, Parangaba, Fortaleza-CE, CEP 60.740-005, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 752.451.083-72, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 01.02-001/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017-TP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESORIA CONTÁBIL	12	MÊS	4.713,00	56.556,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.556,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses iniciando-se em 06/03/2017 e se encerrando em 05/03/2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior será precedida de autorização formal da Autoridade Competente, observados os seguintes requisitos:

- 3.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 3.2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 3.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 3.2.4. O CONTRATADO manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 3.2.4.1. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

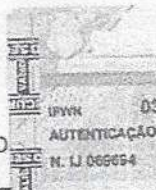
3.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

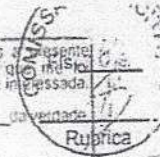
4.1. As despesas com a contratação correrão por conta da dotação orçamentária 0801.01.031.0001.2.056, classificação econômica 3.3.90.39.00, relativa ao exercício financeiro de 2017, prevista na Lei Municipal nº 674, de 27 de outubro de 2016.



Estado do Ceará
Poder Legislativo de Itaíçaba
Câmara Municipal de Itaíçaba
Administração a Serviço do Povo



Autêntico, para os devidos efeitos, a presente
cópia reprográfica do documento que
apresentado em Cartório pela parte interessada.
Dout. Dr.
Em test.



03 MAR 2021
Francisco Samuel de Oliveira Martins
Escritório Autorizado

- 4.2. ☒ Nos exercícios seguintes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços serão prestados mediante Empreitada por Preço Global.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Câmara Municipal de Itaíçaba no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Câmara Municipal de Itaíçaba.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Câmara Municipal de Itaíçaba.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Câmara Municipal de Itaíçaba deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o Câmara Municipal de Itaíçaba deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Câmara Municipal de Itaíçaba, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Câmara Municipal de Itaíçaba, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 7.1. O preço contratado será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, sendo formalizados por meio de apostilamento.
- 7.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SEU RECEBIMENTO

- 9.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Contrato.
- 9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.
- 9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Câmara Municipal de Itaiçaba, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666.
- 10.2. O representante do Câmara Municipal de Itaiçaba deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.
- 10.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.6. O representante do Câmara Municipal de Itaiçaba deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Ceará
Poder Legislativo de Itaiçaba
Câmara Municipal de Itaiçaba
Administração a Serviço do Povo



O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Câmara Municipal de Itaiçaba segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Itaiçaba, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 6 de março de 2017.

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
CNPJ 01.598.356/0001-31

[Assinatura]
ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA &
CONTÁBIL S/S-EPP
CNPJ 08.364.842/0001-34

TESTEMUNHAS:

CPF: *[Assinatura]*
06276103-454

[Assinatura]
CPF: 672.694.403-04



Adilson de Menezes

17-04-17



Av. Coronel João Correia, 381, Centro, Itaiçaba-CE, CEP 62.820-000, C.N.P.J.: 01.598.356/0001-31 FONE: (88) 3410-1178
NÚMERO PROCESSO: 082.02.01.02-00/2017-CM
CÓDIGO EDITAL: 0001/2017-SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MÃO DE OBRA DEDICADA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS - PESSOA JURÍDICA



Estado do Ceará
Poder Legislativo de Itaipava
Câmara Municipal de Itaipava
Administração a Serviço do Povo



- 12.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 12.1.12. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 13.1.1. Advertência por escrito;
- 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaipava, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 13.2.1. Advertência por escrito;
- 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaipava, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores da Câmara de Itaipava.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

- 14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do Município de Itaipava em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e 1669	
Data e Hora de Emissão 17/12/2018 09:34:13		Competência 12/2018	
Número do RPS		Código de Verificação 279137389	
No. NFS-e substituída		Local da Prestação ITAICABA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP		Nome Fantasia ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL	
CPF/CNPJ 08.364.842/0001-34	Insc Municipal 211.839-4	Município FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010			
Complemento ****	Telefone (85)3292-2586	E-mail atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome CÂMARA MUNICIPAL DE ITAICABA			
CPF/CNPJ 01.598.356/0001-31	Inscrição Municipal	Município ITAICABA - CE	
Endereço e CEP AVENIDA CEL. JOÃO CORREIA, 831 - CENTRO CEP: 62.820-000			
Complemento	Telefone (88)3410-1178	E-mail cmltaicaba@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil. Obs: Agência 4293-5 C/c: 15.167-x.			
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE			
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
Código da Obra		Código ART	
TRIBUTOS FEDERAIS			
PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)
CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$ 3.299,10	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$ 3.299,10	
(-) Desconto Incondicionado	1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado	Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais 0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo 3.299,10	
Outras Retenções	Opção Simples Nacional	(X) Alíquota % 5,00	
(-) ISS Retido 0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$ 3.299,10	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$ 0,00	
2 - Não			
Avisos			
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA		SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS		NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e	
Data e Hora da Emissão		16/11/2018 09:20:05		Competência		11/2018	
Número do RPS				No. NFS-e substituída		Local da Prestação	
						ITAICABA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP		Nome Fantasia		ATAAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL	
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc Municipal		211.639-4	
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010		Município		FORTALEZA - CE	
Complemento		***		Telefone		(65)292-2586	
E-mail		atac-assessoria@uol.com.br					
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		CÂMARA MUNICIPAL DE ITAICABA		CPF/CNPJ		01.598.356/0001-31	
Inscrição Municipal				Município		ITAICABA - CE	
Endereço e CEP		AVENIDA CEL. JOÃO CORREIA, 631 - CENTRO CEP: 62.620-000		E-mail		cmilcabada@gmail.com	
Telefone		(85)3410-1178					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil. Obs: Agência 4293-5 C/C: 15.167-X.			
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE				17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		3.299,10		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter	
(=) Valor Líquido R\$		3.299,10		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$	
				2 - Não			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo 1º tomador dos Serviços, no site http://nfe.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site http://nfe.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.					



CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS
PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA
Av: Dom Lino, 831- Altos -Centro -fone/fax: (88) 3411.8131
CNPJ:35223585/0001-93
E-mail: camararussasce@hotmail.com.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar que a Empresa ATAC – ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.843/0001-34, com sede a Avenida Dedé Brasil, 1403-A, Parangaba, Fortaleza (CE), CEP: 60.740-005, presta serviços na preparação de documentos de apoio administrativo, elaboração de folha de pagamento, geração de arquivos da folha de pagamento do SIM/TCM, elaboração de guias de recolhimento do INSS-GPS, GFIP, RAIS e preparação de outros documentos de apoio administrativo compreendendo o controle de combustível, controle de patrimônio e controle de almoxarifado, junto a Câmara Municipal de Russas (CE), comprovando-se assim que a empresa encontra-se devidamente qualificada e possui capacidade técnica no seu ramo de atividade. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente atestado sob as penas da Lei.

Russas (CE), 07 de fevereiro de 2014



Joaquim Haroldo Torquato de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Russas



Reconheço por SELO DE AUTENTICIDADE 1 firma(s) de: (1) JOAQUIM HAROLD TORQUATO DE SOUSA
Dou fe. Russas, sexta-feira, 7 de fevereiro de 2014 - 11:39
Em Testemunho, Reno Machado da Fonte, da verdade.
Reno Machado da Fonte - Substituto da Tabela
Total: 2,92 *VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE*
Selo(s): EN-588372-CARTÓRIO LEITE BORGES-32 OFÍCIO DE RUSSAS/CE
Fone/Fax: (88) 3411.2186-Av. Dom Lino-1108-Centro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Russas

CONTRATO Nº 20139001



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RUSSAS, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS, COM ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL LTDA - EPP NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A Câmara Municipal de Russas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Lino, Nº 831 Alto, Centro, CEP: 62.900-000, Russas - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.223.585/0001-93, neste ato representado pelo Presidente Da Câmara o Sr(a). JOAQUIM HAROLDO TORQUATO DE SOUSA brasileiro(a), estado civil casado, portador(a) do RG Nº 511650-82 2ª via e CPF Nº 445.941.353-15 residente e domiciliado(a) a Rua José Maria Damião de Oliveira, 584 - N.S. de Fátima, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL LTDA - EPP com endereço à Rua Magnólia, 43, Altos, Serrinha, em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, representado por EWERTON BEZERA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), estado civil casado, portador(a) do RG Nº 2063682-91/SSP/CE e CPF Nº 752.451.083-72 residente e domiciliado(a) no endereço supra mencionado, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 001/2013-CMR, Processo nº 001/2013-CMR, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 001/2013-CMR e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializados nas áreas de assessoria técnica em licitações e acompanhamento e gerenciamento do controle interno junto a Câmara Municipal de Russas/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 129.600,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais)

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

Av. Dom Lino, 831 - Altos • Centro • Russas - CE CEP.: 62.900-000
CNPJ 35.223.585/0001-93 • CGF. 06.920.409-8



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Russas



4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº 001/2013-CMR, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Russas;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2013, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado para o exercício posterior nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Russas.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Russas.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Russas



CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

7.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a sob a dotação orçamentária nº 01.01.01031.01012.001 – 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Russas, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Russas



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

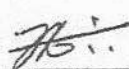
13.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

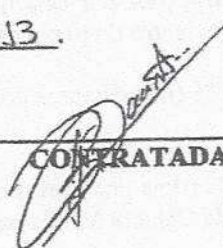
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Russas (CE), 06 de Fevereiro de 2013.



Presidente da Câmara
CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
Nome: _____
CPF/MF: 015 937.073-63

02. NATALIA LUIS DE O BATISTA
Nome: _____
CPF/MF 038.364.493-31



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



F/Número da
NFS-e
3126

Data e Hora da Emissão	20/06/2022 09:48:36	Competência	06/2022	Código de Verificação	472148432
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	RUSSAS - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Câmara Municipal de Russas				
CPF/CNPJ	35.223.585/0001-93	Inscrição Municipal		Município	RUSSAS - CE
Endereço e CEP	AV DOM LINO, 831 - Centro CEP: 62.900-000				
Complemento	ALTO	Telefone	(89)3411-8131	E-mail	camararussasce@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, junto a Câmara Municipal de Russas. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/C: 13241-7.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	12.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	12.500,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Bases de Cálculo	12.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	12.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 3185					
Data e Hora da Emissão		20/07/2022 10:12:26	Competência	07/2022	Código de Verificação	199917793			
Número do RPS			No. NFS-e substituída		Local da Prestação	RUSSAS - CE			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP							
Nome Fantasia		ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL							
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010							
Complemento		****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br			
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		Câmara Municipal de Russas							
CPF/CNPJ	35.223.585/0001-93	Inscrição Municipal		Município	RUSSAS - CE				
Endereço e CEP		AV DOM LINO, 831 - Centro CEP: 62.900-000							
Complemento		ALTO	Telefone	(88)3411-8131	E-mail	camararussasce@hotmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, junto a Câmara Municipal de Russas. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/C: 13241-7									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra		Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços R\$		12.500,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		12.500,00	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo		12.500,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		12.500,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00	
				2 - Não					
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.							



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2016 A 31/12/2022]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20209001	03/01/2020	31/12/2020	005/2019-TP	Tomada de Preços	124.400,00

Contratante : Câmara Municipal de Russas

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : prestação de serviços técnico profissional em contabilidade publica junto ao Poder Legislativo Municipal de Russas

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202090010	03/01/2020	contrato original	124.400,00
202090011	30/12/2020	aditivo duração do contrato	116.400,00
202090012	01/02/2021	aditivo acréscimo no valor	11.000,00
202090013	30/12/2021	aditivo duração do contrato	128.400,00
202090014	03/01/2022	aditivo acréscimo no valor	21.600,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20219010	06/08/2021	31/12/2021	0608.01/21-DL	Dispensa de Licitação	7.170,00

Contratante : Câmara Municipal de Russas

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : prestação de serviços com assessoria e consultoria na elaboração da Lei Orçamento Anual - LOA do exercício de 2022 do Poder Legislativo Municipal de Russas - Ce

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202190100	06/08/2021	contrato original	7.170,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20219014	07/12/2021	31/01/2022	0312.01/21-DL	Dispensa de Licitação	8.400,00

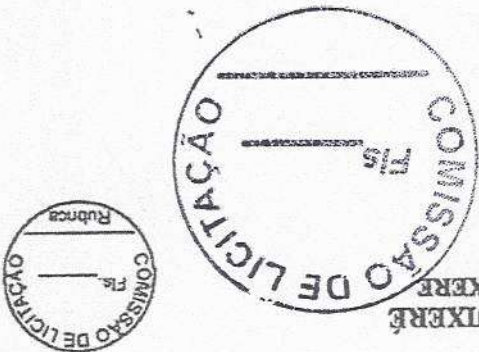
Contratante : Câmara Municipal de Russas

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : prestação de serviços técnico profissional com elaboração de contas de gestão do exercício de 2021 do Poder Legislativo Municipal de Russas

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202190140	07/12/2021	contrato original	8.400,00

Estado de Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÊ
CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÊ



CONTRATO Nº 20199016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/19

O Município de QUIXERÊ, através da CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÊ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JOSE GONÇALVES FERREIRA LIMA, Nº 1190, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 12.461.679/0001-03, representado pelo(a) Sr(a), SAMUEL DE MELO RODRIGUES, e de outro lado a empresa ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVO & CONTÁBIL S/S EPP, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 08.364.842/0001-34, estabelecida RUA MAGNÓLIA 43, SERRINHA, Fortaleza-CE, CEP 60741-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por EVERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 2063682-91 e CPF (ME) nº 002/2019-TP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE a a TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019-TP e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnico em essessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Quixerê

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUN. NºS	10,00	7.980,000	79.800,00
1724 DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES			

025805
1. Abertura da escrituração contábil - orgamontab, financeira e patrimonial;
2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
3. Organização para classificação orçamentária da receita e despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
4. Suprimento de escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora e em meio eletrônico;
5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; 1.6. Elaboração de balanço de forma analítica e sintética;
7. Gerência das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
9. Elaboração e Livro Razão; 10. Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil, oitocentos reais).
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2019, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE

RUA JOSE GONÇALVES FERREIRA LIMA 1190 CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÊ
CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÊ



QUIXERÊ.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização de TOMADA DE PREÇOS n° 002/2019-TP, realizado com fundamento na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será 01 de Março de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital de TOMADA DE PREÇOS n° 002/2019-TP;
- 1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital de TOMADA DE PREÇOS n° 002/2019-TP;
- 1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;
- 1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA 1190 CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÊ
CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÊ



e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÊ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção das Atividades do Legislativo municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 79.800,00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÊ, situado na RUA JOSE GONÇALVES FERREIRA LIMA, Nº 1190, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA 1190 CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÊ
CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÊ



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA 1190 CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ
CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ



1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos de TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2019-TP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de QUIXERÉ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

QUIXERÉ-CE, 01 de Março de 2019

Samuel de Melo Rodrigues
CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CNPJ(MF) 12.461.679/0001-03

CONTRATANTE

[Assinatura]
ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVO & CONTÁBIL S/S EPP

CNPJ 08/364.842/0001-34

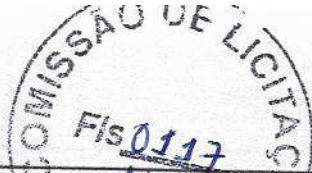
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Marina Joaquina Sales Mendes*

2. *José Wilson Silva Costa*

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA 1190 CENTRO



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 3184	
Data e Hora da Emissão		20/07/2022 10:09:13		Competência	07/2022	Código de Verificação	661375118
Número do RPS				No. NFS-e substituída		Local da Prestação	QUIXERE - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL					
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP		R MAGNOLIA, 43 - PARANGABA CEP: 60.741-010					
Complemento		****		Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ					
CPF/CNPJ		12.461.679/0001-03		Inscrição Municipal		Município	QUIXERE - CE
Endereço e CEP		RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190 - CENTRO CEP: 62.920-000					
Complemento				Telefone	(85)3443-1288	E-mail	camaraquixere@gmail.com
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública junto ao Poder Legislativo. Obs: Agência 4293-5 C/c: 15.167-x.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		9.330,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter	
(-) Valor Líquido R\$		9.330,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					

 FORTALEZA PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS		NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e 3125	
Data e Hora da Emissão	20/06/2022 09:44:19	Competência	06/2022	Código de Verificação	602255602
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	QUIXERE - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome	ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome	CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÊ				
CPF/CNPJ	12.461.679/0001-03	Inscrição Municipal		Município	QUIXERE - CE
Endereço e CEP	RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190 - CENTRO CEP: 62.920-000				
Complemento		Telefone	(88)3443-1288	E-mail	camaraquixere@gmail.com
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestação de serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública junto ao Poder Legislativo. Obs: Agência 4293-5 C/c: 15.167-x.					
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE					
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE					
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
Código da Obra		Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS		COFINS		IR(R\$)	
				INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	9.330,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.330,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.330,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	9.330,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://fis.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://fis.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	20/11/2023 17:18:48	Competência	11/2023	Código de Verificação	545541227
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	QUIXERE - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CPF	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ				
CNPJ/CPF	12.461.679/0001-03	Inscrição Municipal		Município	QUIXERE - CE
Endereço e CEP	RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190 - CENTRO CEP: 62.920-000				
Complemento		Telefone	(88)3443-1288	E-mail	camaraquixere@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública junto ao Poder Legislativo. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7. OBS: Empresa optante pelo simples nacional, não sujeita a retenção de IR.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido em percentual	
Valor dos Serviços R\$	11.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	11.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	11.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	11.000,00	Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4033

Data e Hora da Emissão	20/10/2023 09:35:46	Competência	10/2023	Código de Verificação	720615017
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local de Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ				
CPF/CNPJ	12.461.679/0001-03	Inscrição Municipal		Município	QUIXERÉ - CE
Endereço e CEP	RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190 - CENTRO CEP: 62.920-000				
Complemento		Telefone	(88)3443-1288	E-mail	camaraquixere@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública junto ao Poder Legislativo. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7. OBS: Empresa optante pelo simples nacional, não sujeita a retenção de IR.

CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	11.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	11.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	11.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	11.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://ss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	20/09/2023 11:31:48	Competência	09/2023	Código de Verificação	688102140
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	QUITERIANOPOLIS -

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÊ				
CNPJ	12.461.679/0001-03	Inscrição Municipal		Município	QUIXERÊ - CE
Endereço e CEP	RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190 - CENTRO CEP: 62.920-000				
Complemento		Telefone	(88)3443-1288	E-mail	camaraquixere@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública junto ao Poder Legislativo. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETACHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido na prestação

Valor dos Serviços R\$	11.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	11.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	11.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	11.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escrituração de serviços contábeis, exceto para o exterior.



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Quixeré



RELACÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2019 A 27/12/2023]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20199003	10/01/2019	28/02/2019	003/2019-SL	Sem Licitação	16.000,00

Contratante : Câmara Municipal de Quixeré

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVO & CONTÁBI

Objeto : prestação de serviços técnico em assessoria e consultoria contábil junto a Câmara Municipal de Quixeré.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201990030	10/01/2019	contrato original	16.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20199016	01/03/2019	31/12/2019	002/2019-TP	Tomada de Preços	79.800,00

Contratante : Câmara Municipal de Quixeré

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVO & CONTÁBI

Objeto : prestação de serviços técnico em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Quixeré

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201990160	01/03/2019	contrato original	79.800,00
201990161	30/12/2019	aditivo duração do contrato	95.760,00
201990162	29/12/2020	aditivo duração do contrato	95.760,00
201990163	30/12/2021	aditivo duração do contrato	95.760,00
201990164	03/01/2022	aditivo acréscimo no valor	16.200,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20239004	02/01/2023	31/12/2023	1011.03/22-TP	Tomada de Preços	132.000,00

Contratante : Câmara Municipal de Quixeré

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVO & CONTÁBI

Objeto : prestação de serviços técnico em consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Quixeré

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202390040	02/01/2023	contrato original	132.000,00

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA
CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA



CONTRATO Nº 20219020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/21

O Município de ACOPIARA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PAULINO FÉLIX, 557, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.748.321/0001-55, representado pelo(a) Sr(a). RICARDO DE ARAUJO COSTA, e de outro lado a empresa ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.364.842/0001-34, estabelecida RUA MAGNOLIA, 43, SERRINHA, Fortaleza-CE, CEP 60741-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade n.º 92015136517 e CPF (MF) n.º 752.451.083-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital de TOMADA DE PREÇOS 2501.01/21-TP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços em consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Acopiara

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
071164	CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA DE ACOPIARA Prestação de serviço TÉCNICO com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração e legitima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro; 1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial; 2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; 3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; 5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; 1.6. Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética; 7. Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios; 9. Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão; 10. Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal -RGF.	MÊS	12,00	9.200,000	110.400,00

VALOR GLOBAL R\$ 110.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 110.400,00 (L S/S - EPP).
- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2021, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do

AV. PAULINO FELIX 557, CENTRO - ACOPIARA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA
CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA



CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização de TOMADA DE PREÇOS n° 2501.01/21-TP, realizado com fundamento na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será 06 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital de TOMADA DE PREÇOS n° 2501.01/21-TP

1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital de TOMADA DE PREÇOS n° 2501.01/21-TP

1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;

1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

AV. PAULINO FELIX 557, CENTRO - ACOPIARA - CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA
CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0101.010310101.2.001 Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, situado na AVENIDA PAULINO FÉLIX, 557, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA
CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA



alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = \frac{6}{100} \Rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição;

e

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA
CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA



3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos de TOMADA DE PREÇOS n.º 2501.01/21-TP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ACOPIARA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ACOPIARA-CE, 06 de Abril de 2021


CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
CNPJ(MF) 06.748.321/0001-55
CONTRATANTE


ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL
CNPJ 08.364.842/0001-34

AV. PAULINO FELIX/557, CENTRO - ACOPIARA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA
CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	20/06/2022 09:30:09	Competência	06/2022	Código de Verificação	693518243
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ACOPIARA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.384.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uoi.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CAMARA MUNICIPAL				
CPF/CNPJ	06.748.321/0001-55	Inscrição Municipal		Município	ACOPIARA - CE
Endereço e CEP	Avenida Paulino Félix, 557 - Centro CEP: 63.560-000				
Complemento		Telefone	(88)3565-0636	E-mail	cmacopiara@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública, junto a Câmara Municipal de Acopiara. OBS.: AGÊNCIA: 4293-5 C/c: 15.167-X.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços R\$	9.200,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.200,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.200,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.200,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 3180	
Data e Hora da Emissão		20/07/2022 09:56:05		Competência		07/2022	
Número do Documento		0130		Código de Verificação		386358735	
		No. NFS-e substituída		Local da Prestação		ACOPIARA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL					
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc Municipal		211.839-4	
Município		FORTALEZA - CE					
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento		****		Telefone		(85)3292-2586	
E-mail		atac-assessoria@uol.com.br					
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE ACOPIARA - CAMARA MUNICIPAL					
CPF/CNPJ		06.748.321/0001-55		Inscrição Municipal			
Município		ACOPIARA - CE					
Endereço e CEP		Avenida Paulino Félix, 557 - Centro CEP: 63.560-000					
Complemento				Telefone		(88)3565-0636	
E-mail		cmacopiara@gmail.com					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública, junto a Câmara Municipal de Acopiara. OBS.: AGÊNCIA: 4293-5 C/c: 15.167-X							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		9.200,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
						9.200,00	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	
						9.200,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
						5,00	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a refer	
						() Sim (X) Não	
(-) Valor Líquido R\$		9.200,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20219020	06/04/2021	31/12/2021	2501.01/21-TP	Tomada de Preços	110.400,00

Contratante : Câmara Municipal de Acopiara

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : prestação de serviços em consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Acopiara

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202190200	06/04/2021	contrato original	110.400,00
202190201	30/12/2021	aditivo duração do contrato	110.400,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20219025	09/09/2021	31/12/2021	0709.01/21-DL	Dispensa de Licitação	7.000,00

Contratante : Câmara Municipal de Acopiara

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : prestação de serviços com assessoria e consultoria na elaboração do proposta orçamentaria anual - PLOA correspondente ao exercício de 2022 do Poder Legislativo Municipal de Acopiara - Ce

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202190250	09/09/2021	contrato original	7.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20219027	07/12/2021	31/01/2022	0312.01/21-DL	Dispensa de Licitação	4.800,00

Contratante : Câmara Municipal de Acopiara

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : prestação de serviços técnico profissional com elaboração de contas de gestão do exercício de 2021 do Poder Legislativo Municipal de Acopiara

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202190270	07/12/2021	contrato original	4.800,00



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Mulungu

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL LTDA - EPP com endereço à Av. Dedé Brasil, 1403 A, Parangaba, em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, administrada pelo Sr. EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, sob contrato n.º 20139001, referente aos serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública, Licitação e Contratos, Acompanhamento e Gerenciamento do Controle Interno, sempre nos atendeu com pontualidade, cordialidade, educação e respeito.

Atestamos assim, para qualquer que seja necessário este documento.

Mulungu/CE, 20 de Fevereiro de 2014.

CARTÓRIO
HAROLDO SILVEIRA



[Signature]
Lyziane Cristina Malta Bitar Farias Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MULUNGU.

CARTÓRIO
HAROLDO SILVEIRA

CARTÓRIO HAROLDO SILVEIRA - MULUNGU - CEARÁ

Rua Cel. Justino Café, 80 - Centro - CEP: 62.764-000 - Fones: (85) 3328-1112 - 9158-8090

Recomendo por autenticidade a firma indicada de
LYZIANE CRISTIANA MALTA BITAR FARIAS LIMA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
MULUNGU, 31 de outubro de 2010.

Em testemunho, *[Signature]* da verdade.

HAROLDO VIANA SILVEIRA JR (ESCREVENTE)

Valor Total R\$ 4,11





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu



CONTRATO Nº 20139001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, COM ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL LTDA - EPP, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A Câmara Municipal de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Coletor Bezerra Borges, 63 - Centro, CEP: 62.764-000, Mulungu - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.367.007/0001-66, neste ato representado pela Presidenta da Câmara Municipal, Sr(a). LYZIANE CRISTINA MALTA BITAR FARIAS LIMA, brasileiro(a), estado civil casada, portador(a) do RG Nº 2002002002423/SSPDS/CE e CPF Nº 002.026.993-58, residente e domiciliado(a) no Sítio Camará, Zona Rural, Mulungu/CE, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL LTDA - EPP com endereço à Rua Magnólia, 43, Altos, Serrinha, em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, representado por EWERTON BEZERA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), estado civil casado, portador(a) do RG Nº 2063682-91/SSP/CE e CPF Nº 752.451.083-72 residente e domiciliado(a) no endereço supra mencionado, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 002/2013-CMM, Processo nº 002/2013-CMM, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 002/2013-CMM e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializados nas áreas de assessoria contábil, assessoria técnica na área de licitação, bem como o acompanhamento e gerenciamento do controle interno junto a Câmara Municipal de Mulungu/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;



[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu



4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº 002/2013-CMM, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2013, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado para o exercício posterior nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Mulungu.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Mulungu.

	Autentico, para os devidos efeitos a presente
	copiar reprográfica do documento que me foi
Em test.	da verdade.
J 3 MAR 2021	
Francisco Samuel de Oliveira	
Escritório Autorizado	

Praça Coletor Bezerra Borges Nº 63 • Centro • CEP.: 62.764-000
CNPJ 63.367.007/0001-66 • CGF. 06.920.473-0



[Handwritten signatures and initials]





Estado do Ceará
Câmara Municipal de Mulungu



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mulungu (CE), 30 de Janeiro de 2013.

CARTÓRIO
HAROLDO SILVEIRA

Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome: Regiane Cristiana Malta Ritar Farias Lima
CPF/MF: 477.555.55-72

02.
Nome: Paulo Manoel Carlos
CPF/MF: 445.257.003-20

Autêntico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em test. _____ da verdade.

3 MAR 2021

Samuel de Oliveira Martins
Advogado

AUTENTICAÇÃO
N. 11.069871

CARTÓRIO
HAROLDO SILVEIRA

reconheço por autenticidade a firma indicada de
LYZIANE CRISTIANA MALTA RITAR FARIAS LIMA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
MULUNGU, 26 de outubro de 2018.

CARTÓRIO HAROLDO SILVEIRA - MULUNGU - CEARÁ
Rua Cel. Juvenal Café, 80 - Centro - CEP: 62.764-000 - Fones: (85) 3329-1112 - 3156-9898
Haroldo Vianna Silveira Jr. - Escrevente - E-mail: cartorioharoldosilveira@gmail.com

Em testemunha _____ da verdade.

HAROLDO VIANNA SILVEIRA JR. (ESCREVENTE)

Valor Total R\$ 4,11

62.764-000
73-0
HAROLDO SILVEIRA
Rua Coronel Justino Café, 80
Centro - CEP - 62.764-000
Fone: (85) 3328-1112
3156 9898 - 99653 2115 - 98806 9477
MULUNGU - CEARÁ



Prestação de serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública junto ao Poder Legislativo. Obs: Agência 4293-5 C/c: 15.167-X.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
3124

Data e Hora da Emissão 20/06/2022 09:38:34 Competência 06/2022 Código de Verificação 728142114
Número do RPS No. NFS-e substituída Local da Prestação MULUNGU - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP
Nome Fantasia ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTÁBIL
CPF/CNPJ 08.364.842/0001-34 Insc Municipal 211.839-4 Município FORTALEZA - CE
Endereço e CEP R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010
Complemento **** Telefone (85)3292-2586 E-mail atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU
CPF/CNPJ 63.367.007/0001-66 Inscrição Municipal Município BATURITE - CE
Endereço e CEP PC Coletor Bezerra, SN - CENTRO CEP: 62.760-000
Complemento Borges Telefone (88)3328-1575 E-mail camara.mulungu@yahoo.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública junto ao Poder Legislativo. Obs: Agência 4293-5 C/c: 15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS COFINS IR(R\$) INSS(R\$) CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	9.300,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.300,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.300,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.300,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://fies.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://fies.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
4- Escritório de serviços contábeis, exceto para o exterior.



Câmara Municipal de Mulungu
Listagem de Contratos -

Página: 1 / 1
Data: 28/12/2023

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Mulungu

Contratado									
ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL									
Aditivo	Modalidade	Nº da Licitação		Nº do Contrato		Tipo		Data da Assinatura	
		002/2019-TP		20205001		Outros		06/01/2020	
		Data de Início	Data Final	Data da Assinatura	Data de Publicação	Valor (R\$)	Valor Original (R\$)		
01	Contrato Original	08/01/2020	31/12/2020	08/01/2020	06/01/2020	100.000,00	0,00		
02	Aditivo por Diversas Alterações no Contrato	01/01/2021	31/12/2021	30/12/2020	30/12/2020	96.000,00	0,00		
03	Aditivo por Diversas Alterações no Contrato	01/01/2022	31/12/2022	30/12/2021	30/12/2021	96.000,00	0,00		
04	Aditivo por Diversas Alterações no Contrato	03/01/2022	31/12/2022	03/01/2022	03/01/2022	15.600,00	0,00		
05	Aditivo por Diversas Alterações no Contrato	01/01/2023	31/12/2023	30/12/2022	30/12/2022	111.600,00	0,00		
Objeto do Contrato									

Código
3984

Prestação de serviços técnico profissional em contabilidade publica junto ao
Poder Legislativo Municipal de Mulungu-CE.





ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Mulungu



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2011 A 31/12/2022]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20139001	30/01/2013	31/01/2014	002/2013-CMM	Tomada de Preços	96.000,00

Contratante : Câmara Municipal de Mulungu

Contratado : ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : Contratação de serviços especializados nas áreas de assessoria contábil, assessoria técnica na área de licitações e contratos, bem como o acompanhamento e gerenciamento do controle interno junto a Câmara Municipal de Mulungu.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201390010	30/01/2013	contrato original	96.000,00
201390011	31/12/2013	aditivo duração do contrato	96.000,00
201390012	31/12/2013	aditivo duração do contrato	96.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20159001	05/01/2015	31/12/2015	TP002/2014-	Tomada de Preços	144.000,00

Contratante : Câmara Municipal de Mulungu

Contratado : ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : Licitação a Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil, licitação e controle interno junto a Câmara Municipal de Mulungu - CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201590010	05/01/2015	contrato original	144.000,00
201590011	30/12/2015	aditivo duração do contrato	144.000,00
201590012	30/12/2016	aditivo duração do contrato	144.000,00
201590013	29/12/2017	aditivo duração do contrato	78.000,00
201590014	28/12/2018	aditivo duração do contrato	78.000,00
201590015	01/01/2019	aditivo acréscimo no valor	5.889,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20209001	06/01/2020	31/12/2020	002/2019-TP	Tomada de Preços	100.000,00

Contratante : Câmara Municipal de Mulungu

Contratado : ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : prestação de serviços técnico profissional em contabilidade publica junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202090010	06/01/2020	contrato original	100.000,00
202090011	30/12/2020	aditivo duração do contrato	96.000,00
202090012	30/12/2021	aditivo duração do contrato	96.000,00
202090013	03/01/2022	aditivo acréscimo no valor	15.600,00
202090014	30/12/2022	aditivo duração do contrato	111.600,00
202090015	29/12/2023	aditivo duração do contrato	0,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20209015	06/07/2020	31/12/2020	0607.01/20-SL	Dispensa de Licitação	3.000,00

Contratante : Câmara Municipal de Mulungu

Contratado : ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : prestação de serviços com elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal de Mulungu

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
----------	------------	------	-------------



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Mulungu



RELACÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2011 A 31/12/2022]

Pag.: 2

202090150 06/07/2020

contrato original

3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4075

Data e Hora de Emissão	20/11/2023 16:43:28	Competência	11/2023	Código de Verificação	980891723
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MULUNGU - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU				
CPF/CNPJ	63.367.007/0001-66	Inscrição Municipal		Município	BATURITE - CE
Endereço e CEP	PC Coletor Bezerra, SN - CENTRO CEP: 62.760-000				
Complemento	Borges	Telefone	(88)3328-1575	E-mail	camara.mulungu@yahoo.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública junto ao Poder Legislativo. Obs: Agencia 4293-5 C/c: 15.167-x.
OBS: Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	9.300,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.300,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.300,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.300,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e					
Data e Hora da Emissão		20/10/2023 09:20:11		Competência		10/2023	
Número do RPS				Nº NFS-e substituída			
				Código de Verificação		833549645	
				Local da Prestação		FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL					
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc Municipal		211.839-4	
Município		FORTALEZA - CE					
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento		****		Telefone		(85)3292-2566	
E-mail		atac-assessoria@uol.com.br					
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU					
CPF/CNPJ		63.367.007/0001-66		Inscrição Municipal			
Município		BATURITE - CE					
Endereço e CEP		PC Coletor Bezerra, SN - CENTRO CEP: 62.760-000					
Complemento		Borges		Telefone		(88)3328-1575	
E-mail		camara.mulungu@yahoo.com.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública junto ao Poder Legislativo. Obs: Agência 4293-5 C/c: 15.167-x. OBS: Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		9.300,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
						9.300,00	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	
						9.300,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
						5,00	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter	
						() Sim (X) Não	
(E) Valor Líquido R\$		9.300,00		Incentivador Cultural		(E) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
3984

Data e Hora da Emissão	20/09/2023 09:47:02	Competência	09/2023	Código de Verificação	683626605
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MULUNGU - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ	08.384.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU				
CNPJ	63.367.007/0001-66	Inscrição Municipal		Município	BATURITE - CE
Endereço e CEP	PC Coletor Bezerra, SN - CENTRO CEP: 62.760-000				
Complemento	Borges	Telefone	(88)3328-1575	E-mail	camara.mulungu@yahoo.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública junto ao Poder Legislativo. Obs: Agência 4293-5 C/c: 15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	9.300,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.300,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.300,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.300,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritório de serviços contábeis, exceto para o exterior.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



CONTRATO Nº 20199018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/19

prestação de serviços técnico contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Caridade, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE E DO OUTRO, A EMPRESA ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-TP.

O Município de CARIDADE, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 41.574.104/0001-97, representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO ALEXANDRE LOPES PELUCIO, e de outro lado a empresa ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S, inscrita no sob o n.º CNPJ 08.364.842/0001-34, estabelecida R MAGNOLIA, 43, SERRINHA, Fortaleza-CE, CEP 60741-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, portador da Cédula de CPF 752.451.083-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2019-TP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2019-TP, observados os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Caridade.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010004	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA DE CARIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL Prestação de serviço com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração e legitima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro; 1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial; 2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; 3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; 5. Supervisão e orientação para conciliação das contas	MES	10,00	7.980,000	79.800,00

AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



bancárias; 1.6. Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;
7 Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado Ceará - TCE.
9 Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
10 Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

VALOR GLOBAL R\$

79.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 - Os serviços encontram-se relacionados no projeto básico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1- O valor o valor global do objeto deste instrumento é de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil, oitocentos reais).

5.2- No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

6.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1. não produziu os resultados acordados;

6.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

6.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração

AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE



de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de CARIDADE, Exercício 2019 Atividade 1101.010310001.2.009 Gerenciamento das Atividades Legislativa, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 79.800,00.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do

AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

9.3- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

9.4- As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.5- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas no projeto básico, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, .

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinações em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos; respondendo civil e

AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE



qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

16.2- E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

CARIDADE-CE, 15 de Março de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE
CNPJ(MF) 41.574.104/0001-97
CONTRATANTE

ATAC- ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S
CNPJ 08.364.842/0001-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. CORONEL FRANCISCO LINHARES S/N CENTRO CARIDADE



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Caridade



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2020]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20199002	10/01/2019	28/02/2019	001/2019-SL	Sem Licitação	16.000,00

Contratante : Câmara Municipal de Caridade

Contratado : ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : prestação de serviços técnico contábil junro ao Poder Legislativo Municipal de Caridade

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201990020	10/01/2019	contrato original	16.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20199018	15/03/2019	31/12/2019	002/2019-TP	Tomada de Preços	79.800,00

Contratante : Câmara Municipal de Caridade

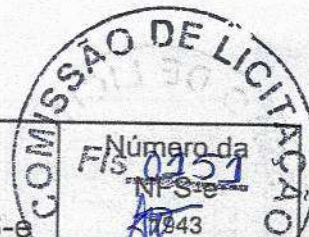
Contratado : ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : prestação de serviços técnico contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Caridade

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201990180	15/03/2019	contrato original	79.800,00
201990181	30/12/2019	aditivo duração do contrato	95.760,00
201990182	30/12/2020	aditivo duração do contrato	95.760,00
201990183	01/02/2021	aditivo acréscimo no valor	8.778,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	21/11/2019 14:48:16	Competência	11/2019	Código de Verificação	313887959
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CARIDADE - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE				
CPF/CNPJ	41.574.104/0001-97	Inscrição Municipal		Município	CARIDADE - CE
Endereço e CEP	RUA GABRIELA A SANTIAGO, 289 - CENTRO CEP: 62.730-000				
Complemento		Telefone	(85)3324-1266	E-mail	legislativo_mcaridade@yahoo.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, junto a Câmara Municipal de Caridade.
OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	7.980,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.980,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.980,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.980,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
1971

Data e Hora da Emissão	18/12/2019 13:58:28	Competência	12/2019	Código de Verificação	898674871
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CARIDADE - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE				
CPF/CNPJ	41.574.104/0001-97	Inscrição Municipal		Município	CARIDADE - CE
Endereço e CEP	RUA GABRIELA A SANTIAGO, 289 - CENTRO CEP: 62.730-000				
Complemento		Telefone	(85)3324-1266	E-mail	legislativo_mcaridade@yahoo.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, junto a Câmara Municipal de Caridade.
OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.187-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	7.980,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.980,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.980,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.980,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAMOTI
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI



CONTRATO Nº 2019002

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARAMOTI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, CNPJ-MF, Nº 00.753.773/0001-49, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO JOSE LOPES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara, portador do CPF nº 392.418.743-68, residente na RUA 03, 83, e do outro lado ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINITSTRATIVA & CONTABIL - S/S, CNPJ 08.364.842/0001-34, com sede na RUA MAGNOLIA, 43, SERRINHA, Fortaleza-CE, CEP 60741-010, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, residente na RUA GENERAL SILVA JUNIOR, 640, APTO 601 TERE0 02, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60411-200, portador do(a) CPF 752.451.083-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - prestação de serviços técnico contábil junto a Câmara Municipal de Paramoti

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010001	SERVIÇOS TÉCNICO CONTÁBIL EM PROVEITO DA CÂMARA DE P. M. S. PARAMOTI Prestação de serviço com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração legítima dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, balancetes e mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro; 1.1. Abertura da escrituração e contábil - orçamentária, financeira e patrimonial; 1.2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; 1.3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 1.4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; 1.5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; 1.6. Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética; 1.7. Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios; 1.8. Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão; 1.9. Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.		2,00	7.000,000	14.000,00
VALOR GLOBAL R\$					14.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a

RUA 25 D JANEIRO, 464 - CENTRO - PARAMOTI-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAMOTI
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI



terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Janeiro de 2019 extinguindo-se em 28 de Fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

RUA 25 D JANEIRO, 464 - CENTRO - PARAMOTI-CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAMOTI
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0101.010310002.2.001 Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 14.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAMOTI
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

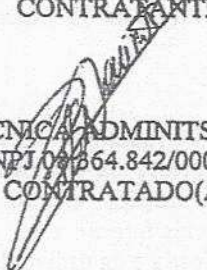
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PARAMOTI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PARAMOTI-CE, 10 de Janeiro de 2019


CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
CNPJ(MF) 00.753.773/0001-49
CONTRATANTE


ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL - S/S
CNPJ 09.864.842/0001-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Gustavo Carlos Santos

055.793.573-16

2. 

844-681-573-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	21/11/2019 15:08:50	Competência	11/2019	Código de Verificação	447864263
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	PARAMOTI - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP.60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI				
CPF/CNPJ	00.753.773/0001-49	Inscrição Municipal		Município	PARAMOTI - CE
Endereço e CEP	LOC CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N - CENTRO CEP: 62.736-000				
Complemento	BLOCA A	Telefone	(85)3320-1535	E-mail	camara_paramoti@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, junto a Câmara Municipal de Paramoti.
OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

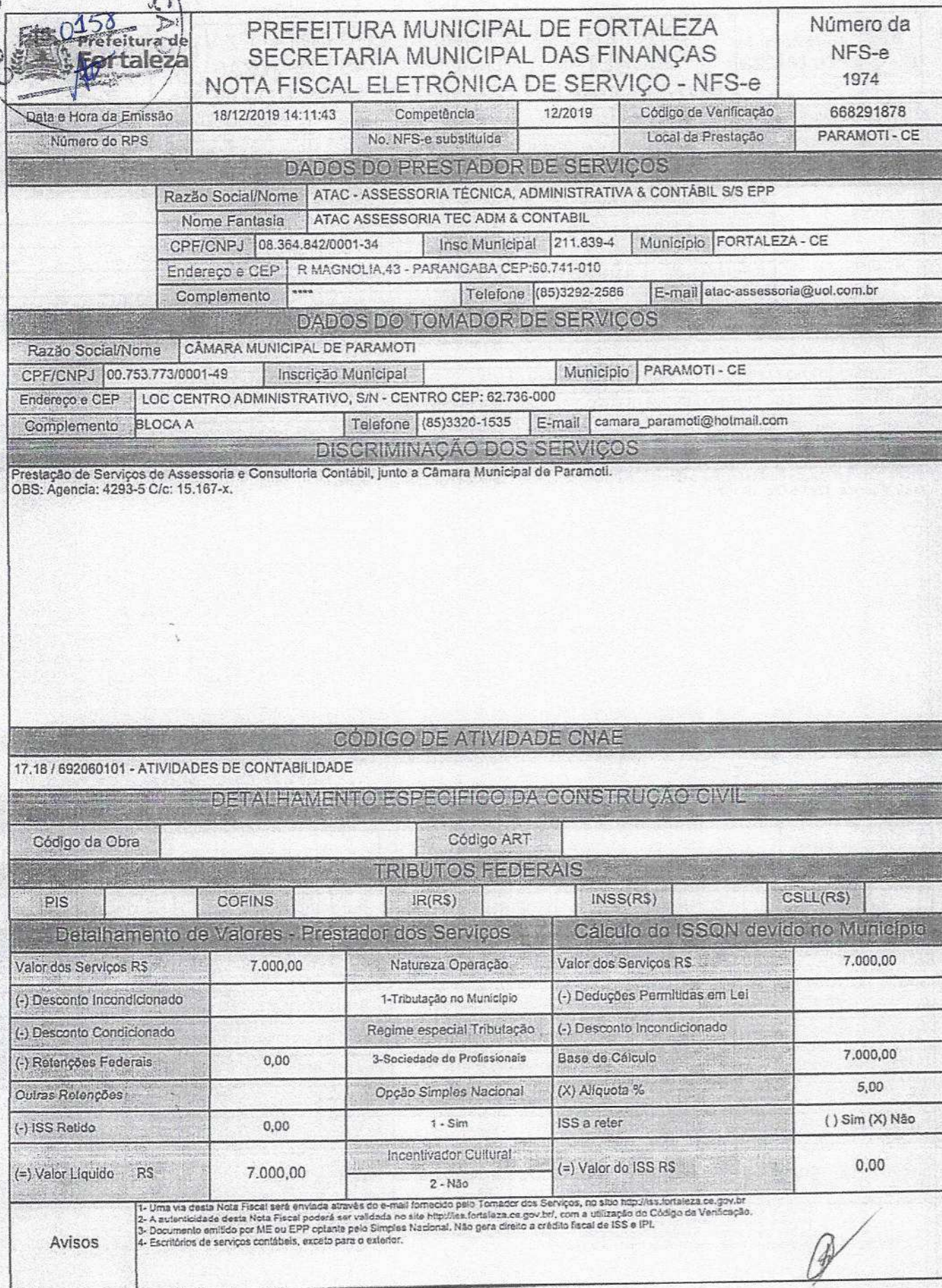
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	7.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.





Câmara Municipal de Paramoti
Listagem de Contratos no Período de 01/01/2023 a 29/02/2024 -

Unidade Orçamentária: 9901 - Câmara Municipal de Paramoti

Contratada		Nº da Licitação		Nº do Contrato		Tipo		Data da Assinatura		Nº da Obra	
ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADM & CONTABIL S/S EP		2023010601 CMP		20239921		Outros		01/03/2023			
Aditivo	Modalidade	Data de Início		Data Final		Data da Assinatura		Data da Publicação		Valor (R\$)	Valor Original (R\$)
01	Contrato Original	01/03/2023		29/02/2024		01/03/2023		01/03/2023		105.480,00	0,00
Código	Objeto do Contrato										
3181	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO EM CONSULTORIA CONTABIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE.										
Contratada		Nº da Licitação		Nº do Contrato		Tipo		Data da Assinatura		Nº da Obra	
ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADM & CONTABIL S/S EP		2023080301 CMP		20239938		Outros		04/08/2023			
Aditivo	Modalidade	Data de Início		Data Final		Data da Assinatura		Data da Publicação		Valor (R\$)	Valor Original (R\$)
01	Contrato Original	04/08/2023		30/09/2023		04/08/2023		04/08/2023		8.000,00	0,00
Código	Objeto do Contrato										
3338	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI										





ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Paramoti



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2021]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20199002	10/01/2019	28/02/2019	002/2019-SL	Sem Licitação	14.000,00

Contratante : Câmara Municipal de Paramoti

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINITSRATIVA & CONTABI

Objeto : prestação de serviços técnico contábil junto a Câmara Municipal de Paramoti

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201990020	10/01/2019	contrato original	14.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20199017	01/04/2019	31/12/2019	001/2019-TP	Tomada de Preços	63.000,00

Contratante : Câmara Municipal de Paramoti

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINITSRATIVA & CONTABI

Objeto : prestação de serviços técnico contábil junto a Câmara Municipal de Paramoti

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201990170	01/04/2019	contrato original	63.000,00
201990171	30/12/2019	aditivo duração do contrato	84.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	20/11/2023 17:09:27	Competência	11/2023	Código de Verificação	448316287
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	PARAMOTI - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP.60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI				
CPF/CNPJ	00.753.773/0001-49	Inscrição Municipal		Município	PARAMOTI - CE
Endereço e CEP	LOC CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N - CENTRO CEP: 62.736-000				
Complemento	BLOCA A	Telefone	(85)3320-1535	E-mail	camara_paramoti@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, junto ao Poder Legislativo Câmara Municipal de Paramoti. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x. OBS: Empresa optante pelo simples nacional, não sujeita a retenção de IR.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN de acordo com a Lei

Valor dos Serviços R\$	8.790,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	8.790,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	8.790,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	8.790,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://ss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://ss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e 4032	
Data e Hora da Emissão	20/10/2023 09:32:21	Competência	10/2023
Código de Verificação	930435636		
No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP		
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL		
CPF/CNPJ	08.384.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4
Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010		
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586
E-mail	atac-assessoria@uol.com.br		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI		
CPF/CNPJ	00.753.773/0001-49	Inscrição Municipal	
Município	PARAMOTI - CE		
Endereço e CEP	LOC CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N - CENTRO CEP: 62.736-000		
Complemento	BLOCA A	Telefone	(85)3320-1535
E-mail	camara_paramoti@hotmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, junto ao Poder Legislativo Câmara Municipal de Paramoti. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167- x. OBS: Empresa optante pelo simples nacional, não sujeita a retenção de IR.			
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE			
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
Código da Obra		Código ART	
TRIBUTOS FEDERAIS			
PIS		COFINS	
IR(R\$)		INSS(R\$)	
CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	8.790,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$
() Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei
() Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter
(-) Valor Líquido R\$	8.790,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$
		2 - Não	0,00
Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.			



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e							
Data e Hora da Emissão		20/09/2023 11:18:14		Competência	09/2023	Código de Verificação	574289801		
Número do RPS				Nota NFS-e substituída		Local da Prestação	PARAMOTI - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP							
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL							
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010							
Complemento		****		Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI							
CPF/CNPJ		00.753.773/0001-49		Inscrição Municipal		Município	PARAMOTI - CE		
Endereço e CEP		LOC CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N - CENTRO CEP: 62.736-000							
Complemento		BLOCA A		Telefone	(85)3320-1535	E-mail	camara_paramoti@hotmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, junto ao Poder Legislativo Câmara Municipal de Paramoti. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-X.									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra				Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços								Cálculo do ISS/LIN devido e Retido	
Valor dos Serviços R\$		8.790,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		8.790,00	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo		8.790,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não	
(-) Valor Líquido R\$		8.790,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00	
				2 - Não					
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://ss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.							



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



CONTRATO Nº 20199010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/19

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ARATUBA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, CNPJ-MF, Nº 06.580.377/0001-43, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VALTEMBERGUE VIANA DE FREITAS, Presidente de Câmara, portador do CPF nº 797.878.513-00, residente na ARATUBA, e do outro lado ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S, CNPJ 08.364.842/0001-34, com sede na R MAGNOLIA, 43, SERRINHA, Fortaleza-CE, CEP 60741-010, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA, residente na RUA MAGNÓLIA, 35, SERRINHA, Fortaleza-CE, CEP 60741-010, portador do(a) CPF 629.215.763-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica administrativas junto as comissões de licitações do Poder Legislativo CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
149745	ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA CONTABIL Prestação de serviço "em assessoria e consultoria contábil, referente a escrituração legítima dos atos e fatos que dão origem aos lançamentos, registros aditivos caixa, controle bancário, extratos bancários, livros de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro; 1.1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial; 1.2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; 1.3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 1.4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas - em meio eletrônico; 1.5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; 1.6. Elaboração de balancetes de Unidade Gestora de forma analítica e sintética; 1.7. Gerarções das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios; 1.8. Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão; 1.9. Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal -RGF.	MÊS	12,00	7.000,00	84.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 84.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2019, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

RUA CORONEL AUGUSTO CORDEIRO, 539, CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 001/19-TP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será 08 de março de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/19-TP;
 - 1.4 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/19-TP;
 - 1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 - 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
 - 1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;
 - 1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
 - 1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

RUA CORONEL AUGUSTO CORDEIRO, 539, CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1101.010310001.2.140 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, situado na RUA CORONEL AUGUSTO CORDEIRO, 539, CENTRO, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438$$

365

365

RUA CORONEL AUGUSTO CORDEIRO, 539, CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos

RUA CORONEL AUGUSTO CORDEIRO, 539, CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/19-TP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARATUBA-CE, 08 de Março de 2019


CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
CNPJ(MF) 06.580.377/0001-43
CONTRATANTE


ATAC- ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S
CNPJ 08.364.842/0001-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA CORONEL AUGUSTO CORDEIRO, 539, CENTRO



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2020]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20199004	07/01/2019	28/02/2019	004/19-SL	Sem Licitação	14.400,00

Contratante : Câmara Municipal de Aratuba

Contratado : ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : Prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica contábil junto a Câmara Municipal de Aratuba

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201990040	07/01/2019	contrato original	14.400,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20199010	08/03/2019	31/12/2019	001/19-TP	Tomada de Preços	84.000,00

Contratante : Câmara Municipal de Aratuba

Contratado : ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : Prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica contábil junto a Câmara Municipal de Aratuba.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201990100	08/03/2019	contrato original	84.000,00
201990101	30/12/2019	aditivo duração do contrato	84.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
1970

18/12/2019 13:55:28	Competência	12/2019	Código de Verificação	834756213
	No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ARATUBA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA				
CPF/CNPJ	06.580.377/0001-43	Inscrição Municipal		Município	ARATUBA - CE
Endereço e CEP	RUA CORONEL AUGUSTO CORDEIRO, 529 - CENTRO CEP: 62.762-000				
Complemento		Telefone	(85)3329-1227	E-mail	camara.aratuba@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, junto a Câmara Municipal de Aratuba. OBS: Agencia: 4293-5 C/c: 15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	7.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal das Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e					
Data e Hora da Emissão		21/11/2019 14:42:02		Competência	11/2019	Código de Verificação	766359709
Número do RPS				No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ARATUBA - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL					
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento		****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA					
CPF/CNPJ	06.580.377/0001-43	Inscrição Municipal		Município	ARATUBA - CE		
Endereço e CEP		RUA CORONEL AUGUSTO CORDEIRO, 529 - CENTRO CEP: 62.762-000					
Complemento			Telefone	(85)3329-1227	E-mail	camara.aratuba@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, junto a Câmara Municipal de Aratuba. OBS: Agencia: 4293-5 C/c: 15.167-x							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	7.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	7.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	7.000,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00		
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	7.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00		
		2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Quixadá - Ceará - fone - (88) 3412-0442 - 3412-2585
Travessa Tiradentes, 515 - Altos - Centro - CEP- 63.900-000

CONTRATO Nº 001 - TOMADA DE PREÇOS N.º 2015.12.0001-CMQ

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ E A EMPRESA ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Quixadá, CNPJ(MF) 07.594.930/0001-60, com sede na Travessa Tiradentes, 515 - Altos - Centro - CEP- 63.900-000, em Quixadá, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, ao final assinado, Sr. Augusto Cesar Fernandes Lima, e a empresa Atac - Assessoria Técnica Administrativa & Contábil S/S - EPP, inscrita do CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, situada na Av. Dr. Silas Munguba, 1403-A, Parangaba, Fortaleza - CE, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ewerton Bezerra do Nascimento, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua General Silva Junior, nº 640, Bairro de Fatima, Fortaleza - CE, CEP 60.911-200, resolvem firmar o presente contrato para contratação de prestação de serviços, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 2015.12.0001-CMQ, na modalidade Tomada de Preços nº 2015.12.0001-CMQ, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I - Este contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento e justificativas técnico-contábeis, para atender a LRF, TCM e demais Órgãos da Administração Pública, por parte da Câmara Municipal de Quixadá, junto a Câmara Municipal de Quixadá, assim discriminado:

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Contabilidade Pública	Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;	12	Mês	8.150,00	97.800,00
		Análise, verificação e conferência da PLOA;				
		Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;				
		Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em				

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Quixadá - Ceará - fone - (88) 3412-0442 - 3412-2585
Travessa Tiradentes, 515 - Altos - Centro - CEP- 63.900-000

	conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;				
	Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais da Unidade Gestora (CMR), pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;				
	Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias				
	Elaboração dos balancetes, de forma analítica e sintética;				
	Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios;				
	Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa da Câmara Municipal;				
	Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão				
	Encadernação do Livro Diário e Livro Razão;				
	Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;				
	Regularização junto a Câmara da Receita Federal dos responsáveis pela CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - a cada mudança - com a finalidade de gerar a DCTF;				
	Elaboração e Transmissão da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;				
	Correção e transmissão através de REDARFs de informações à Receita Federal;				
	Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal - RGF;				
Planejamento	Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;				

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Quixadá - Ceará - fone - (88) 3412-0442 - 3412-2585
Travessa Tiradentes, 515 - Altos - Centro - CEP- 63.900-000

		Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Câmara do Tesouro Nacional, Receita Federal, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação pelo Município;				
		Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões;				
		Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso do Poder Legislativo;				
		Acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso no TCM;				
	Justificativas Técnico-contábeis	Elaboração de justificativas para o TCM, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Anuais de Gestão.				

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

I - São condições de execução do presente contrato:

II - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza os descumprimentos totais da obrigação, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

III - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Contratante

I - O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

II - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

III - Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada

I - Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Quixadá - Ceará - fone - (88) 3412-0442 - 3412-2585
Travessa Tiradentes, 515 - Altos - Centro - CEP- 63.900-000

b.3) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Quixadá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

II - A sanção de que trata o item I, *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

I - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

II - Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

III - Não satisfazer as exigências do Contratante com relação à boa prestação dos serviços.

IV - Se a Contratada se conduzir dolosamente;

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

§ 3º É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação Contratual

I - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 2015.12.0001-CMQ, modalidade Tomada de Preços nº 2015.12.0001-CMQ, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e à proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

I - Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Quixadá - Ceará - fone - (88) 3412-0442 - 3412-2585
Travessa Tiradentes, 515 - Altos - Centro - CEP- 63.900-000

E, por estarem justas, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Quixadá - CE, 14 de Janeiro de 2016.

CARTÓRIO
JÚLIO MIRANDA

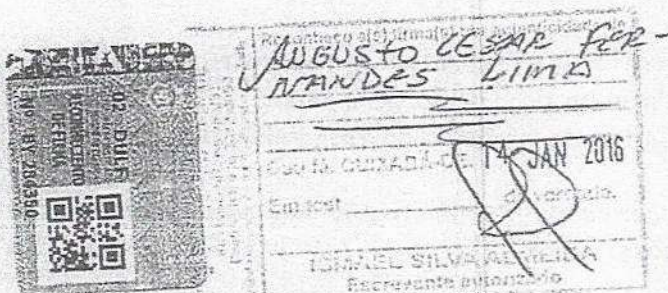
Sr. Augusto Cesar Fernandes Lima
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Ewerton Bezerra do Nascimento
Atac - Assessoria Técnica Administrativa &
Contábil S/S - EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- [Signature] - P. 6 - 1.390.211

2- [Signature] - P. 6 - 1.390.211 - SSP - Ce.



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da Fis 0177 NFS-e 11210	
Data e Hora da Emissão	18/11/2016 10:07:33	Competência	11/2016	Código de Verificação	728746241		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	QUIXADA - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S S EPP					
Nome Fantasia		ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL					
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP	AV DR SILAS MUNGUBA, 1403 - PARANGABA CEP:60.740-005						
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ					
CPF/CNPJ	07.594.930/0001-60	Inscrição Municipal		Município	QUIXADA - CE		
Endereço e CEP	TRAVESSA TIRADENTES, 515 - CENTRO CEP: 63.900-000						
Complemento	ALTOS	Telefone	(88)3412-2585	E-mail	camaraquixada@hotmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de Serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento e justificativas técnico-contábeis, para atender a LRF, TCM e demais Órgãos da Administração Pública, por parte da Câmara Municipal de Quixadá.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	8.150,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	8.150,00		
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	8.150,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00		
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	8.150,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00		
		2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://ss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
1141

Data e Hora de Emissão	13/12/2016 13:09:41	Competência	12/2016	Código de Verificação	172110864
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	QUIXADA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S S EPP				
Nome Fantasia	ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV DR SILAS MUNGUBA, 1403 - PARANGABA CEP: 60.740-005				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2585	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ				
CPF/CNPJ	07.594.930/0001-60	Inscrição Municipal		Município	QUIXADA - CE
Endereço e CEP	TRAVESSA TIRADENTES, 515 - CENTRO CEP: 63.900-000				
Complemento	ALTOS	Telefone	(88)3412-2585	E-mail	camaraquixada@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento e justificativas técnico-contábeis, para atender a LRF, TCM e demais Órgãos da Administração Pública, por parte da Câmara Municipal de Quixadá.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços R\$	8.150,00	Natureza Operação			Valor dos Serviços R\$	8.150,00			
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município			(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação			(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais			Base de Cálculo	8.150,00			
Outras Retenções		Opção Simples Nacional			(X) Alíquota %	5,00			
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim			ISS a reter	() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$	8.150,00	Incentivador Cultural			(=) Valor do ISS R\$	0,00			
		2 - Não							

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2017 A 27/12/2023]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20239014	27/03/2023	27/03/2024	1801.02-23-TP	Tomada de Preços	158.400,00

Contratante : Câmara Municipal de Quixadá

Contratado : ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Quixadá

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202390140	27/03/2023	contrato original	158.400,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20239029	11/08/2023	31/12/2023	1008.01-2023-	Dispensa de Licitação	9.500,00

Contratante : Câmara Municipal de Quixadá

Contratado : ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : Contratação de empresa prestadora de serviços técnico profissionais especializado para elaboração da proposta orçamentária anual para exercício de 2024, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quixadá

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202390290	11/08/2023	contrato original	9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4079

Data e Hora da Emissão	20/11/2023 17:13:58	Competência	11/2023	Código de Verificação	931268024
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	QUIXADA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ				
CNPJ/CNPJ	07.594.930/0001-60	Inscrição Municipal		Município	QUIXADA - CE
Endereço CEP	TRAVESSA TIRADENTES, 515 - CENTRO CEP: 63.900-000				
Complemento	ALTOS	Telefone	(88)3412-2585	E-mail	camaraquixada@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública junto ao Poder Legislativo. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7. OBS: Empresa optante pelo simples nacional, não sujeita a retenção de IR.

CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	13.200,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	13.200,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	13.200,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	13.200,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://ss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://fies.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				COMISSÃO DE LICITAÇÃO <i>Fls 0181</i> Número da NFS-e 4037			
Data e Hora de Emissão:	20/10/2023 09:47:31	Competência	10/2023	Código de Verificação	499059477				
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP							
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL							
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010								
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br				
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ							
CPF/CNPJ	07.594.930/0001-60	Inscrição Municipal		Município	QUIXADA - CE				
Endereço e CEP	TRAVESSA TIRADENTES, 515 - CENTRO CEP: 63.500-000								
Complemento	ALTOS	Telefone	(88)3412-2585	E-mail	camaraquixada@hotmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Prestação de serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública junto ao Poder Legislativo. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7. OBS: Empresa optante pelo simples nacional, não sujeita a retenção de IR.									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra		Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento dos Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISS devido no Município				
Valor dos Serviços R\$	13.200,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		13.200,00		
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado				
(+) Retenções Federais	0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo		13.200,00		
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido	0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	13.200,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00		
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://es.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://es.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
3988

Data e Hora de Emissão:	20/09/2023 11:20:28	Competência	09/2023	Código de Verificação	790454559
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	QUIXADA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADA				
CPF/CNPJ	07.594.930/0001-60	Inscrição Municipal		Município	QUIXADA - CE
Endereço e CEP	TRAVESSA TIRADENTES, 515 - CENTRO CEP: 63.900-000				
Complemento	ALTOS	Telefone	(88)3412-2585	E-mail	camaraquixada@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública junto ao Poder Legislativo. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7.

CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	13.200,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	13.200,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	13.200,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	13.200,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

CÂMARA MUNICIPAL REDENÇÃO

COMPROMISSO E TRABALHO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

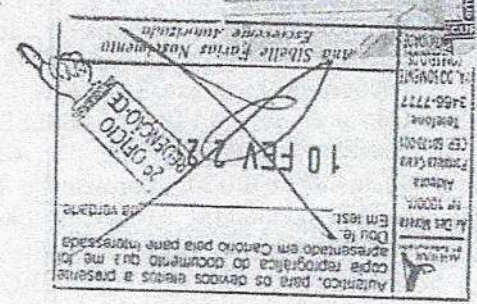
Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar que a empresa ATAC-ASSASSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.364.843/0001-34, com sede a Avenida Dede Brasil, 1403-A, Parangaba, Fortaleza (CE), CEP: 60.740-005 presta serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Licitações e Contratos, Serviços de Assessoria na Área do Controle Interno, Serviços de Assessoria na Área de Recursos Humanos e Serviços da Área de Contabilidade Pública, junto a Câmara Municipal de Redenção (CE), comprovando-se assim que a empresa encontra-se devidamente qualificada e possui capacidade técnica no seu ramo de atividade. Pelo que por ser a expressão da verdade, firma o presente atestado sob as penas da Lei.

Wagner Dutra do Carmo
Auxiliar Administrativo
Setor de Registro
Redenção (CE), 18 de fevereiro de 2014

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
ARQUIVAMENTO DE ATESTADO
Nº 0566/03, com suas alterações.
de 20/18
Fortaleza(CE) 05/18
Departamento de Registro do CRC-CE
Wagner Dutra do Carmo

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
ARQUIVAMENTO DE ATESTADO
Nº 0566/03, com suas alterações.
de 20/18
Fortaleza(CE) 05/18
Departamento de Registro do CRC-CE
Wagner Dutra do Carmo

Rua Lindgero, Guilherme Costa, 04 - Centro - Redenção - CE - CEP 62.790-000
Fone (85) 3332.1310 - Fax: (85) 3332.1806
CNPJ: 34.986.380/0001-05 E-mail: cmm-148@journal.com.br





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Redenção



CONTRATO Nº 20139001

03-MAR 2021

Francisco Samuel de Oliveira Macêdo

Assessoria Técnica Administrativa & Contábil LTDA - EPP

03

AUTENTICAÇÃO

N. 13 000712

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, COM ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL LTDA - EPP, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Redenção, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ludgero Guilherme Costa, 04 - Centro, CEP: 62.790-000, Redenção - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.986.380/0001-05, neste ato representado pela Presidenta da Câmara Municipal, Sr(a). VASTI FERREIRA LIMA BANDEIRA, brasileiro(a), estado civil casada, portador(a) do RG Nº 94015113831/SSPDS/CE e CPF Nº 506.591.623-34, residente e domiciliado(a) na Rua Santa Rita, Centro, Redenção/CE, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL LTDA - EPP com endereço à Rua Magnólia, 43, Altos, Serrinha, em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, representado por EWERTON BEZERA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), estado civil casado, portador(a) do RG Nº 2063682-91/SSP/CE e CPF Nº 752.451.083-72 residente e domiciliado(a) no endereço supra mencionado, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 001/2013-CMR, Processo nº 001/2013-CMR, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 001/2013-CMR, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializados nas áreas de assessoria contábil, assessoria técnica na área de licitação, bem como o acompanhamento e gerenciamento do controle interno junto a Câmara Municipal de Redenção, conforme Termo de Referência (Anexo I).

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

Rua Ludgero Guilherme Costa, 04 • Centro • CEP.: 62.790-000
CNPJ 34.986.380/0001-05 • CGF. 06.920.398-9



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Redenção



4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº 001/2013-CMR, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Redenção por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Redenção;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2013, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado para o exercício posterior nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Redenção.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Redenção.

J 3 MAR 2021

Rua Ludgero Guilherme Costa, 04 • Centro • CEP.: 62.790-000

Francisco Samuel de Sousa Martins
Escritório Administrativo 34.986.380/0001-05 • CGF. 06.920.398-9





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Redenção



CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

7.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a sob a dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 – 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;



CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Redenção, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Redenção, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Redenção

Autentico para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do documento que me
apresentado em Cartório pela parte interessada:
Doutor le. _____ da verdade
Em test. _____
13 MAR 2021
Francisco Samuel de Oliveira Martins
Escritório Autenticação

Autenticação
N.º 000719
03
2020



c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Redenção (CE), 01 de Fevereiro de 2013.

Presidenta
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: FE JOSÉ MARCELO BARBOSA
CREMP: 101.713.313-04

02. Francisca da Silva Nascimento Correia
Nome: _____
CPF/MF: 562068953.00

 Fortaleza PREFEITURA		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 534	
Data e Hora da Emissão	18/11/2014 08:55:37	Competência	11/2014	Código de Verificação	835690331		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	REDENCAO - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome	ATAC ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S S EPP						
Nome Fantasia	ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL						
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP	AV DOR SILAS MUNGUBA, 1403 - PARANGABA CEP: 60.740-005						
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE REDENÇÃO - CAMARA MUNICIPAL						
CPF/CNPJ	34.986.380/0001-05	Inscrição Municipal		Município	REDENCAO - CE		
Endereço e CEP	RUA LUDGERO GUILHERME COSTA, 004 - CENTRO CEP: 62.790-000						
Complemento		Telefone	(85)3332-1310	E-mail	cmr.148@hotmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de Serviços técnicos especializados na área de contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Redenção.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	6.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		6.500,00		
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo		6.500,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	6.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$		0,00		
		2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.					

 Fortaleza Prefeitura Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 551 FLS 0189 077357577 REDENCAO - CE	
Data e Hora da Emissão	15/12/2014 10:40:22	Competência	12/2014	Código de Verificação			
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	REDENCAO - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S S EPP					
Nome Fantasia		ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL					
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		AV DOR SILAS MUNGUBA, 1403 - PARANGABA CEP: 60.740-005					
Complemento		****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE REDENÇÃO - CAMARA MUNICIPAL					
CPF/CNPJ	34.986.380/0001-05	Inscrição Municipal		Município	REDENCAO - CE		
Endereço e CEP		RUA LUDGERO GUILHERME COSTA, 004 - CENTRO CEP: 62.790-000					
Complemento			Telefone	(85)3332-1310	E-mail	cmr.148@hotmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de Serviços técnicos especializados na área de contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Redenção.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	6.500,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	6.500,00		
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	6.500,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00		
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	6.500,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00		
		2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://nfs.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://nfs.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.					





CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 327- BAIRRO CENTRO.
CATARINA - CEARÁ - CEP.: 63.595 - 000 e-mail: camara.catarina@hotmail.com
FONE / FAX.: (0 x x 88) - 3556 - 1375 - CNPJ.: 07.185.247/0001-79

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ATAC- Assessoria Técnica Administrativa & Contabil S/S-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, com sede na Rua Magnólia nº 43 - Serrinha - Fortaleza - CE, cumpriu bem e fielmente de forma regular o contrato de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS (PROCESSAMENTO CONTÁBIL DA RECEITA E DA DESPESA), ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES, de maneira satisfatória, conforme cláusulas e condições estabelecidas no contrato Firmado através da TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014-CMC, celebrado com a Câmara Municipal de Catarina, dentro do prazos e termos do CONTRATO Nº. 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014-CMC.

Pelo que firmamos o presente para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Catarina - CE, 17 de Janeiro de 2019.



Antônio Fernando Araújo Rodrigues

Antônio Fernando Araújo Rodrigues
Presidente da Câmara

Autêntico, para os devidos fins a presente cópia, reproduzida do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. da verdade.	
10/01/2019	
Ass. Des. Mônica Nº 100014 Assessoria Fortaleza Ceará CEP: 60170-001 Telefone: 3466-7777	Ass. Sider Escr.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ	
ARQUIVAMENTO DE ATESTADO	
ARQUIVADO no 1º Ofício, nos termos da Lei nº 8062/2013, com suas alterações.	
Fortaleza (CE) 17 de 01 de 2019	
Wagner Dutra do Carmo Departamento de Registro do CRC-CE	

RECONHECIMENTO CARTÓRIO Nº 01 499826	RECONHECIMENTO por semelhança do documento Nº 01 499826 Catarina (CE), 17 de 01 de 2019 Francisca Francinyde Feitosa - Notária Pública Arylana Feitosa Gondim - Escrevente Substituta
--	---

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA



QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015900603

O Município de CATARINA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.185.247/0001-79, com sede na RUA JOSE RODRIGUES PEREIRA NETO, 327, representado por ANTONIO GELSIMAR LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.364.842/0001-34, com sede na AV DOUTOR SILAS MUNGUBA, 1404-A, PARANGABA, Fortaleza-CE, CEP 60740-005, representada por EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços: Administrativos de digitalização de interesse da Câmara, incluindo documentos contábeis, licitações e demais documentos e atividades de interesse da camara; Técnicos contábeis (Processamento Contabil da Receita e da Despesa), acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial; e de assessoria jurídica junto a camara municipal de catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0100.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública que poderá utilizá-la quando necessário e respaldada legalmente conforme a Lei Federal Nº 8.666/93, fato óbvio, no caso em tela. O(s) motivo(s) preponderante(s): o primeiro, consiste na inconveniência da suspensão dos serviços de interesse público, tendo em vista que os serviços são contínuos, uma vez que, a interrupção importaria em sério risco da continuidade da atividade administrativa, por serem serviços auxiliares e necessários à Administração da Câmara, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro. Daí, a interrupção da continuidade



[Handwritten signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA



dos serviços causaria prejuízo à Administração da Câmara. Deste modo, vale salientar à baila o entendimento do Tribunal de Contas da União, sobre a matéria de prorrogação de serviços:

"O que caracteriza caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviços público ou cumprimento da missão institucional." (Acórdão nº 132/2008, segunda Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz, Processo TC 010.020/2003-1, DOU de 15/02/08)

O segundo, é a previsibilidade de recursos orçamentários. O terceiro, é pela economicidade que a continuidade dos serviços trará a Câmara Municipal de Catarina. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irão existir recursos para efetivação deste serviços.

Considerando que os serviços são executados de forma satisfatória e com qualidade ao Poder Legislativo Municipal combinado com o princípio da economicidade, autorizo prorrogar o(s) referido(s) serviço(s) por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CATARINA - CE, 27 de Dezembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA

CNPJ(MF) 07.185.247/0001-79

Cartório
Pericles Junior
9º Ofício

CONTRATANTE

ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E CONTABIL LTDA

CNPJ 08.364.842/0001-34

CONTRATADO(A)

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fe. Em test. _____ da verdade

13 MAR 2021

Franc. Samuel de Oliveira Martins
Presidente Autentado

ADRI 03 03-20
AUTENTICAÇÃO
N. 11 059826

Testemunhas:

1. _____

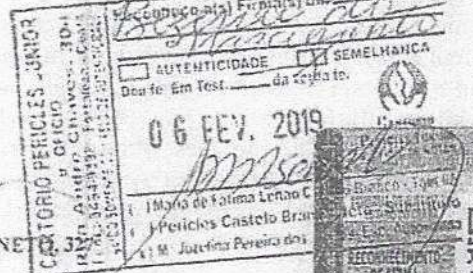
2. _____



2º OFÍCIO DA COMARCA DE CATARINA
Rua Joaquim Rodrigues Pereira, 262-Centro
Desemb. (POR SEMELHANÇA) a Fls. de: ANTONIO
DELIDAR LEITE. EM TEST. DA VERDADE, DO
Cf. Catarina-CE, 24/01/2019.

Agleilton de Oliveira Araújo.

RUA JOSE RODRIGUES PEREIRA NETO





 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da ONFSS 0193 3181	
Data e Hora da Emissão		20/07/2022 09:59:37		Competência	07/2022	Código de Verificação	732432189
Número do RPS				No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CATARINA - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL					
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento		****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		CAMARA MUNICIPAL DE CATARINA					
CPF/CNPJ		07.185.247/0001-79	Inscrição Municipal		Município	CATARINA - CE	
Endereço e CEP		RUA JOSE RODRIGUES PEREIRA NETO, 327 - CENTRO CEP: 63.595-000					
Complemento			Telefone	(88)3556-1375	E-mail	camara.catarina@hotmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catarina. OBS.: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692050101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		9.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		9.000,00
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais		0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo		9.000,00
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00
(-) ISS Retido		0,00	1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$		9.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00
			2 - Não				
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://nfs.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://nfs.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
3122

Data e Hora da Emissão	20/06/2022 09:32:28	Competência	06/2022	Código de Verificação	338721560
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CATARINA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CAMARA MUNICIPAL DE CATARINA				
CPF/CNPJ	07.185.247/0001-79	Inscrição Municipal		Município	CATARINA - CE
Endereço e CEP	RUA JOSE RODRIGUES PEREIRA NETO, 327 - CENTRO CEP: 63.595-000				
Complemento		Telefone	(88)3556-1375	E-mail	camara.catarina@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Catarina. OBS.: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	9.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	9.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	9.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



RELACÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2009 A 31/12/2022]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20159006	05/01/2015	31/12/2015	TP005/2014-	Tomada de Preços	114.000,00

Contratante : Câmara Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços: Administrativos de digitalização de interesse da Câmara, incluindo documentos contábeis, licitações e demais documentos e atividades de interesse da câmara; Técnicos contábeis (Processamento Contabil da Receita e da Despesa), acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial; e de assessoria jurídica junto a câmara municipal de catarina.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201590060	05/01/2015	contrato original	114.000,00
201590061	30/01/2015	aditivo duração do contrato	114.000,00
201590062	30/12/2016	aditivo duração do contrato	114.000,00
201590063	28/12/2017	aditivo duração do contrato	90.000,00
201590064	27/12/2018	aditivo duração do contrato	90.000,00
201590065	07/01/2019	aditivo acréscimo no valor	6.795,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20219009	11/03/2021	11/01/2022	TP003/2021-	Tomada de Preços	90.000,00

Contratante : Câmara Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202190090	11/03/2021	contrato original	90.000,00
202190091	11/01/2022	aditivo duração do contrato	90.000,00
202190092	11/11/2022	aditivo duração do contrato	90.000,00
202190093	30/12/2022	aditivo rescisão do contrato	0,00



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Pacoti



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2023 A 27/12/2023]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20239001	31/01/2023	31/01/2024	001/2022-TP	Tomada de Preços	126.000,00

Contratante : Câmara Municipal de Pacoti

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI/CE,

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202390010	31/01/2023	contrato original	126.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20239035	11/08/2023	31/12/2023	1008.01-2023-	Dispensa de Licitação	8.000,00

Contratante : Câmara Municipal de Pacoti

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração da proposta orçamentária do exercício de 2024, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pacoti

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202390350	11/08/2023	contrato original	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	20/11/2023 17:03:24	Competência	11/2023	Código de Verificação	486725918
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	PACOTI - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE PACOTI - CAMARA MUNICIPAL				
CNPJ	63.367.528/0001-13	Inscrição Municipal		Município	PACOTI - CE
Endereço e CEP	PC CLAUDEMIRO LOPES BEZERRA, 698 - CENTRO CEP: 62.770-000				
Complemento		Telefone	(85)3225-1210	E-mail	camaradepacotice@uol.com.br

DISTRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação Da Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos De Assessoria E Consultoria Contábil e Gestão Fiscal Para Atuar Junto A Câmara Municipal De Pacoti/Ce, Conforme Processo Tomada De Preço 001/2022 TP e Contrato N°2023.01.31.1. Competência outubro de 2023. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7.

OBS: Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR.

CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Cálculo do Valor de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	10.500,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	10.500,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	10.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	10.500,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4031	
Data e Hora de Emissão	20/10/2023 09:27:55	Competência	10/2023	Código de Verificação	765907582
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local de Prestação	FORTALEZA - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP			
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL			
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010			
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE PACOTI - CAMARA MUNICIPAL			
CPF/CNPJ	63.367.528/0001-13	Inscrição Municipal		Município	PACOTI - CE
Endereço e CEP		PC CLAUDEMIRO LOPES BEZERRA, 688 - CENTRO CEP: 62.770-000			
Complemento		Telefone	(85)3225-1210	E-mail	camaradepacotice@uol.com.br
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos De Assessoria E Consultoria Contábil e Gestão Fiscal Para Aluar Junto A Câmara Municipal De Pacoti/Ce, Conforme Processo Tomada De Preço 001/2022 TP e Contrato N°2023.01.31.1. Competência outubro de 2023. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7. OBS: Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR.					
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE					
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE					
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
Código da Obra		Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS		COFINS		IR(R\$)	
INSS(R\$)				CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	10.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	10.500,00	
(-) Desconto incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	10.500,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(P) Valor Líquido R\$	10.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://nfs.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://nfs.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.			



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			
Data e Hora da Emissão	27/09/2023 15:16:29	Competência	09/2023	Código de Verificação	571933742
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	PACOTI - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP			
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL			
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010			
Complemento		****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail atac-assessoria@uol.com.br
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE PACOTI - CAMARA MUNICIPAL			
CPF/CNPJ	63.367.528/0001-13	Inscrição Municipal		Município	PACOTI - CE
Endereço e CEP		PC CLAUDEMIRO LOPES BEZERRA, 698 - CENTRO CEP: 62.770-000			
Complemento			Telefone	(85)3225-1210	E-mail camaradepacotice@uol.com.br
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração da proposta orçamentária do exercício de 2024,para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pacoti, conforme processo 1008.01-2023-DL e contrato nº 20239035. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7.					
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE					
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE					
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
Código da Obra		Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS		COFINS		IR(R\$)	
				INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)	
Detalhamento de valores - Prestador dos serviços			Cálculo do ISSQN devido no município		
Valor dos Serviços R\$	8.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	8.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	8.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(-) Valor Líquido R\$	8.000,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através de e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
3986

Data e Hora da Emissão	20/09/2023 11:12:54	Competência	09/2023	Código de Verificação	892692184
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	PACOTI - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE PACOTI - CAMARA MUNICIPAL				
CNPJ/CNPJ	63.367.528/0001-13	Inscrição Municipal		Município	PACOTI - CE
Endereço e CEP	PC CLAUDEMIRO LOPES BEZERRA, 688 - CENTRO CEP: 62.770-000				
Complemento		Telefone	(85)3225-1210	E-mail	camaradepacotice@uol.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos De Assessoria E Consultoria Contábil e Gestão Fiscal Para Atuar Junto A Câmara Municipal De Pacoti/Ce, Conforme Processo Tomada De Preço 001/2022 TP e Contrato N°2023.01.31.1. Competência setembro de 2023. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	10.500,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	10.500,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	10.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	10.500,00	Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não			

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://se.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Ocara



RELÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2023 A 27/12/2023]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20239023	03/01/2023	31/12/2023	2211.01/2022-	Tomada de Preços	121.800,00

Contratante : Câmara Municipal de Ocara

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : contratação da prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202390230	03/01/2023	contrato original	121.800,00
202390231	28/12/2023	aditivo duração do contrato	121.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4076	
Data e Hora da Emissão	20/11/2023 16:54:13	Competência	11/2023	Código de Verificação	282452420
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	OCARA - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP			
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL			
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	***	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		CAMARA MUNICIPAL DE OCARA			
CPF/CNPJ	12.459.624/0001-50	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV CORONEL JOAO FELIPE, 858 - CENTRO CEP: 62.755-000				
Complemento		Telefone	(85)3322-1003	E-mail	cmo.ocara@gmail.com
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, junto ao Poder Legislativo Câmara Municipal de Ocara. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7. OBS: Empresa optante pelo simples nacional, não sujeita a retenção de IR.					
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE					
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE					
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
Código da Obra		Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS		COFINS		IR(R\$)	
				INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	10.150,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	10.150,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	10.150,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS-Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(-) Valor Líquido R\$	10.150,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://ss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://ss.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.			



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			
Data e Hora da Emissão	20/10/2023 09:43:47	Competência	10/2023	Código de Verificação	375125721
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome	CAMARA MUNICIPAL DE OCARA				
CPF/CNPJ	12.459.624/0001-50	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV CORONEL JOAO FELIPE, 858 - CENTRO CEP: 62.755-000				
Complemento		Telefone	(85)3322-1003	E-mail	cmo.ocara@gmail.com
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, junto ao Poder Legislativo Câmara Municipal de Ocara. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7. OBS: Empresa optante pelo simples nacional, não sujeita a retenção de IR.					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ONAP					
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE					
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
Código da Obra			Código ART		
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS		COFINS		IR(R\$)	
				INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)	
Detalhamento de valores - Prestador dos serviços			Cálculo do ISSQN devido no município		
Valor dos Serviços R\$	10.150,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	10.150,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	10.150,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	10.150,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
3985

Data e Hora da Emissão	20/09/2023 11:06:23	Competência	09/2023	Código de Verificação	123482933
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	OCARA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CAMARA MUNICIPAL DE OCARA				
CNPJ/CNPJ	12.459.624/0001-50	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE
Endereço CEP	AV CORONEL JOAO FELIPE, 858 - CENTRO CEP: 62.755-000				
Complemento		Telefone	(85)3322-1003	E-mail	cmo.ocara@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, junto ao Poder Legislativo Câmara Municipal de Ocara. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	10.150,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	10.150,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	10.150,00
Outras Retenções		-Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	10.150,00	Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Pacoti



RELACÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2021 A 27/12/2023]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210327	04/08/2021	04/08/2022	1406.01/2021-	Tomada de Preços	61.200,00

Contratante : Instituto de Previdência do Município

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PACOTI - IPMP

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202103270	04/08/2021	contrato original	61.200,00
202103271	04/08/2021	aditivo duração do contrato	61.200,00
202103272	04/08/2023	aditivo duração do contrato	61.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4081

Data e Hora da Emissão	20/11/2023 17:25:24	Competência	11/2023	Código de Verificação	639016861
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	PACOTI - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço - CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI				
CNPJ/CNPJ	03.036.297/0001-33	Inscrição Municipal		Município	PACOTI - CE
Endereço - CEP	R JOAO HIPOLITO SN, SN - CENTRO CEP: 62.770-000				
Complemento	FUNDOSPROXIMO A PONTE	Telefone	(85)3325-1413	E-mail	ipmpacotice@hotmail.com

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializada em assessoria de contabilidade pública, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Pacoti - IPMP. OBS.: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x. OBS: Empresa optante pelo simples nacional, não sujeita a retenção de IR.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	5.100,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	5.100,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	5.100,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor líquido - R\$	5.100,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não			

AVISOS

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e: 4028	
Data e Hora da Emissão		20/10/2023 09:51:13		Competência		10/2023	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Código de Verificação		649216744	
				Local da Prestação		FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL					
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc. Municipal		211.839-4	
				Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento		****		Telefone		(85)3292-2586	
				E-mail		atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI					
CPF/CNPJ		03.036.297/0001-33		Inscrição Municipal			
				Município		PACOTI - CE	
Endereço e CEP		R JOAO HIPOLITO SN, SN - CENTRO CEP: 62.770-000					
Complemento		FUNDOSPROXIMO A PONTE		Telefone		(85)3325-1413	
				E-mail		ipmpacotice@hotmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviços técnicos especializada em assessoria de contabilidade pública, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Pacoti - IPMP. OBS.: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x. OBS: Empresa optante pelo simples nacional, não sujeita a retenção de IR.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAB							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços							
Valor dos Serviços R\$		5.100,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
						5.100,00	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter	
						() Sim (X) Não	
(-) Valor Líquido R\$		5.100,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		0,00	
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
3990

Data Hora Emissão	20/09/2023 11:36:58	Competência	09/2023	Código de Verificação	918226130
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	PACOTI - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PACOTI				
CNPJ/CNPJ	03.036.297/0001-33	Inscrição Municipal		Município	PACOTI - CE
Endereço e CEP	R JOAO HIPOLITO SN, SN - CENTRO CEP: 62.770-000				
Complemento	FUNDOSPROXIMO A PONTE	Telefone	(85)3325-1413	E-mail	lmpacotice@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializada em assessoria de contabilidade pública, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Pacoti - IPMP. OBS.: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ONAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no município	
Valor dos Serviços R\$	5.100,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	5.100,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	5.100,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	5.100,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://es.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Barreira



RELACÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2023 A 27/12/2023]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20239005	01/02/2023	31/01/2024	1612.01/22-TP	Tomada de Preços	132.000,00

Contratante : Câmara Municipal de Barreira

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : Prestação de serviços técnico em consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/Ce

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202390050	01/02/2023	contrato original	132.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4073

Data e Hora de Emissão	20/11/2023 16:32:02	Competência	11/2023	Código de Verificação	841429145
Número da NFS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	BARREIRA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE BARREIRA - CAMARA MUNICIPAL				
CPF/CNPJ	12.459.947/0001-44	Inscrição Municipal		Município	BARREIRA - CE
Endereço e CEP	R FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO CEP: 62.795-000				
Complemento		Telefone	(85)3331-1277	E-mail	cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, junto ao Poder Legislativo Câmara Municipal de Barreira. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7. OBS: Empresa optante pelo simples nacional, não sujeita a retenção de IR.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	11.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	11.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	11.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00
(+) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não
(+) Valor Líquido R\$	11.000,00	Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	20/10/2023 09:38:13	Competência	10/2023	Código de Verificação	122431497
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local de Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE BARREIRA - CAMARA MUNICIPAL				
CNPJ/CNPJ	12.459.947/0001-44	Inscrição Municipal		Município	BARREIRA - CE
Endereço e CEP	R FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO CEP: 62.795-000				
Complemento		Telefone	(85)3331-1277	E-mail	cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, junto ao Poder Legislativo Câmara Municipal de Barreira. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7. OBS: Empresa optante pelo simples nacional, não sujeita a retenção de IR.

CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISS devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	11.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	11.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	11.000,00	
Outras Retenções		☒ Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	11.000,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
3982

Data da Emissão	20/09/2023 09:32:19	Competência	09/2023	Código de Verificação	660167943
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	BARREIRA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE BARREIRA - CAMARA MUNICIPAL				
CNPJ/CNPJ	12.459.947/0001-44	Inscrição Municipal		Município	BARREIRA - CE
Endereço e CEP	R FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO CEP: 62.795-000				
Complemento		Telefone	(85)3331-1277	E-mail	cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, junto ao Poder Legislativo Câmara Municipal de Barreira. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	11.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	11.000,00
(-) Desconto incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	11.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	11.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://ss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://ss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			
Data e Hora da Emissão	20/11/2023 16:40:41	Competência	11/2023	Código de Verificação	474374269
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	IPUEIRAS - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP			
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL			
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010			
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		Câmara Municipal de Ipueiras			
CPF/CNPJ	02.158.838/0001-33	Inscrição Municipal		Município	IPUEIRAS - CE
Endereço e CEP		Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro CEP: 62.230-000			
Complemento		Telefone	(88)3685-1000	E-mail	cmips@camaraipueiras.ce.gov.br
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, junto ao Poder Legislativo Câmara Municipal de Ipueiras. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x. OBS: Empresa optante pelo simples nacional, não sujeita a retenção de IR.					
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE					
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE					
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
Código da Obra		Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS		COFINS		IR(R\$)	
				INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	8.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	8.500,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Régime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	8.500,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido - R\$	8.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			
Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4035	
Data e Hora: 20/10/2023 09:40:58		Competência: 10/2023		Código de Verificação: 497563616		497563616	
Número da NFS:		No. NFS-e substituída:		Local da Prestação: FORTALEZA - CE		FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome: ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP							
Nome Fantasia: ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL							
CPF/CNPJ: 08.364.842/0001-34		Insc Municipal: 211.839-4		Município: FORTALEZA - CE			
Endereço e CEP: R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010							
Complemento: ****		Telefone: (85)3292-2586		E-mail: atac-assessoria@uol.com.br			
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome: Câmara Municipal de Ipueriras							
CPF/CNPJ: 02.158.838/0001-33		Inscrição Municipal:		Município: IPUEIRAS - CE			
Endereço e CEP: Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro CEP: 62.230-000							
Complemento:		Telefone: (88)3685-1000		E-mail: cmips@camaraipueiras.ce.gov.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, junto ao Poder Legislativo Câmara Municipal de Ipueriras. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x. OBS: Empresa optante pelo simples nacional, não sujeita a retenção de IR.							
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra:		Código ART:					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS:		COFINS:		IR(R\$):		INSS(R\$):	
CSLL(R\$):							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$: 8.500,00		Natureza Operação: 1-Tributação no Município		Valor dos Serviços R\$: 8.500,00			
(-) Desconto Incondicionado:		Regime especial Tributação:		(-) Deduções Permitidas em Lei:			
(-) Desconto Condicionado:		3-Sociedade de Profissionais:		(-) Desconto Incondicionado:			
(-) Retenções Federais: 0,00		Opção Simples Nacional:		Base do Cálculo: 8.500,00			
Outras Retenções:		1 - Sim		(X) Alíquota %: 5,00			
(-) ISS Retido: 0,00		Incentivador Cultural:		ISS a reter:		() Sim (X) Não	
(-) Valor Líquido R\$: 8.500,00		2 - Não		(-) Valor do ISS R\$: 0,00			
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Fls 0215 Número da NFS-e 3983					
Data e Hora da Emissão		20/09/2023 09:43:52		Competência		09/2023		Código de Verificação		269102297	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		IPUEIRAS - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP									
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL									
CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc. Municipal		211.839-4		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010									
Complemento		****		Telefone		(85)3292-2566		E-mail		atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		Câmara Municipal de Ipueiras									
CNPJ		02.158.838/0001-33		Inscrição Municipal				Município		IPUEIRAS - CE	
Endereço e CEP		Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro CEP: 62.230-000									
Complemento				Telefone		(88)3685-1000		E-mail		cmips@camaraipueiras.ce.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, junto ao Poder Legislativo Câmara Municipal de Ipueiras. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x.											
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE											
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
								CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços											
Valor dos Serviços R\$		8.500,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		8.500,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenção Federal		0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo		8.500,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter				() Sim (X) Não	
(-) Valor Líquido R\$		8.500,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma Via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.									



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.
CEP 63.595 – 000 - Catarina - Ceará
CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa ATAC – Assessoria Técnica Administrativa & Contábil Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, com sede na Av. Rua Magnólia nº 43, Altos – Serrinha – Fortaleza - CE, cumpriu bem e fielmente de forma regular o contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, elaboração da Lei Orçamentária Anual – (LOA), Elaboração do Plano Plurianual – (PPA), Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – (LDO), Elaboração de Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Elaboração de Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SINCONF), Elaboração e Transmissão de Relatório para atender a portaria 471/04 (SIOPS), Elaboração e Transmissão de Relatório para atender a portaria nº 06/06 (SIOPE), junto as diversas Secretarias Municipais deste município, de maneira satisfatória, conforme cláusulas e condições estabelecidas nos contratos firmados através da Tomada de Preços nº 002/2015-PMC, celebrado com a Prefeitura Municipal de Catarina, dentro dos prazos e termos do contratos de nº 001, 002, 003 e 004/2015 – Tomada de Preços nº 002/2015 – PMC.

Pelo que firmamos o presente para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Catarina - CE, 10 de Setembro de 2018.


José Mauro Rodrigues
Ordenador de Despesas do Fundo Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 - Centro

Catarina - Ceará - CEP: 63.596-970

CNPJ: 07.540.925/0001-74 - CGF: 06.920.243



CONTRATO Nº 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 - PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL LTDA - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CATARINA, CNPJ(MF) 07.540.925/0001-74, com sede na Rua José Rodrigues Pereira Neto, nº 280, em Catarina, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, ao final assinado, Sr. Plantina Rufino Melo de Andrade, e a empresa ATAC - Assessoria Técnica Administrativa & Contábil Ltda - EPP, inscrita do CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, com sede em Fortaleza - CE, na Av. Dedé Brasil, nº 1403-A, CEP 60.740-005, Parangaba, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ewerton Bezerra do Nascimento, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, à Rua Magnólia, nº 43, CEP 60.741-010, Serrinha, resolvem firmar o presente contrato para contratação de prestação de serviços, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 002/2015 - PMC, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2015 - PMC, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I - Este contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA 2016, junto a Secretaria Municipal de Finanças, assim discriminado:

ITEM 01	Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, junto a Secretaria de Finanças.		
Natureza dos Serviços	Especificação dos Serviços		Quant./ Unid.
Contabilidade Pública	01	Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira, e patrimonial;	08/ Mês





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 – Centro

Catarina – Ceará – CEP: 63.595-970

CNPJ: 07.540.925/0001-74 – CGF: 06.920.248-5



	02	Encaminhamento da LOA ao TCM, em meio informatizado e de acordo com o SIM;
	03	Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
	04	Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
	05	Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais de cada Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
	06	Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
	07	Elaboração dos balancetes de cada UG de forma analítica e sintética;
	08	Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
	09	Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
	10	Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
	11	Encadernação do Livro Diário e Livro Razão;
	12	Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas de cada Unidade Gestora - Contas de Gestão;
	13	Elaboração do Balanço Anual Consolidado do Município e Relatórios - Contas de Governo;
	14	Adequação do Balanço Geral do Município ao padrão SISTN;
	15	Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;
	16	Regularização junto a Secretaria da Receita Federal dos responsáveis por Unidades Gestoras - a cada mudança - com a finalidade de gerar a DCTF;
	17	Elaboração e Transmissão da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
	18	Correção e transmissão através de REDARFs de informações à Receita Federal;
	19	Consolidação de dados de todos os balancetes das UG diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios;
	20	Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO;
	21	Transmissão de dados do RREO via CEF;
	22	Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
	23	Transmissão de dados do RGF via CEF;
Planejamento	24	Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;
	25	Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal, FNDE, SUS, SUAS, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação pelo Município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 - Centro

Catarina - Ceará - CEP: 63.595-970

CNPJ: 07.540.925/0001-74 - CGF: 06.920.243-5



	26	Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões;
	27	Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;
	28	Acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso
	29	Elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências públicas do Relatório de Gestão Fiscal;
Justificativas Técnico-contábeis	30	Elaboração de justificativas para o TCM, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Anuais de Governo e de Gestão.

ITEM 05	Serviços de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA 2016.	
Natureza dos Serviços	Especificação dos Serviços	Quant./Unid.
Contabilidade Pública/Planejamento	01 Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA 2016.	01 / Serv.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

I - São condições de execução do presente contrato:

II - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza os descumprimentos totais da obrigação, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

III - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Contratante

I - O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

II - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

III - Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada

I - Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 – Centro

Catarina – Ceará – CEP: 63.595-970

CNPJ: 07.540.925/0001-74 – CGF: 06.920.243-5



III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

IV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço, do Reajuste e da Forma de Pagamento.

I - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento competente da Secretaria contratante do Município de Catarina, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da documentação fiscal.

II - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

III - Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

IV - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

V - Implica este Contrato no valor mensal de R\$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), para os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, junto a Secretaria de Finanças e R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para os serviços de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA 2016, perfazendo um valor global de R\$ 85.960,00 (oitenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

VI - Os preços pactuados poderão ser reajustados após decorridos 01 (um), ano conforme disposto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - Das Dotações Orçamentárias

I - As despesas decorrentes deste contrato correrão pela dotação orçamentária de nº 04.0401.04.122.0037.2.006 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças; elemento de despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, com a utilização de recursos oriundos do próprio Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

I - O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/3 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções

I - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Catarina poderá aplicar à adjudicatária ou contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização penal ou civil:

a) Advertência.

b) Multa:



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 - Centro

Catarina - Ceará - CEP: 63.595-970

CNPJ: 07.540.925/0001-74 - CGF: 06.920.243-5



b.1) multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Catarina.

b.2) multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Catarina, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

II - A sanção de que trata o item I, *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

I - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

II - Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

III - Não satisfazer as exigências do Contratante com relação à boa prestação dos serviços.

IV - Se a Contratada se conduzir dolosamente;

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

§ 3º É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação Contratual

I - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 002/2015 - PMC, modalidade Tomada de Preços nº 002/2015 - PMC, que lhe deu causa, para cuja execução





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 – Centro

Catarina – Ceará – CEP: 63.595-970

CNPJ: 07.540.925/0001-74 – CGF: 06.920.243-5



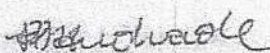
exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e à proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

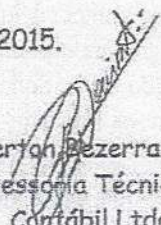
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

I - Fica eleito o foro da Comarca de Catarina para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

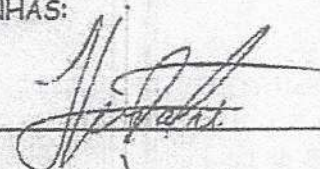
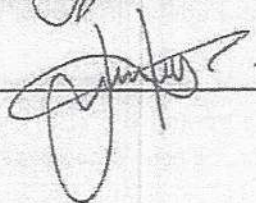
E, por estarem justas, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catarina - CE, 04 de maio de 2015.


Sr. Plantina Rufino Melo de Andrade
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
CONTRATANTE


Sr. Ewerton Bezerra do Nascimento
ATAC - Assessoria Técnica Administrativa &
Contábil Ltda - EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 
2 - 





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 – Centro

Catarina – Ceará – CEP: 63.595-970

CNPJ: 07.540.925/0001-74 – CGF: 06.920.243-5



CONTRATO Nº 002 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015 – PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EMPREENDEDORISMO, E A EMPRESA ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL LTDA - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CATARINA, CNPJ(MF) 07.540.925/0001-74, com sede na Rua José Rodrigues Pereira Neto, nº 280, em Catarina, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Empreendedorismo, ao final assinado, Sra. Erica de Lavor Barbosa, e a empresa ATAC - Assessoria Técnica Administrativa & Contábil Ltda - EPP, inscrita do CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, com sede em Fortaleza - CE, na Av. Dedé Brasil, nº 1403-A, CEP 60.740-005, Parangaba, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ewerton Bezerra do Nascimento, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, à Rua Magnólia, nº 43, CEP 60.741-010, Serrinha, resolvem firmar o presente contrato para contratação de prestação de serviços, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 002/2015 - PMC, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2015 - PMC, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I - Este contrato tem como objeto a Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Empreendedorismo, assim discriminado:

ITEM 04	Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, junto a Secretaria de Desenvolvimento, Social e Empreendedorismo.		
Natureza dos Serviços	Especificação dos Serviços		Quant./ Unid.
Contabilidade Pública	01	Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira, e patrimonial;	08 / Mês
	02	Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;	
	03	Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;	
	04	Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais da Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;	
	05	Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 – Centro

Catarina – Ceará – CEP: 63.595-970

CNPJ: 07.540.925/0001-74 – CGF: 06.920.243-5



	06	Elaboração dos balancetes da UG de forma analítica e sintética;
	07	Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
	08	Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
	09	Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
	10	Encadernação do Livro Diário e Livro Razão;
	11	Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas da Unidade Gestora - Contas de Gestão;
	12	Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;
	13	Regularização junto a Secretaria da Receita Federal do responsável pela Unidade Gestora - a cada mudança - com a finalidade de gerar a DCTF;
	14	Elaboração e Transmissão da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
	15	Correção e transmissão através de REDARFs de informações à Receita Federal;
	16	Consolidação de dados de todos os balancetes da UG direta e indireta e da Câmara, para emissão de relatórios;
	17	Elaboração de demonstrativos e prestações de contas, para atender aos Conselhos de Educação e Merenda Escolar;
Planejamento	18	Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal, SUAS, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação pelo Município;
	19	Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões;
	20	Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;
Justificativas Técnico-contábeis	21	Acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;
	22	Elaboração de justificativas para o TCM, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Anuais de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

I - São condições de execução do presente contrato:

II - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza os descumprimentos totais da obrigação, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

III - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 - Centro

Catarina - Ceará - CEP: 63.595-970

CNPJ: 07.540.925/0001-74 - CGF: 06.920.243-5



CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Contratante

- I - O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- II - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- III - Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada

- I - Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- IV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço, do Reajuste e da Forma de Pagamento.

- I - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento competente da Secretaria contratante do Município de Catarina, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da documentação fiscal.
- II - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- III - Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.
- IV - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.
- V - Implica este Contrato no valor mensal de R\$ 6.465,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 51.720,00 (cinquenta e um mil setecentos e vinte reais).
- VI - Os preços pactuados poderão ser reajustados após decorridos 01 (um), ano conforme disposto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - Das Dotações Orçamentárias

- I - As despesas decorrentes deste contrato correrão pela dotação orçamentária de nº 06.0604.08.122.0037.2.034 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Empreendedorismo; elemento de despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, com a utilização de recursos oriundos do próprio Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

- I - O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/3 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 – Centro

Catarina – Ceará – CEP: 63.595-970

CNPJ: 07.540.925/0001-74 – CGF: 06.920.243-5



CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções

I - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Catarina poderá aplicar à adjudicatária ou contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização penal ou civil:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Catarina.

b.2) multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Catarina, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

II - A sanção de que trata o item I, *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

I - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

II - Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

III - Não satisfazer as exigências do Contratante com relação à boa prestação dos serviços.

IV - Se a Contratada se conduzir dolosamente:

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

§ 3º É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação Contratual

I - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 002/2015 - PMC, modalidade Tomada de Preços nº 002/2015 - PMC, que lhe deu causa, para cuja execução exigirá-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e à proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280 – Centro

Catarina – Ceará – CEP: 63.595-970

CNPJ: 07.540.925/0001-74 – CGF: 06.920.243-5



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

I - Fica eleito o foro da Comarca de Catarina para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catarina - CE, 04 de maio de 2015.

Erica de Lavor Barbosa
Sra. Erica de Lavor Barbosa
Secretária de Desenvolvimento Social e
Empreendedorismo
CONTRATANTE

Sr. Ewerton Bezerra do Nascimento
Sr. Ewerton Bezerra do Nascimento
ATAC - Assessoria Técnica Administrativa &
Contabil Ltda - EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - *[Assinatura]*

2 - *[Assinatura]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
3130

Data e Hora da Emissão	27/06/2022 09:42:56	Competência	06/2022	Código de Verificação	585084853
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CATARINA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA, 43 - PARANGABA CEP: 60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(65)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal de Catarina				
CPF/CNPJ	07.540.925/0001-74	Inscrição Municipal		Município	CATARINA - CE
Endereço e CEP	Rua José Rodrigues Pereira Neto, 282 - Centro CEP: 63.595-000				
Complemento		Telefone	(88)3556-1167	E-mail	pmcatarina@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Catarina. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

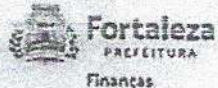
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	9.600,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.600,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.600,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.600,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	28/07/2022 13:39:36	Competência	07/2022	Código de Verificação	197726021
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CATARINA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal de Catarina				
CPF/CNPJ	07.540.925/0001-74	Inscrição Municipal		Município	CATARINA - CE
Endereço e CEP	Rua José Rodrigues Pereira Neto, 282 - Centro CEP: 63.595-000				
Complemento		Telefone	(88)3556-1167	E-mail	pmcatarina@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Catarina. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	9.600,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.600,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.600,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a refer.	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.600,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Catarina



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2009 A 28/12/2023]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20090057	06/01/2009	31/12/2009	002/2008-SMF	Convite	66.000,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : contrato de prestação de serviços na assessoria técnica na area de Contabilidade Pública.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
200900570	06/01/2009	contrato original	66.000,00
200900571	31/12/2009	aditivo duração do contrato	66.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20090058	06/01/2009	31/12/2009	015/2008-SMS	Convite	66.000,00

Contratante : Fundo Municipal de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : contrato de prestação de serviços na assessoria técnica na area de Contabilidade Pública.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
200900580	06/01/2009	contrato original	66.000,00
200900581	31/12/2009	aditivo duração do contrato	66.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20090059	06/01/2009	31/12/2009	012/2008-SME	Convite	66.000,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : contrato de prestação de serviços na assessoria técnica na area de Contabilidade Pública.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
200900590	06/01/2009	contrato original	66.000,00
200900591	31/12/2009	aditivo duração do contrato	66.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20090060	06/01/2009	31/12/2009	010/2008-	Convite	47.220,00

Contratante : Fundo Municipal de Ação Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : contrato de prestação de serviços na assessoria técnica na area de Contabilidade Pública.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
200900600	06/01/2009	contrato original	47.220,00
200900601	31/12/2009	aditivo duração do contrato	47.220,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20110083	07/02/2011	31/01/2012	001/2011-PMC	Tomada de Preços	47.220,00

Contratante : Fundo Municipal de Ação Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços e assessoria técnica na área de contabilidade pública.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201100830	07/02/2011	contrato original	47.220,00



RELACÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2009 A 28/12/2023]

Pag.: 2

201100831 30/01/2012	aditivo duração do contrato	47.220,00
201100832 30/01/2013	aditivo duração do contrato	23.610,00
201100833 30/01/2013	aditivo acréscimo no valor	5.902,50

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20110084	07/02/2011	31/01/2012	001/2011-PMC	Tomada de Preços	66.000,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços e assessoria técnica na área de i contabilidade publica.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201100840 07/02/2011		contrato original	66.000,00
201100841 30/01/2012		aditivo duração do contrato	66.000,00
201100842 30/01/2013		aditivo duração do contrato	33.000,00
201100843 30/01/2013		aditivo acréscimo no valor	8.250,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20110085	07/02/2011	31/01/2012	001/2011-PMC	Tomada de Preços	66.000,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços e assessoria técnica na área de i contabilidade publica.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201100850 07/02/2011		contrato original	66.000,00
201100851 30/01/2012		aditivo duração do contrato	66.000,00
201100852 30/01/2013		aditivo duração do contrato	33.000,00
201100853 30/01/2013		aditivo acréscimo no valor	8.250,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20110086	07/02/2011	31/01/2012	001/2011-PMC	Tomada de Preços	66.000,00

Contratante : Fundo Municipal de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços e assessoria técnica na área de i contabilidade publica.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201100860 07/02/2011		contrato original	66.000,00
201100861 30/01/2012		aditivo duração do contrato	66.000,00
201100862 30/01/2013		aditivo duração do contrato	33.000,00
201100863 30/01/2013		aditivo acréscimo no valor	8.250,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20120173	05/07/2012	31/12/2012	003/2012-SMA	Convite	71.280,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Prestação de serviços de retificação de GFIPS no período de 01 de julho de i



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Catarina



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2009 A 28/12/2023]

Pag.: 3

2004 a 31 de dezembro de 2009, totalizando 72 competências e formação de um banco de dados para futuras modificações.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)		
201201730	05/07/2012	contrato original	71.280,00		
Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20130163	01/08/2013	31/07/2014	TP004/2013-	Tomada de Preços	89.940,00

Contratante : Fundo Municipal de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, Elaboração da Lei Orçamentária anual - LOA 2014 e elaboração do Plano Plurianual - PPA 2014/2017.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201301630	01/08/2013	contrato original	89.940,00
201301631	30/07/2014	aditivo duração do contrato	67.455,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20130164	01/08/2013	31/07/2014	TP004/2013-	Tomada de Preços	65.580,00

Contratante : Secretaria de Desenvolvimento Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, Elaboração da Lei Orçamentária anual - LOA 2014 e elaboração do Plano Plurianual - PPA 2014/2017.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201301640	01/08/2013	contrato original	65.580,00
201301641	30/07/2014	aditivo duração do contrato	49.185,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20130165	01/08/2013	31/07/2014	TP004/2013-	Tomada de Preços	89.940,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, Elaboração da Lei Orçamentária anual - LOA 2014 e elaboração do Plano Plurianual - PPA 2014/2017.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201301650	01/08/2013	contrato original	89.940,00
201301651	30/07/2014	aditivo duração do contrato	67.455,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20130166	01/08/2013	31/07/2014	TP004/2013-	Tomada de Preços	130.640,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, Elaboração da Lei Orçamentária anual - LOA 2014 e elaboração do Plano Plurianual - PPA 2014/2017.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201301660	01/08/2013	contrato original	130.640,00
201301661	30/07/2014	aditivo duração do contrato	67.455,00



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2009 A 28/12/2023]

Pag.: 4

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20140178	11/09/2014	31/12/2014	DP001/2014-	Sem Licitação	7.500,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Prestação de serviços na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201401780	11/09/2014	contrato original	7.500,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20150071	05/01/2015	30/01/2015	PA003/2015-	Sem Licitação	1.875,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : prestação de serviços no treinamento e capacitação de pessoal na area de patrimonio, almoxarifado, controle de doações e gastos com veículos junto a Secretaria de Controle Interno, Secretaria de saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Des. Social e Empreendedorismo de Catarina.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201500710	05/01/2015	contrato original	1.875,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20150072	05/01/2015	30/01/2015	PA003/2015-	Sem Licitação	1.875,00

Contratante : Secretaria de Desenvolvimento Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : prestação de serviços no treinamento e capacitação de pessoal na area de patrimonio, almoxarifado, controle de doações e gastos com veículos junto a Secretaria de Controle Interno, Secretaria de saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Des. Social e Empreendedorismo de Catarina.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201500720	05/01/2015	contrato original	1.875,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20150073	05/01/2015	30/01/2015	PA003/2015-	Sem Licitação	1.875,00

Contratante : Fundo Municipal de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : prestação de serviços no treinamento e capacitação de pessoal na area de patrimonio, almoxarifado, controle de doações e gastos com veículos junto a Secretaria de Controle Interno, Secretaria de saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Des. Social e Empreendedorismo de Catarina.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201500730	05/01/2015	contrato original	1.875,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20150074	05/01/2015	30/01/2015	PA003/2015-	Sem Licitação	1.875,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : prestação de serviços no treinamento e capacitação de pessoal na area de patrimonio, almoxarifado, controle de doações e gastos com veículos junto a Secretaria de Controle Interno, Secretaria de saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Des. Social e Empreendedorismo de Catarina.



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Catarina



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2009 A 28/12/2023]

Pag.: 5

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201500740	05/01/2015	contrato original	1.875,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20150095	10/04/2015	10/06/2015	DP003/2015-	Sem Licitação	7.650,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Prestação de serviços na elaboração da lei de diretrizes orçamentaria - LDO do exercício de 2016.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201500950	10/04/2015	contrato original	7.650,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20150108	04/05/2015	31/12/2015	TP002/2015-	Tomada de Preços	59.960,00

Contratante : Fundo Municipal de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil eElaboração da Lei Orçamentária anual - LOA 2016.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201501080	04/05/2015	contrato original	59.960,00
201501081	30/12/2015	aditivo duração do contrato	59.960,00
201501082	02/09/2016	aditivo duração do contrato	37.475,00
201501083	01/02/2017	aditivo duração do contrato	7.495,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20150109	04/05/2015	31/12/2015	TP002/2015-	Tomada de Preços	59.960,00

Contratante : Fundo Municipal da Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil eElaboração da Lei Orçamentária anual - LOA 2016.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201501090	04/05/2015	contrato original	59.960,00
201501091	30/12/2015	aditivo duração do contrato	59.960,00
201501092	02/09/2016	aditivo duração do contrato	37.475,00
201501093	01/02/2017	aditivo duração do contrato	7.495,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20150110	04/05/2015	31/12/2015	TP002/2015-	Tomada de Preços	85.960,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil eElaboração da Lei Orçamentária anual - LOA 2016.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201501100	04/05/2015	contrato original	85.960,00
201501101	30/12/2015	aditivo duração do contrato	59.960,00
201501102	02/09/2016	aditivo duração do contrato	37.475,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20150111	04/05/2015	31/12/2015	TP002/2015-	Tomada de Preços	51.720,00

Contratante : Secretaria de Desenvolvimento Social



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2009 A 28/12/2023]

Pag.: 6

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e elaboração da Lei Orçamentária anual - LOA 2016.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201501110	04/05/2015	contrato original	51.720,00
201501111	30/12/2015	aditivo duração do contrato	51.720,00
201501112	02/09/2016	aditivo duração do contrato	32.325,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20160084	15/04/2016	31/12/2016	DP005/2016-	Sem Licitação	7.520,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para exercício financeiro de 2017.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201600840	15/04/2016	contrato original	7.520,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20160127	14/09/2016	31/12/2016	TP001/2016-	Tomada de Preços	27.250,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2017.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201601270	14/09/2016	contrato original	27.250,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20170090	05/04/2017	05/04/2018	PP002/2017-	Pregão	95.940,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e junto a prefeitura municipal de Catarina.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201700900	05/04/2017	contrato original	95.940,00
201700901	04/04/2018	aditivo duração do contrato	95.940,00
201700902	03/04/2019	aditivo duração do contrato	95.940,00
201700903	02/04/2020	aditivo duração do contrato	95.940,00
201700904	01/04/2021	aditivo duração do contrato	95.940,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20170091	05/04/2017	05/04/2018	PP002/2017-	Pregão	95.940,00

Contratante : Fundo Municipal de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e junto a prefeitura municipal de Catarina.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201700910	05/04/2017	contrato original	95.940,00
201700911	04/04/2018	aditivo duração do contrato	95.940,00



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Catarina



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2009 A 28/12/2023]

Pag.: 7

201700912 03/04/2019	aditivo duração do contrato	95.940,00
201700913 02/04/2020	aditivo duração do contrato	95.940,00
201700914 01/04/2021	aditivo duração do contrato	95.940,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20170092	05/04/2017	05/04/2018	PP002/2017-	Pregão	100.740,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e junto a prefeitura municipal de Catarina.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201700920 05/04/2017		contrato original	100.740,00
201700921 04/04/2018		aditivo duração do contrato	100.740,00
201700922 03/04/2019		aditivo duração do contrato	100.740,00
201700923 02/04/2020		aditivo duração do contrato	100.740,00
201700924 01/04/2021		aditivo duração do contrato	100.740,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20170093	05/04/2017	05/04/2018	PP002/2017-	Pregão	77.580,00

Contratante : Secretaria de Desenvolvimento Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e junto a prefeitura municipal de Catarina.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201700930 05/04/2017		contrato original	77.580,00
201700931 04/04/2018		aditivo duração do contrato	77.580,00
201700932 03/04/2019		aditivo duração do contrato	77.580,00
201700933 02/04/2020		aditivo duração do contrato	77.580,00
201700934 01/04/2021		aditivo duração do contrato	77.580,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20170180	21/07/2017	31/12/2017	TP001/2017-	Tomada de Preços	48.000,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços técnico especializado para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2018 e Plano Plurianual (PPA) 2018 a 2021.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201701800 21/07/2017		contrato original	48.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20180070	11/04/2018	31/12/2018	TP001/2018-	Tomada de Preços	27.900,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2019 e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2019.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201800700 11/04/2018		contrato original	27.900,00



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2009 A 28/12/2023]

Pag.: 8

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20190062	30/01/2019	28/02/2019	DP001/2019-	Sem Licitação	17.220,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : prestação de serviços na preparação de documentos, estatutos e declarações, e demais serviços de apoio administrativo para regularização das unidades executoras vinculadas ao FME.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201900620	30/01/2019	contrato original	17.220,00
201900621	28/02/2019	aditivo duração do contrato	17.220,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20190063	30/01/2019	28/02/2019	DP001/2019SD	Sem Licitação	13.650,00

Contratante : Secretaria de Desenvolvimento Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : prestação de serviços na preparação de documentos, estatutos e declarações, e demais serviços de apoio administrativo para regularização das associações comunitárias vinculadas SDSE.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201900630	30/01/2019	contrato original	13.650,00
201900631	28/02/2019	aditivo duração do contrato	13.650,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20190082	15/03/2019	14/05/2019	DP01/2019-	Sem Licitação	11.990,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Prestação de serviços na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária LDO 2020.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201900820	15/03/2019	contrato original	11.990,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20190134	10/06/2019	31/12/2019	DP01/2019-	Sem Licitação	16.990,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços técnico especializados para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2020.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201901340	10/06/2019	contrato original	16.990,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20200041	03/04/2020	04/05/2020	DP001/2020-	Dispensa de Licitação	16.490,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços técnico especializado para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), 2021.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202000410	03/04/2020	contrato original	16.490,00



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Catarina



RELACÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2009 A 28/12/2023]

Pag.: 9

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20200132	11/08/2020	11/08/2021	TP004/2020-	Tomada de Preços	50.000,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2021, Balanço Geral exercício 2020.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202001320	11/08/2020	contrato original	50.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20200133	11/08/2020	11/08/2021	TP004/2020-	Tomada de Preços	42.000,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade destinados a atender as unidades executoras das escolas de ensino básico do Município de Catarina.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202001330	11/08/2020	contrato original	42.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210062	09/04/2021	31/12/2021	DP001/2021-	Dispensa de Licitação	17.100,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços técnico especializado para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), 2022

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100620	09/04/2021	contrato original	17.100,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210100	06/08/2021	31/12/2021	TP001/2021-	Tomada de Preços	84.000,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2022, Balanço Geral exercício 2021 e Plano Plurianual (PPA 2021-2024)

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202101000	06/08/2021	contrato original	84.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20220022	04/04/2022	04/04/2023	TP004/2022-	Tomada de Preços	118.800,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contabil e junto a prefeitura municipal de Catarina.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202200220	04/04/2022	contrato original	118.800,00
202200221	04/04/2023	aditivo duração do contrato	118.800,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
----------	------------	----------------	----------	------------	---------------------



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2009 A 28/12/2023]

Pag.: 10

20220023 04/04/2022 04/04/2023 TP004/2022- Tomada de Preços 117.600,00

Contratante : Fundo Municipal de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contabil e junto a prefeitura municipal de Catarina.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202200230 04/04/2022		contrato original	117.600,00
202200231 04/04/2023		aditivo duração do contrato	117.600,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20220024	04/04/2022	04/04/2023	TP004/2022-	Tomada de Preços	115.200,00

Contratante : Secretaria de Desenvolvimento Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contabil e junto a prefeitura municipal de Catarina.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202200240 04/04/2022		contrato original	115.200,00
202200241 04/04/2023		aditivo duração do contrato	115.200,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20220025	04/04/2022	04/04/2023	TP004/2022-	Tomada de Preços	119.400,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contabil e junto a prefeitura municipal de Catarina.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202200250 04/04/2022		contrato original	119.400,00
202200251 04/04/2023		aditivo duração do contrato	119.400,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20220043	08/04/2022	08/07/2022	DP002/2022-	Sem Licitação	17.150,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de prestação de serviços técnico especializado para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), 2023

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202200430 08/04/2022		contrato original	17.150,00
202200431 08/07/2022		aditivo duração do contrato	17.150,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20220097	01/09/2022	31/12/2022	TP001/2022-	Tomada de Preços	52.900,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração do balanço geral exercício 2022 e da Lei Orçamentária Anual LOA 2023

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202200970 01/09/2022		contrato original	52.900,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
----------	------------	----------------	----------	------------	---------------------



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Catarina



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2009 A 28/12/2023]

Pag.: 11

20230032 04/04/2023 05/06/2023 DP001-2023- Dispensa de Licitação 17.000,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2024), para atender as necessidade da Secretaria de Administração do Município

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202300320	04/04/2023	contrato original	17.000,00
202300321	05/06/2023	aditivo duração do contrato	17.000,00

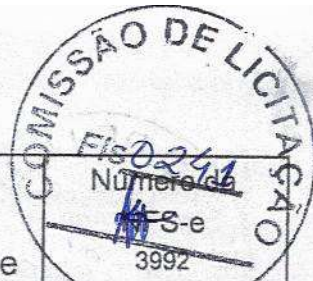
Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20230107	18/09/2023	31/12/2023	TP001-2023-	Tomada de Preços	58.800,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Catarina

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E CONTABI

Objeto : Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração do balanço geral exercício 2023 e da Lei Orçamentária Anual LOA 2024

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202301070	18/09/2023	contrato original	58.800,00



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e							
Data e Hora da Emissão		26/09/2023 13:46:07		Competência	09/2023	Código de Verificação	192266756		
Número do RPS				No. NFS-e substituída		Local de Prestação	CATARINA - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP							
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL							
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010							
Complemento		****		Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		Prefeitura Municipal de Catarina							
CPF/CNPJ		07.540.925/0001-74		Inscrição Municipal		Município	CATARINA - CE		
Endereço e CEP		Rua José Rodrigues Pereira Neto, 282 - Centro CEP: 83.595-000							
Complemento				Telefone	(88)3556-1167	E-mail	pmcatarina@hotmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto o Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Catarina. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x.									
CODIGO DE ATIVIDADE CNAB									
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE									
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra				Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços R\$	9.950,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		9.950,00		
(-) Desconto incondicionado			1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo		9.950,00		
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido	0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não		
(-) Valor líquido R\$	9.950,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00		
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://ss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://ss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
3993

Data e Hora da Emissão	26/09/2023 13:51:57	Competência	09/2023	Código de Verificação	503061137
Número da NFS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	CATARINA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PM CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.				
CPF/CNPJ	29.950.452/0001-16	Inscrição Municipal		Município	CATARINA - CE
Endereço e CEP	RUA FAUTO NOGUEIRA, SN - TRES PODERES CEP: 53.595-000				
Complemento		Telefone	(88)3556-1167	E-mail	pmcatarina@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Catarina. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços R\$	9.900,00	Natureza Operação			Valor dos Serviços R\$	9.900,00			
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município			(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação			(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais			Base de Cálculo	9.900,00			
Outras Retenções		Opção Simples Nacional			(X) Aliquota %	5,00			
(-) ISS Rápido	0,00	1 - Sim			ISS a reter	() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$	9.900,00	Incentivador Cultural			(=) Valor do ISS R\$	0,00			
		2 - Não							

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://se.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://se.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			
Data e Hora da Emissão	26/09/2023 13:59:21	Competência	09/2023	Código de Verificação	307450698
Numero do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CATARINA - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal de Catarina				
CPF/CNPJ	07.540.925/0001-74	Inscrição Municipal		Município	CATARINA - CE
Endereço e CEP	Rua José Rodrigues Pereira Neto, 282 - Centro CEP: 63.595-000				
Complemento		Telefone	(88)3556-1167	E-mail	pmcatarina@hotmail.com
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catarina. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x.					
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE					
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE					
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
Código da Obra		Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS		COFINS		IR(R\$)	
				INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	9.800,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.800,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.800,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	9.800,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			
Avisos					
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://nfas.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://ass.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
3995

Data e Hora da Emissão	26/09/2023 14:01:50	Competência	09/2023	Código de Verificação	122232971
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	CATARINA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal de Catarina				
CPF/CNPJ	07.540.925/0001-74	Inscrição Municipal		Município	CATARINA - CE
Endereço e CEP	Rua José Rodrigues Pereira Neto, 282 - Centro CEP: 63.595-000				
Complemento		Telefone	(88)3556-1167	E-mail	pmcatarina@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Catarina. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	9.600,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.600,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.600,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.600,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal do ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	26/10/2023 09:00:57	Competência	10/2023	Código de Verificação	571738659
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CATARINA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CPF	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R. MAGNOLIA, 43 - PARANGABA CEP: 60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal de Catarina				
CNPJ/CPF	07.540.925/0001-74	Inscrição Municipal		Município	CATARINA - CE
Endereço e CEP	Rua José Rodrigues Pereira Neto, 282 - Centro CEP: 63.595-000				
Complemento		Telefone	(88)3556-1167	E-mail	pmcatarina@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto o Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Catarina. OBS: Agência 4293-5 C/c: 15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no município	
Valor dos Serviços R\$	9.950,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.950,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.950,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.950,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://es.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://es.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4040

Data e Hora da Emissão	26/10/2023 09:03:27	Competência	10/2023	Código de Verificação	945390383
Número da NFS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	CATARINA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(65)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PM CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.				
CNPJ	29.950.452/0001-16	Inscrição Municipal		Município	CATARINA - CE
Endereço e CEP	RUA FAUTO NOGUEIRA, SN - TRES PODERES CEP: 63.595-000				
Complemento		Telefone	(88)3556-1167	E-mail	pmcatarina@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Catarina. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x.

CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Desdobramento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	9.900,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.900,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.900,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	9.900,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	26/10/2023 09:05:59	Competência	10/2023	Código de Verificação	177357345
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CATARINA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal de Catarina				
CPF/CNPJ	07.540.925/0001-74	Inscrição Municipal		Município	CATARINA - CE
Endereço e CEP	Rua José Rodrigues Pereira Neto, 282 - Centro CEP: 63.595-000				
Complemento		Telefone	(88)3556-1167	E-mail	pmcatarina@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catarina. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Determinação de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no município	
Valor dos Serviços R\$	9.800,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	9.800,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	9.800,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não
(+) Valor Líquido R\$	9.800,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4042

26/10/2023 09:07:58	Competência	10/2023	Código de Verificação	531635540
	No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CATARINA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal de Catarina				
CNPJ	07.540.925/0001-74	Inscrição Municipal		Município	CATARINA - CE
Endereço e CEP	Rua José Rodrigues Pereira Neto, 282 - Centro CEP: 63.595-000				
Complemento		Telefone	(88)3556-1167	E-mail	pmccatarina@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Catarina. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra

Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS

COFINS

IR(R\$)

INSS(R\$)

CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	9.600,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.600,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.600,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.600,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	27/11/2023 10:33:15	Competência	11/2023	Código de Verificação	85709380
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CATARINA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal de Catarina				
CPF/CNPJ	07.540.925/0001-74	Inscrição Municipal		Município	CATARINA - CE
Endereço e CEP	Rua José Rodrigues Pereira Neto, 282 - Centro CEP: 63.595-000				
Complemento		Telefone	(88)3556-1167	E-mail	pmcatarina@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto o Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Catarina. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAB

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no município

Valor dos Serviços R\$	9.950,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.950,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.950,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.950,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://ies.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://ies.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4093	
Data e Hora da Emissão		11/2023 10:43:11		Competência		11/2023	
Número da Nota		0850		No. NFS-e substituída		Código de Verificação	
						441672356	
						Local da Prestação	
						CATARINA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL					
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc. Municipal		211.839-4	
				Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento		****		Telefone		(85)3292-2566	
				E-mail		atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		PM CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.					
CPF/CNPJ		29.950.452/0001-16		Inscrição Municipal			
				Município		CATARINA - CE	
Endereço e CEP		RUA FAUTO NOGUEIRA, SN - TRES PODERES CEP: 63.595-000					
Complemento				Telefone		(88)3558-1167	
				E-mail		pmcatarina@hotmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Catarina. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x.							
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no município			
Valor dos Serviços R\$		9.900,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
				1-Tributação no Município		9.900,00	
(-) Desconto Incondicionado				Regime especial Tributação		(-) Deduções Permitidas em Lei	
				3-Sociedade de Profissionais		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		Opção Simples Nacional		Base de Cálculo	
						9.900,00	
Outras Retenções				1 - Sim		(X) Alíquota %	
						5,00	
(-) ISS Retido		0,00		Incentivador Cultural		ISS a reter	
				2 - Não		() Sim (X) Não	
(-) Valor Líquido R\$		9.900,00				(-) Valor do ISS R\$	
						0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://ss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://ss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escrituração de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 0239 11/09/2023			
Data e Hora da Emissão		27/11/2023 10:45:06		Competência	11/2023		Código de Verificação	507274109	
Número do RPS				No. NFS-e substituída			Local de Prestação	CATARINA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP							
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL							
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc. Municipal	211.839-4		Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010							
Complemento		****		Telefone	(85)3292-2586		E-mail	atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		Prefeitura Municipal de Catarina							
CPF/CNPJ		07.540.925/0001-74		Inscrição Municipal			Município	CATARINA - CE	
Endereço e CEP		Rua José Rodrigues Pereira Neto, 282 - Centro CEP: 63.595-000							
Complemento				Telefone	(88)3556-1167		E-mail	pmcatarina@hotmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catarina. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x.									
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE									
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE									
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra				Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS				COFINS			IR(R\$)		
							INSS(R\$)		
							CSLL(R\$)		
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços									
Valor dos Serviços R\$		9.800,00		Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		9.800,00		
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais		0,00		3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo		9.800,00		
Outras Retenções				Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		5,00		
(+) ISS Retido		0,00		1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não		
(-) Valor Líquido R\$		9.800,00		Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$		0,00		
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritório de serviços contábeis, exceto para o exterior.							

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4095	
Data e Hora de Emissão: 27/11/2023 10:48:31		Competência: 11/2023		Código de Verificação: 746695883			
No. NFS-e substituída:				Local da Prestação: CATARINA - CE			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome:		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP					
Nome Fantasia:		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL					
CPF/CNPJ:		08.364.842/0001-34		Insc Municipal:		211.839-4	
				Município:		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP:		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento:		****		Telefone:		(85)3292-2586	
				E-mail:		atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome:		Prefeitura Municipal de Catarina					
CPF/CNPJ:		07.540.925/0001-74		Inscrição Municipal:			
				Município:		CATARINA - CE	
Endereço e CEP:		Rua José Rodrigues Pereira Nelo, 282 - Centro CEP: 63.595-000					
Complemento:				Telefone:		(88)3556-1167	
				E-mail:		pmcatarina@hotmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Catarina. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra:				Código ART:			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS:		COFINS:		IR(R\$):		INSS(R\$):	
						CSLL(R\$):	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido ao Município			
Valor dos Serviços R\$:		9.600,00		Natureza Operação:		Valor dos Serviços R\$:	
				1-Tributação no Município		9.600,00	
(+) Desconto Incondicionado:				Regime especial Tributação		(-) Deduções Permitidas em Lei:	
(-) Desconto Condicionado:				3-Sociedade de Profissionais		(-) Desconto Incondicionado:	
(-) Retenções Federais:		0,00		Opção Simples Nacional		Base de Cálculo:	
Outras Retenções:				1 - Sim		9.600,00	
(+) IBS Retido:		0,00		Incentivador Cultural		(X) Alíquota %:	
				2 - Não		5,00	
(=) Valor Líquido R\$:		9.600,00		ISS a reter:		() Sim (X) Não	
				(-) Valor do ISS R\$:		0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					

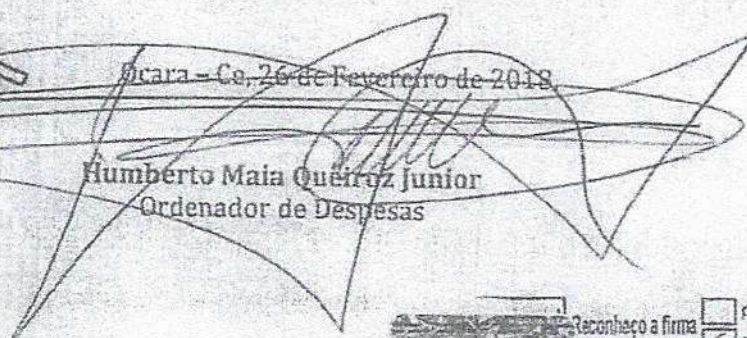
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

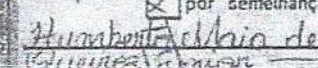
Atestamos para os devidos fins, que a empresa ATAC- Assessoria Técnica Administrativa & Contabil S/S-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, com sede na Rua Magnólia nº 43 - Serrinha - Fortaleza - Ce, cumpriu bem e fielmente de forma regular o contrato de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE OCARA, de maneira satisfatória, conforme cláusulas e condições estabelecidas no contrato Firmado através da Concorrência Pública Nº. 2301.01/2017, celebrado com a Secretaria de administração e Planejamento, dentro do prazos e termos do contrato de nº 24-05-2017- ADMINISTRAÇÃO.

Pelo que firmamos o presente para que produza todos os efeitos legais e de direito.

CARTÓRIO
LIMA SILVA

Ocara - Ce, 26 de Fevereiro de 2018.


Humberto Maia Queiroz Junior
 Ordenador de Despesas

Reconheço a firma	☐ por autenticidade
	☒ por semelhança
 Humberto Maia Queiroz Junior	
Ocara/CE, 26 de 02 de 2018	
Em testemunho da verdade	
Luiza de Marillac Lima Silva - Oficiala	
José Edilson da Silva Souza - Esc. Substituto	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

ARQUIVAMENTO DE ATESTADO

Nº 502 de 20 de 19

ARQUIVADO NO CRC-CE, nos termos da lei nº 8888/03, com suas alterações.

Fortaleza(CE), 27 de 02 de 20 de 19


Wagner Dutra do Carmo
 Departamento de Registro do CRC-CE



CARTÓRIO
LIMA SILVA

[Handwritten signature]

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



CONTRATO Nº 24-05-2017AD

O Município de OCARA, através da SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CEL. JOAO FELIPE, 858, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.459.616/0001-04, representado pelo(a) Sr(a). HUMBERTO MAIA DE QUEIROZ JUNIOR, e de outro lado a empresa ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL SS EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ 08.364.842/0001-34, estabelecida RUA MAGNOLIA, 43 - ALTOS, SERRINHA, Fortaleza-CE, CEP 60741-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade e/ou CPF (MF) n.º CPF 752.451.083-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital de CONCORRÊNCIA n.º 2301.01/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs: 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE JUNTO AO MUNICÍPIO DE OCARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
049526	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA LOA	MES	1,00	18.000,00	18.000,00
049627	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA LDO	MES	1,00	12.000,00	12.000,00
049628	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PPA	MES	1,00	16.000,00	16.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	46.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2017, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do CONCORRÊNCIA n.º 2301.01/2017, realizado com fundamento na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- A vigência deste contrato terá início em 24 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2017, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Cabará ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para

AV. CEL. JOAO FELIPE 858



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do CONCORRÊNCIA n.º 2301.01/2017;

1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do CONCORRÊNCIA n.º 2301.01/2017;

1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;

1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

AV. CEL. JOAO FELIPE 858

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceite pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0301.041220002.2.008 Func. da Sec. de Administração, Controle e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situado na AV. CEL. JOAO FELIPE, 858, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = 1 \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

AV. CEL. JOAO FELIPE 858



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do CONCORRÊNCIA n.º 2301.01/2017, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de OCARA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AV. CEL. JOAO FELIPE 858

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



CARTÓRIO
LIMA SILVA

OCARA-CE, 24 de Fevereiro de 2017

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ(MF) 12.459.616/0001-04
CONTRATANTE

ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL SS EPP
CNPJ 08.364.842/0001-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Mário Damasceno de Castro Domingos 895.766.673-72
CPF 817.215.103-97

	Reconheço a firma	☐ por autenticidade
		☒ por semelhança
	<u>Flamantina Maria de</u>	
	<u>Luizina Amien</u>	
	Ocara/CE, 27/02/2017 de 20 18	
	Em testemunho da verdade	
	<u>Maria de Lourdes Lima S.</u>	
	☒ Luiza de Maria de Lima Silva Oficial	
	☐ José Edilson da Silva Souza Esc. Substituto	

AV. CEL. JOAO FELIPE 358



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO



CONTRATO Nº 24-04-2017FI01

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OCARA, através do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 12.459.616/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA, SEC. DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO, portador do CPF nº 637.479.013-87, residente na RUA PROFESSOR JOSE HENRIQUE, 951, e do outro lado ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL SS EPP, CNPJ 08.364.842/0001-34, com sede na RUA MAGNOLIA, 43 - ALTOS, SERRINHA, Fortaleza-CE, CEP 60741-010, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, residente na AVENIDA DR. SILAS MUNGUBA, 1403 A, PARANGABA, Fortaleza-CE, CEP 60740-005, portador do(a) CPF 752.451.083-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE JUNTO AO MUNICÍPIO DE OCARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
049629	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO BALANÇO GE	MÊS	1,00	20.000,000	20.000,00
049913	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SERVIÇO DE ASSESSO. EM CON	MÊS	11,00	7.495,000	82.445,00
	TAB. PLANJ. E JUSTIF.TEC. TC				
VALOR GLOBAL R\$					102.445,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 2301.01/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 2301.01/2017 e neste termo contratual;

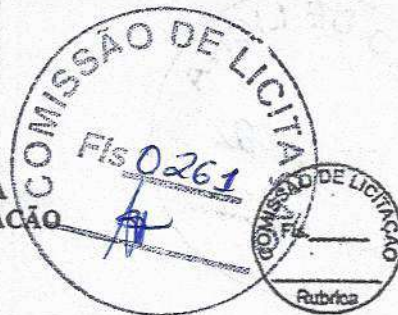
3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por

AV. CEL. JOAO FELIPE 858

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO



conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONCORRÊNCIA nº 2301.01/2017.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 24 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento

AV. CEL. JOAO FELIPE 858



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADACÃO



de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 102.445,00 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0401.041230002.2.010 Apoio Adm. a Secretaria de Finanças e Arrecadação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 102.445,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

AV. CEL. JOAO FELIPE 858

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OCARA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CARTÓRIO
LIMA SILVA

OCARA/CE, 24 de Fevereiro de 2017

SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
CNPJ(MF) 12.459.616/0001-04
CONTRATANTE

Cartório
Pereira Junior
9º Ofício

ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL SS EPP
CNPJ 08.364.842/0001-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Francis Pauleli de Castro Domingos
CPF: 817.215.103-97

2. Mary Kelle da Silva
885.766.673-72

Reconheço a firma ☐ por autenticidade ☒ por semelhança
Francis Pauleli de Castro Domingos
Mary Kelle da Silva
Ocara/CE, 24 de 02 de 2017
Em testemunha Luiza de Marillac Lima Silva Oficiala
José Edison da Silva Souza Esc. Substituto

02
06 FEV. 2017
AV. CEL. JOAO FELIPE 358

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 3157	
Data e Hora de Emissão: 28/06/2022 11:20:14		Competência: 06/2022		Código de Verificação: 516086533			
Número do Rec:		No. NFS-e substituída:		Local da Prestação: OCARA - CE			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome: ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP							
Nome Fantasia: ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL							
CPF/CNPJ: 08.364.842/0001-34		Insc Municipal: 211.839-4		Município: FORTALEZA - CE			
Endereço e CEP: R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010							
Complemento: ****		Telefone: (85)3292-2586		E-mail: atac-assessoria@uol.com.br			
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA							
CPF/CNPJ: 12.459.616/0001-04		Inscrição Municipal:		Município: OCARA - CE			
Endereço e CEP: AVENIDA CORONEL JOÃO FELIPE, SN - CENTRO CEP: 62.755-000							
Complemento:		Telefone: (85)3322-1011		E-mail: governomunicipaldeocara@gmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ocara. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra:		Código ART:					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS:		COFINS:		IR(R\$):		INSS(R\$):	
CSLL(R\$):							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$ 7.495,00		Natureza Operação:		Valor dos Serviços R\$ 7.495,00			
(-) Desconto Incondicionado:		1-Tributação no Município:		(-) Deduções Permitidas em Lei:			
(-) Desconto Condicionado:		Regime especial Tributação:		(-) Desconto Incondicionado:			
(-) Retenções Federais: 0,00		3-Sociedade de Profissionais:		Base de Cálculo: 7.495,00			
Outras Retenções:		Opção Simples Nacional:		(X) Alíquota %: 5,00			
(-) ISS Retido: 0,00		1 - Sim:		ISS a reter:		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$ 7.495,00		Incentivador Cultural:		(=) Valor do ISS R\$ 0,00			
2 - Não:							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://es.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://fis.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e 3217	
Data e Hora da Emissão 29/07/2022 10:02:06		Competência 07/2022	Código de Verificação 998737389
Número do RPS		No. NFS-e subvinda	Local da Prestação OCARA - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP		Nome Fantasia ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTÁBIL	GFP/CPNJ 08.364.842/0001-34
Endereço e CEP R MAGNOLIA, 43 - PARANGABA CEP: 60.741-010		Insc Municipal 211.839-4	Município FORTALEZA - CE
Complemento ****		Telefone (85) 3292-2586	E-mail atac-assessoria@uol.com.br
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA		Inscrição Municipal	Município OCARA - CE
GFP/CPNJ 12.459.616/0001-04		Inscrição Municipal	Município OCARA - CE
Endereço e CEP AVENIDA CORONEL JOÃO FELIPE, SN - CENTRO CEP: 62.755-000		E-mail governomunicipaldeocara@gmail.com	Telefone (85) 3322-1011
Complemento			
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ocara. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-X.			
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE 17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
Código da Obra		Código ART	
TRIBUTOS FEDERAIS			
PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)
CSSL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			
Valor dos Serviços R\$		7.495,00	Natureza Operação
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no Município
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação
(-) Retenções Federais		0,00	3-Sociedade de Profissionais
Outras Retenções			Base de Cálculo
(-) ISS Retido		0,00	1 - Sim
(-) ISS Retido		0,00	2 - Não
(-) Valor Líquido R\$		7.495,00	Incentivador Cultural
(-) Valor do ISS R\$			(=) Valor do ISS R\$
0,00			
Avizes			
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://nfe.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação.			
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://nfe.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.			
3- Documento emitido por ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.			
4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.			



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Ocara



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2017 A 27/12/2023]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20170053	24/02/2017	31/12/2017	2301.01/2017	Concorrência	85.690,00

Contratante : Fundo Municipal de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE JUNTO AO MUNICÍPIO DE OCARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201700530	24/02/2017	contrato original	85.690,00
201700531	29/12/2017	aditivo duração do contrato	93.480,00
201700532	21/12/2018	aditivo duração do contrato	93.480,00
201700533	20/12/2019	aditivo duração do contrato	93.480,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20170054	24/02/2017	31/12/2017	2301.01/2017	Concorrência	86.790,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE JUNTO AO MUNICÍPIO DE OCARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201700540	24/02/2017	contrato original	86.790,00
201700541	29/12/2017	aditivo duração do contrato	94.680,00
201700542	21/12/2018	aditivo duração do contrato	94.680,00
201700543	20/12/2019	aditivo duração do contrato	94.680,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20170055	24/02/2017	31/12/2017	2301.01/2017	Concorrência	46.000,00

Contratante : Sec. de Administração e Planejamento

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE JUNTO AO MUNICÍPIO DE OCARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201700550	24/02/2017	contrato original	46.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20170056	24/02/2017	31/12/2017	2301.01/2017	Concorrência	64.075,00

Contratante : Secretaria do Trabalho e Desenv.Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE JUNTO AO MUNICÍPIO DE OCARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201700560	24/02/2017	contrato original	64.075,00
201700561	29/12/2017	aditivo duração do contrato	69.900,00
201700562	21/12/2018	aditivo duração do contrato	69.900,00
201700563	20/12/2019	aditivo duração do contrato	69.900,00



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2017 A 27/12/2023]

Pag.: 2

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20170057	24/02/2017	31/12/2017	2301.01/2017	Concorrência	102.445,00

Contratante : Secretaria de Finanças e Arrecadação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE JUNTO AO MUNICÍPIO DE OCARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201700570	24/02/2017	contrato original	102.445,00
201700571	29/12/2017	aditivo duração do contrato	89.940,00
201700572	21/12/2018	aditivo duração do contrato	89.940,00
201700573	20/12/2019	aditivo duração do contrato	109.940,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20180085	04/04/2018	31/12/2018	002/18-TP-DIV	Tomada de Preços	29.790,00

Contratante : Sec. de Administração e Planejamento

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : prestação de serviços de assessoria e consultoria com elaboração da Lei Orçamentaria Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, junto ao Município de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201800850	04/04/2018	contrato original	29.790,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20180086	04/04/2018	31/12/2018	002/18-TP-DIV	Tomada de Preços	43.200,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade destinados a atender as necessidades das unidades executoras das escolas do ensino básico municipal, junto ao Município de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201800860	04/04/2018	contrato original	43.200,00
201800861	21/12/2018	aditivo duração do contrato	57.600,00
201800862	20/12/2019	aditivo duração do contrato	57.600,00
201800863	21/12/2020	aditivo duração do contrato	57.600,00
201800864	22/12/2021	aditivo duração do contrato	57.600,00
201800865	20/12/2022	aditivo duração do contrato	14.400,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20190141	13/03/2019	31/12/2019	1303.01.19-DL	Dispensa de Licitação	12.000,00

Contratante : Sec. de Administração e Planejamento

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : prestação de serviços com elaboração de proposta referente ao projeto de lei de diretrizes orçamentária - PLDO/2020, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201901410	13/03/2019	contrato original	12.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
----------	------------	----------------	----------	------------	---------------------



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Ocara



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2017 A 27/12/2023]

Pag.: 3

20190142 13/03/2019 31/12/2019 1303.02.19-DL Dispensa de Licitação 12.000,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : prestação de serviços em arquivos administrativos e contábeis, coleta e levantamento de dados, alimentação do sistema sobre orçamento público da área da educação - SIOPE, com consequência transmissão e homologação dos dados bimestrais, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201901420	13/03/2019	contrato original	12.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20190143	13/03/2019	31/12/2019	1303.03.19-DL	Dispensa de Licitação	12.000,00

Contratante : Fundo Municipal de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : prestação de serviços em arquivos administrativos e contábeis, coleta e levantamento de dados, alimentação do sistema sobre orçamento público da área da Saúde - SIOPE, com consequência transmissão e homologação dos dados bimestrais, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201901430	13/03/2019	contrato original	12.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20190230	05/06/2019	31/12/2019	001/19-TP-SAP	Tomada de Preços	27.890,00

Contratante : Sec. de Administração e Planejamento

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração da Lei Orçamentária Anual 2020, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201902300	05/06/2019	contrato original	27.890,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20200147	07/04/2020	31/12/2020	001/20-TP-SAP	Tomada de Preços	69.000,00

Contratante : Sec. de Administração e Planejamento

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : prestação de serviços com elaboração de proposta referente ao projeto de lei de diretrizes orçamentária - PLDO/2021, Lei Orçamentária Anual 2021 e Balanço Geral, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202001470	07/04/2020	contrato original	69.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20200265	06/07/2020	31/12/2020	0607.01/20-DL	Dispensa de Licitação	15.000,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : prestação de serviços em arquivos administrativos e contábeis, coleta e levantamento de dados, alimentação do sistema sobre orçamento público da área da educação - SIOPE, com consequência transmissão e homologação dos dados bimestrais, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE

ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Ocara



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2017 A 27/12/2023]

Pag.: 4

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202002650	06/07/2020	contrato original	15.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20200266	06/07/2020	31/12/2020	0607.02/20-DL	Dispensa de Licitação	15.000,00

Contratante : Fundo Municipal de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : prestação de serviços em arquivos administrativos e contábeis, coleta e levantamento de dados, alimentação do sistema sobre orçamento público da área da Saúde - SIOPS, com consequência transmissão e homologação dos dados bimestrais, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202002660	06/07/2020	contrato original	15.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210003	06/01/2021	31/12/2021	2611.01/21-TP	Tomada de Preços	89.940,00

Contratante : Sec. de Administração e Planejamento

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : contratação da prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100030	06/01/2021	contrato original	89.940,00
202100031	20/12/2021	aditivo duração do contrato	89.940,00
202100032	20/12/2022	aditivo duração do contrato	89.940,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210004	06/01/2021	31/12/2021	2611.01/21-TP	Tomada de Preços	94.680,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : contratação da prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100040	06/01/2021	contrato original	94.680,00
202100041	20/12/2021	aditivo duração do contrato	94.680,00
202100042	20/12/2022	aditivo duração do contrato	94.680,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210005	06/01/2021	31/12/2021	2611.01/21-TP	Tomada de Preços	93.480,00

Contratante : Fundo Municipal de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

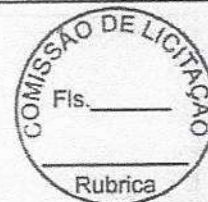
Objeto : contratação da prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100050	06/01/2021	contrato original	93.480,00
202100051	20/12/2021	aditivo duração do contrato	93.480,00
202100052	20/12/2022	aditivo duração do contrato	93.480,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210006	06/01/2021	31/12/2021	2611.01/21-TP	Tomada de Preços	69.900,00



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Ocara



RELACÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2017 A 27/12/2023]

Pag.: 5

Contratante : Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : contratação da prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria do Trabalho e Desenv. Social do Município de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100060	06/01/2021	contrato original	69.900,00
202100061	20/12/2021	aditivo duração do contrato	69.900,00
202100062	20/12/2022	aditivo duração do contrato	69.900,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210007	06/01/2021	31/12/2021	2611.01/21-TP	Tomada de Preços	72.000,00

Contratante : Sec. de Infra-Estrutura e Desenv. Urbano

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : contratação da prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano do Município de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100070	06/01/2021	contrato original	72.000,00
202100071	20/12/2021	aditivo duração do contrato	72.000,00
202100072	20/12/2022	aditivo duração do contrato	72.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210136	08/04/2021	31/12/2021	0804.01/21-DL	Dispensa de Licitação	14.500,00

Contratante : Sec. de Administração e Planejamento

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : prestação de serviços técnicos especializados em elaboração da lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO 2022, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Ocara

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202101360	08/04/2021	contrato original	14.500,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210225	22/07/2021	31/12/2021	3006.01/21-TP	Tomada de Preços	88.200,00

Contratante : Sec. de Administração e Planejamento

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : contratação para prestação de serviços na elaboração da LOA, Balanço Geral e Plano Plurianual (PPA), para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202102250	22/07/2021	contrato original	88.200,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210226	22/07/2021	31/12/2021	3006.01/21-TP	Tomada de Preços	22.800,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : contratação para prestação de serviços com alimentação do sistema sobre orçamento público (SIOPE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2017 A 27/12/2023]

Pag.: 6

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202102260	22/07/2021	contrato original	22.800,00
202102261	22/12/2021	aditivo duração do contrato	22.800,00
202102262	26/12/2022	aditivo duração do contrato	22.800,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210227	22/07/2021	31/12/2021	3006.01/21-TP	Tomada de Preços	22.800,00

Contratante : Fundo Municipal de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : contratação para prestação de serviços com alimentação do sistema sobre orçamento público (SIOPS) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202102270	22/07/2021	contrato original	22.800,00
202102271	22/12/2021	aditivo duração do contrato	22.800,00
202102272	26/12/2022	aditivo duração do contrato	22.800,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20220174	08/04/2022	31/12/2022	0704.01/2022-	Dispensa de Licitação	14.800,00

Contratante : Sec. de Administração e Planejamento

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : prestação de serviços técnicos especializados em elaboração da lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO 2023, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202201740	08/04/2022	contrato original	14.800,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20220291	30/08/2022	31/12/2022	0208.01/22-TP	Tomada de Preços	53.000,00

Contratante : Secretaria de Finanças e Arrecadação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : prestação de serviços na elaboração da Lei Orçamentaria Anual - LOA e elaboração do Balanço Geral 2022, junto a Secretaria de Finanças e Arrecadação do Município de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202202910	30/08/2022	contrato original	53.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20230178	30/03/2023	31/12/2023	3003.01.2023	Dispensa de Licitação	16.100,00

Contratante : Sec. de Administração e Planejamento

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : prestação de serviços técnicos especializados em elaboração da lei de Diretrizes Orçamentaria 2024, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202301780	30/03/2023	contrato original	16.100,00



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Ocara



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2017 A 27/12/2023]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20239023	03/01/2023	31/12/2023	2211.01/2022-	Tomada de Preços	121.800,00

Contratante : Câmara Municipal de Ocara

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : contratação da prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Ocara/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202390230	03/01/2023	contrato original	121.800,00
202390231	28/12/2023	aditivo duração do contrato	121.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4015

Data e Hora da Emissão	29/09/2023 10:24:04	Competência	09/2023	Código de Verificação	96338/687
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	OCARA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OCARA				
CPF/CNPJ	10.321.417/0001-00	Inscrição Municipal		Município	OCARA - CE
Endereço e CEP	RUA JOÃO LIBERATO, SN - CENTRO CEP: 62.755-000				
Complemento		Telefone	(85)3322-1226	E-mail	saude@ocara.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ocara. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Valor dos Serviços R\$		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
7.790,00		1-Tributação no Município		7.790,00	
(-) Desconto Incondicionado		Regime especial Tributação		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		3-Sociedade de Profissionais		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		Opção Simples Nacional		Base de Cálculo	
0,00		(X) Alíquota %		7.790,00	
Outras Retenções		1 - Sim		5,00	
(-) ISS Retido		Incentivador Cultural		() Sim (X) Não	
0,00		2 - Não		(-) Valor do ISS R\$	
(-) Valor Líquido R\$		7.790,00		0,00	

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4016	
Data e Hora de Emissão: 29/09/2023 10:25:50		Competência: 09/2023		Código de Verificação: 132120032		Local de Prestação: OCARA - CE	
Número do Documento: 0274		No. NFS-e substituída:		Local de Prestação:		OCARA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome: ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP		Nome Fantasia: ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL					
CPF/CNPJ: 08.364.842/0001-34		Insc Municipal: 211.839-4		Município: FORTALEZA - CE		Endereço e CEP: R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010	
Complemento: ****		Telefone: (85)3292-2586		E-mail: atac-assessoria@uoi.com.br			
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE OCARA		Inscrição Municipal:					
CPF/CNPJ: 30.301.779/0001-46		Inscrição Municipal:		Município: OCARA - CE		Endereço e CEP: AV. CEL JOÃO FELIPE, 858 - CENTRO CEP: 62.755-000	
Complemento:		Telefone: (85)3322-1011		E-mail: governomunicipaldeocara@gmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Educação, do Município de Ocara. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra:		Código ART:					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS:		COFINS:		IR(R\$):		INSS(R\$):	
CSLL(R\$):		CSLL(R\$):					
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$: 7.890,00		Natureza Operação:		Valor dos Serviços R\$: 7.890,00		7.890,00	
(-) Desconto Incondicionado:		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei:		7.890,00	
(-) Desconto Condicionado:		Regime especial Tributação:		(-) Desconto Incondicionado:		7.890,00	
(-) Retenções Federais: 0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo:		7.890,00	
Outras Retenções:		Opção Simples Nacional:		(X) Alíquota %:		5,00	
(-) ISS Retido: 0,00		1 - Sim		ISS a reter:		() Sim (X) Não	
(-) Valor Líquido R\$: 7.890,00		Incentivador Cultural:		(-) Valor do ISS R\$:		0,00	
2 - Não		Incentivador Cultural:		(-) Valor do ISS R\$:		0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			
Data e Hora da Emissão	29/09/2023 10:27:51	Competência	09/2023	Código de Verificação	116447105
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	OCARA - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP			
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL			
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010			
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA			
CPF/CNPJ	12.459.616/0001-04	Inscrição Municipal		Município	OCARA - CE
Endereço e CEP		AVENIDA CORONEL JOÃO FELIPE, SN - CENTRO CEP: 62.755-000			
Complemento		Telefone	(85)3322-1011	E-mail	governomunicipaldeocara@gmail.com
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ocara. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.					
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE					
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE					
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
Código da Obra		Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS		COFINS		IR(R\$)	
				INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)	
Valor dos Serviços R\$			7.495,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado
(+) Retenções Federais			0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo
Outras Retenções				Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %
(+) ISS Retido			0,00	1 - Sim	ISS a reter
(-) Valor Líquido R\$			7.495,00	Incentivador Cultural	() Sim (X) Não
				2 - Não	(-) Valor do ISS R\$
					0,00
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4018

29/09/2023 10:29:18

Competência

09/2023

Código de Verificação

924508375

No. NFS-e substituída

Local da Prestação

OCARA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP
Nome Fantasia ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL
CPE/CNPJ 08.364.842/0001-34 Insc. Municipal 211.839-4 Município FORTALEZA - CE
Endereço e CEP R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010
Complemento **** Telefone (85)3292-2586 E-mail atac-assessoria@uof.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
CPE/CNPJ 12.459.616/0001-04 Inscrição Municipal Município OCARA - CE
Endereço e CEP AVENIDA CORONEL JOÃO FELIPE, SN - CENTRO CEP: 62.755-000
Complemento Telefone (85)3322-1011 E-mail governomunicipaldeocara@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ocara. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra

Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS

COFINS

IR(R\$)

INSS(R\$)

CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	5.825,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	5.825,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	5.825,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	5.825,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			
Data e Hora da Emissão	29/09/2023 10:30:54	Competência	09/2023	Código de Verificação	160209148
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	OCARA - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP			
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL			
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010			
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA			
CPF/CNPJ	12.459.616/0001-04	Inscrição Municipal		Município	OCARA - CE
Endereço e CEP		AVENIDA CORONEL JOÃO FELIPE, SN - CENTRO CEP: 62.755-000			
Complemento		Telefone	(85)3322-1011	E-mail	governomunicipaldeocara@gmail.com
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Ocara. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.					
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE					
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE					
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
Código da Obra		Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS		COFINS		IR(R\$)	
				INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)	
Valor dos Serviços R\$			6.000,00		
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no Município		
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		
(-) Relações Federais			3-Sociedade de Profissionais		
Outras Relações			Opção Simples Nacional		
(-) IBS Retido			1 - Sim		
(-) Valor líquido R\$			6.000,00		
			Incentivador Cultural		
			2 - Não		
			(-) Valor do ISS R\$		
			0,00		
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://rs.fortaleza.ce.gov.br 2- A validade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site http://rs.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.			

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e 4061				
Data e Hora da Emissão		30/10/2023 11:22:59	Competência	10/2023	Código de Verificação	250542303
Unidade RPS			No. NFS-e substituída		Local da Prestação	OCARA - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OCARA				
CNPJ/CNPJ	10.321.417/0001-00	Inscrição Municipal		Município	OCARA - CE	
Endereço e CEP		RUA JOÃO LIBERATO, SN - CENTRO CEP: 62.755-000				
Complemento		Telefone	(85)3322-1226	E-mail	saude@ocara.ce.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ocara. OBS: Agência:4293-5 C/c: 15.167-x.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).						
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE						
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE						
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUCAO CIVIL						
Código da Obra		Código ART				
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)
						CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	7.790,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.790,00		
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.790,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00		
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	7.790,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00		
		2 - Não				
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	30/10/2023 11:26:49	Competência	10/2023	Código de Verificação	573270585
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	OCARA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE OCARA				
CNPJ	30.301.779/0001-46	Inscrição Municipal		Município	OCARA - CE
Endereço e CEP	AV. CEL JOÃO FELIPE, 658 - CENTRO CEP: 62.755-000				
Complemento		Telefone	(85)3322-1011	E-mail	governomunicipaldeocara@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Educação, do Município de Ocara. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x, (Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

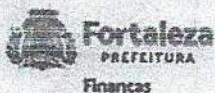
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Valor dos Serviços R\$		7.890,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	7.890,00
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	7.890,00
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido		0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$		7.890,00	Incentivado Cultural		(-) Valor do ISS R\$	0,00
			2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://as.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://as.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal do ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e 4063	
Data e Hora da Emissão 30/10/2023 11:29:22	Competência 10/2023	Código de Verificação 384554903	Local da Prestação OCARA - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP		Nome Fantasia ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL	
CPF/CNPJ 08.364.842/0001-34	Insc. Municipal 211.839-4	Município FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010			
Complemento ****	Telefone (85)3292-2586	E-mail atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA			
CPF/CNPJ 12.459.616/0001-04	Inscrição Municipal	Município OCARA - CE	
Endereço e CEP AVENIDA CORONEL JOÃO FELIPE, SN - CENTRO CEP: 62.755-000			
Complemento	Telefone (85)3322-1011	E-mail governomunicipaldeocara@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ocara. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x,(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).			
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE			
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
Código da Obra		Código ART	
TRIBUTOS FEDERAIS			
PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)
CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	7.495,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter
(-) Valor Líquido R\$	7.495,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$
		2 - Não	0,00
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://as.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://as.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	30/10/2023 11:31:44	Competência	10/2023	Código de Verificação	652068321
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	OCARA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA				
CPF/CNPJ	12.459.616/0001-04	Inscrição Municipal		Município	OCARA - CE
Endereço e CEP	AVENIDA CORONEL JOÃO FELIPE, SN - CENTRO CEP: 62.755-000				
Complemento		Telefone	(85)3322-1011	E-mail	governomunicipaldeocara@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ocara. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Resumo dos Valores - Prestador dos Serviços

Resumo do ISSQN - Tomador dos Serviços

Valor dos Serviços R\$	5.825,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	5.825,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	5.825,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Rápido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido - R\$	5.825,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4065	
Data e Hora de Emissão		30/10/2023 11:33:58		Competência		10/2023	
Número do RPS				Código de Verificação		455411561	
		No. NFS-e substituída		Local da Prestação		OCARA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL					
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc. Municipal		211.839-4	
				Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento		****		Telefone		(85)3292-2586	
				E-mail		atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA					
CPF/CNPJ		12.459.616/0001-04		Inscrição Municipal			
				Município		OCARA - CE	
Endereço e CEP		AVENIDA CORONEL JOÃO FELIPE, SN - CENTRO CEP: 62.755-000					
Complemento				Telefone		(85)3322-1011	
				E-mail		governomunicipaldeocara@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Ocara. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x, (Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).							
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.16 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL (R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		6.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
				1-Tributação no Município		6.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				Regime especial Tributação		(-) Deduções Permitidas em Lei	
				3-Sociedade de Profissionais		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Desconto Condicionado				Opção Simples Nacional		Base de Cálculo	
				1 - Sim		6.000,00	
(-) Retenções Federais		0,00		Incentivador Cultural		(X) Alíquota %	
				2 - Não		5,00	
Outras Retenções						ISS a reter	
						() Sim (X) Não	
(-) ISS Retido		0,00				(-) Valor do ISS R\$	
						0,00	
(-) Valor Líquido R\$		6.000,00					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			
Data e Hora da Emissão	27/11/2023 11:26:34	Competência	11/2023	Código de Verificação	160878754
Número do RPS		Nº. NFS-e substituída		Local da Prestação	OCARA - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OCARA				
CNPJ	10.321.417/0001-00	Inscrição Municipal		Município	OCARA - CE
Endereço e CEP	RUA JOÃO LIBERATO, SN - CENTRO CEP: 62.755-000				
Complemento		Telefone	(85)3322-1226	E-mail	saude@ocara.ce.gov.br
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ocara. OBS: Agência:4293-5 C/c: 15.167-x.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).					
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE					
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE					
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
Código da Obra		Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS		COFINS		IR(R\$)	
				INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					
Valor dos Serviços R\$	7.790,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.790,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime-especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.790,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	7.790,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://se.fortaleza.ce.gov.br . 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.			

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4105	
Data e Hora de Emissão		27/11/2023 11:30:19		Competência		11/2023	
Número do Recibo				No. NFS-e substituída			
				Código de Verificação		507910422	
				Local da Prestação		OCARA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL					
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc. Municipal		211.839-4	
Município		FORTALEZA - CE					
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento		****		Telefone		(85)3292-2586	
E-mail		atac-assessoria@uol.com.br					
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE OCARA					
CPF/CNPJ		30.301.779/0001-46		Inscrição Municipal			
Município		OCARA - CE					
Endereço e CEP		AV. CEL JOÃO FELIPE, 858 - CENTRO CEP: 62.755-000					
Complemento				Telefone		(85)3322-1011	
E-mail		governomunicipaldeocara@gmail.com					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Educação, do Município de Ocara. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS				COFINS			
IR(R\$)				INSS(R\$)			
CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		7.890,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter	
(-) Valor Líquido R\$		7.890,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	27/11/2023 11:32:10	Competência	11/2023	Código de Verificação	08.364.8220
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	OCARA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA				
CNPJ	12.459.616/0001-04	Inscrição Municipal		Município	OCARA - CE
Endereço e CEP	AVENIDA CORONEL JOÃO FELIPE, SN - CENTRO CEP: 62.755-000				
Complemento		Telefone	(85)3322-1011	E-mail	governomunicipaldeocara@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ocara. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x, (Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

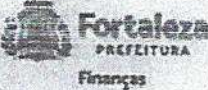
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISS em Devido ao Município	
Valor dos Serviços R\$	7.495,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	7.495,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	7.495,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.495,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e 4107	
Data e Hora da Emissão: 27/11/2023 11:34:06		Competência: 11/2023	
Código de Verificação: 499394338		Local da Prestação: OCARA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome: ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP		Nome Fantasia: ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL	
CPF/CNPJ: 08.364.842/0001-34		Insc. Municipal: 211.839-4	
Endereço e CEP: R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010		Município: FORTALEZA - CE	
Complemento: ****		Telefone: (85)3292-2586	
E-mail: atac-assessoria@uol.com.br			
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA			
CPF/CNPJ: 12.459.616/0001-04		Inscrição Municipal:	
Endereço e CEP: AVENIDA CORONEL JOÃO FELIPE, SN - CENTRO CEP: 62.755-000		Município: OCARA - CE	
Complemento:		Telefone: (85)3322-1011	
E-mail: governomunicipaldeocara@gmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ocara. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).			
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE			
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
Código da Obra:		Código ART:	
TRIBUTOS FEDERAIS			
PIS:		COFINS:	
IR(R\$):		INSS(R\$):	
CSLL(R\$):			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$: 5.825,00		Natureza Operação:	
(-) Desconto Incondicionado:		Valor dos Serviços R\$: 5.825,00	
(-) Desconto Condicionado:		(-) Deduções Permitidas em Lei:	
(-) Retenções Federais: 0,00		Regime especial Tributação:	
Outras Retenções:		(-) Desconto Incondicionado:	
(-) ISS Retido: 0,00		3-Sociedade de Profissionais:	
(-) Valor Líquido R\$: 5.825,00		Base de Cálculo: 5.825,00	
		Opção Simples Nacional:	
		(X) Alíquota %: 5,00	
		1 - Sim:	
		ISS a reter:	
		(-) Sim (X) Não	
		Incentivador Cultural:	
		(-) Valor do ISS R\$: 0,00	
		2 - Não	
Avisos			
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.			

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e					
Data e Hora da Emissão	27/11/2023 11:37:34	Competência	11/2023	Código de Verificação	973487192		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	OCARA - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL					
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento	****	Telefone	(65)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA					
CPF/CNPJ	12.459.616/0001-04	Inscrição Municipal		Município	OCARA - CE		
Endereço e CEP		AVENIDA CORONEL JOÃO FELIPE, SN - CENTRO CEP: 62.755-000					
Complemento		Telefone	(85)3322-1011	E-mail	governomunicipaldeocara@gmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Ocara. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x, (Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
Desconto sobre valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISS devido no serviço			
Valor dos Serviços R\$	6.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		6.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo		6.000,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido - R\$	6.000,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$		0,00		
		2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



CONTRATO Nº 20210144
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020015/21

O Município de MILHÃ, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Nº 10.626.250/0001-95, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 10.626.250/0001-95, com sede à RUA AURELINO PINHEIRO - S/N, representada neste ato pelo Sr. CAMILE SIMPLICIO DA CRUZ, portador do CPF nº 000.035.523-22, e de outro lado a empresa ATAC- ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ATAC- ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 08.364.842/0001-34 neste ato representado por EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 752.451.083-72, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 1003.01/21-TP, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 1003.01/21-TP, observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de Milhã.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 - Os serviços encontram-se relacionados e descritos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107248	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO SECRETARIA D MÊS E SAÚDE 1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária financeira e patrimonial; 2. Orientação e acompanhamento às exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 131/2009 Lei da Transparência; 3. Conferência dos saldos bancários, conciliação bancária e controle de contas contábeis; 4. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 5. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos contábeis relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais, pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; 6. Impressão de fichas de controle bancário, conciliações bancárias e de receita e despesa; 7. Elaboração dos balancetes da Secretaria de Administração e Finanças, de forma analítica e sintética; 8. Geração das informações relativas à contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial) e consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e patrimônio para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE; os aspectos atinentes a informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência; 9. Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à		12,00	8.425,000	101.100,00

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



- Câmara Municipal;
10. Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas da Gestão desta Secretaria e Unidades Gestoras vinculadas - Contas de Gestão;
 11. Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas do Governo;
 12. Regularização junto a Secretaria da Receita Federal do responsável por esta Unidade Gestora a cada mudança de responsável;
 13. Consolidação de dados de todos os balancetes das Unidades Gestoras, diretas e indiretas e da Câmara, para emissão de relatórios;
 14. Orientação no tocante ao fluxo do processo de despesas pública em obediência ao que rege a Lei Federal nº 4.320/64; Lei Complementar 101/2009 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
 15. Orientação e Acompanhamento junto a Unidade Gestora na utilização de fontes de recursos para o pagamento de despesas;
 16. Orientações e Acompanhamento junto ao Setor da Tesouraria no tocante a retenções de impostos, tributos e contribuições previdenciárias;
 17. Elaboração de demonstrativos e prestações de contas da execução orçamentária e financeira, para atender aos Conselhos Municipais de acordo com o solicitado;
 18. Elaboração da Mensagem e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;
 19. Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional e orientação para sua aplicação pelo Município;
 20. Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões conforme solicitado;
 21. Elaboração de pareceres e demais atos em matéria orçamentária e financeira;
 22. Elaboração de memorial exclusivamente sobre aspectos contábeis para subsidiar justificativas dos Gestores junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Gestão ou a eventuais provocações realizadas por esta Corte de Contas ou quaisquer órgãos de Controle Externo; Os aspectos atinentes a informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;
 23. Elaboração de memorial exclusivamente sobre aspectos contábeis para subsidiar justificativas dos Gestores junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Governo ou a eventuais provocações realizadas por esta Corte de Contas ou quaisquer órgãos de Controle Externo; Os aspectos atinentes a informação de Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Patrimônio e Aspectos Jurídicos não são de responsabilidade dos serviços contábeis elencados neste Termo de Referência;
 24. Acompanhamento do tramite junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE dos processos de Prestação de Contas do Governo;
 25. Elaboração e Encaminhamento ao TCE-CE do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO;
 26. Elaboração e Encaminhamento ao TCE-CE do Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
 27. Acompanhamento dos Limites Legais dos Gastos com Pessoal;
 28. Elaboração e apresentação técnica de Audiências públicas do Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
 29. Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;
 30. Elaboração e Transmissão da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
 31. Correção e transmissão através do REDARF de informações à Receita Federal, relativos ao PASEP;
 32. Assessoria e Consultoria diária - in loco - com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;

VALOR GLOBAL R\$ 101.100,00

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

Comunf
[Signature]
[Signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência até 30 de Abril de 2022, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor o valor global do objeto deste instrumento é de R\$ 101.100,00 (cento e um mil, cem reais);

5.2 - No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados;

6.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

6.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.4 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1 - não produziu os resultados acordados;

6.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.5 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

6.5.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

6.5.2 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

6.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

6.7 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL de MILHÃ, Exercício 2021 Atividade 0701.101220033.2.025 Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde do Município,

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 101.100,00.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 9.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

9.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

9.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.5- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas no projeto básico, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE;

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

e) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital da licitação;

f) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

g) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

h) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re- execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecida idoneidade, além das responsabilidades contratuais e legais;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

j) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

l) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

m) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula sexta deste

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ



instrumento;

d) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela PREFEITURA MUNICIPAL de MILHÃ, doravante denominados "Fiscalização", que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

12.4 - Em conformidade com os artigos 73, inciso I, alínea a e b, e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante nota fiscal, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL de MILHÃ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital de TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos;

13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado;

14.2 - Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados;

15.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

15.3 - Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



omissos, os princípios gerais de direito;

15.4 - Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de MILHÃ, Estado do Ceará, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

16.2 - E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

MILHÃ-CE, 15 de Abril de 2021

Camile Smplicio da Luz
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.626.250/0001-95
CONTRATANTE

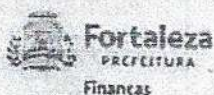
ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S
CNPJ 08.634.842/0001-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Francisco Damião Pinheiro*
047.749-173-11

2. *Neza Maria Medeiros Pinheiro*
677.537.953-68

(B)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	28/08/2022 10:29:25	Competência	06/2022	Código de Verificação	402631460
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MILHA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MILHA				
CPF/CNPJ	10.626.250/0001-95	Inscrição Municipal		Município	MILHA - CE
Endereço e CEP	RUA AURELINO PINHEIRO ROSA, S/N - CENTRO CEP: 63.635-000				
Complemento		Telefone	(88)9998-08862	E-mail	jaminebmoraes@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de assessoria e consultoria contábil junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Milhã. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	9.805,86	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.805,86
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.805,86
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.805,86	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
3207

Data e Hora de Emissão	29/07/2022 09:14:31	Competência	07/2022	Código de Verificação	878536052
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MILHA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MILHA				
CPF/CNPJ	10.626.250/0001-95	Inscrição Municipal		Município	MILHA - CE
Endereço e CEP	RUA AURELINO PINHEIRO ROSA, S/N - CENTRO CEP: 63.635-000				
Complemento		Telefone	(88)9998-08862	E-mail	jaminebmorais@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de assessoria e consultoria contábil junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Milhã. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	9.805,86	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.805,86
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.805,86
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.805,86	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2021 A 27/12/2021]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210144	15/04/2021	30/04/2022	1003.01/21-TP	Tomada de Preços	101.100,00

Contratante : Fundo Municipal de Saúde - FMS

Contratado : ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de Milhã

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202101440	15/04/2021	contrato original	101.100,00
202101441	30/03/2022	aditivo duração do contrato	101.100,00
202101442	01/06/2022	aditivo acréscimo no valor	13.808,60
202101443	30/03/2023	aditivo duração do contrato	117.670,32

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210145	15/04/2021	30/04/2022	1003.01/21-TP	Tomada de Preços	88.200,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação

Contratado : ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de Milhã

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202101450	15/04/2021	contrato original	88.200,00
202101451	30/03/2022	aditivo duração do contrato	88.200,00
202101452	01/06/2022	aditivo acréscimo no valor	12.046,70
202101453	30/03/2023	aditivo duração do contrato	102.656,04

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210146	15/04/2021	30/04/2022	1003.01/21-TP	Tomada de Preços	83.100,00

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado : ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de Milhã

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202101460	15/04/2021	contrato original	83.100,00
202101461	30/03/2022	aditivo duração do contrato	83.100,00
202101462	01/06/2022	aditivo acréscimo no valor	11.350,10
202101463	30/03/2023	aditivo duração do contrato	96.720,12

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210147	15/04/2021	30/04/2022	1003.01/21-TP	Tomada de Preços	96.000,00

Contratante : Sec. de Planejamento, Adm e Finanças

Contratado : ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de Milhã

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202101470	15/04/2021	contrato original	96.000,00
202101471	30/03/2022	aditivo duração do contrato	96.000,00
202101472	01/06/2022	aditivo acréscimo no valor	13.112,00
202101473	30/03/2023	aditivo duração do contrato	111.734,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4007

Data e Hora da Emissão	29/09/2023 10:01:51	Competência	09/2023	Código de Verificação	383417786
Número do NFS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MILHA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MILHA				
CPF/CNPJ	10.626.250/0001-95	Inscrição Municipal		Município	MILHA - CE
Endereço e CEP	RUA AURELINO PINHEIRO ROSA, S/N - CENTRO CEP: 63.635-000				
Complemento		Telefone	(88)9998-0862	E-mail	laminebmorais@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de assessoria e consultoria contábil junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Milhã. OBS: Agência:4293-5 C/c:15.167-x

CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	9.805,86	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.805,86
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Bases de Cálculo	9.805,86
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	9.805,86	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	29/09/2023 10:05:06	Competência	09/2023	Código de Verificação	645928657
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	MILHA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CPF	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE MILHA - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO				
CNPJ/CPF	06.083.029/0001-60	Inscrição Municipal		Município	MILHA - CE
Endereço e CEP	AV PREFEITO AZIMIRO DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO CEP: 63.635-000				
Complemento		Telefone	(88)9977-04783	E-mail	educmilha2017@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Milha. OBS:
Agência:4293-5 C/c: 15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	8.554,67	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	8.554,67
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	8.554,67
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	8.554,67	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4009

Data e Hora da Emissão	20/09/2023 10:08:22	Competência	09/2023	Código de Verificação	739444129
Número do Documento		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	MILHA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	----	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CNPJ/CNPJ	17.636.998/0001-18	Inscrição Municipal		Município	MILHA - CE
Endereço e CEP	AV JOAQUIM ANTENOR PINHEIRO, 526 - CENTRO CEP: 63.635-000				
Complemento		Telefone	(88)9983-40803	E-mail	sateismilha@outlook.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social do Município de Milha. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.

CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	8.060,01	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	8.060,01
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(b) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	8.060,01
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00
(c) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a refer	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	8.060,01	Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://fse.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	29/09/2023 10:10:59	Competência	09/2023	Código de Verificação	754415905
Número da RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MILHA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE MILHA - PREFEITURA MUNICIPAL				
CNPJ/CNPJ	06.741.565/0001-06	Inscrição Municipal		Município	MILHA - CE
Endereço e CEP	RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406 - CENTRO CEP: 63.635-000				
Complemento		Telefone	(88)9981-98720	E-mail	financas@milha.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Milhã. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

VALORES DOS SERVIÇOS			CÁLCULO DO ISS DEVIDO NO MUNICÍPIO		
Valor dos Serviços R\$	9.311,20	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.311,20	
() Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base do Cálculo	9.311,20	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.311,20	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://nfe.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://nfe.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e 4053	
Data e Hora da Emissão 30/10/2023 10:49:14		Competência 10/2023	
Número do RPS		Código de Verificação 486903903	
Nº NFS-e substituída		Local da Prestação MILHA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP		Nome Fantasia ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL	
CNPJ/CPF 08.364.842/0001-34		Insc. Municipal 211.839-4	
Município FORTALEZA - CE		Endereço e CEP R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010	
Complemento ****		Telefone (85)3292-2586	
E-mail atac-assessoria@uol.com.br			
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MILHA			
CNPJ/CPF 10.626.250/0001-95		Inscrição Municipal	
Município MILHA - CE		Endereço e CEP RUA AURELINO PINHEIRO ROSA, S/N - CENTRO CEP: 63.635-000	
Complemento		Telefone (88)9998-08862	
E-mail jaminebmoraes@gmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Prestação de Serviços de assessoria e consultoria contábil junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Milha, OBS: Agência:4293-5 C/c:15.167-x,(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).			
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE			
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
Código da Obra		Código ART	
TRIBUTOS FEDERAIS			
PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)
CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$ 9.805,86	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$ 9.805,86	Deduções Permitidas em Lei
(-) Desconto Incondicionado	1-Tributação no Município	(-) Desconto Incondicionado	Base de Cálculo 9.805,86
(-) Desconto Condicionado	Regime especial Tributação	(X) Aliquota % 5,00	ISS a reter () Sim (X) Não
(-) Retenções Federais 0,00	3-Sociedade de Profissionais	(-) Valor do ISS R\$ 0,00	
Outras Retenções	Opção Simples Nacional		
(-) ISS Retido 0,00	1 - Sim		
(-) Valor Líquido R\$ 9.805,86	Incentivador Cultural		
	2 - Não		
Avisos			
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.			



 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 0303-04054			
Data e Hora da Emissão	30/10/2023 10:51:23	Competência	10/2023	Código de Verificação	683359143				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MILHA - CE				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP							
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL							
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010							
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br				
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE MILHA - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO							
CPF/CNPJ	06.083.029/0001-60	Inscrição Municipal		Município	MILHA - CE				
Endereço e CEP		AV PREFEITO AZIMIRO DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO CEP: 63.635-000							
Complemento		Telefone	(88)9977-04783	E-mail	educmilha2017@gmail.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Prestação de Serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Milhã. OBS: Agência:4293-5 C/c: 15.167-x.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).									
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE									
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE									
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra		Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços							Cálculo do ISSQN de acordo com a legislação		
Valor dos Serviços R\$		8.554,67	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		8.554,67		
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais		0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo		8.554,67		
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido		0,00	1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não		
(-) Valor Líquido R\$		8.554,67	Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00		
			2 - Não						
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escrituras de serviços contábeis, exceto para o exterior.							

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e 4055	
Data e Hora de Emissão	30/10/2023 10:53:41	Competência	10/2023
Código de Verificação	838224073		
No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MILHA - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP		
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL		
CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4
Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010		
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586
E-mail	atac-assessoria@uol.com.br		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ	17.636.998/0001-18	Inscrição Municipal	
Município	MILHA - CE		
Endereço e CEP	AV JOAQUIM ANTENOR PINHEIRO, 526 - CENTRO CEP: 63.635-000		
Complemento		Telefone	(88)9983-40803
E-mail	satelsmilha@outlook.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Prestação de Serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social do Município de Milhã. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).			
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE			
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			
DETALHAMENTO ESTADUAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
Código da Obra		Código ART	
TRIBUTOS FEDERAIS			
PIS		COFINS	
IR(R\$)		INSS(R\$)	
CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	8.060,01	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter
(-) Valor Líquido R\$	8.060,01	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$
		2 - Não	0,00
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.	



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	30/10/2023 10:56:02	Competência	10/2023	Código de Verificação	227466682
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MILHA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE MILHA - PREFEITURA MUNICIPAL				
CPF/CNPJ	06.741.565/0001-05	Inscrição Municipal		Município	MILHA - CE
Endereço e CEP	RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406 - CENTRO CEP: 63.635-000				
Complemento		Telefone	(86)9981-98720	E-mail	financas@milha.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Milha. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x, (Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(RS)		INSS(RS)		CSLL(RS)	
-----	--	--------	--	--------	--	----------	--	----------	--

Detalhamento da Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	9.311,20	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.311,20
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.311,20
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.311,20	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4096

Data e Hora da Emissão	27/11/2023 10:56:53	Competência	11/2023	Código de Verificação	104518341
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MILHA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MILHA				
CNPJ/CNPJ	10.626.250/0001-95	Inscrição Municipal		Município	MILHA - CE
Endereço e CEP	RUA AURELINO PINHEIRO ROSA, S/N - CENTRO CEP: 63.635-000				
Complemento		Telefone	(88)9998-08862	E-mail	jaminebmoraes@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de assessoria e consultoria contábil junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Milhã. OBS: Agência:4293-5 C/c:15.167-x.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692080101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(RS)		INSS(RS)		CSLL(RS)	
-----	--	--------	--	--------	--	----------	--	----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	9.805,86	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.805,86
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.805,86
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Utilizado R\$	9.805,86	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Número da

Fis. 0809

4097

620553075

MILHA - CE

Data e Hora da Emissão	27/11/2023 11:00:04	Competência	11/2023	Código de Verificação	620553075
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MILHA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE MILHA - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO				
CPF/CNPJ	06.083.029/0001-60	Inscrição Municipal		Município	MILHA - CE
Endereço e CEP	AV PREFEITO AZIMIRO DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO CEP: 63.635-000				
Complemento		Telefone	(88)9977-04783	E-mail	educmilha2017@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Milha. OBS: Agência:4293-5 C/c: 15.167-x.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido ao Município	
Valor dos Serviços R\$	8.554,67	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	8.554,67
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	8.554,67
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	8.554,67	Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não			

AVISOS

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://es.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://es.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4098

Data e Hora da Emissão	27/11/2023 11:03:33	Competência	11/2023	Código de Verificação	461378017
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MILHA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(65)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CNPJ/CNPJ	17.636.998/0001-18	Inscrição Municipal		Município	MILHA - CE
Endereço e CEP	AV JOAQUIM ANTENOR PINHEIRO, 526 - CENTRO CEP: 63.635-000				
Complemento		Telefone	(88)9983-40803	E-mail	sataismilha@outlook.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social do Município de Milha. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x,(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços no	8.060,01	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	8.060,01
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	8.060,01
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	8.060,01	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			
Data e Hora da Emissão	27/11/2023 11:06:03	Competência	11/2023	Código de Verificação	936271938
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	MILHA - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP			
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL			
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010			
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE MILHA - PREFEITURA MUNICIPAL			
CPF/CNPJ	06.741.565/0001-06	Inscrição Municipal		Município	MILHA - CE
Endereço e CEP		RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406 - CENTRO CEP: 63.635-000			
Complemento		Telefone	(88)9981-98720	E-mail	financas@milha.ce.gov.br
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestação de Serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Milhã. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).					
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAF					
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE					
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
Código da Obra		Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS		COFINS		IR(R\$)	
				INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					
Valor dos Serviços R\$	9.311,20	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.311,20	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(+) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.311,20	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	9.311,20	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://es.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.			



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00500102/21
CONTRATO Nº 20210039

O Município de BARREIRA, através da Sec. de Finanças, Admin. e Planejamento, Sec. Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Sec. do Trabalho e Desenv. Social, Sec. de Infraest. Transp. e Cont. Urbano, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA LUCIO TORRES, 622, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.459.632/0001-05, representado pelo(a) Sr(a). JOSE WELLINGTON GOMES ARAUJO, ORDENADOR DE DESPESAS, portador do CPF nº 732.955.153-87, residente na RUA BOANERGES JACO SN, e de outro lado a licitante ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 08.364.842/0001-34, estabelecida na RUA MAGNÓLIA, 43, SERRINHA, Fortaleza-CE, CEP 60741-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, residente na RUA MARIO MAMEDE, 943 - AP 901, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60415-000, portador do(a) CPF 752.451.083-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 0701.02/21-TP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação da prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Barreira/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010012	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - SMFA Prestação de serviço com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração e legitimação dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro durante o corrente exercício financeiro; 1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial; 2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; 3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; 5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; 6. Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética; 7. Geração das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios; 8. Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão; 9. Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Barreira/CE.	MÊS	12,00	R. 930,800	102.369,60

VALOR GLOBAL R\$ 102.369,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ R\$ 102.369,60 (cento e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 15 de Fevereiro de 2022, hipótese na qual

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO



poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 0701.02/21-TP, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até 15 de Fevereiro de 2022, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 0701.02/21-TP;

1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 0701.02/21-TP;

1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

- 1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;
- 1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame, está a cargo da dotação orçamentária

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO



Exercício 2021 Atividade 0301.041220137.2.011 Funcionamento dos Serviços Administrativos da Sec. de Adm., Fianças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO, situado na RUA LUCIO TORRES, 622, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{6}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO



1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição;

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação

2.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.3 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.4 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO



competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 0701.02/21-TP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, em 15 de Fevereiro de 2021

Ass. Wellington Gomes
SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO
CNPJ(MF) 12.459.632/0001-05
CONTRATANTE

Ass. Atac
ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP
CNPJ 08.164.842/0001-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. Pedro Lucas Ribeiro da Silva 2. _____

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
3142

Data e Hora da Emissão	28/06/2022 10:11:42	Competência	06/2022	Código de Verificação	931789170
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	BARREIRA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.384.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE BARREIRA				
CPF/CNPJ	31.631.665/0001-27	Inscrição Municipal		Município	BARREIRA - CE
Endereço e CEP	RUA LUCIO TORRES, 622 - Centro CEP: 62.795-000				
Complemento		Telefone	(85)9941-43102	E-mail	liquidasma@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira-CE. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	7.393,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.393,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.393,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.393,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				 Número da NFS-e: 0397/2022	
Data e Hora da Emissão	29/07/2022 09:01:10	Competência	07/2022	Código de Verificação	168644145		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	BARREIRA - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL					
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP	R MAGNOLIA, 43 - PARANGABA CEP: 60.741-010						
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE BARREIRA					
CPF/CNPJ	31.631.665/0001-27	Inscrição Municipal		Município	BARREIRA - CE		
Endereço e CEP	RUA LUCIO TORRES, 622 - Centro CEP: 62.795-000						
Complemento		Telefone	(85)9941-43102	E-mail	liquidasme@gmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira-CE. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.16 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	7.393,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		7.393,00		
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(+) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(+) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo		7.393,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Ralido	0,00	1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	7.393,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$		0,00		
		2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Barreira



RELACÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2021 A 27/12/2023]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210039	15/02/2021	15/02/2022	0701.02/21-TP	Tomada de Preços	102.369,60

Contratante : Sec. de Finanças, Admin. e Planejamento

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : contratação da prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Barreira/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100390	15/02/2021	contrato original	102.369,60
202100391	11/02/2022	aditivo duração do contrato	102.369,60
202100392	15/02/2023	aditivo duração do contrato	102.369,60

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210040	15/02/2021	15/02/2022	0701.02/21-TP	Tomada de Preços	88.716,00

Contratante : Sec. Municipal de Educação e Cultura

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : contratação da prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100400	15/02/2021	contrato original	88.716,00
202100401	11/02/2022	aditivo duração do contrato	88.716,00
202100402	15/02/2023	aditivo duração do contrato	88.716,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210041	15/02/2021	15/02/2022	0701.02/21-TP	Tomada de Preços	81.895,68

Contratante : Secretaria Municipal de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : contratação da prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Saúde do Município de Barreira/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100410	15/02/2021	contrato original	81.895,68
202100411	11/02/2022	aditivo duração do contrato	81.895,68
202100412	15/02/2023	aditivo duração do contrato	81.895,68

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210042	15/02/2021	15/02/2022	0701.02/21-TP	Tomada de Preços	61.421,76

Contratante : Sec. do Trabalho e Desenv. Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : contratação da prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria do Trabalho e Desenv. Social do Município de Barreira/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100420	15/02/2021	contrato original	61.421,76
202100421	11/02/2022	aditivo duração do contrato	61.421,76
202100422	15/02/2023	aditivo duração do contrato	61.421,76

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210043	15/02/2021	15/02/2022	0701.02/21-TP	Tomada de Preços	73.476,96



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2021 A 27/12/2023]

Pag.: 2

Contratante : Sec. de Infraest. Transp. e Cont. Urbano

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : contratação da prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria de Infraestrutura, Transp. e Controle Urbano do Município de Barreira/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100430	15/02/2021	contrato original	73.476,96
202100431	11/02/2022	aditivo duração do contrato	73.476,96
202100432	15/02/2023	aditivo duração do contrato	73.476,96

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210175	08/04/2021	31/12/2021	2021/040702-	Dispensa de Licitação	15.000,00

Contratante : Sec. de Finanças, Admin. e Planejamento

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : Contratação para prestação de serviços técnico especializado em elaboração de lei de diretrizes orçamentaria - LDO 2022

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202101750	08/04/2021	contrato original	15.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210336	20/08/2021	20/08/2022	0607.01/21-TP	Tomada de Preços	55.000,00

Contratante : Sec. de Finanças, Admin. e Planejamento

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados na elaboração do Plano Plurianual -PPA 2022/2025, serviços de elaboração Projeto da LOA 2022-Lei Orçamentaria Anual, e serviços de assessoria e consultoria em contabilidade destinado a atender as necessidades das unidades executoras das escolas do ensino basico municipal para atendero município de Barreira/CE.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202103360	20/08/2021	contrato original	55.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210337	20/08/2021	20/08/2022	0607.01/21-TP	Tomada de Preços	54.000,00

Contratante : Sec. Municipal de Educação e Cultura

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados na elaboração do Plano Plurianual -PPA 2022/2025, serviços de elaboração Projeto da LOA 2022-Lei Orçamentaria Anual, e serviços de assessoria e consultoria em contabilidade destinado a atender as necessidades das unidades executoras das escolas do ensino basico municipal para atendero município de Barreira/CE.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202103370	20/08/2021	contrato original	54.000,00
202103371	19/08/2022	aditivo duração do contrato	54.000,00
202103372	18/08/2023	aditivo duração do contrato	54.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20220183	05/04/2022	31/12/2022	2022/010324-	Dispensa de Licitação	15.400,00

Contratante : Sec. de Finanças, Admin. e Planejamento

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : Contratação de prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração de Lei de Diretrizes Orçamentárias



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Barreira



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2021 A 27/12/2023]

Pag.: 3

LDO, referente ao exercício de 2023, em atendimento às necessidades da secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do município de Barreira-Ce

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)		
202201830	05/04/2022	contrato original	15.400,00		
Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20220312	14/09/2022	31/12/2022	0108.01/2022-	Tomada de Preços	54.000,00
Contratante : Sec. de Finanças, Admin. e Planejamento					
Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI					
Objeto : Contratação dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados para a Elaboração da Lei Orçamentaria Anual-LOA referente ao exercício de 2023 e Balanço Geral de 2022, no Município de Barreira/CE					

Aditivos	Assinatura	Tipo			Valor (R\$)
202203120	14/09/2022	contrato original			54.000,00
Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20230338	24/03/2023	31/12/2023	2023.010324-	Dispensa de Licitação	16.400,00
Contratante : Sec. de Finanças, Admin. e Planejamento					
Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI					
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE					

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)		
202303380	24/03/2023	contrato original	16.400,00		
Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20239005	01/02/2023	31/01/2024	1612.01/22-TP	Tomada de Preços	132.000,00
Contratante : Câmara Municipal de Barreira					
Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI					
Objeto : Prestação de serviços técnico em consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/Ce					

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202390050	01/02/2023	contrato original	132.000,00



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- j) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- l) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- m) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula sexta deste instrumento;
- d) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela PREFEITURA MUNICIPAL de «CIDADE», doravante denominados "Fiscalização", que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

12.4 - Em conformidade com os artigos 73, inciso I, alínea a e b, e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante nota fiscal, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL de ARATUBA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital de TOMADA DE PREÇO e seus Anexos;

13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado;

14.2 - Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;
 - b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
 - c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
 - d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 9.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

9.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

9.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas no projeto básico, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE;

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

e) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital da licitação;

f) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

g) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

h) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecida idoneidade, além das responsabilidades contratuais e legais;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

- 5.1 - O valor o valor global do objeto deste instrumento é de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais);
5.2 - No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
6.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados;
6.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados;
6.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
6.4 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
6.4.1 - não produziu os resultados acordados;
6.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
6.5 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
6.5.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;
6.5.2 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
6.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
6.7 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
6.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL de ARATUBA, na seguinte dotação orçamentária: 0101.04.122.0007.2.003 - Gestão Administrativa do Governo Municipal - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
8.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
8.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I - advertência;
II - multa, nos seguintes termos:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP2021/002DUG - DIVERSAS UNIDADES GESTORAS

CONTRATO Nº 2021/002-001

O Município de Aratuba, através da Secretaria de Administração e Finanças, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 07.387.525/0001-70, com sede à Rua Júlio Pereira nº 304 – Centro, Aratuba/CE, representada neste ato pelo Sr. Josenir Filho Rodrigues Vitor, portador do CPF nº 953.519.653-72, e de outro lado a empresa ATAC ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Magnólia nº 43 – Serrinha, CEP: 60.741-010 – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.364.842/0001-34 neste ato representado por Ewerton Bezerra do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o n.º 752.451.083-72, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado da TOMADA DE PREÇO n.º 2021/002-DUG, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º TP 2021/002-DUG, observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar serviços de Assessoria de Contabilidade Pública, Planejamento e Justificativas técnico-contábil, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) e demais órgãos da Administração Pública, junto as Diversas Unidades Gestoras do Município de Aratuba/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 - Os serviços encontram-se relacionados e descritos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Serviço	12	7.500,00	90.000,00
05	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	Serviço	01	16.000,00	16.000,00
06	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), 2022, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	Serviço	01	13.000,00	13.000,00
VALOR GLOBAL R\$.....					119.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de assinatura, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	27/11/2023 11:49:14	Competência	11/2023	Código de Verificação	708575854
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	PACOTI - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CPF	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE PACOTI - PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO				
CNPJ/CPF	07.910.755/0001-72	Inscrição Municipal		Município	PACOTI - CE
Endereço e CEP	AVENIDA CEL. CICERO SAMPAIO, 663 - CENTRO CEP: 62.770-000				
Complemento		Telefone	(85)3325-1351	E-mail	financaspacoti@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Empreendedorismo do Município de Pacoti-CE. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x, (Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR)

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	4.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	4.500,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	4.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	4.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e 4111	
Data e Hora da Emissão	20/11/2023 11:46:50	Competência	11/2023
Código de Verificação	417668004		
Número do RPS		No. NFS-e substituída	
Local da Prestação	PACOTI - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP		
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL		
CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4
Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010		
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586
E-mail	atac-assessoria@uol.com.br		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE PACOTI - PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO		
CNPJ	07.910.755/0001-72	Inscrição Municipal	
Município	PACOTI - CE		
Endereço e CEP	AVENIDA CEL. CICERO SAMPAIO, 663 - CENTRO CEP: 62.770-000		
Complemento		Telefone	(85)3325-1351
E-mail	financaspacoti@gmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria Saúde do Município de Pacoti-CE. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x. (Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).			
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE			
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
Código da Obra		Código ART	
TRIBUTOS FEDERAIS			
PIS		COFINS	
IR(R\$)		INSS(R\$)	
CSLL(R\$)			
Valor dos Serviços R\$		7.000,00	Natureza Operação
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no Município
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação
(-) Retenções Federais	0,00		3-Sociedade de Profissionais
Outras Retenções			Opção Simples Nacional
(-) ISS Retido	0,00		1 - Sim
(=) Valor Líquido R\$	7.000,00		Incentivador Cultural
			2 - Não
Valor dos Serviços R\$		7.000,00	Valor dos Serviços R\$
(-) Deduções Permitidas em Lei			(-) Desconto Incondicionado
Base de Cálculo			(-) Desconto Condicionado
(X) Alíquota %			7.000,00
ISS a reter			5,00
() Sim (X) Não			() Sim (X) Não
(=) Valor do ISS R\$			0,00
AVISOS 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.			



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Número da

Fis 0.989
4110

559673292

PACOTI - CE

Data e Hora da Emissão

27/11/2023 11:44:27

Competência

11/2023

Código de Verificação

Número do RPS

Nº NFS-e substituída

Local da Prestação

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome

ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP

Nome Fantasia

ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

CNPJ/INPJ

08.364.842/0001-34

Insc Municipal

211.839-4

Município

FORTALEZA - CE

Endereço e CEP

R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010

Complemento

Telefone

(85)3292-2586

E-mail

atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome

MUNICIPIO DE PACOTI - PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/INPJ

07.910.755/0001-72

Inscrição Municipal

Município

PACOTI - CE

Endereço e CEP

AVENIDA CEL. CICERO SAMPAIO, 663 - CENTRO CEP: 62.770-000

Complemento

Telefone

(85)3325-1351

E-mail

financaspacoti@gmail.com

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria Educação do Município de Pacoti-CE. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CODIGO DE ATIVIDADE ONAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra

Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS

COFINS

IR(R\$)

INSS(R\$)

CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	7.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido - R\$	7.000,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e											
Data e Hora da Emissão		30/10/2023 11:44:10		Competência	10/2023	Código de Verificação	534260374						
Número do RPS				No. NFS-e substituída		Local da Prestação	PACOTI - CE						
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS													
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP											
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL											
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE						
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-910											
Complemento		****		Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br						
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS													
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE PACOTI - PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO											
CPF/CNPJ		07.910.755/0001-72		Inscrição Municipal		Município	PACOTI - CE						
Endereço e CEP		AVENIDA CEL. CICERO SAMPAIO, 663 - CENTRO CEP: 62.770-000											
Complemento				Telefone	(85)3325-1351	E-mail	financaspacoti@gmail.com						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS													
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Empreendedorismo do Município de Pacoti-CE. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).													
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE													
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE													
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL													
Código da Obra				Código ART									
TRIBUTOS FEDERAIS													
PIS				CORFINS			IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)		
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços												Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$		4.500,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		4.500,00					
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei							
(+/-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado							
(-) Retenções Federais		0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo		4.500,00					
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00					
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não					
(-) Valor Líquido R\$		4.500,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00					
				2 - Não									
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.											



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4068

Data e Hora da Emissão	30/10/2023 11:41:54	Competência	10/2023	Código de Verificação	462477311
Número da NFS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	PACOTI - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE PACOTI - PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO				
CPF/CNPJ	07.910.755/0001-72	Inscrição Municipal		Município	PACOTI - CE
Endereço e CEP	AVENIDA CEL. CICERO SAMPAIO, 663 - CENTRO CEP: 62.770-000				
Complemento		Telefone	(85)3325-1351	E-mail	financaspacoti@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria Saúde do Município de Pacoti-CE. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Valor dos Serviços R\$	7.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora de Emissão	30/10/2023 11:39:35	Competência	10/2023	Código de Verificação	000034397
Número da RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	PACOTI - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE PACOTI - PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO				
CNPJ	07.910.755/0001-72	Inscrição Municipal		Município	PACOTI - CE
Endereço e CEP	AVENIDA CEL. CICERO SAMPAIO, 663 - CENTRO CEP: 62.770-000				
Complemento		Telefone	(85)3325-1351	E-mail	financaspacoti@gmail.com

TERMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria Educação do Município de Pacoti-CE. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	7.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(=) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4066

Data e Hora da Emissão	30/10/2023 11:35:31	Competência	10/2023	Código de Verificação	562507999
Número da NFS-e		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	PACOTI - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA, 43 - PARANGABA CEP: 60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE PACOTI - PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO				
CPF/CNPJ	07.910.755/0001-72	Inscrição Municipal		Município	PACOTI - CE
Endereço e CEP	AVENIDA CEL. CICERO SAMPAIO, 663 - CENTRO CEP: 62.770-000				
Complemento		Telefone	(85)3325-1351	E-mail	financaspacoti@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Pacoti-CE.
OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x, (Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Valor dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	7.500,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	7.500,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	7.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.500,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://fns.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://fns.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	29/09/2023 10:39:52	Competência	09/2023	Código de Verificação	109360133
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	PACOTI - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/INPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE PACOTI - PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO				
CNPJ/INPJ	07.910.755/0001-72	Inscrição Municipal		Município	PACOTI - CE
Endereço e CEP	AVENIDA CEL. CICERO SAMPAIO, 663 - CENTRO CEP: 62.770-000				
Complemento		Telefone	(85)3325-1351	E-mail	financaspacoti@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Empreendedorismo do Município de Pacoti-CE. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DE ALFABETO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Relatório de valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	4.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	4.500,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	4.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	4.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4022

Data e Hora da Emissão	29/09/2023 10:38:04	Competência	09/2023	Código de Verificação	485700584
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local de Prestação	PACOTI - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE PACOTI - PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO				
CPF/CNPJ	07.910.755/0001-72	Inscrição Municipal		Município	PACOTI - CE
Endereço e CEP	AVENIDA CEL. CICERO SAMPAIO, 663 - CENTRO CEP: 62.770-000				
Complemento		Telefone	(85)3325-1351	E-mail	financaspacoti@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria Saúde do Município de Pacoti-CE. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Valor dos Serviços R\$	7.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.000,00
------------------------	----------	-------------------	------------------------	----------

(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	7.000,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	29/09/2023 10:35:00	Competência	09/2023	Código de Verificação	526373547
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	PACOTI - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE PACOTI - PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO				
CNPJ	07.910.755/0001-72	Inscrição Municipal		Município	PACOTI - CE
Endereço e CEP	AVENIDA CEL. CICERO SAMPAIO, 663 - CENTRO CEP: 62.770-000				
Complemento		Telefone	(85)3325-1351	E-mail	financaspacoti@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria Educação do Município de Pacoti-CE. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento do Valor - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	7.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	7.000,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4020

Data e Hora da Emissão	29/09/2023 10:32:57	Competência	09/2023	Código de Verificação	602930567
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	PACOTI - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE PACOTI - PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO				
CNPJ/CNPJ	07.910.755/0001-72	Inscrição Municipal		Município	PACOTI - CE
Endereço e CEP	AVENIDA CEL. CICERO SAMPAIO, 563 - CENTRO CEP: 62.770-000				
Complemento		Telefone	(85)3325-1351	E-mail	financaspacoti@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Pacoti-CE.
OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Valor dos Serviços R\$		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
7.500,00		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(c) Desconto Incondicionado		Regime especial Tributação		(f) Desconto Incondicionado	
(d) Desconto Condicionado		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	
(e) Retenções Federais		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
0,00		1 - Sim		ISS a reter	
Outras Retenções		Incentivador Cultural		() Sim (X) Não	
(f) ISS Retido		2 - Não		(-) Valor do ISS R\$	
0,00				0,00	
(g) Valor Líquido R\$		7.500,00			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://ss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2021 A 27/12/2023]

Pag.: 3

202302791 10/07/2023 aditivo duração do contrato 10.800,00
202302792 10/10/2023 aditivo duração do contrato 10.800,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20230300	29/08/2023	29/12/2023	2808.01.2023-	Dispensa de Licitação	17.100,00

Contratante : Secretaria de Finanças

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024 DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202303000	29/08/2023	contrato original	17.100,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20239001	31/01/2023	31/01/2024	001/2022-TP	Tomada de Preços	126.000,00

Contratante : Câmara Municipal de Pacoti

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI/CE,

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202390010	31/01/2023	contrato original	126.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20239035	11/08/2023	31/12/2023	1008.01-2023-	Dispensa de Licitação	8.000,00

Contratante : Câmara Municipal de Pacoti

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração da proposta orçamentária do exercício de 2024, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pacoti

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202390350	11/08/2023	contrato original	8.000,00



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Pacoti



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2021 A 27/12/2023]

Pag: 2

202101021 01/04/2022
202101022 31/03/2023

aditivo duração do contrato
aditivo duração do contrato

84.000,00
84.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210327	04/08/2021	04/08/2022	1406.01/2021-	Tomada de Preços	61.200,00

Contratante : Instituto de Previdência do Município

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBI, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PACOTI - IPMP

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202103270 04/08/2021		contrato original	61.200,00
202103271 04/08/2021		aditivo duração do contrato	61.200,00
202103272 04/08/2023		aditivo duração do contrato	61.200,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20220071	13/04/2022	12/07/2022	1104.01/2022/	Dispensa de Licitação	10.000,00

Contratante : Secretaria de Finanças

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA (LDO) ? LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202200710 13/04/2022		contrato original	10.000,00
202200711 12/07/2022		aditivo duração do contrato	10.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20220165	26/08/2022	26/11/2022	2308.01/2022-	Dispensa de Licitação	17.200,00

Contratante : Secretaria de Finanças

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202201650 26/08/2022		contrato original	17.200,00
202201651 25/11/2022		aditivo duração do contrato	17.200,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20230279	10/04/2023	10/07/2023	1004.01.2023-	Dispensa de Licitação	10.800,00

Contratante : Secretaria de Finanças

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202302790 10/04/2023		contrato original	10.800,00



RELACÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2021 A 27/12/2023]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210099	01/04/2021	01/04/2022	2021.02.15.03	Tomada de Preços	54.000,00

Contratante : Secretaria de Assistência Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PLANEJAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100990 01/04/2021		contrato original	54.000,00
202100991 01/04/2022		aditivo duração do contrato	54.000,00
202100992 31/03/2023		aditivo duração do contrato	54.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210100	01/04/2021	01/04/2022	2021.02.15.03	Tomada de Preços	112.980,00

Contratante : Secretaria de Finanças

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PLANEJAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202101000 01/04/2021		contrato original	112.980,00
202101001 01/04/2022		aditivo duração do contrato	112.980,00
202101002 31/03/2023		aditivo duração do contrato	112.980,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210101	01/04/2021	01/04/2022	2021.02.15.03	Tomada de Preços	84.000,00

Contratante : Secretaria de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PLANEJAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202101010 01/04/2021		contrato original	84.000,00
202101011 01/04/2022		aditivo duração do contrato	84.000,00
202101012 31/03/2023		aditivo duração do contrato	84.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210102	01/04/2021	01/04/2022	2021.02.15.03	Tomada de Preços	84.000,00

Contratante : Secretaria de Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PLANEJAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202101020 01/04/2021		contrato original	84.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
3223

Data e Hora da Emissão	29/07/2022 10:14:33	Competência	07/2022	Código de Verificação	296473953
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	PACOTI - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE PACOTI - PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO				
CPF/CNPJ	07.910.755/0001-72	Inscrição Municipal		Município	PACOTI - CE
Endereço e CEP	AVENIDA CEL. CICERO SAMPAIO, 683 - CENTRO CEP: 62.770-000				
Complemento		Telefone	(85)3325-1351	E-mail	financaspacoti@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria Saúde do Município de Pacoti-CE. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	7.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-S			
Data e Hora da Emissão	28/06/2022 11:50:20	Competência	06/2022	Código de Verificação	984777001
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	PACOTI - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP			
Nome Fantasia		ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL			
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE PACOTI - PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO			
CPF/CNPJ	07.910.755/0001-72	Inscrição Municipal		Município	PACOTI - CE
Endereço e CEP	AVENIDA CEL. CICERO SAMPAIO, 663 - CENTRO CEP: 62.770-000				
Complemento		Telefone	(85)3325-1351	E-mail	financaspacoti@gmail.com
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria Saúde do Município de Pacoti-CE. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x.					
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE					
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE					
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
Código da Obra		Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS		COFINS		IR(R\$)	
				INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	7.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	7.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.			



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço Contrato nº 2021.04.01.03
ORGÃO: Prefeitura Municipal de Pacoti
Licitação/Modalidade: Tomada de Preços
Nº da Licitação: 2021.02.15.03

EMPRESA CONTRATADA:

ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - EPP, com sede em Fortaleza, à Rua Magnólia, N.º 43 - Bairro: Serrinha, CEP: 60.741-010, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 08.364.842/0001-34, neste ato representada por Seu Sócio Administrador, o Sr. EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, CPF N.º 752.451.083-72.

AUTORIZO a execução dos serviços abaixo especificados:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, E PLANEJAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

VALOR DOS SERVIÇOS R\$:

VALOR Mensal - R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor Global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

01 de Abril de 2022.

Baturité - CE, 01 de Abril de 2021.

Nara Ribeiro Cunha

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇOS EM 01/04/2021.
ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - EPP - CNPJ(M.F) nº 08.364.842/0001-34 Representante: Sr. EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, CPF N.º 752.451.083-72



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pacoti, Estado do Ceará, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

16.2 - E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Pacoti - CE, 01 de Abril de 2021.

Nara Ribeiro Cunha
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - EPP

CNPJ (M.F) sob o nº 08.364.842/0001-34

Sr. Ewerton Bezerra Do Nascimento

CPF N.º 752.451.083-72

CONTRATADO (A)

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI**

12.4 - Em conformidade com os artigos 73, inciso I, alínea a e b, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante nota fiscal, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Pacoti.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital de Tomada de Preços no 2021.02.15.03 e seus Anexos;

13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado;

14.2 - Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados;

15.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

15.3 - Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito;

15.4 - Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

PÇA DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas no projeto básico, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- e) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital da licitação;
- f) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- g) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- h) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re- execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecida idoneidade, além das responsabilidades contratuais e legais;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- j) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI

- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 9.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

9.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

9.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.5- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

6.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

6.7 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Pacoti:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SAÚDE	0501.10.122.0402.2.012	3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preponderantes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI

meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor mensal do objeto deste instrumento é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) perfazendo o valor global para 12(doze) meses de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

5.2 - No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados;

6.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

6.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.4 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1 - Não produziu os resultados acordados;

6.4.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.5 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

6.5.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

6.5.2 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



CONTRATO N.º 2021.04.01.03

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE, E ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PACOTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.755/0001-72 e CGF sob o nº 06.920.183-8, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Coronel José Cícero Sampaio, 663, Centro, CEP: 62.770-000, Pacoti/CE, neste ato através da Secretaria de Saúde neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Nara Ribeiro Cunha, denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - EPP, com sede em Fortaleza, à Rua Magnólia, N.º 43 - Bairro: Serrinha, CEP: 60.741-010, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº 08.364.842/0001-34, neste ato representada por Seu Sócio Administrador, o Sr. EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, CPF N.º 752.451.083-72, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA,, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços n.º 2021.02.15.03, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.15.03, observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, E PLANEJAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 - Os serviços encontram-se relacionados e descritos conforme abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, E PLANEJAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 84.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

PACOTI, 04 de Janeiro de 2021.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4086

Data e Hora da Emissão	27/11/2023 10:08:46	Competência	11/2023	Código de Verificação	381793334
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ALTO SANTO - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE ALTO SANTO				
CNPJ/CNPJ	07.891.666/0001-26	Inscrição Municipal		Município	ALTO SANTO - CE
Endereço e CEP	R CEL FRANCISCO SIMPLICIO, 198 - CENTRO CEP: 62.970-000				
Complemento		Telefone	(88)3429-2080	E-mail	administracaoefinancas@altosanto.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços especializados de assessoria de contabilidade pública, junto a secretaria de trabalho e assistência social do município de Alto Santo. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x,(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Tributação de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no município	
Valor dos Serviços R\$	7.560,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	7.560,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	7.560,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.560,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	27/11/2023 10:08:49	Competência	11/2023	Código de Verificação	306635052
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ALTO SANTO - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO SANTO				
CNPJ	12.041.368/0001-87	Inscrição Municipal		Município	ALTO SANTO - CE
Endereço e CEP	RUA AMINTAS BEZERRA, 31 - CENTRO CEP: 62.970-000				
Complemento		Telefone	(88)3429-2080	E-mail	saude@altosanto.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços especializados de assessoria de contabilidade pública, junto a secretaria de saúde do município de Alto Santo. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x, (Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	7.560,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.560,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Relações Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.560,00
Outras Relações		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	7.560,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://es.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://es.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4084

27/11/2023 10:04:37

Competência

11/2023

Código de Verificação

478364146

No. NFS-e substituída

Local de Prestação

ALTO SANTO - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP

Nome Fantasia ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

CPF/CNPJ 08.364.842/0001-34 Insc. Municipal 211.839-4 Município FORTALEZA - CE

Endereço e CEP R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010

Complemento **** Telefone (85)3292-2586 E-mail atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

CPF/CNPJ 30.063.678/0001-84 Inscrição Municipal Município ALTO SANTO - CE

Endereço e CEP RUA 31 DE MARÇO, S/N - CENTRO CEP: 62.970-000

Complemento Telefone (88)3429-2080 E-mail educacao@altosanto.ce.gov.br

TÉRMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços especializados de assessoria de contabilidade pública, junto a secretaria da educação, ciência e tecnologia do município de Alto Santo. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x,(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra

Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS

COFINS

IR(R\$)

INSS(R\$)

CSLL(R\$)

Valor dos Serviços R\$		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	7.560,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$ 7.560,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Feriadas em Lei
(+) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo 7.560,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota % 5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter () Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	7.560,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$ 0,00
		2 - Não	

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da Nota Fiscal NFS-e 033023	
Data e Hora da Emissão	27/11/2023 10:02:45	Competência	11/2023	Código de Verificação	42935		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ALTO SANTO - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL					
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010						
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE ALTO SANTO					
CPF/CNPJ	07.891.866/0001-26	Inscrição Municipal		Município	ALTO SANTO - CE		
Endereço e CEP	R CEL FRANCISCO SIMPLICIO, 198 - CENTRO CEP: 62.970-000						
Complemento		Telefone	(88)3429-2080	E-mail	administracaoefinancas@altosanto.ce.gov.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviços especializados de assessoria de contabilidade pública, junto a secretaria de administração do município de Alto Santo. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	7.560,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	7.560,00		
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	7.560,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00		
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não		
(-) Valor Líquido R\$	7.560,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS-R\$	0,00		
		2 - Não					
AviSOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritório de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4082	
Data de Emissão	27/11/2023 09:59:01	Competência	11/2023	Código de Verificação	159865258
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ALTO SANTO - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CPF	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE ALTO SANTO				
CNPJ/CPF	07.891.666/0001-26	Inscrição Municipal		Município	ALTO SANTO - CE
Endereço e CEP	R CEL FRANCISCO SIMPLICIO, 198 - CENTRO CEP: 62.970-000				
Complemento		Telefone	(88)3429-2080	E-mail	administracaoefinancas@altosanto.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços especializados de assessoria de contabilidade pública, junto a secretaria de governo do município de Alto Santo. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x,(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DE TALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(RS)		INSS(RS)		CSLL(RS)	
-----	--	--------	--	--------	--	----------	--	----------	--

Valor dos Serviços R\$	7.560,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.560,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.560,00
Quota Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.560,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da
Fis. NFS-e 0355
2081819

ALTO SANTO - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE ALTO SANTO				
CNPJ/CNPJ	07.891.666/0001-26	Inscrição Municipal		Município	ALTO SANTO - CE
Endereço e CEP	R CEL FRANCISCO SIMPLICIO, 198 - CENTRO CEP: 62.970-000				
Contato		Telefone	(88)3429-2080	E-mail	administracaoefinancas@altosanto.ce.gov.br

Prestação de serviços especializados de assessoria de contabilidade pública, junto a secretaria de trabalho e assistência social do município de Alto Santo. OBS: Agência: 4293-5 C/c: 15.167-x, (Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Determinação de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	7.560,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.560,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.560,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Renda	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.560,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
5- Escritório de serviços contábeis, exceto para o exterior.

9

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4046	
Data e Hora de Emissão		30/10/2023 10:25:33		Competência		10/2023	
Valor do RPS				Código de Verificação		744499990	
				Local de Prestação		ALTO SANTO - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL					
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc Municipal		211.839-4	
				Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento		****		Telefone		(85)3292-2586	
				E-mail		atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO SANTO					
CPF/CNPJ		12.041.368/0001-87		Inscrição Municipal			
				Município		ALTO SANTO - CE	
Endereço e CEP		RUA AMINTAS BEZERRA, 31 - CENTRO CEP: 62.970-000					
Complemento				Telefone		(85)3429-2080	
				E-mail		saude@altosanto.ce.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviços especializados de assessoria de contabilidade pública, junto a secretaria de saúde do município de Alto Santo. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).							
CÓDIGO DE ATIVIDADE ONAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Valor dos Serviços R\$				Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
7.560,00						7.560,00	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais				3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	
0,00						7.560,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
						5,00	
(-) ISS Retido				1 - Sim		ISS a reter	
0,00						() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$				Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	
7.560,00				2 - Não		0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br					
		2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação.					
		3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.					
		4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.					
		5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e

FLS 0357045

Data e Hora da Emissão	30/10/2023 10:23:29	Competência	10/2023	Código de Verificação	481060699
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ALTO SANTO - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA				
CNPJ/CNPJ	30.063.678/0001-84	Inscrição Municipal		Município	ALTO SANTO - CE
Endereço e CEP	RUA 31 DE MARÇO, S/N - CENTRO CEP: 62.970-000				
Complemento		Telefone	(88)3429-2080	E-mail	educacao@altosanto.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços especializados de assessoria de contabilidade pública, junto a secretaria da educação, ciência e tecnologia do município de Alto Santo. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x,(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

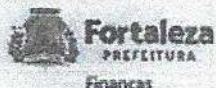
Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	7.560,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.560,00
() Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.560,00
Outras Referências		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	7.560,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4044	
Data e Hora de Emissão		30/10/2023 10:21:17		Competência		10/2023	
Número da NFS-e		No. NFS-e substituída		Código de Verificação		411682736	
				Local da Prestação		ALTO SANTO - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL					
CNPJ/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc Municipal		211.839-4	
Município		FORTALEZA - CE					
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento		****		Telefone		(85)3292-2586	
E-mail		atac-assessoria@uol.com.br					
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE ALTO SANTO					
CNPJ/CNPJ		07.691.666/0001-26		Inscrição Municipal		ALTO SANTO - CE	
Município		ALTO SANTO - CE					
Endereço e CEP		R CEL FRANCISCO SIMPLICIO, 198 - CENTRO CEP: 62.970-000					
Complemento				Telefone		(88)3429-2080	
E-mail		administracaoefinancas@altosanto.ce.gov.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviços especializados de assessoria de contabilidade pública, junto a secretaria de administração do município de Alto Santo. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Valor dos Serviços e Cálculo do ISS devido no Município							
Valor dos Serviços R\$		7.560,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
						7.560,00	
(+) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(c) Retenções Federais		0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
(r) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter	
						() Sim (X) Não	
(f) Valor líquido R\$		7.560,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e

Fis 0359443

Data e Hora da Emissão	30/10/2023 10:18:37	Competência	10/2023	Código de Verificação	206506179
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ALTO SANTO - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/INPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE ALTO SANTO				
CNPJ/INPJ	07.891.666/0001-26	Inscrição Municipal		Município	ALTO SANTO - CE
Endereço e CEP	R CEL FRANCISCO SIMPLICIO, 198 - CENTRO CEP: 62.970-000				
Complemento		Telefone	(86)3429-2080	E-mail	administracaofinancas@altosanto.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços especializados de assessoria de contabilidade pública, junto a secretaria de governo do município de Alto Santo. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x,(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DE VALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(RS)		INSS(RS)		CSLL(RS)	
-----	--	--------	--	--------	--	----------	--	----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços RS	7.560,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços RS	7.560,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.560,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido RS	7.560,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS RS	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4001	
Data e Hora de Emissão		29/09/2023 09:38:47		Competência		09/2023	
Número da NFS-e				Código de Verificação		317820727	
		No. NFS-e substituída		Local da Prestação		ALTO SANTO - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL					
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc Municipal		211.839-4	
Município		FORTALEZA - CE					
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento		****		Telefone		(85)3292-2586	
				E-mail		atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE ALTO SANTO					
CPF/CNPJ		07.891.666/0001-26		Inscrição Municipal			
Município		ALTO SANTO - CE					
Endereço e CEP		R CEL FRANCISCO SIMPLICIO, 195 - CENTRO CEP: 62.970-000					
Complemento				Telefone		(88)3429-2080	
				E-mail		administracaoefinancas@altosanto.ce.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviços especializados de assessoria de contabilidade pública, junto a secretaria de trabalho e assistência social do município de Alto Santo. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Valor dos Serviços							
Valor dos Serviços R\$		7.560,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Incondicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Desconto Condicionado				3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	
(-) Retenções Federais		0,00		Opção Simples Nacional		7.560,00	
Outras Retenções				(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter	
				Incentivador Cultural		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		7.560,00		2 - Não		(-) Valor do ISS R\$	
						0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br					
		2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.					
		3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.					
		4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.					
		5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	29/09/2023 09:37:00	Competência	09/2023	Código de Verificação	175999434
Número da RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ALTO SANTO - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	----	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO SANTO				
CNPJ	12.041.368/0001-87	Inscrição Municipal		Município	ALTO SANTO - CE
Endereço e CEP	RUA AMINTAS BEZERRA, 31 - CENTRO CEP: 62.970-000				
Complemento		Telefone	(88)3429-2080	E-mail	saude@altosanto.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços especializados de assessoria de contabilidade pública, junto a secretaria de saúde do município de Alto Santo. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

FIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	7.560,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	7.560,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Bases de Cálculo	7.560,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00
(=) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.560,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://ss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://ss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e 3999	
Data e Hora de Emissão 29/09/2023 09:35:23		Competência 09/2023	
Código de Verificação 845135331		Local da Prestação ALTO SANTO - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP		Nome Fantasia ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL	
CPF/CNPJ 08.364.842/0001-34		Insc Municipal 211.839-4	
Município FORTALEZA - CE		Endereço e CEP R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010	
Complemento ****		Telefone (85)3292-2586	
E-mail atac-assessoria@uol.com.br			
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA		Inscrição Municipal	
CPF/CNPJ 30.063.678/0001-84		Município ALTO SANTO - CE	
Endereço e CEP RUA 31 DE MARÇO, S/N - CENTRO CEP: 62.970-000		Telefone (88)3429-2080	
Complemento		E-mail educacao@altosanto.ce.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Prestação de serviços especializados de assessoria de contabilidade pública, junto a secretaria de educação, ciência e tecnologia do município de Alto Santo. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x.			
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE			
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
Código da Obra		Código ART	
TRIBUTOS FEDERAIS			
PIS		COFINS	
IR(R\$)		INSS(R\$)	
CSLL(R\$)			
Discriminação do Valor dos Serviços			
Valor dos Serviços R\$ 7.560,00		Valor dos Serviços R\$ 7.560,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	
(-) Retenções Federais 0,00		3-Sociedade de Profissionais	
Outras Retenções		Base de Cálculo 7.560,00	
(-) ISS Retido 0,00		Opção Simples Nacional	
(-) ISS Retido 0,00		(X) Alíquota % 5,00	
(-) ISS Retido 0,00		1 - Sim	
(-) ISS Retido 0,00		ISS a reter () Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$ 7.560,00		Incentivador Cultural	
(=) Valor Líquido R\$ 7.560,00		2 - Não	
(=) Valor do ISS R\$ 0,00			
Avisos			
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://nfs.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticação desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://nfs.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.			



 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			
Data e Hora da Emissão	29/09/2023 09:34:03	Competência	09/2023	Código de Verificação	778928408
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ALTO SANTO - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP			
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL			
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	***	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE ALTO SANTO			
CPF/CNPJ	07.891.666/0001-26	Inscrição Municipal		Município	ALTO SANTO - CE
Endereço e CEP	R CEL FRANCISCO SIMPLICIO, 198 - CENTRO CEP: 62.970-000				
Complemento		Telefone	(88)3429-2080	E-mail	admistracaoefinancas@altosanto.ce.gov.br
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestação de serviços especializados de assessoria de contabilidade pública, junto a secretaria de administração do município de Alto Santo. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x.					
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE					
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE					
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
Código da Obra		Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS		COFINS		IR(R\$)	
				INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	7.560,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.560,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.560,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	7.560,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			
Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 3997					
Data e Hora de Emissão: 29/09/2023 09:30:54		Competência: 09/2023		Código de Verificação: 496481872		Local da Prestação: ALTO SANTO - CE					
Número do RPS: 0364		No. NFS-e substituída:		Local da Prestação:		ALTO SANTO - CE					
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome:		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP									
Nome Fantasia:		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL									
CPF/CNPJ: 08.364.842/0001-34		Insc Municipal: 211.839-4		Município: FORTALEZA - CE							
Endereço e CEP: R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010											
Complemento: ****		Telefone: (85)3292-2586		E-mail: atac-assessoria@uol.com.br							
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome:		PREFEITURA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE ALTO SANTO									
CPF/CNPJ: 07.891.666/0001-26		Inscrição Municipal:		Município: ALTO SANTO - CE							
Endereço e CEP: R CEL FRANCISCO SIMPLICIO, 198 - CENTRO CEP: 62.970-000											
Complemento:		Telefone: (88)3429-2080		E-mail: adminstracaoefinancas@altosanto.ce.gov.br							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Prestação de serviços especializados de assessoria de contabilidade pública, junto a secretaria de governo do município de Alto Santo. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x.											
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE											
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra:		Código ART:									
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS:		COFINS:		IR(R\$):		INSS(R\$):		CSLL(R\$):			
Valor dos Serviços R\$				7.560,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		7.560,00	
(-) Desconto Incondicionado						1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado						Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais				0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo		7.560,00	
Outras Retenções						Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido				0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não	
(-) Valor Líquido R\$				7.560,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00	
						2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://fns.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://fns.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.									

ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Alto Santo



RELACÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2021 A 28/12/2023]

Pag.: 3

Contratante : Secretaria de Administração e Finanças

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABÍ

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2022, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100980	09/04/2021	contrato original	16.980,00



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Alto Santo



RELACÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2021 A 28/12/2023]

Pag.: 2

202100703 22/03/2023		aditivo duração do contrato			90.720,00
Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210071	18/03/2021	22/03/2022	TP-03/2021-	Tomada de Preços	84.000,00

Contratante : Sec.de Educação,Esporte,Ciência e Tecnologia

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria de contabilidade pública, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal (LRF), tribunal de contas do estado do Ceará (TCE) e demais órgãos da administração pública, junto as diversas unidades administrativas (secretarias) do município de Alto Santo, bem como, elaboração da LOA - lei orçamentária anual e prestação de contas

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100710	18/03/2021	contrato original	84.000,00
202100711	22/03/2022	aditivo duração do contrato	84.000,00
202100712	22/03/2023	aditivo acréscimo no valor	6.720,00
202100713	22/03/2023	aditivo duração do contrato	90.720,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210072	18/03/2021	22/03/2022	TP-03/2021-	Tomada de Preços	84.000,00

Contratante : Fundo Municipal de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria de contabilidade pública, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal (LRF), tribunal de contas do estado do Ceará (TCE) e demais órgãos da administração pública, junto as diversas unidades administrativas (secretarias) do município de Alto Santo, bem como, elaboração da LOA - lei orçamentária anual e prestação de contas

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100720	18/03/2021	contrato original	84.000,00
202100721	22/03/2022	aditivo duração do contrato	84.000,00
202100722	22/03/2023	aditivo acréscimo no valor	6.720,00
202100723	22/03/2023	aditivo duração do contrato	90.720,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210073	18/03/2021	22/03/2022	TP-03/2021-	Tomada de Preços	84.000,00

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria de contabilidade pública, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal (LRF), tribunal de contas do estado do Ceará (TCE) e demais órgãos da administração pública, junto as diversas unidades administrativas (secretarias) do município de Alto Santo, bem como, elaboração da LOA - lei orçamentária anual e prestação de contas

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100730	18/03/2021	contrato original	84.000,00
202100731	22/03/2022	aditivo duração do contrato	84.000,00
202100732	22/03/2023	aditivo acréscimo no valor	6.720,00
202100733	22/03/2023	aditivo duração do contrato	90.720,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210098	09/04/2021	31/12/2021	09/2021-	Sem Licitação	16.980,00



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2021 A 28/12/2023]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20210045	15/01/2021	15/03/2021	03/2021-SESA	Sem Licitação	4.990,00

Contratante : Fundo Municipal de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E ENVIO DO SIOPS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100450	15/01/2021	contrato original	4.990,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20210046	15/01/2021	15/03/2021	03/2021-	Sem Licitação	4.990,00

Contratante : Sec.de Educação,Esporte,Ciência e Tecnologia

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E ENVIO DO SIOPE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100460	15/01/2021	contrato original	4.990,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20210069	18/03/2021	22/03/2022	TP-03/2021-	Tomada de Preços	84.000,00

Contratante : Secretaria de Governo

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria de contabilidade pública, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal (LRF), tribunal de contas do estado do Ceará (TCE) e demais órgãos da administração pública, junto as diversas unidades administrativas (secretarias) do município de Alto Santo, bem como, elaboração da LOA - lei orçamentária anual e prestação de contas

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100690	18/03/2021	contrato original	84.000,00
202100691	22/03/2022	aditivo duração do contrato	84.000,00
202100692	22/03/2023	aditivo acréscimo no valor	6.720,00
202100693	22/03/2023	aditivo duração do contrato	90.720,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20210070	18/03/2021	22/03/2022	TP-03/2021-	Tomada de Preços	114.000,00

Contratante : Secretaria de Administração e Finanças

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

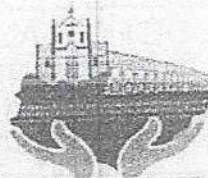
Objeto : contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria de contabilidade pública, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal (LRF), tribunal de contas do estado do Ceará (TCE) e demais órgãos da administração pública, junto as diversas unidades administrativas (secretarias) do município de Alto Santo, bem como, elaboração da LOA - lei orçamentária anual e prestação de contas

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100700	18/03/2021	contrato original	114.000,00
202100701	22/03/2022	aditivo duração do contrato	84.000,00
202100702	22/03/2023	aditivo acréscimo no valor	6.720,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS		Número da NFS-e 3193	
Data e Hora da Emissão 29/07/2022 08:24:33		Competência 07/2022	Código de Verificação 806971546
Número do RPS #		No. NFS-e substituída	Local da Prestação ALTO SANTO - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP		Nome Fantasia ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL	
CPF/CNPJ 08.364.842/0001-34	Insc Municipal 211.839-4	Município FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010			
Complemento ****	Telefone (85)3292-2586	E-mail atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE ALTO SANTO			
CPF/CNPJ 07.891.666/0001-26	Inscrição Municipal	Município ALTO SANTO - CE	
Endereço e CEP R CEL FRANCISCO SIMPLICIO, 198 - CENTRO CEP: 62.970-000			
Complemento	Telefone (88)3429-2080	E-mail administracaoefinancas@altosanto.ce.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Prestação de serviços especializados de assessoria de contabilidade pública, junto a secretaria de administração e finanças do município de Alto Santo. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x.			
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE			
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
Código da Obra	Código ART		
TRIBUTOS FEDERAIS			
PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)
			CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	7.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$ 7.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo 7.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota % 5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter () Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$ 0,00
		2 - Não	
Avisos		1- Uma Via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.	



 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			
Data e Hora da Emissão	28/06/2022 09:40:13	Competência	06/2022	Código de Verificação	674914090
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ALTO SANTO - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP			
Nome Fantasia		ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL			
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL - MUNICIPIO DE ALTO SANTO			
CPF/CNPJ	07.891.666/0001-26	Inscrição Municipal		Município	ALTO SANTO - CE
Endereço e CEP	R CEL FRANCISCO SIMPLICIO, 198 - CENTRO CEP: 62.970-000				
Complemento		Telefone	(88)3429-2080	E-mail	administracaoefinancas@altosanto.ce.gov.br
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestação de serviços especializados de assessoria de contabilidade pública, junto a secretaria de administração e finanças do município de Alto Santo. OBS: Agência: 4293-5 C/c:15.167-x.					
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE					
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE					
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
Código da Obra			Código ART		
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS		COFINS		IR(R\$)	
				INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	7.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	7.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.			



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Alto Santo (CE), 22 de março de 2021

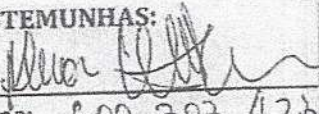


Daniela Bezerra Lima
Secretária de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Alto Santo
CONTRATANTE



Ewerthon Bezerra do Nascimento
ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 

Nome:

CPF/MF:

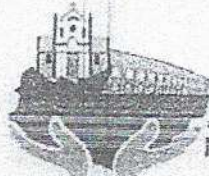
600.303.423 84

02. 

Nome:

CPF/MF:

902.889.643 53



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos



- 10.11-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.12-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.13 -Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14- Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, bem como todas as despesas com alimentação e deslocamentos necessários para a prestação dos serviços.
- 10.15- Emissão de relatórios mensais dos serviços prestados;
- 10.16 - Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 0.3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

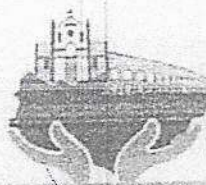
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito

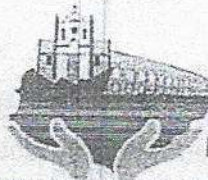


PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

- 9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 9.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Santo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 10.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8- Responder perante a Prefeitura Municipal de Alto Santo, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Alto Santo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Alto Santo;



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos



quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

8.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Alto Santo, especialmente designado.

8.6- O representante da Prefeitura Municipal de Alto Santo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

8.9- A prestação dos serviços deverá ocorrer, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Santo, de segunda a sexta-feira, durante 8h (oito horas) por dia, nos turnos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ficar disponível para atendimento em caso de eventual necessidade da CONTRATANTE

8.10 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.11 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

8.12 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

8.13 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.14 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.14.1 - Não produziu os resultados acordados;

8.15 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.16 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.17 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.18 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

6.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

6.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

6.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

6.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

8.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços,



PREFEITURA DE
ALTO SANTO
Nosso Município Em Boas Mãos



ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.	MÊS	12	7.000,00	84.000,00
02.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.	SERVIÇO	01	16.000,00	16.000,00
03.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	SERVIÇO	01	14.000,00	14.000,00
VALOR GLOBAL					114.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens a Prefeitura Municipal de Alto Santo, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

4.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

4.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

4.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº.: 0201 04 122 0100 2.004 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças; elemento de despesa nº.: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMAS, consignado no orçamento municipal de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes, e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

6.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:



**PREFEITURA DE
ALTO SANTO**
Nosso Município Em Boas Mãos

CONTRATO

CONTRATO Nº. 20210070

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E
DO OUTRO LADO A EMPRESA ATAC-ASSESSORIA
TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S-EPP
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, através da Secretaria de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Coronel Simplicio, 198, Centro, Alto Santo, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.891.666/0001-26, neste ato representada pela Secretária de Administração e Finanças a Sra. DANIELA BEZERRA LIMA, portadora do CPF nº. 752.379.463-72, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S-EPP, com sede na Rua Magnólia, 43, Serrinha, Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ 08.364.842/0001-34, representada neste ato por EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, portador CPF nº. 752.451.083-72 e RG nº 038448 MTPS-CE, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº. TP-003/2021-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no edital de TOMADA DE PREÇOS nº. TP-003/2021-DIVERSAS, observadas as normas e condições do presente contrato e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria de contabilidade pública, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal (LRF), tribunal de contas do estado do Ceará (TCE) e demais órgãos da administração pública, junto a Secretaria de Administração e Finanças do município de Alto Santo, bem como, elaboração da LOA - lei orçamentária anual e prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato referente, o valor Mensal de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), valor global mensal de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), valor global para os serviços de elaboração da LOA e prestação de contas R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Perfazendo o valor global do contrato de R\$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil), sujeito às incidências tributárias normais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora de Emissão	27/11/2023 11:22:37	Competência	11/2023	Código de Verificação	194777303
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local de Prestação	NOVO ORIENTE - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO ORIENTE - FMAS				
CNPJ/CNPJ	14.469.938/0001-60	Inscrição Municipal		Município	NOVO ORIENTE - CE
Endereço e CEP	R DEOCLECIANO ARAGAO, 21 - CENTRO CEP: 63.740-000				
Complemento		Telefone	(88)3629-1712	E-mail	gabinete@novooriente.ce.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Novo Oriente. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7, (Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido ao Município	
Valor dos Serviços	6.400,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	6.400,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	6.400,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	6.400,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

AVISOS

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://se.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4102

Data e Hora da Emissão 27/11/2023 11:18:55 Competência 11/2023 Código de Verificação 635589836
Número da NFS-e No. NFS-e substituída Local da Prestação NOVO ORIENTE - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP
Nome Fantasia ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL
CPF/CNPJ 08.364.842/0001-34 Insc Municipal 211.839-4 Município FORTALEZA - CE
Endereço e CEP R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010
Complemento **** Telefone (85)3292-2586 E-mail atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ORIENTE
CPF/CNPJ 11.389.692/0001-28 Inscrição Municipal Município NOVO ORIENTE - CE
Endereço e CEP R DONA JOANA, S/N - CENTRO CEP: 63.740-000
Complemento Telefone (88)3629-1712 E-mail gabinete@novooriente.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Saúde do Município de Novo Oriente. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS COFINS IR(R\$) INSS(R\$) CSLL(R\$)

Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	9.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor líquido R\$	9.000,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	27/11/2023 11:17:09	Competência	11/2023	Código de Verificação	15868775T
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	NOVO ORIENTE - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	SECRETARIA DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER				
CNPJ/CNPJ	29.987.121/0001-50	Inscrição Municipal		Município	NOVO ORIENTE - CE
Endereço e CEP	R JOAO DONA, S/N - CENTRO CEP: 63.740-000				
Complemento		Telefone	(88)3629-1712	E-mail	gabinete@novooriente.ce.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Educação, Desporto e Lazer do Município de Novo Oriente. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7, (Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	9.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

[Assinatura]

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4100	
Data e Hora de Emissão: 27/11/2023 11:14:45		Competência: 11/2023		Código de Verificação: 862706075		Local da Prestação: NOVO ORIENTE - CE	
Número do RPS: 330		No NFS-e substituído:		Local da Prestação:		NOVO ORIENTE - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome: ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP							
Nome Fantasia: ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL							
CPF/CNPJ: 08.364.842/0001-34		Insc Municipal: 211.839-4		Município: FORTALEZA - CE			
Endereço e CEP: R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010							
Complemento: ****		Telefone: (85)3292-2586		E-mail: atac-assessoria@uol.com.br			
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome: NOVO ORIENTE PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO							
CPF/CNPJ: 07.982.010/0001-19		Inscrição Municipal:		Município: NOVO ORIENTE - CE			
Endereço e CEP: RUA DEOCLECIANO ARAGÃO, 15 - CENTRO CEP: 63.740-000							
Complemento:		Telefone: (88)3629-1712		E-mail: gabinete@novooriente.ce.gov.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Novo Oriente. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7, (Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).							
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra:		Código ART:					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS:		COFINS:		IR(R\$):		INSS(R\$):	
CSLL(R\$):							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo de ISSQN devido ao Município			
Valor dos Serviços R\$ 9.600,00		Natureza Operação: 1-Tributação no Município		Valor dos Serviços R\$ 9.600,00			
(-) Desconto Incondicionado		Regime especial Tributação:		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado		3-Sociedade de Profissionais		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais 0,00		Opção Simples Nacional		Base de Cálculo 9.600,00			
Outras Retenções		1 - Sim		(X) Alíquota % 5,00			
(-) ISS Rétido 0,00		2 - Não		ISS a reter () Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$ 9.600,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$ 0,00			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	30/10/2023 11:19:28	Competência	10/2023	Código de Verificação	696931371
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	NOVO ORIENTE - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO ORIENTE - FMAS				
CNPJ/CNPJ	14.469.938/0001-60	Inscrição Municipal		Município	NOVO ORIENTE - CE
Endereço e CEP	R DEOCLECIANO ARAGAO, 21 - CENTRO CEP: 63.740-000				
Complemento		Telefone	(88)3629-1712	E-mail	gabinete@novooriente.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Novo Oriente. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7, (Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 892080101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	6.400,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	6.400,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	6.400,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	6.400,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4059

Data e Hora da Emissão	30/10/2023 11:17:34	Competência	10/2023	Código de Verificação	980831257
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	NOVO ORIENTE - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ORIENTE				
CNPJ/CNPJ	11.389.692/0001-28	Inscrição Municipal		Município	NOVO ORIENTE - CE
Endereço e CEP	R DONA JOANA, S/N - CENTRO CEP: 63.740-000				
Complemento		Telefone	(88)3629-1712	E-mail	gabinete@novooriente.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Saúde do Município de Novo Oriente. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7, (Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	9.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			
Data e Hora da Emissão:	30/10/2023 11:13:28	Competência	10/2023	Código de Verificação	282748749
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	NOVO ORIENTE - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP			
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL			
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010			
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		SECRETARIA DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER			
CPF/CNPJ	29.987.121/0001-50	Inscrição Municipal		Município	NOVO ORIENTE - CE
Endereço e CEP		R JOAO DONA, S/N - CENTRO CEP: 63.740-000			
Complemento		Telefone	(88)3629-1712	E-mail	gabinete@novooriente.ce.gov.br
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Educação, Desporto e Lazer do Município de Novo Oriente. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7,(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).					
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE					
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE					
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
Código da Obra		Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS		COFINS		IR(R\$)	
				INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	9.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.000,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://es.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://es.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4057

Data e Hora da Emissão: 30/10/2023 11:08:47 Competência: 10/2023 Código de Verificação: 587167073
Número da NFS-e: No. NFS-e substituída: Local da Prestação: NOVO ORIENTE - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP
Nome Fantasia: ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL
CPF/CNPJ: 08.364.842/0001-34 Insc. Municipal: 211.839-4 Município: FORTALEZA - CE
Endereço e CEP: R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010
Complemento: *** Telefone: (85)3292-2586 E-mail: atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: NOVO ORIENTE PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO
CPF/CNPJ: 07.982.010/0001-19 Inscrição Municipal: Município: NOVO ORIENTE - CE
Endereço e CEP: RUA DEOCLECIANO ARAUJO, 15 - CENTRO CEP: 63.740-000
Complemento: Telefone: (88)3629-1712 E-mail: gabinete@novooriente.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Novo Oriente. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7, (Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra: Código ART:

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS: COFINS: IR(R\$): INSS(R\$): CSLL(R\$):

Discriminação de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	9.600,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.600,00
(-) Desconto incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Referências Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.600,00
Outras Referências		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	9.600,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticação desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da

Fis 038 NFS-e

4024

Data e Hora da Emissão	29/09/2023 10:20:15	Competência	09/2023	Código de Verificação	303860327
Número do RPS		No NFS-e substituída		Local da Prestação	NOVO ORIENTE - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	***	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO ORIENTE - FMAS				
CNPJ/CNPJ	14.469.938/0001-60	Inscrição Municipal		Município	NOVO ORIENTE - CE
Endereço e CEP	R DEOCLECIANO ARAGAO, 21 - CENTRO CEP: 63.740-000				
Complemento		Telefone	(86)3629-1712	E-mail	gabinete@novooriente.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Novo Oriente. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	6.400,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	6.400,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	6.400,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	6.400,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4013							
Data e Hora da Emissão		29/09/2023 10:18:33		Competência		09/2023		Código de Verificação		967639284	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		NOVO ORIENTE - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP									
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL									
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc. Municipal		211.839-4		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010									
Complemento		****		Telefone		(85)3292-2586		E-mail		atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ORIENTE									
CPF/CNPJ		11.389.692/0001-28		Inscrição Municipal				Município		NOVO ORIENTE - CE	
Endereço e CEP		R DONA JOANA, S/N - CENTRO CEP: 63.740-000									
Complemento				Telefone		(88)3629-1712		E-mail		gabinete@novooriente.ce.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Saúde do Município de Novo Oriente. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7.											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
INSS(R\$)				CSLL(R\$)							
Valores e Cálculos											
Valor dos Serviços R\$		9.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		9.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo		9.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não			
(-) Valor Líquido R\$		9.000,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.											



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	29/09/2023 10:16:52	Competência	09/2023	Código de Verificação	546720032
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	NOVO ORIENTE - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNP	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP.60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uoi.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	SECRETARIA DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER				
CNPJ/CNP	29.987.121/0001-50	Inscrição Municipal		Município	NOVO ORIENTE - CE
Endereço e CEP	R JOAO DONA, S/N - CENTRO CEP: 63.740-000				
Complemento		Telefone	(88)3629-1712	E-mail	gabinete@novooriente.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Educação, Desporto e Lazer do Município de Novo Oriente. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valores Serviços R\$	9.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://ss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://ss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4011

Data e Hora da Emissão	29/09/2023 10:13:43	Competência	09/2023	Código de Verificação	663160731
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	NOVO ORIENTE - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	***	Telefone	(85)3292-2566	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	NOVO ORIENTE PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO				
CNPJ	07.982.010/0001-19	Inscrição Municipal		Município	NOVO ORIENTE - CE
Endereço e CEP	RUA DEOCLECIANO ARAGAO, 15 - CENTRO CEP: 63.740-000				
Complemento		Telefone	(88)3629-1712	E-mail	gabinete@novooriente.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Novo Oriente. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Valor dos Serviços R\$		9.600,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.600,00
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.600,00
Outras Retenções			Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(=) ISS Retido		0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$		9.600,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
			2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Novo Oriente



RELACÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2021 A 27/12/2023]

Pag.: 3

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202303080	15/03/2023	contrato original	16.800,00

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Novo Oriente



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2021 A 27/12/2023]

Pag.: 2

PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE), JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100920	15/03/2021	contrato original	76.800,00
202100921	15/03/2022	aditivo duração do contrato	76.800,00
202100922	15/03/2023	aditivo duração do contrato	76.800,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20210411	26/07/2021	31/12/2021	04.001/2021	Tomada de Preços	54.000,00

Contratante : Secretaria de Administração

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA (2022-2025) E PROJETO DA LOA 2022- LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202104110	26/07/2021	contrato original	54.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20220316	15/08/2022	15/08/2022	04.003/2022	Tomada de Preços	56.000,00

Contratante : Secretaria de Administração e Finanças

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL

Objeto : ATAC ASSESSORIA - FINANÇAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO LOA 2023 E ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2022 DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202203160	15/08/2022	contrato original	56.000,00
202203161	15/08/2022	aditivo duração do contrato	56.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20220321	07/04/2022	07/07/2022	SAD-	Dispensa de Licitação	16.520,00

Contratante : Secretaria de Administração e Finanças

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL

Objeto : ATACA ASSESSORIA - FINANÇAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202203210	07/04/2022	contrato original	16.520,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20230308	15/03/2023	15/06/2023	SAD-	Dispensa de Licitação	16.800,00

Contratante : Secretaria de Administração e Finanças

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL

Objeto : ATAC - FINANÇAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2021 A 27/12/2023]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210089	15/03/2021	15/03/2022	00.006/2021	Tomada de Preços	115.200,00

Contratante : Secretaria de Administração

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE LISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE), JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100890	15/03/2021	contrato original	115.200,00
202100891	15/03/2022	aditivo duração do contrato	115.200,00
202100892	15/03/2023	aditivo duração do contrato	115.200,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210090	15/03/2021	15/03/2022	00.006/2021	Tomada de Preços	108.000,00

Contratante : Secretaria de Educação, Desporto e Lazer

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE LISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE), JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100900	15/03/2021	contrato original	108.000,00
202100901	15/03/2022	aditivo duração do contrato	108.000,00
202100902	15/03/2023	aditivo duração do contrato	108.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210091	15/03/2021	15/03/2022	00.006/2021	Tomada de Preços	108.000,00

Contratante : Fundo Municipal de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE LISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE), JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202100910	15/03/2021	contrato original	108.000,00
202100911	15/03/2022	aditivo duração do contrato	108.000,00
202100912	15/03/2023	aditivo duração do contrato	108.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20210092	15/03/2021	15/03/2022	00.006/2021	Tomada de Preços	76.800,00

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
3212

Data e Hora da Emissão	29/07/2022 09:47:18	Competência	07/2022	Código de Verificação	938401878
Número do NFS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	NOVO ORIENTE - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA, 43 - PARANGABA CEP: 60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	SECRETARIA DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER				
CPF/CNPJ	29.987.121/0001-50	Inscrição Municipal		Município	NOVO ORIENTE - CE
Endereço e CEP	R JOAO DONA, S/N - CENTRO CEP: 63.740-000				
Complemento		Telefone	(88)3629-1712	E-mail	gabinete@novooriente.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Educação, Desporto e Lazer do Município de Novo Oriente. OBS:
Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692050101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços R\$	9.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				 Número da Fis. 0393 152	
Data e Hora da Emissão	28/06/2022 10:52:41	Competência	06/2022	Código de Verificação	813097508		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	NOVO ORIENTE - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL					
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010						
Complemento	***	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		SECRETARIA DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER					
CPF/CNPJ	29.987.121/0001-50	Inscrição Municipal		Município	NOVO ORIENTE - CE		
Endereço e CEP	R JOAO DONA, S/N - CENTRO CEP: 63.740-000						
Complemento		Telefone	(88)3629-1712	E-mail	gabinete@novooriente.ce.gov.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a Secretaria de Educação, Desporto e Lazer do Município de Novo Oriente. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c: 13241-7.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	9.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		9.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo		9.000,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	9.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$		0,00		
		2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Escritório de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



TESTEMUNHAS:

1. Emmanuel Syroner Viôra Costa Antonio Janildo Ferreira Coelho
CPF Nº 045 9958 73 97 CPF Nº 04046914394



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

11.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

13.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 00.006/2021, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

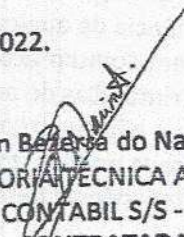
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Novo Oriente - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Novo Oriente - Ceará, 15 de março de 2022.


Maria do Socorro Vieira Sousa Teixeira
Secretária de Educação, Desporto e Lazer
CONTRATANTE


Ewerton Bezerra do Nascimento
ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
& CONTABIL S/S - EPP
CONTRATADA



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Educação, Desporto e Lazer, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Novo Oriente pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Educação, Desporto e Lazer Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Educação, Desporto e Lazer, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Educação, Desporto e Lazer, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução até 12 (doze) meses e vigência até 15 de março de 2022, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE- RECURSOS ORDINÁRIOS** através da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P.A/Nº DO PROJETO/ATIVIDADE	SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESAS
0701	27	122.0100.2.021	Educação	33.90.39.00 33.90.39.05

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

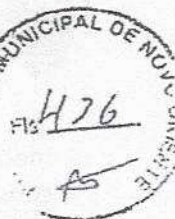
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) E DEMAIS ÓRGÃOS DA EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	MÊS	12	9.000,00	108.000,00
VALOR GLOBAL R\$					108.000,00

3.2-Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Educação, Desporto e Lazer para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



CONTRATO Nº 00.006/2021.2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER E A EMPRESA: ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.982.010/0001-19 e CGF sob o N.º 06.920.311-3, através da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, neste ato representada pelo (a) o(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer Sr(a). Maria do Socorro Vieira Sousa Telxelra, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S, estabelecida na Rua Magnolia, nº 43 - Bairro: Serrinha - CEP: 60.741-000 - Cidade: Fortaleza - Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.364.842/0001-34, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ewerton Bezerra do Nascimento, portador(a) do CPF nº 752.451.083-72, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.0006/2021**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.0006/2021** e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de Assessoria de Contabilidade Pública, Planejamento e Justificativas Técnico-Contábil, para Atender a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), Junto a Secretaria de Educação, Desporto e Lazer do Município de Novo Oriente/CE, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 -O valor global da presente avença é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo,

Rua Deocleciano Aragão, 15 - Centro - Novo Oriente - Ceará. CEP 63.740-000.
CNPJ: 07.982.010/0001-19 - CGF: 06.920.311-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	29/11/2023 15:22:25	Competência	11/2023	Código de Verificação	526413624
Número do RPS		Nº. NFS-e substituída		Local de Prestação	BARREIRA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CPF/CNPJ	97.541.983/0001-05	Inscrição Municipal		Município	BARREIRA - CE
Endereço e CEP	RUA LUCIO TORRES, 622 - Centro CEP: 62.795-000				
Complemento		Telefone	(85)9941-43102	E-mail	gabinete.pmb.ce@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barreira-CE.
OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	5.118,48	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	5.118,48
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	5.118,48
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	5.118,48	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://es.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://es.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4132

Data e Hora da Emissão	29/11/2023 15:20:52	Competência	11/2023	Código de Verificação	518812805
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	BARREIRA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	BARREIRA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO				
CNPJ/CNPJ	12.459.632/0001-05	Inscrição Municipal		Município	BARREIRA - CE
Endereço e CEP	RUA LÚCIO TORRES, 622 - Centro CEP: 62.795-000				
Complemento		Telefone	(85)9941-43102	E-mail	gabinete.pmb.ce@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/CE. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

Pis		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido ao Município	
Valor dos Serviços R\$	6.123,08	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	6.123,08	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	6.123,08	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	6.123,08	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e: 0903 135	
Data e Hora da Emissão	29/11/2023 15:19:41	Competência	11/2023	Código de Verificação	795042720		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	BARREIRA - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL					
CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRA					
CNPJ	11.285.561/0001-09	Inscrição Municipal		Município	BARREIRA - CE		
Endereço e CEP		RUA MARIA MAIA, 85 - Centro CEP: 62.795-000					
Complemento		Telefone	(85)9921-94229	E-mail	seccsaudebarreira.ce.gov@gmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Saúde do Município de Barreira - CE. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento dos valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	6.824,64	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	6.824,64		
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	6.824,64		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00		
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	6.824,64	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00		
		2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://ss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://ss.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4130

Data e Hora da Emissão	29/11/2023 15:18:03	Competência	11/2023	Código de Verificação	897675473
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	BARREIRA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE BARREIRA				
CPF/CNPJ	31.631.665/0001-27	Inscrição Municipal		Município	BARREIRA - CE
Endereço e CEP	RUA LUCIO TORRES, 622 - Centro CEP: 62.795-000				
Complemento		Telefone	(85)9941-43102	E-mail	liquidasme@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira-CE. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.187-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(RS)		INSS(RS)		CSLL(RS)	
-----	--	--------	--	--------	--	----------	--	----------	--

Valor dos Serviços Valor de Prestação dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido ao Município	
Valor dos Serviços R\$	7.393,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.393,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(f) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.393,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	7.393,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da Fis. 0405 NFS-e 380918879	
Data e Hora da Emissão	29/11/2023 15:16:04	Competência	11/2023	Código de Verificação	380918879		
Número do RPS		Nº. NFS-e substituída		Local da Prestação	BARREIRA - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL					
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		BARREIRA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO					
CPF/CNPJ	12.459.632/0001-05	Inscrição Municipal		Município	BARREIRA - CE		
Endereço e CEP		RUA LÚCIO TORRES, 622 - Centro CEP: 62.795-000					
Complemento		Telefone	(85)9941-43102	E-mail	gabinete.pmb.ce@gmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Finanças e Administração e Planejamento do Município de Barreira-ce. OBS: Agência 4293-5 C/c: 15.167-x.							
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços-R\$	8.530,80	Natureza Operação		Valor dos Serviços-R\$	8.530,80		
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	8.530,80		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00		
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	8.530,80	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00		
		2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://nfs.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://nfs.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4091

Data e Hora da Emissão	27/11/2023 10:23:08	Competência	11/2023	Código de Verificação	755304618
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	BARREIRA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CPF	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE BARREIRA				
CNPJ/CPF	31.631.665/0001-27	Inscrição Municipal		Município	BARREIRA - CE
Endereço e CEP	RUA LUCIO TORRES, 622 - Centro CEP: 62.795-000				
Complemento		Telefone	(85)9941-43102	E-mail	liquidasme@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade destinados a atender as necessidades das unidades executoras das escolas do ensino básico junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira-CE. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x,(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DE TALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Determinação do Valor do Prestador dos Serviços			Cálculo do Valor devido - Tomador		
Valor dos Serviços R\$	4.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	4.500,00	
() Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
() Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
() Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	4.500,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(-) Valor Líquido R\$	4.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://es.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://es.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
24/28

Data e Hora da Emissão	29/11/2023 15:13:54	Competência	11/2023	Código de Verificação	461849902
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	BARREIRA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço CEP	R MAGNOLIA, 43 - PARANGABA CEP: 60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CNPJ	97.541.983/0001-05	Inscrição Municipal		Município	BARREIRA - CE
Endereço CEP	RUA LUCIO TORRES, 622 - Centro CEP: 62.795-000				
Complemento		Telefone	(85)9941-43102	E-mail	gabinete.pmb.ce@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barreira-CE.
OBS: Agência 4293-5 C/c: 15.167-x, NFS-e referente o mês de Outubro.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido na Município

Valor dos Serviços R\$	5.118,48	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	5.118,48
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	5.118,48
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	5.118,48	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4127

Data e Hora de Emissão	29/11/2023 15:12:20	Competência	11/2023	Código de Verificação	901088239
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	BARREIRA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	BARREIRA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO				
CPF/CNPJ	12.459.632/0001-05	Inscrição Municipal		Município	BARREIRA - CE
Endereço e CEP	RUA LÚCIO TORRES, 622 - Centro CEP: 62.795-000				
Complemento		Telefone	(85)9941-43102	E-mail	gabinete.pmb.ce@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/CE. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x, NFS-e referente o mês de Outubro.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

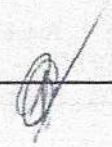
Entendimento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	6.123,08	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	6.123,08
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	6.123,08
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	6.123,08	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

COMISSÃO FISCAL 0409

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4126	
Data e Hora da Emissão		29/11/2023 15:10:46		Competência		11/2023	
Número do RPS				No. NFS-e substituída			
				Local da Prestação		BARREIRA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL					
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc Municipal		211.839-4	
Município		FORTALEZA - CE					
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento		****		Telefone		(85)3292-2586	
				E-mail		atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRA					
CPF/CNPJ		11.285.561/0001-09		Inscrição Municipal			
Município		BARREIRA - CE					
Endereço e CEP		RUA MARIA MAIA, 85 - Centro CEP: 62.795-000					
Complemento				Telefone		(85)9921-94229	
				E-mail		secsaudebarreira.ce.gov@gmail.com	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Saúde do Município de Barreira - CE. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x, NFS-e referente o mês de Outubro.							
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692080101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		6.824,64		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
						6.824,64	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	
						6.824,64	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
						5,00	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter	
						() Sim (X) Não	
(-) Valor Líquido R\$		6.824,64		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4125

Data e Hora de Emissão	29/11/2023 15:09:02	Competência	11/2023	Código de Verificação	141685932
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	BARREIRA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE BARREIRA				
CPF/CNPJ	31.831.665/0001-27	Inscrição Municipal		Município	BARREIRA - CE
Endereço e CEP	RUA LUCIO TORRES, 622 - Centro CEP: 62.795-000				
Complemento		Telefone	(85)9941-43102	E-mail	liquidame@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira-CE. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x, NFS-e referente o mês de Outubro.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	7.393,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.393,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.393,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	7.393,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://fis.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://fis.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	29/11/2023 15:06:19	Competência	11/2023	Código de Verificação	34079318
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	BARREIRA-CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA, 43 - PARANGABA CEP: 60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	BARREIRA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO				
CPF/CNPJ	12.459.632/0001-05	Inscrição Municipal		Município	BARREIRA - CE
Endereço e CEP	RUA LÚCIO TORRES, 622 - Centro CEP: 62.795-000				
Complemento		Telefone	(85)9941-43102	E-mail	gabinete.pmb.ce@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Finanças e Administração e Planejamento do Município de Barreira-ce.
OBS: Agência 4293-5 C/c: 15.167-x, NFS-e referente o mês de Outubro.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

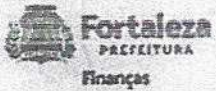
TRIBUTOS FEDERAIS

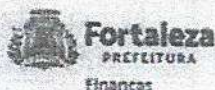
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	8.530,80	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	8.530,80
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Relações Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	8.530,80
Outras Relações		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	8.530,80	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS				Número da NFS-e 4052	
Data e Hora da Emissão		30/10/2023 10:46:11		Competência		10/2023	
Número do RPS				No. NFS-e substituída			
				Código de Verificação		596638458	
				Local de Prestação		BARREIRA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL					
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc Municipal		211.839-4	
				Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento		****		Telefone		(85)3292-2585	
				E-mail		atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE BARREIRA					
CPF/CNPJ		31.631.665/0001-27		Inscrição Municipal			
				Município		BARREIRA - CE	
Endereço CEP		RUA LUCIO TORRES, 622 - Centro CEP: 62.795-000					
Complemento				Telefone		(85)9941-43102	
				E-mail		liquidasme@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade destinados a atender as necessidades das unidades executoras das escolas do ensino básico junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira-CE. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x,(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.16 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS				COFINS			
				IR(R\$)			
				INSS(R\$)			
				CSLL(R\$)			
Detalhamento do Valor do Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no município			
Valor dos Serviços R\$		4.500,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
						4.500,00	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	
						4.500,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
						5,00	
(+) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter	
						() Sim (X) Não	
(B) Valor Líquido R\$		4.500,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://ss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Numero da
NFS-e
4123

Data e Hora da Emissão	29/11/2023 14:59:21	Competência	11/2023	Código de Verificação	933426484
Numero do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	BARREIRA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	***	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CPF/CNPJ	97.541.983/0001-05	Inscrição Municipal		Município	BARREIRA - CE
Endereço e CEP	RUA LUCIO TORRES, 622 - Centro CEP: 62.795-000				
Complemento		Telefone	(85)9941-43102	E-mail	gabinete.pmb.ce@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barreira-CE.
OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x, NFS-e referente o mês de Setembro.

CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISS-TOIN devido no município

Valor dos Serviços R\$	5.118,48	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	5.118,48
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(+) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	5.118,48
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	5.118,48	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escrituração dos serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4122

Data e Hora da Emissão 29/11/2023 14:56:35 Competência 11/2023 Código de Verificação 988400924
Número do RPS No. NFS-e substituída Local da Prestação BARREIRA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP
Nome Fantasia ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL
CPF/CNPJ 08.364.842/0001-34 Inscrição Municipal 211.839-4 Município FORTALEZA - CE
Endereço e CEP R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010
Complemento *** Telefone (85)3292-2586 E-mail atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome BARREIRA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO
CPF/CNPJ 12.459.632/0001-05 Inscrição Municipal Município BARREIRA - CE
Endereço e CEP RUA LÚCIO TORRES, 622 - Centro CEP: 62.795-000
Complemento Telefone (85)9941-43102 E-mail gabinete.pmb.ce@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/CE. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x, NFS-e referente o mês de Setembro.

CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692080101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS COFINS IR(R\$) INSS(R\$) CSLL(R\$)

Valor dos Serviços			Valor dos Serviços		
Valor dos Serviços R\$	6.123,08	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	6.123,08	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	6.123,08	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	6.123,08	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://sa.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://sa.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	29/11/2023 14:55:07	Competência	11/2023	Código de Verificação	480775684
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	BARREIRA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRA				
CPF/CNPJ	11.285.561/0001-09	Inscrição Municipal		Município	BARREIRA - CE
Endereço e CEP	RUA MARIA MAIA, 85 - Centro CEP: 62.795-000				
Complemento		Telefone	(85)9921-94229	E-mail	seccsaudebarreira.ce.gov@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Saúde do Município de Barreira - CE. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x, NFS-e referente o mês de Setembro.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	6.824,64	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	6.824,64
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	6.824,64
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	6.824,64	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://ss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4120	
Data de Emissão		29/11/2023 14:53:25		Competência		11/2023	
Número da NFS				Código de Verificação		823872858	
		No. NFS-e substituída		Local da Prestação		BARREIRA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL					
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc Municipal		211.839-4	
Município		FORTALEZA - CE					
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento		****		Telefone		(85)3292-2586	
E-mail		atac-assessoria@uol.com.br					
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE BARREIRA					
CPF/CNPJ		31.631.665/0001-27		Inscrição Municipal			
Município		BARREIRA - CE					
Endereço e CEP		RUA LUCIO TORRES, 622 - Centro CEP: 62.795-000					
Complemento				Telefone		(85)9941-43102	
E-mail		liquidasme@gmail.com					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira-CE. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x, NFS-e referente o mês de Setembro.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692050101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
CSLL(R\$)							
Detalhamento do Valor do Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		7.393,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
						7.393,00	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(+) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(+) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	
						7.393,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
						5,00	
(-) IBS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter	
						() Sim (X) Não	
(-) Valor Líquido R\$		7.393,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora de Emissão	29/11/2023 14:52:03	Competência	11/2023	Código de Verificação	19822463
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local de Prestação	BARREIRA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	***	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	BARREIRA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO				
CPF/CNPJ	12.459.632/0001-05	Inscrição Municipal		Município	BARREIRA - CE
Endereço e CEP	RUA LÚCIO TORRES, 622 - Centro CEP: 62.795-000				
Complemento		Telefone	(85)9941-43102	E-mail	gabinete.pmb.ce@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Finanças e Administração e Planejamento do Município de Barreira-ce.
OBS: Agência 4293-5 C/c: 15.167-x, NFS-e referente o mês de Setembro.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	8.530,80	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	8.530,80
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	8.530,80
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00
(+) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	8.530,80	Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://fis.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://fis.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4006

Data e Hora de Emissão	29/09/2023 09:56:14	Competência	09/2023	Código de Verificação	576766845
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	BARREIRA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CPF	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE BARREIRA				
CNPJ/CPF	31.631.665/0001-27	Inscrição Municipal		Município	BARREIRA - CE
Endereço e CEP	RUA LUCIO TORRES, 622 - Centro CEP: 62.795-000				
Complemento		Telefone	(85)9941-43102	E-mail	liquidasme@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade destinados a atender as necessidades das unidades executoras das escolas do ensino básico junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira-CE. OBS: Agência 4293-5 C/c:15.167-x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Valor dos Serviços R\$					Valor dos Serviços R\$				
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado				Regime-especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00			3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo		4.500,00		
Outras Retenções				Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido	0,00			1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	4.500,00			Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$		0,00		
				2 - Não					

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://as.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://as.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados;

15.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

15.3 - Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito;

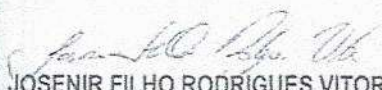
15.4 - Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aratuba, Estado do Ceará, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

16.2 - E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

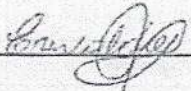
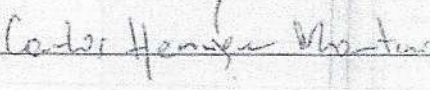
Aratuba-CE, 10 de março de 2021.


JOSEMIR FILHO RODRIGUES VITOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE




ATAC ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S - EPP
CNPJ: 08.364.842/0001-34
EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO
CONTRATADO

Testemunhas:

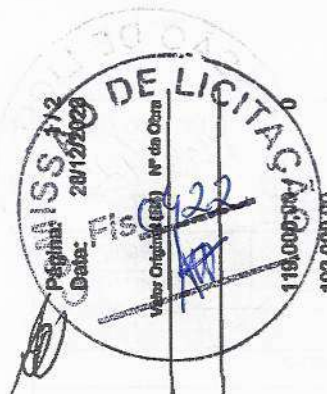
1. 
2. 

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 3137	
Data e Hora de Emissão		28/06/2022 09:51:51	Competência	06/2022	Código de Verificação	141291246	
Número do RPS			No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ARATUBA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL					
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R MAGNOLIA, 43 - PARANGABA CEP: 60.741-010					
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ARATUBA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO					
CPF/CNPJ	07.387.525/0001-70	Inscrição Municipal		Município	ARATUBA - CE		
Endereço e CEP		RUA JÚLIO PEREIRA, 304 - CENTRO CEP: 62.762-000					
Complemento		Telefone	(85)3329-1444	E-mail	pmagabinete02@gmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a secretaria de administração e finanças. OBS: Banco do Nordeste, Agência: 300 C/c:13.241-7.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		7.500,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter	
						() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		7.500,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				 Número da Fis. 0429 3197 684982061	
Data e Hora da Emissão	29/07/2022 08:50:02	Competência	07/2022	Código de Verificação	684982061		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ARATUBA - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL					
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ARATUBA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO					
CPF/CNPJ	07.387.525/0001-70	Inscrição Municipal		Município	ARATUBA - CE		
Endereço e CEP		RUA JÚLIO PEREIRA, 304 - CENTRO CEP: 62.762-000					
Complemento		Telefone	(85)3329-1444	E-mail	pmagabinete02@gmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a secretaria de administração e finanças. OBS: Banco do Nordeste, Agência: 300 C/c:13.241-7.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	7.500,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	7.500,00		
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	7.500,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00		
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	7.500,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00		
		2 - Não					
Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://fis.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://fis.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.							

Prefeitura Municipal de Aratuba

Listagem de Contratos no Período de 01/01/2021 a 28/12/2023



Contratado	Nº da Licitação	Nº do Contrato	Tipo	Data da Assinatura	Data de Início	Data Fim	Valor Original (R\$)	Nº do Item
Unidade Gestora.: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS								
Unidade Orçamentária: 0101 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS								
ATAC - ASSESS. TÉCN. ADMINIST. & CONTABIL	TP2021/002-DUG	2021/002-001	Outros	10/03/2021	10/03/2021	01/03/2024	119.000,00	0
01.01 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0007.2.003.0000 - Gestão Administrativa do Governo Municipal - 33903900							192.000,00	
ATAC - ASSESS. TÉCN. ADMINIST. & CONTABIL	2022.04.13.001		Outros	13/04/2022	13/04/2022	30/12/2022	14.500,00	0
01.01 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0007.2.003.0000 - Gestão Administrativa do Governo Municipal - 33903900							0,00	
ATAC - ASSESS. TÉCN. ADMINIST. & CONTABIL	010/2022-TP	2022.09.16.01	Outros	18/09/2022	18/09/2022	15/09/2023	44.000,00	0
01.01 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0007.2.003.0000 - Gestão Administrativa do Governo Municipal - 33903900							0,00	
ATAC - ASSESS. TÉCN. ADMINIST. & CONTABIL	DP2023.04.13.01	2023.04.18.01	Outros	18/04/2023	18/04/2023	31/07/2023	15.000,00	0
01.01 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0007.2.003.0000 - Gestão Administrativa do Governo Municipal - 33903900							15.000,00	
ATAC - ASSESS. TÉCN. ADMINIST. & CONTABIL	008/2023-TP	2023.10.03.01	Outros	03/10/2023	03/10/2023	03/10/2024	45.980,00	0
01.01 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0007.2.003.0000 - Gestão Administrativa do Governo Municipal - 33903900							45.980,00	
Total da Unidade Orçamentária: 0101							252.980,00	
Total da Unidade Gestora: 3							252.980,00	
Unidade Gestora.: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Unidade Orçamentária: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
ATAC - ASSESS. TÉCN. ADMINIST. & CONTABIL	TP2021/002-DUG	2021/002-002	Outros	10/03/2021	10/03/2021	01/03/2024	84.000,00	0
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0007.2.054.0000 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - 33903900							98.000,00	
Total da Unidade Orçamentária: 0801							98.000,00	
Total da Unidade Gestora: 4							98.000,00	
Unidade Gestora.: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Unidade Orçamentária: 0901 - SECRETARIA DE SAÚDE								
ATAC - ASSESS. TÉCN. ADMINIST. & CONTABIL	TP2021/002-DUG	2021/002-003	Outros	10/03/2021	10/03/2021	01/03/2024	84.000,00	0
09.01 SECRETARIA DE SAÚDE - 10.122.0007.2.063.0000 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - 33903900							98.000,00	
Total da Unidade Orçamentária: 0901							98.000,00	
Total da Unidade Gestora: 7							98.000,00	
Unidade Gestora.: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade Orçamentária: 1001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								

Prefeitura Municipal de Aratuba

Listagem de Contratos no Período de 01/01/2021 a 28/12/2023

Página: 2/2
Data: 28/12/2023

Contrato	Nº da Utilização	Nº do Contrato	Tipo	Data da Assinatura	Data de Início	Data Final	Valor Original (R\$)	Nº da Obra
ATAC - ASSESS. TÉC. ADMINIST. & CONTABIL	TP2021/002-DUG	2021/002-004	Outros	10/03/2021	10/03/2021	01/03/2024	54.000,00	0
10.01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.122.0007.2.107.0000 - Gestao Administrativa da Secretaria de Assistencia Social - 33903900							63.000,00	
Total da Unidade Orçamentária: 1001							63.000,00	
Total da Unidade Gestora: 8							63.000,00	
Total Geral							511.980,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4002

29/09/2023 09:44:59	Competência	09/2023	Código de Verificação	329614793
	No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ARATUBA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ARATUBA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO				
CNPJ/CNPJ	07.387.525/0001-70	Inscrição Municipal		Município	ARATUBA - CE
Endereço e CEP	RUA JÚLIO PEREIRA, 304 - CENTRO CEP: 62.762-000				
Complemento		Telefone	(85)3329-1444	E-mail	pmagabinete02@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a secretaria de administração e finanças. OBS: Banco do Nordeste, Agência: 300 C/c:13.241-7.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	7.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.500,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			
Data e hora da Emissão	29/09/2023 09:47:16	Competência	09/2023	Código de Verificação	168234080
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ARATUBA - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP			
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL			
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010			
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA - SEB			
CPF/CNPJ	30.812.458/0001-06	Inscrição Municipal		Município	ARATUBA - CE
Endereço e CEP		R CORONEL AUGUSTO CORDEIRO, 158 - CENTRO CEP: 62.762-000			
Complemento		Telefone	(85)3329-1313	E-mail	pmagabinete02@gmail.com
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a secretaria de educação básica, do Município de Aratuba. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c:13.241-7.					
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE					
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE					
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
Código da Obra		Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS		COFINS		IR(R\$)	
				INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)	
Valores e Cálculos					
Valor dos Serviços R\$	7.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			
Avisos					
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4004

Data e Hora da Emissão	29/09/2023 09:51:04	Competência	09/2023	Código de Verificação	874633939
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ARATUBA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@ucl.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUBA				
CPF/CNPJ	02.417.466/0001-12	Inscrição Municipal		Município	ARATUBA - CE
Endereço e CEP	PC ADOLFO LIMA, S/N - CENTRO CEP: 62.762-000				
Complemento		Telefone	(85)3329-1444	E-mail	pmagabinete02@gmail.com

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a secretaria de saúde, do Município de Aratuba. OBS: Banco do Nordeste, Agência:300 C/c:13.241-7.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

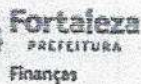
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	7.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(+) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$	7.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da
Fls. 01259
NFS-e
1005
08430004
ARATUZA, CE

7-15 04 NPS-8
40057

13000

ARATIRA - CE

ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

FORTALEZA - CE

atalac-assessoria@uol.com.br

ARATUBA - CE

sasnma@hotmail.com

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a secretaria de assistência social, do Município de Aratuba. OBS: Banco do Nordeste, Agência: 300 C/c:13.241-7.

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código ART

CSL/RS)

4 500 00

4.500,00

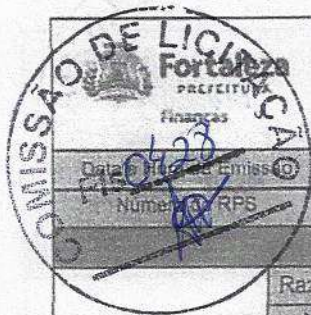
5.00

() Sim (X) Não

0.00

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4048

Data de Emissão	30/10/2023 10:35:10	Competência	10/2023	Código de Verificação	417029446
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	ARATUBA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ARATUBA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO				
CPF/CNPJ	07.387.525/0001-70	Inscrição Municipal		Município	ARATUBA - CE
Endereço e CEP	RUA JÚLIO PEREIRA, 304 - CENTRO CEP: 62.762-000				
Complemento		Telefone	(85)3329-1444	E-mail	pmagabinete02@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a secretaria de administração e finanças. OBS: Banco do Nordeste, Agência: 300 C/c:13.241-7.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	7.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.500,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://es.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e: 304938742 Data de Emissão: 30/10/2023 10:37:36	
Data e Hora da Emissão		Competência		10/2023		Código de Verificação	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação		ARATUBA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL					
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc. Municipal		211.839-4	
Município		FORTALEZA - CE					
Endereço e CEP		R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010					
Complemento		****		Telefone		(85)3292-2586	
E-mail		atac-assessoria@uol.com.br					
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BASICA - SEB					
CPF/CNPJ		30.812.458/0001-06		Inscrição Municipal		Município ARATUBA - CE	
Endereço e CEP		R CORONEL AUGUSTO CORDEIRO, 158 - CENTRO CEP: 62.762-000					
Complemento				Telefone		(85)3329-1313	
E-mail		pmagabinete02@gmail.com					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a secretaria de educação básica, do Município de Aratuba. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c:13.241-7,(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
CSLL(R\$)							
Valor dos Serviços R\$				7.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação			
(-) Retenções Federais				3-Sociedade de Profissionais			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional			
(-) ISS Retido				1 - Sim			
(-) Valor Líquido R\$				7.000,00			
Incentivador Cultural				2 - Não			
(-) Valor do ISS R\$				0,00			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://fis.fortaleza.ce.gov.br					
		2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://fis.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.					
		3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.					
		4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.					
		5- Escótos de serviços contábeis, exceto para o exterior.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4050

Data e Hora da Emissão	30/10/2023 10:40:06	Competência	10/2023	Código de Verificação	682129606
Número do RFB		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ARATUBA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUBA				
CPF/CNPJ	02.417.466/0001-12	Inscrição Municipal		Município	ARATUBA - CE
Endereço e CEP	PC ADOLFO LIMA, S/N - CENTRO CEP: 62.762-000				
Complemento		Telefone	(85)3329-1444	E-mail	pmagabinate02@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a secretaria da saúde, do Município de Aratuba. OBS: Banco do Nordeste, Agência: 300 C/c: 13.241-7, (Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento na Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQ e devido no Município

Valor dos Serviços R\$	7.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NES-e

Número de
NFS-e
051

Data e Hora da Emissão	30/10/2023 10:43:08	Competência	10/2023	Código de Verificação	36954853
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ARATUBA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CPF/CNPJ	14.378.507/0001-98	Inscrição Municipal		Município	ARATUBA - CE
Endereço e CEP	R JOSE IVAN SANTOS, S/N - CENTRO CEP: 62.762-000				
Complemento		Telefone	(85)3329-1176	E-mail	saspma@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a secretaria de assistência social, do Município de Aratuba. OBS: Banco do Nordeste, Agência: 300 C/c:13.241-7.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE ONAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Valor dos Serviços R\$		4.500,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	4.500,00
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00	3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	4.500,00
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido		0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não
(-) Valor Líquido R\$		4.500,00	Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$	0,00
			2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://ss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4087

Data da Emissão	27/11/2023 10:13:37	Competência	11/2023	Código de Verificação	227665791
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	ARATUBA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ARATUBA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO				
CPF/CNPJ	07.387.525/0001-70	Inscrição Municipal		Município	ARATUBA - CE
Endereço e CEP	RUA JÚLIO PEREIRA, 304 - CENTRO CEP: 62.762-000				
Complemento		Telefone	(85)3329-1444	E-mail	pmagabinete02@gmail.com

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a secretaria de administração e finanças. OBS: Banco do Nordeste, Agência: 300 C/c:13.241-7,(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

ELABORAÇÃO E EMISSÃO DA CONTRIBUIÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido ao Município

Valor dos Serviços R\$	7.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.500,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	27/11/2023 10:16:00	Competência	11/2023	Código de Verificação	894076303
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ARATUBA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CNPJ/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA - SEB				
CNPJ/CNPJ	30.812.458/0001-06	Inscrição Municipal		Município	ARATUBA - CE
Endereço e CEP	R CORONEL AUGUSTO CORDEIRO, 158 - CENTRO CEP: 62.762-000				
Complemento		Telefone	(85)3329-1313	E-mail	pmagabinete02@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a secretaria de educação básica, do Município de Aratuba. OBS: Banco do Nordeste Agência: 300 C/c:13.241-7,(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Valor dos Serviços R\$	7.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.000,00
(-) Desconto incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4089

Data da Emissão	27/11/2023 10:18:48	Competência	11/2023	Código de Verificação	259672569
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ARATUBA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUBA				
CPF/CNPJ	02.417.466/0001-12	Inscrição Municipal		Município	ARATUBA - CE
Endereço e CEP	PC ADOLFO LIMA, S/N - CENTRO CEP: 62.762-000				
Complemento		Telefone	(85)3329-1444	E-mail	pmagabinete02@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a secretaria de saúde, do Município de Aratuba. OBS: Banco do Nordeste, Agência:300 C/c:13.241-7.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	7.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	7.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	7.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	7.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://fis.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://fis.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
0535
4090

Data e Hora da Emissão	27/11/2023 10:21:31	Competência	11/2023	Código de Verificação	454022243
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ARATUBA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA,43 - PARANGABA CEP:60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2596	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CPF/CNPJ	14.378.507/0001-98	Inscrição Municipal		Município	ARATUBA - CE
Endereço e CEP	R JOSE IVAN SANTOS, S/N - CENTRO CEP: 62.762-000				
Complemento		Telefone	(85)3329-1176	E-mail	saspma@hotmail.com

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de assessoria em contabilidade pública, junto a secretaria de assistência social, do Município de Aratuba. OBS: Banco do Nordeste, Agência: 300 C/c:13.241-7.(Empresa optante pelo simples nacional, não sujeito a retenção de IR).

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Tributação de Serviços - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISS de Serviços		
Valor dos Serviços R\$	4.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	4.500,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	4.500,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	4.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor de ISS R\$	0,00	
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.

[Assinatura]



GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 28.04.20-01/06.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACIABA
DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA: ATAC -
ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
& CONTÁBIL S/S, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte/CE, com sede na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55 - Centro, CEP: 62.380-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.569.205/0001-31, através da Secretaria de Educação, representada, nesse caso, por Ordenadora de Despesas, tendo como Autoridade Superior a Sra. Antônio Evani Araújo Teles Gomes, portadora do CPF nº 541.886.443-20, doravante denominada de CONTRATANTE com ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S, situada no endereço: Rua Magnólia, nº 43, Bairro: Serrinha, CEP: 60.741-010, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 08.364.842/0001-34, representada, nesse caso por Sócio Administrador, tendo como tal o Sr. Ewerton Bezerra do Nascimento, portador do CPF nº 752.451.083-72, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de procedimento administrativo de dispensa, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei nº 8.666/93;
- 1.1.2 - As Alterações do Decreto 9.412/2018;
- 1.1.3 - A Dispensa nº 22.04.20-01DP, com base no Art. 24, Inciso II;
- 1.1.4 - A proposta de preços da CONTRATADA constante da Dispensa;
- 1.1.5 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.6 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.7 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: Prestação de Serviços Técnicos especializados em Auditoria Interna, compreendendo a elaboração de relatórios bem como orientações quanto a gestão dos ativos e fluxos de despesas referentes ao exercício de 2019 até o mês de março de 2020, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

2.2 - O objeto compreenderá as seguintes atividades:

- Serviços técnicos especializado na elaboração de auditoria interna, compreendendo: Análise e verificação da documentação comprobatória das despesas, incluindo folha de pagamento, extratos bancários, documentos de remessa enviado ao banco e outros documentos necessários correspondente ao exercício de 2019 até o mês de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O serviço será executado pelo regime de indireta empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de R\$ 4.166,67 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

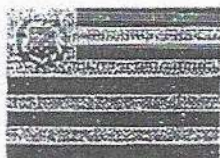
5.1 - O valor contratado será fixo e irajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 6.1 - O pagamento será efetuado em parcelas proporcionais à execução do serviço, até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, que será atestada pelo Setor Competente.
- 6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;
- 6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
12.368.0002.2.028.0000 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	PRÓPRIO

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO E DO CONTRATO

8.1 - A vigência do presente contrato, bem como, do serviço iniciará com a data da sua assinatura e será válido por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 9.1.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 9.1.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 9.1.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 9.1.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 9.1.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 9.1.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 9.1.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 10.1.1 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 10.1.3 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;
- 10.1.4 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.1.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

11.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

11.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

11.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

12.1 - Não haverá subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento do serviço será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da Dispensa mencionada na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ela responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, a Dispensa já mencionada anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

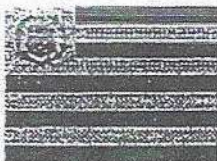
16.1 - A publicação resumida do presente contrato, será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



17.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

19.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

20.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Procedimento Administrativo que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Secretaria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Guaraciaba do Norte/CE.

21.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Guaraciaba do Norte/CE, 28 de Abril de 2020.

ANTONIA EVANI ARAUJO TELES GOMES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação
CONTRATANTE

ATAC - ACESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S
Ewerton Bezerra do Nascimento
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME:

CPF: 995.378.423-04

TESTEMUNHA
NOME:

CPF:

THIAGO BRANDON DA SILVA FROTA
CPF 033.339.793-22



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(ME) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
2130

Data e Hora de Emissão	15/06/2020 09:26:15	Competência	06/2020	Código de Verificação	345883568
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP				
Nome Fantasia	ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAGNOLIA, 43 - PARANGABA CEP: 60.741-010				
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2585	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE				
CPF/CNPJ	07.569.205/0001-31	Inscrição Municipal		Município	GUARACIABA DO NORTE - CE
Endereço e CEP	AV MONSENHOR FURTADO, 55 - CENTRO CEP: 62.380-000				
Complemento	CENTRO ADMINISTRATIVO	Telefone	(88)3652-2111	E-mail	email@guaraciabadonorte.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços Técnicos especializados em Auditoria Interna, compreendendo a elaboração de relatórios bem como orientações quanto a gestão dos ativos e fluxos de despesas referentes ao exercício de 2019 até o mês de março de 2020, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Dados Bancários
Banco do Nordeste
Agência: 300 Conta Corrente: 013241-7

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	4.166,67	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	4.166,67
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	4.166,67
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	4.166,67	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Escritórios de serviços contábeis, exceto para o exterior.



Estado do Ceará
Prefeitura de Itaipava
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo
Administração Compromisso e Respeito com o Povo



CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.13-001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-TP
CONTRATO Nº 20180211

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA COM MÃO DE OBRA DEDICADA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO E ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S-EPP.

A PREFEITURA de ITAIPAVA, Estado do CEARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO, com sede à RUA CORONEL JOÃO CORREIA Nº 298, CENTRO, ITAIPAVA, CEARÁ, CEP 62.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.403.789/0001-08, neste ato representada pela Sra. MARIA JULIANA ALVES FREITAS, Secretária Municipal de Ação Social, Juventude e Empreendedorismo, nomeada pela Portaria nº 17.01.01.007, de 01/01/2017, inscrita no CPF sob nº 043.394.463-35, doravante denominado CONTRATANTE, e ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S-EPP, Empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, sediada à Av. Dr. Silas Munguba, 1403-A, Parangaba, Fortaleza-CE, CEP 80.740-005, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. IBRAHIM ALI CARDOSO NOGUEIRA MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 629.215.763-68, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 03.13-001/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-TP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e execução contábil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do Município de Itaipava, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Tomada de Preços identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
70899	ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	MÊS	3.150,00	37.800,00
				Valor total:	37.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/05/2018 e se encerrando em 29/05/2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior será precedida de autorização formal da Autoridade Competente, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

3.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e



Estado do Ceará
Prefeitura de Itaipava
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo
Administração Compromisso e Respeito com o Povo



- 3.2.4. O CONTRATADO manifeste expressamente interesse na prorrogação.
3.2.4.1. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas com a contratação correrão por conta da dotação orçamentária 0704.08122.0100.2.117, classificação econômica 3.3.90.39.00, subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 37.800,00, relativa ao exercício financeiro de 2018, prevista na Lei Municipal nº 510/17 de 13 de novembro de 2017.

4.2. Nos exercícios seguintes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços serão prestados mediante Empreitada por Preço Global.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



Estado do Ceará
Prefeitura de Itaipava
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo
Administração Compromisso e Respeito com o Povo



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, sendo formalizados por meio de apostilamento.

7.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Secretaria Municipal de



Estado do Ceará
Prefeitura de Itaipava
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo
Administração Compromisso e Respeito com o Povo



Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666.

10.2. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

10.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO

11.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.4. Não permitir que os empregados do CONTRATADO realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 11.1.5. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. Executar os serviços conforme especificações no Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- 12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade;
- 12.1.4. Relatar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 13.1.1. Advertência por escrito;
- 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaíçaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 13.2.1. Advertência por escrito;
- 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaíçaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





Estado do Ceará
Prefeitura de Itaipava
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo
Administração Compromisso e Respeito com o Povo



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itaipava.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaipava, Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaipava, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E
EMPREENDEDORISMO
CNPJ 07.403.769/0001-08
CONTRATANTE


ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA &
CONTABIL S/S-EPP
CNPJ 08.364.842/0001-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF: 024.989.553 - 01


CPF: 11.016.013 - 87

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal das Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Fís. 0442 Número da NFS-e 4582
Data e Hora da Emissão	27/07/2018 13:02:52	Competência	07/2018	Código de Verificação	352224010	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ITAICABA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP				
Nome Fantasia		ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL				
CPF/CNPJ	08.364.842/0001-34	Insc. Municipal	211.839-4	Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP	R MAGNOLIA, 43 - PARANGABA CEP: 60.741-010					
Complemento	****	Telefone	(85)3292-2586	E-mail	atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAICABA				
CPF/CNPJ	13.550.796/0001-06	Inscrição Municipal		Município	ITAICABA - CE	
Endereço e CEP	AV CEL. JOÃO CORREIA, 298 - CENTRO CEP: 62.820-000					
Complemento		Telefone	(88)3410-1201	E-mail	seafip.ita@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
prestação de serviços de assessoria e execução contábil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do Município de Itaiçaba. OBS: 4293-5 C/c: 15.167-x.						
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE						
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE						
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL						
Código da Obra		Código ART				
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS		COFINS		IR(R\$)		
				INSS(R\$)		
				CSLL(R\$)		
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	3.150,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	3.150,00		
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	3.150,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00		
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	3.150,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00		
		2 - Não				
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://sa.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.				

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 1604	
Data de Emissão		23/08/2018 09:11:12		Competência		08/2018	
Número da NFS				No. NFS-e substituída		Código de Verificação	
						392179174	
				Local da Prestação		ITAICABA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP					
Nome Fantasia		ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL					
CPF/CNPJ		08.364.842/0001-34		Insc. Municipal		211.839-4	
				Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R MAGNOLIA, 43 - PARANGABA CEP: 60.741-010					
Complemento		****		Telefone		(85)3292-2586	
				E-mail		atac-assessoria@uol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAICABA					
CPF/CNPJ		13.550.798/0001-06		Inscrição Municipal			
				Município		ITAICABA - CE	
Endereço e CEP		AV CEL JOÃO CORREIA, 298 - CENTRO CEP: 62.820-000					
Complemento				Telefone		(85)3410-1201	
				E-mail		seafip.ita@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
prestação de serviços de assessoria e execução contábil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do Município de Itaiçaba. OBS: 4293-5 C/c: 15.167-x.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		3.150,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Incondicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Desconto Condicionado				3-Sociedade de Profissionais		Base de Cálculo	
(-) Retenções Federais		0,00		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
Outras Retenções				1 - Sim		ISS a reter	
(-) ISS Retido		0,00		Incentivador Cultural		() Sim (X) Não	
(-) Valor Líquido R\$		3.150,00		2 - Não		(-) Valor do ISS R\$	
						0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://isa.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.					

ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Itaiçaba



RELACÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2020]

Pag.: 2

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20180209	30/05/2018	29/05/2019	004/2018-TP	Tomada de Preços	59.400,00

Contratante :

Contratado : ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e execução contábil, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201802090	30/05/2018	contrato original	59.400,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20180210	30/05/2018	29/05/2019	004/2018-TP	Tomada de Preços	59.400,00

Contratante :

Contratado : ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e execução contábil, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201802100	30/05/2018	contrato original	59.400,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20180211	30/05/2018	29/05/2019	004/2018-TP	Tomada de Preços	37.800,00

Contratante :

Contratado : ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e execução contábil, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201802110	30/05/2018	contrato original	37.800,00



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Itaipaba



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2020]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20170114	20/02/2017	19/02/2018	001/2017-CP	Concorrência	74.400,00

Contratante :

Contratado : ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Itaipaba, Estado do Ceará

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201701140	20/02/2017	contrato original	74.400,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20170115	20/02/2017	19/02/2018	001/2017-CP	Concorrência	82.800,00

Contratante :

Contratado : ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaipaba, Estado do Ceará

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201701150	20/02/2017	contrato original	82.800,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20170116	20/02/2017	19/02/2018	001/2017-CP	Concorrência	83.400,00

Contratante :

Contratado : ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaipaba, Estado do Ceará

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201701160	20/02/2017	contrato original	83.400,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20170117	20/02/2017	19/02/2018	001/2017-CP	Concorrência	59.400,00

Contratante :

Contratado : ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaipaba, Estado do Ceará

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201701170	20/02/2017	contrato original	59.400,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20180208	30/05/2018	29/05/2019	004/2018-TP	Tomada de Preços	59.400,00

Contratante :

Contratado : ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL

Objeto : O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e execução contábil, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaipaba, Estado do Ceará

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201802080	30/05/2018	contrato original	59.400,00



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a Empresa ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABILIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, com sede na AV. DEDÉ BRASIL, 1403, A, PARANGABA, FORTALEZA-CE, CEP 60.740-005, presta serviços para a Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu-CE, através do contrato n.º 20130015 que tem como objeto a *Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu, conforme Termo de Referência (Anexo I)*, onde o mesmo originou-se do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 03020113-TPSDV, no valor total de R\$ 102.600,00 (Cento e dois mil e seiscentos reais), atestamos ainda, que a mesma prestou os serviços com êxito até a presente data, não havendo nenhum fato que a desabone.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Senador Pompeu-Ce, 27 de Dezembro de 2013.

Mabelli Maria Bezerra de Oliveira
Mabelli Maria Bezerra de Oliveira
Secretária de Saúde



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ	
ARQUIVAMENTO DE ATESTADO	
Nº <u>401</u>	de <u>18</u>
ARQUIVADO no CRCCE, nos termos da lei nº 8666/93, com suas alterações.	
Fortaleza(CE)	de <u>18</u> de 20 <u>13</u>
Wagner Dutra do Carmo Departamento de Registro do CRC-CE	



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS 0452
CONTRATO Nº 20130015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABILIDADE LTDA - EPP, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Senador Pompeu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Fco. França Cambraia, s/n - Centro, CEP.: 63.600-000, Senador Pompeu - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.728.721/0001-82, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Mabelli Maria de Souza Oliveira, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG Nº 2001027013404 SSPCE e CPF Nº 017.719.853-21, residente e domiciliado(a) a Rua Franco Magalhães, Centro, Senador Pompeu, com poderes designados pela Portaria Nº 09/2013-GABPRE do Gabinete do Prefeito, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABILIDADE LTDA - EPP com endereço à Rua Magnólia, nº 43, Altos, Serrinha, Fortaleza/Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, representado por Ewerton Bezerra do Nascimento, brasileiro(a), estado civil casado, portador(a) do RG Nº 2063682-91 SSPCE e CPF Nº 752.451.083-72, residente e domiciliado(a) a Rua Magnolia nº 43, Serrinha, Fortaleza/Ce, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 03020113-TPSDV, Processo nº 03020113-TPSDV, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 03020113-TPSDV, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu, conforme Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil seiscientos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº 03020113-TPSDV, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2013, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado para o exercício posterior nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.
- 6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Senador Pompeu.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

7.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a sob a dotação orçamentária nº

Órgão	09 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0901 SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária	10 122 0008 2 058 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso:	Tesouro Municipal

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Senador Pompeu (CE), 28 de janeiro de 2013.

Maíbell M. Bezic de Oliveira de Alencar

Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Evanton Bezerra do Nascimento
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Antônia Cleane A. Bezerra

Nome:

CPF/MF: 026.986.943-35

02. Antônia Daiana Pinheiro de Lima

Nome:

CPF/MF 054.309.983-03





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



CONTRATO

CONTRATO Nº 20130015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABILIDADE LTDA - EPP, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Senador Pompeu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Fco. França Cambraia, s/n - Centro, CEP.: 63.600-000, Senador Pompeu - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.728.721/0001-82, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Mabelli Maria de Souza Oliveira, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG Nº 2001027013404 SSPCE e CPF Nº 017.719.853-21, residente e domiciliado(a) a Rua Franco Magalhães, Centro, Senador Pompeu, com poderes designados pela Portaria Nº 09/2013-GABPRE do Gabinete do Prefeito, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, ATAC - ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABILIDADE LTDA - EPP com endereço à Rua Magnólia, nº 43, Altos, Serrinha, Fortaleza/Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, representado por Ewerton Bezerra do Nascimento, brasileiro(a), estado civil casado, portador(a) do RG Nº 2063682-91 SSPCE e CPF Nº 752.451.083-72, residente e domiciliado(a) a Rua Magnolia nº 43, Serrinha, Fortaleza/Ce, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 03020113-TPSDV, Processo nº 03020113-TPSDV, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 03020113-TPSDV, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu, conforme Termo de Referência (Anexo I).

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil seiscentos reais).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº 03020113-TPSDV, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2013, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado para o exercício posterior nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Senador Pompeu.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

7.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº

Órgão	09 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0901 SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária	10 122 0008 2 058 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso:	Tesouro Municipal

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;



b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Senador Pompeu (CE), 28 de janeiro de 2013.

Mabell M. Bezerra de Oliveira de Sá

Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Evairton Bezerra de Noronha
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Antônia Cleonice A. Bezerra

Nome:

CPF/MF: 026.956.943-35

02. Antônio Davara Pinheiro de Lima

Nome:

CPF/MF 054.309.983-03





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
1129

28/11/2016 13:45:47

Competência

11/2016

Código de Verificação

994992393

No. NFS-e substituída

Local da Prestação

SENADOR POMPEU -

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome ATAC ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S S EPP

Nome Fantasia ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL

CPF/CNPJ 08.364.842/0001-34 Insc Municipal 211.839-4 Município FORTALEZA - CE

Endereço a CEP AV DR SILAS MUNGUBA, 1403 - PARANGABA CEP:60.740-005

Complemento **** Telefone (85)3292-2586 E-mail atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

CPF/CNPJ 07.728.421/0001-82 Inscrição Municipal Município SENADOR POMPEU - CE

Endereço e CEP AV: Francisco França Cambrala, sn - CENTRO CEP: 63.600-000

Complemento Telefone (88)3449-1421 E-mail sefinsp@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços especializados na área de contabilidade pública junto ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Pompeu.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra

Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS

COFINS

IR(R\$)

INSS(R\$)

CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	9.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Número da

NFS-e

436636483

Data e Hora da Emissão

13/12/2016 13:38:45

Competência

12/2016

Código de Verificação

436636483

Número do RPS

No. NFS-e substituída

Local da Prestação

SENADOR POMPEU -

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome

ATAC ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S S EPP

Nome Fantasia

ATAC ASSESSORIA TEC ADM & CONTABIL

CPF/CNPJ

08.364.842/0001-34

Insc. Municipal

211.839-4

Município

FORTALEZA - CE

Endereço e CEP

AV DR SILAS MUNGUBA, 1403 - PARANGABA CEP: 60.740-005

Complemento

Telefone

(85)3292-2586

E-mail

atac-assessoria@uol.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

CPF/CNPJ

07.728.421/0001-82

Inscrição Municipal

Município

SENADOR POMPEU - CE

Endereço e CEP

AV: Francisco Franco Cambráia, sn - CENTRO CEP: 63.600-000

Complemento

Telefone

(86)3449-1421

E-mail

sefinsp@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços especializados na área de contabilidade pública junto ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Pompeu.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra

Código ART

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS

COFINS

IR(R\$)

INSS(R\$)

CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	9.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	9.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	9.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	9.000,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://ss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site <http://ss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS

maior obra é cuidar das pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
AVENIDA DOM LINO, 831, CENTRO, RUSSAS-CE
CEP: 62.900-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ATAC- Assessoria Técnica Administrativa & Contábil S/S-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, com sede na Rua Magnólia nº 43 – Serrinha – Fortaleza – Ce, cumpriu bem e fielmente de forma regular o contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO – CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR PARTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, de maneira satisfatória, conforme cláusulas e condições estabelecidas no contrato Firmado através do Pregão Presencial Nº. 0101112013 – DIVERSAS, celebrado com a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazos e termos do contrato de nº 0857/2013 – SEFIN.

Pelo que firmamos o presente para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Russas – Ce, 24 de Outubro de 2018.



Maria Adriane Gonçalves Teixeira Oliveira
Ordenadora de Despesas



Reconheço por SELO ÚNICO a firma(s) de: (1) MARIA ADRIANE GONÇALVES TEIXEIRA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.842/0001-34, com sede na Rua Magnólia nº 43 – Serrinha – Fortaleza – Ce, cumpriu bem e fielmente de forma regular o contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO – CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR PARTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, de maneira satisfatória, conforme cláusulas e condições estabelecidas no contrato Firmado através do Pregão Presencial Nº. 0101112013 – DIVERSAS, celebrado com a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazos e termos do contrato de nº 0857/2013 – SEFIN.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



CONTRATO Nº. 0852 /2013

0861

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS,
ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE
FINANÇAS E GOVERNO, E A EMPRESA
ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL LTDA,
QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR
DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através das Secretarias de Finanças e de Governo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Dom Lino, nº. 831, Centro, Russas, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.535.446/0001-60, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de Finanças e Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, a Sr.(a) Maria Adriane Gonçalves Teixeira, portador(a) do CPF nº. 400.218.743-87, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ATAC - Assessoria Técnica Administrativa & Contábil Ltda, com sede à Rua Magnólia, 43 - Altos Serrinha - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.364.842/0001-34, representada por Ewerton Bezerra do Nascimento, portador (a) CPF nº. 752.451.083-72 ao fim assinado, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0101112013-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0101112013-DIVERSAS na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para prestar os serviços de elaboração das Contas de Governo e Contas de Gestão das Diversas Unidades Administrativas (SECRETARIAS) e levantamento de dados de relatório junto ao SISTN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato referente aos itens 01, 02 e 07 com o valor global de R\$ 23.800,00 (vinte três mil e oitocentos reais), sujeito as incidências tributárias normais.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	SECRETARIA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES REGIDAS PELA IN Nº 01/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - TCM, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE	SERVIÇO ÚNICO	SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)	01	5.800,00	5.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
Av. Dom Lino, 831 - Centro - Russas - CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: cplussas@hotmail.com





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS

RUSSAS						
02.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, JUNTO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS VINCULADAS AO FUNDO GERAL, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES REGIDAS PELA IN Nº 03/1997 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - TCM, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS	SERVIÇO ÚNICO	SECRETARIA DE FINANÇAS (SEFIN)	01	5.500,00	5.500,00
07.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LEVANTAMENTO DE DADOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PREENCHIMENTO E ENVIO DO SISTEMA DE COLSTA DE DADOS SISTN, INCLUINDO IMPRESSÃO, TRANSMISSÃO VIA INTERNET E HOMOLOGAÇÃO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	SERVIÇO ÚNICO	SECRETARIA DE FINANÇAS (SEFIN)	01	12.500,00	12.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo até 31 de Dezembro de 2013, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0701 04 122 0202 2.009 - Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Finanças / 0301 23 122 0202 2.005 - Gerenciamento Administrativo das Secretarias de Governo; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignados no Orçamento de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
Av. Dom Lino, 831 - Centro - Russas - CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: cplrussas@hotmail.com





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 8.1- Os serviços deverão ser iniciados logo após assinatura do contrato.
- 8.2- Os serviços entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.
- 8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar/refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o serviço que vier a ser recusado.
- 8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais/serviços, devidamente atestados pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Entregar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições, amostras fornecidas pela secretaria e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
Av. Dom Lino, 831 - Centro - Russas - CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: cplrussas@hotmail.com



[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Licitante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Russas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
Av. Dom Lino, 831 - Centro - Russas - CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: cprussas@hotmail.com





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS

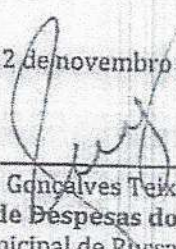


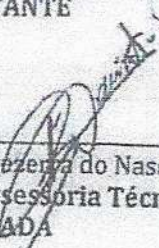
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

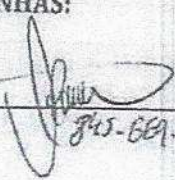
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Russas (CE), 22 de novembro de 2013.


Maria Adriane Gonçalves Teixeira
Ordernadora de Despesas do Fundo Geral
Prefeitura Municipal de Russas
CONTRATANTE


Ewerton Bezerra do Nascimento
ATAC - Assessoria Técnica Administrativa & Contábil Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: Renato Machado da Ponte
CPF/MF: 845.669.143-72

02. 
Nome: Ewerton Bezerra do Nascimento
CPF/MF: 269.008.835-31



Reconheço por SELO ÚNICO 1 firma(s) de: (1) MARIA ADRIANE GONÇALVES TEIXEIRA OLIVEIRA
Russo fe. Russas, quarta-feira, 31 de outubro de 2018 - 10:50
Em Testemunho Renato Machado da Ponte da verdade.
Renato Machado da Ponte - Escrevente Substituto
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): CL-797731-CARTORIO LEITE BORGES-31 OFICIO DE RUSSAS/CE
Fone/Fax: (88) 3411.2186-Av. Dom Lino-1100-Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
Av. Dom Lino, 831 - Centro - Russas - CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: cplrussas@hotmail.com





ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Russas



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2020]

Pag.: 1

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20130063	01/03/2013	31/12/2013	0107022013SE	Tomada de Preços	103.000,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Russas

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL -SEFIN,SEMUS,SEMED,SETAS E F.M.S.S

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201300630	01/03/2013	contrato original	103.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20130064	01/03/2013	31/12/2013	0107022013SE	Tomada de Preços	97.000,00

Contratante : Fundo Municipal de Saude

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL -SEFIN,SEMUS,SEMED,SETAS E F.M.S.S

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201300640	01/03/2013	contrato original	97.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20130065	01/03/2013	31/12/2013	0107022013SE	Tomada de Preços	109.000,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL -SEFIN,SEMUS,SEMED,SETAS E F.M.S.S

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201300650	01/03/2013	contrato original	109.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20130066	01/03/2013	31/12/2013	0107022013SE	Tomada de Preços	43.000,00

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL -SEFIN,SEMUS,SEMED,SETAS E F.M.S.S

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201300660	01/03/2013	contrato original	43.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20130067	01/03/2013	31/12/2013	0107022013SE	Tomada de Preços	44.000,00

Contratante : Fundo Municipal de Seguridade Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTABIL -SEFIN,SEMUS,SEMED,SETAS E F.M.S.S

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201300670	01/03/2013	contrato original	44.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20130685	30/08/2013	31/12/2013	0107082013SE	Pregão	73.000,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Russas

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2020]

Pag.: 2

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LOA E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA (2014/2017) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)		
201306850	30/08/2013	contrato original	73.000,00		
Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20130857	22/11/2013	31/12/2013	0101112013DI	Pregão	18.000,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Russas

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : (SEFIN) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO E CONTAS DE GESTÃO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) E LEVANTAMENTO DE DADOS DE RELATÓRIO JUNTO AO SISTN.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)		
201308570	22/11/2013	contrato original	18.000,00		
Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20130858	22/11/2013	31/12/2013	0101112013DI	Pregão	5.500,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : (SEMED) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO E CONTAS DE GESTÃO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) E LEVANTAMENTO DE DADOS DE RELATÓRIO JUNTO AO SISTN.

Aditivos	Assinatura	Tipo			Valor (R\$)
201308580	22/11/2013	contrato original			5.500,00
Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20130859	22/11/2013	31/12/2013	0101112013DI	Pregão	5.500,00

Contratante : Fundo Municipal de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : (SEMUS) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO E CONTAS DE GESTÃO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) E LEVANTAMENTO DE DADOS DE RELATÓRIO JUNTO AO SISTN.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)		
201308590	22/11/2013	contrato original	5.500,00		
Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20130860	22/11/2013	31/12/2013	0101112013DI	Pregão	4.400,00

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : (SETAS) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO E CONTAS DE GESTÃO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) E LEVANTAMENTO DE DADOS DE RELATÓRIO JUNTO AO SISTN.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
----------	------------	------	-------------



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Russas



RELACÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2020]

Pag.: 3

201308600 22/11/2013		contrato original			4.400,00
Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20130861	22/11/2013	31/12/2013	0101112013DI	Pregão	5.800,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Russas

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : (SEGOV) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO E CONTAS DE GESTÃO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) E LEVANTAMENTO DE DADOS DE RELATÓRIO JUNTO AO SISTN.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201308610	22/11/2013	contrato original	5.800,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20130862	22/11/2013	31/12/2013	0101112013DI	Pregão	3.700,00

Contratante : Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviária

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : (DEMUTRAN) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO E CONTAS DE GESTÃO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) E LEVANTAMENTO DE DADOS DE RELATÓRIO JUNTO AO SISTN.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201308620	22/11/2013	contrato original	3.700,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20140023	10/01/2014	31/12/2014	0103122013DI	Concorrência	123.600,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Russas

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : (SEFIN) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR PARTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS (SEFIN) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201400230	10/01/2014	contrato original	123.600,00
201400231	30/12/2014	aditivo duração do contrato	123.600,00
201400232	30/12/2015	aditivo duração do contrato	0,00
201400233	30/12/2016	aditivo duração do contrato	0,00
201400234	29/12/2017	aditivo duração do contrato	123.600,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor Inicial (R\$)
20140024	10/01/2014	31/12/2014	0103122013DI	Concorrência	130.800,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : (SEMED) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR PARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR (SEMED) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
----------	------------	------	-------------



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2020]

Pag.: 4

201400240 10/01/2014	contrato original	130.800,00
201400241 30/12/2014	aditivo duração do contrato	130.800,00
201400242 30/12/2015	aditivo duração do contrato	0,00
201400243 30/12/2016	aditivo duração do contrato	0,00
201400244 29/12/2017	aditivo duração do contrato	130.800,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20140025	10/01/2014	31/12/2014	0103122013DI	Concorrência	116.400,00

Contratante : Fundo Municipal de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : (SEMUS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE (SEMUS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201400250 10/01/2014		contrato original	116.400,00
201400251 30/12/2014		aditivo duração do contrato	116.400,00
201400252 30/12/2015		aditivo duração do contrato	0,00
201400253 30/12/2016		aditivo duração do contrato	0,00
201400254 29/12/2017		aditivo duração do contrato	116.400,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20140026	10/01/2014	31/12/2014	0103122013DI	Concorrência	51.600,00

Contratante : Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : (SETAS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR PARTE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201400260 10/01/2014		contrato original	51.600,00
201400261 30/12/2014		aditivo duração do contrato	51.600,00
201400262 30/12/2015		aditivo duração do contrato	0,00
201400263 30/12/2016		aditivo duração do contrato	0,00
201400264 29/12/2017		aditivo duração do contrato	51.600,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20140027	10/01/2014	31/12/2014	0103122013DI	Concorrência	36.000,00

Contratante : Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviária

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : (DEMUTRAN) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR PARTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201400270 10/01/2014		contrato original	36.000,00



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Russas



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2020]

Pag.: 5

201400271 30/12/2014	aditivo duração do contrato	36.000,00
201400272 30/12/2015	aditivo duração do contrato	0,00
201400273 30/12/2016	aditivo duração do contrato	0,00
201400274 29/12/2017	aditivo duração do contrato	36.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20140028	10/01/2014	31/12/2014	0103122013DI	Concorrência	52.800,00

Contratante : Fundo Municipal de Seguridade Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : (FMSS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL (FMSS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201400280 10/01/2014		contrato original	52.800,00
201400281 30/12/2014		aditivo duração do contrato	52.800,00
201400282 30/12/2015		aditivo duração do contrato	0,00
201400283 30/12/2016		aditivo duração do contrato	0,00
201400284 29/12/2017		aditivo duração do contrato	52.800,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20140685	01/04/2014	31/12/2014	20140685-	Sem Licitação	7.500,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Russas

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : SERVIÇOS PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI REFERENTE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COMO MANDAMENTO LEGAL, COORDENADO PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DESTES MUNICÍPIO.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201406850 01/04/2014		contrato original	7.500,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20140828	17/09/2014	31/12/2014	0126082014SE	Pregão	28.000,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Russas

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201408280 17/09/2014		contrato original	28.000,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20150381	10/04/2015	10/06/2015	20150381-	Sem Licitação	7.650,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Russas

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA EXECUTAR A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE QUE DISPÕE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
----------	------------	------	-------------



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2020]

Pag.: 6

201503810 10/04/2015

contrato original

7.650,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20150491	14/08/2015	31/12/2015	0222072015SE	Pregão	29.650,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Russas

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201504910	14/08/2015	contrato original	29.650,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20160469	13/04/2016	31/12/2016	20160469-	Sem Licitação	7.520,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Russas

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI REFERENTE ÀS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COMO MANDAMENTO LEGAL, COORDENADO PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DESTES MUNICÍPIO.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201604690	13/04/2016	contrato original	7.520,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20160512	01/06/2016	31/12/2016	20160512-	Sem Licitação	4.600,00

Contratante : Fundo Municipal de Saude

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO SIOPS - SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO EM SAÚDE, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201605120	01/06/2016	contrato original	4.600,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20160573	29/09/2016	31/12/2016	0106092016SE	Tomada de Preços	27.250,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Russas

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201605730	29/09/2016	contrato original	27.250,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20170306	06/03/2017	31/12/2017	20170306-	Sem Licitação	7.800,00

Contratante : Prefeitura Municipal de Russas

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Russas



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2020]

Pag.: 7

REFERENTE ÀS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COMO MANDAMENTO LEGAL, COORDENADO PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DESTES MUNICÍPIO.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201703060	06/03/2017	contrato original	7.800,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20180424	03/05/2018	31/12/2018	0126032018SE	Tomada de Preços	42.810,00

Contratante : Secretaria de Finanças

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA (2019) E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO (2019), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)		
201804240	03/05/2018	contrato original	42.810,00		
Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20180660	19/10/2018	19/04/2019	0117092018DI	Tomada de Preços	31.140,00
Contratante : Fundo Municipal de Educação					
Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI					
Objeto : SEMED - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARQUIVOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS, COLETA E LEVANTAMENTO DE DADOS, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA ÁREA DE SAÚDE (SIOPS), COM CONSEQUENTE TRANSMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS DADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.					

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)		
201806600	19/10/2018	contrato original	31.140,00		
Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20180661	19/10/2018	19/04/2019	0117092018DI	Tomada de Preços	26.940,00
Contratante : Fundo Municipal de Saude					
Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI					
Objeto : SEMUS - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARQUIVOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS, COLETA E LEVANTAMENTO DE DADOS, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA ÁREA DE SAÚDE (SIOPS), COM CONSEQUENTE TRANSMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS DADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.					

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)		
201806610	19/10/2018	contrato original	26.940,00		
Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20190030	02/01/2019	31/12/2019	0106112018DI	Tomada de Preços	131.880,00
Contratante : Fundo Municipal de Educação					
Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI					
Objeto : (SEMED) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBI, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARA (TCE) E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.					

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
----------	------------	------	-------------



RELACÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2020]

Pag.: 8

201900300 02/01/2019	contrato original	131.880,00
201900301 30/12/2019	aditivo duração do contrato	131.880,00
201900302 30/12/2020	aditivo duração do contrato	43.960,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20190031	02/01/2019	31/12/2019	0106112018DI	Tomada de Preços	130.800,00

Contratante : Secretaria de Finanças

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : (SEFIN) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201900310 02/01/2019		contrato original	130.800,00
201900311 30/12/2019		aditivo duração do contrato	130.800,00
201900312 30/12/2020		aditivo duração do contrato	43.600,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20190032	02/01/2019	31/12/2019	0106112018DI	Tomada de Preços	128.280,00

Contratante : Fundo Municipal de Saúde

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : (SAUDE) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201900320 02/01/2019		contrato original	128.280,00
201900321 30/12/2019		aditivo duração do contrato	128.280,00
201900322 30/12/2020		aditivo duração do contrato	42.760,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20190033	02/01/2019	31/12/2019	0106112018DI	Tomada de Preços	71.880,00

Contratante : Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : (SETAS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201900330 02/01/2019		contrato original	71.880,00
201900331 30/12/2019		aditivo duração do contrato	71.880,00
201900332 30/12/2020		aditivo duração do contrato	23.960,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20190034	02/01/2019	31/12/2019	0106112018DI	Tomada de Preços	47.880,00

Contratante : Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviária



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Russas



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2020]

Pag.: 9

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : (DEMUTRAN) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201900340	02/01/2019	contrato original	47.880,00
201900341	30/12/2019	aditivo duração do contrato	47.880,00
201900342	30/12/2020	aditivo duração do contrato	15.960,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20190035	02/01/2019	31/12/2019	0106112018DI	Tomada de Preços	59.880,00

Contratante : Fundo Municipal de Seguridade Social

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : (FMSS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE) E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)		
201900350	02/01/2019	contrato original	59.880,00		
201900351	30/12/2019	aditivo duração do contrato	59.880,00		
201900352	30/12/2020	aditivo duração do contrato	19.960,00		
Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20190369	15/03/2019	31/12/2019	20190369-	Sem Licitação	12.990,00

Contratante : Secretaria de Finanças

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : SEFIN-CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201903690	15/03/2019	contrato original	12.990,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20190477	08/07/2019	31/12/2019	0103062019SE	Tomada de Preços	39.990,00

Contratante : Secretaria de Finanças

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, DESTES MUNICÍPIO

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)		
201904770	08/07/2019	contrato original	39.990,00		
Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20190519	01/08/2019	01/08/2020	0102072019DI	Tomada de Preços	62.280,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação



RELACÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2020]

Pag.: 10

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : SEMED-CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARQUIVOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS, COLETA E LEVANTAMENTO DE DADOS, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO (SIOPE), COM CONSEQUENTE TRANSMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS DADOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201905190	01/08/2019	contrato original	62.280,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20190520	01/08/2019	01/08/2020	0102072019DI	Tomada de Preços	53.880,00

Contratante : Fundo Municipal de Saude

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : SEMUS-CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARQUIVOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS, COLETA E LEVANTAMENTO DE DADOS, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA ÁREA DE SAÚDE (SIOPS), COM CONSEQUENTE TRANSMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS DADOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
201905200	01/08/2019	contrato original	53.880,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20200391	07/04/2020	31/12/2020	0109032020SE	Tomada de Preços	84.980,00

Contratante : Secretaria de Finanças

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2021; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) EXERCÍCIO DO ANO 2021 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2020, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202003910	07/04/2020	contrato original	84.980,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20204530	20/08/2020	20/08/2021	0116072020DI	Tomada de Preços	62.280,00

Contratante : Fundo Municipal de Educação

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : (SEMED)CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARQUIVOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS, COLETA E LEVANTAMENTO DE DADOS, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO (SIOPE), COM CONSEQUENTE TRANSMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS DADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202045300	20/08/2020	contrato original	62.280,00

Contrato	Assinatura	Vigência final	Processo	Modalidade	Valor inicial (R\$)
20204531	20/08/2020	20/08/2021	0116072020DI	Tomada de Preços	53.880,00

Contratante : Fundo Municipal de Saude

Contratado : ATAC - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBI

Objeto : (SEMUS)CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARQUIVOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS, COLETA E LEVANTAMENTO DE DADOS, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA ÁREA DE SAÚDE (SIOPS), COM CONSEQUENTE TRANSMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS DADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Russas



RELAÇÃO DE SALDOS DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATOS
[PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/12/2020]

Pag.: 11

Aditivos	Assinatura	Tipo	Valor (R\$)
202045310	20/08/2020	contrato original	53.880,00

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0301.01-2024-IN

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU

EXIGIBILIDADE Nº 0301.01-2024-IN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/24/CMMUL

CONTRATADO: ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP

CNPJ: 08.364.842/0001-34

OBJETO: Prestação de serviços técnico profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE. .

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Inexigibilidade, para o objeto descrito no preâmbulo. O processo administrativo tem os artigos 74, inciso III, alíneas “b”, “c” e “e” e §3º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; artigo 6º, inciso XVIII, alíneas “b”, “c” e “e” da mesma Lei de Licitações; artigo 1º da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994; apontado na minuta de despacho de Inexigibilidade do processo de licitar como fundamento legal para a contratação pretendida.

COMPONENTES DO PROCESSO

procedimento em epígrafe encontra-se devidamente instruído com a seguinte documentação:

- a) Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- b) Projeto básico;
- c) Justificativa;
- d) Comprovação de preços em orçãos similares;
- d) Comprovação de existência de lastro orçamentário, através do setor de Contabilidade;
- e) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- f) Autorização;
- g) Documentação da empresa interessada, quanto sua habilitação jurídica e financeira, e capacidade técnica do objeto;
- h) Justificativa da Contratação, razão e escolha do fornecedor e sua notória especialização, Declaração de

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



Inexigibilidade de Licitação.

- h) Despacho a para Parecer da Assessoria Jurídica da CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU;
- i) Parecer da Assessoria Jurídica da CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU;
- j) Termo de Ratificação expedida pela autoridade competente;
- l) Comprovante de publicação do aviso de Inexigibilidade de Licitação: Mural de Avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU.

DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A licitação é a regra para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração. Contudo, a própria Constituição, ao consagrar a regra da licitação para as contratações públicas, prevê, de forma expressa, a possibilidade de o legislador excepcioná-la:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” (grifo acrescentado).

Nesse sentido, a nova Lei das Licitações ratifica as exigências do citado inciso constitucional ao estabelecer a sua aplicabilidade em seu artigo 2º:

(...)

alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

É importante pontuar, ainda, que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros. No caso de o Gestor, excepcionalmente, optar pela contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídicas especializadas, bem como de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, por exemplo, deve o mesmo, nos autos do respectivo processo administrativo, motivar a sua escolha, demonstrando, exemplificativamente, através de análises técnicas e econômicas, a necessidade e viabilidade da medida.

O princípio da licitação significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



Público. O artigo 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Conforme emana do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, em alguns casos, a competição entre os fornecedores é inviável por não haver a possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes ou por não haver, no mercado, outras opções de escolha. Nestas circunstâncias especiais, a licitação é inexigível. Vejamos o disposto no art. 74, inciso III e alíneas "b", "c" e "e" da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

(...).

Os dispositivos mencionados preveem a contratação, pela Administração Pública, de advogado na modalidade de inexigibilidade de licitação. Trata-se de dispositivo que reconhece a impossibilidade da realização de licitação para os casos de contratação de serviço especializados, vez que, *in casu*, é exclusivo aos advogados a capacidade técnica de imitar pareceres jurídicos, patrocinando causas judiciais ou administrativas, bem como, estão aptos a desenvolverem o serviço de assessoria contábil.

Preceitua a nova legislação sobre o tema, no artigo 74, §3º:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em relação a notória especialização da empresa contratada, esses elementos residem na formação acadêmica e profissional do contratado, na experiência bem-sucedida em atuações pretéritas semelhantes devidamente documentadas junto a este própria CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU e em outros órgãos públicos, a habilidade argumentativa e a capacidade de desenvolver teses inovadoras na área de direito público, dentre outros fatores demonstrativos da expertise e capacidade técnica do profissional, conforme depreende-se dos documentos constantes desse processo.

Verifica-se, neste caso, que a Administração não pretende contratar um profissional de notória especialização para um serviço trivial ou rotineiro. A prestação de assessoria e consultoria contábil sobre temas específicos da CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, a elaboração de pareceres envolvendo questões complexas, a resposta a consultas da CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU e demais agentes públicos e o acompanhamento pessoal de

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



processos administrativos de grande reflexo na Administração Pública.

Com relação ao critério da inadequação da prestação dos referidos serviços pelo quadro próprio de procurador do Poder Público, ressalta-se que o fato de a entidade pública não contar com quadro próprio de procurador, faz necessário a contratação de contador particular para a prestação de um serviço específico.

A realização de regular processo licitatório neste caso seria inadequada, em razão de inviabilidade de fixação de critério objetivos aptos a mensurar o trabalho intelectual inerente à atividade contábil contratada. Em razão da confiança técnica intrínseca à relação contador e contratante, nota-se que a inexigibilidade de licitação é único meio para a contratação do serviço contábil especializado pela Administração Pública. Isso porque, a inexigibilidade de licitação pode se manifestar ainda quando existem vários especialistas aptos a prestarem o serviço pretendido pela Administração, já que todos eles se distinguem por características marcadas pela subjetividade, por suas experiências de cunho particular. Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor variáveis em maior ou menor grau, escolhe um dos especialistas em detrimento dos demais istentes.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da referida empresa atende os requisitos legais, ensejando a inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de profissionais, enquadrando perfeitamente às diretrizes do artigo 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "e" da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a presente de justificativa para a contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil especializada, para atuação junto CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, compreendendo os serviços contábil de interesse CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, conforme especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência de referência, por inexigibilidade de licitação, tendo em vista sua notória especialização de natureza predominantemente intelectual.

Justifica-se a contratação diante das diversas atividades desempenhadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU,

Mais a mais, diante da necessidade de: orientação contábil junto a CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, necessidade de assessoria e consultoria contábil, com pareceres, informações, sugestões e participações em reuniões no sentido de trazer melhorias segurança jurídica na tomada de decisão dos mesmos, da atuação nas esferas administrativa.

Percebe-se, claramente, que a uma necessidade contábil para atendimento de todas as demandas que lhe são atribuídas pela CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU.

De certo, nesse caso, a realização de procedimento licitatório para a contratação de um escritório amplamente qualificado e especializado em demandas na esfera da administração pública, viria tão somente sacrificar o interesse público, razão pela qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de não realizar o certame nas situações expressamente autorizadas pela lei. Assim, é premente a necessidade de profissionais especializados em razão da natureza dos serviços, que dependem de conhecimento específico na área com fundamento no Artigo 6º, inciso XVIII, alíneas "b", "c" e "e" da Lei Federal nº 14.133/21.

Compreendem-se matérias extremamente específica, que envolvem, além de conhecimentos contábil básicos, expertise em diversas áreas da contabilidade, além de agilidade técnica com a finalidade de seguir um fluxo processual e administrativo sem atropelos ou passíveis de prejuízo a CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU. Ocorre, entretanto que não há nos quadros de servidores, profissionais ou técnicos que possam efetuar com maestria e agilidade a demanda da unidade gestora. Primeiro porque não é uma atividade fim, e sim atividade meio; Segundo,

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



porque os contextos processuais são uma mescla técnico-contábil, envolvendo vários setores da administração pública.

É evidente, também, que mesmo diante da complexidade, mas reconhecendo a importância e o dever de zelar pela CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, a necessidade premente de proceder com a contratação do serviço objeto deste certame em busca de pessoas jurídicas que possuam conhecimento intelectual e pessoal com qualificação necessária, seja pautada em conformidade com legislação vigente, Lei n. 14.133/21.

Portanto, torna-se indispensável a necessidade de contratação de equipe contábil multidisciplinar, composta por contador(s) e profissional(is) especializados com larga experiência na administração pública, para auxiliar as demandas e propor soluções, de forma complementar, em esfera administrativa, ao(s) gestor(s) da CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, visando, principalmente, a transferência de conhecimento técnico e aperfeiçoamento procedimentais e pessoais. Dessa forma, a natureza dos serviços impõe conhecimento específico nas área(s) contábil, entre outros, incorrendo as disposições no Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso III, alíneas “b”, “c” e “e” sobre a exigibilidade

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do artigo supramencionado, e já em vigor em nosso ordenamento pátrio, constam expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas. Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, o mesmo art. 74, em seu §3º, estabelece que:

Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ademais, por amor ao debate, constata-se de serviços técnicos a serem prestados, mormente em se tratando de realização de assessoria e consultoria técnica contábil, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação. Ademais, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação.

Com base nos dispositivos da nova lei de licitações, Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, evidencia-se que a hipótese de contratação se configura como inexigibilidade de licitação, assim que os requisitos de notória especialização dos serviços a serem prestados, bem como da incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da municipalidade forem evidenciados.

Vê-se, portanto, que pela documentação acostada ao presente processo, o escritório contratado atende plenamente os requisitos necessários à sua contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação.

O referido Escritório de contabilidade detém vasta experiência profissional, tendo alcançado plena satisfação em sua atuação nas diversas áreas de expertise contábil necessárias para a administração municipal. Verifica-se que qualquer processo, seja ele administrativo ou contábil, que tenha como parte o município, é de

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



interesse público, e consequentemente necessita ser tratado como tal, defendido da melhor forma possível, e pelos melhores profissionais.

Ademais, é importante ressaltar que não existe um corpo contábil na CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, daí a necessidade de contratação para atender a todas as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, carecendo de certos conhecimentos técnicos especializados que poucos escritórios detêm.

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A prestação dos serviços a serem contratados, abrangerá a área contábil em demandas administrativas ou judiciais compreendendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE Prestação de serviço com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração legítima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancárias, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro; 1.1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial; 1.2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; 1.3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 1.4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; 1.5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; 1.6. Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética; 1.7. Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios; 1.9 Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão; 1.10 Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal -RGF.	12.00	MÊS	9.300,000	111.600,00
VALOR TOTAL R\$					111.600,00

Tais demandas carecem de conhecimento técnico especializado. Incluem-se, ainda, orientação na elaboração de projetos de leis, assessoramento em processos em trâmite na Comarca Municipal, elaboração de pareceres técnicos e respostas às consultas formuladas em processos administrativos de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU. Finalmente, a Contratada obriga-se a disponibilizar contador(es) para participar de reuniões na CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU sempre que a presença seja requisitada.

Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, conclui-se pela inexistência de fracionamento do objeto, aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar, e que não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



DAS DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

A sociedade de contadores contratada obriga-se a:

- a) Seguir as diretrizes técnicas da CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, emanadas diretamente ou por intermédio dos seus órgãos auxiliares, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da Contratante, comprometendo-se a CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios.
- b) Manter a CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios mensais ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contra recibo, ao administrador/gestor do contrato;
- c) Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU e sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a Contratante interessada;
- d) Disponibilizar documental e virtualmente à CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU de as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;
- e) Quando da rescisão contratual, apresentar relatório dos processos judiciais da CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU desde o início do contrato, das respostas aos encaminhamentos administrativos e entregar todas as peças produzidas e a sua respectiva documentação;
- f) Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir em quais processos avocará o patrocínio da Contratada.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A razão da escolha do escritório contratado, deve-se ao fato de sua larga experiência técnica profissional no desempenho de suas atividades junto a vários órgãos da Administração Pública, entre outros, não se podendo olvidar, ademais, tratar-se de empresa cujo quadro técnico multidisciplinar tem vasto conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal. De mais a mais, há que se levar em conta todos os trabalhos já desenvolvidos pelos sócios da pessoa, uma vez que possuem ampla experiência no ramo contábil.

Desta forma, nos termos do art. 6, incisos XVIII, alíneas "b", "c" e "e" c/c. art. 75, inciso III, alíneas "b", "c" e "e", e §3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível, tendo em vista que a contratada é escritório contábil com reconhecida estrutura e conhecimento na área pública, é de incontestável saber e notória especialização.

JUSTIFICATIVA DO VALOR

Os valores de remuneração para os serviços de assessoria e consultoria contábil, foram determinados mediante os valores praticados em outros órgãos semelhantes, durante 12(doze) meses, tendo como valor mensal R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) .

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



Portanto, as diretrizes escolhidas para determinação e justificativa de valor consolidam a praxe administrativa e as orientações dos tribunais de controle e fiscalização para a estimativa de preços por ocasião da instauração de procedimento licitatório. Na situação, verifica-se que a Administração realizou determinação dos preços de mercado dentro dos padrões legais exigidos, refletindo, efetivamente, o preço praticado no mercado consumidor pertinente, analisando, caso a caso, o preenchimento das exigências legais de acordo com os elementos que dispuser.

DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

Para contratar, ainda que via inexigibilidade, é necessário que a pessoa jurídica ou física contratada apresente toda sua documentação de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS válida e em conformidade. No caso em tela, a Administração realizou tais pesquisas, evidenciando-se que a contratada está devidamente regular perante órgãos e entidades exigidos pela Lei.

Ademais, apresentou os currículos e certificados de todos os profissionais que compõem sua equipe, acompanhados da documentação que atestam o vínculo funcional entre esses e a contratada.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela aprovação do procedimento de inexigibilidade de licitação, encaminhando o presente parecer para o cumprimento e prosseguimento do rito processual cabível. Ressalvando, ainda, que da mesma forma que existe a necessidade do parecer jurídico ou técnico, é mister frisar que o parecer não tem natureza vinculante, como nos ensina a melhor doutrina, senão vejamos:

O parecer possui natureza opinativa de caráter obrigatório, porém não vinculante. Essa assertiva é confirmada pela prática administrativa, já que ocorrem contratações ou publicações de editais que desrespeitam a remessa prévia dos autos ao órgão competente pelo assessoramento jurídico, para emissão de parecer, sem que isso cause necessariamente a anulação ou invalidação dos atos administrativos, pelos órgãos de controle. (Leis de licitações públicas comentadas / Ronny Charles Lopes de Torres, 9. ed., Salvador: Ed. JusPodivm, 2018. pag. 479).

Confirmando essa mesma linha de pensamento o STF, por meio do ilustre Ministro Joaquim Barbosa, no MS 24.631-6, ensina:

Quando a lei estabelecer a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.

Oportuno esclarecer que o presente parecer almeja fornecer alicerce jurídico para o caso em comento, sendo preciso ressaltar que a deliberação sobre o assunto em pauta é de responsabilidade do gestor competente.

/CE, 04 de Janeiro de 2024

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



FRANCISCO WELLINGTON CHAGAS ROBERTO
FRANCISCO WELLINGTON CHAGAS ROBERTO
PRESIDENTE DA CÂMARA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/24/CMMUL

INEXIGIBILIDADE nº 0301.01-2024-IN

Assunto: Prestação de serviços técnico profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE. .

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação.

Ementa: REQUERIMENTO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS - ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEAS “B”, “C” E “E” E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEAS “B”, “C” E “E” DA MESMA LEI DE LICITAÇÕES, ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.906, DE 04 DE JULHO DE 1994 - PRONUNCIAMENTO JURISPRUDENCIAL FAVORÁVEL - RECOMENDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.

1 - Presentes os requisitos autorizadores para a contratação mediante inexigibilidade de licitação para serviço técnico a ser prestado por empresa com notória especialização e no qual é inviável a competição, é de ser

J

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



contratado o escritório que reúne diversos pronunciamentos jurisdicionais favoráveis em hipóteses semelhantes;

2 - Orientação favorável do STJ, do STF, do TCE/CE e do TCU;

3 - Recomendação pela contratação.

1 - DOS FATOS

Trata-se de proposta de Prestação de serviços técnico profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE. , na forma especificada no termo de referência acostado aos autos, apresentada pela empresa ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP, escritório de advocacia com sede na cidade de Fortaleza/CE, conforme documentos de constituição apresentados pelo proponente.

A Proponente aduziu por meio de documento denominado de “carta de apresentação” ser especializada em assuntos jurídicos relacionados à área pública a que se pretende proceder com a contratação, já tendo atuado em diversos órgãos públicos municipais com especificações semelhantes ao objeto deste procedimento.

Para comprovar o alegado, foi anexada farta documentação dos serviços prestados anteriormente, tais como atestados de capacidade técnica, currículo lattes de seus profissionais e demais documentações aptas a demonstrar o notório saber jurídico e a incontestada especialização quanto a matéria.

Recebido o respectivo requerimento, foram os autos encaminhados a este Jurídico para sua análise e emissão de parecer.

É o relatório.

PASSO A OPINAR:

2 - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



Vem à esta Assessoria Jurídica para à análise e aprovação nos termos do artigo 53 da lei 14.133/21, processo de Inexigibilidade de licitação supramencionado, que tem como objetivo a contratação de Escritório de Contabilidade para atendimento das demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório, por inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º, V da Lei nº 14.133/21. Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, senão vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços,
compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, essa norma constitucional ressalvou algumas hipóteses, previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada, dispensa e inexigibilidade de licitação

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público.

De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a administração.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionariade), como são os casos previstos no artigo 75 da Lei 14.133/21 (licitação dispensável). Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos da mesma lei, como nos casos de hipóteses denominadas de inexigibilidade, previstas no artigo 74, da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; (...)

No que interessa ao caso sob análise, por força do artigo 74, III, procede-se a contratação por inexigibilidade desde que se trate de serviço técnico previsto no artigo 6º qualificados pela notória

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



especialização e pela inviabilização de competição. Cumpre esclarecer, inicialmente, que tal contratação decorre, necessariamente, de processo de inexigibilidade de licitação. Primeiramente, os serviços contábil estão insertos no rol de serviços técnicos especializados encontrados no art. 6, XVIII da Lei nº 14.133/21:

Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

Nesse sentido, é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. MATÉRIA RELATIVA A FATOS E PROVAS. CONCLUSÕES DO TRIBUNAL DE ORIGEM. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7 DO STJ. 1. Em verdade, a contratação sem licitação, por inexigibilidade, deve estar vinculada à notória especialização do prestador de serviço, de forma a evidenciar que o

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



seu trabalho é o mais adequado para a satisfação do objeto contratado e que é inviável a competição entre outros profissionais. 2. No caso dos autos, o tribunal de origem reconheceu a notória especialização e a singularidade do escritório contábil dentro daquela municipalidade com base na análise dos fatos e das provas, de modo que a reforma do acórdão vergastado demandaria o reexame do contexto fático probatório, não a mera qualificação jurídica deste. 3. Nesse contexto, inafastável subsiste o Enunciado n. 7 da Súmula desta Corte. 4. Agravo regimental não provido. (STJ, T2 - Segunda Turma, AREsp 20.469/GO, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. 06/09/2011, p. DJe 14/09/2011). G.N.

Vê-se, portanto, que a própria lei especifica as hipóteses de exceção à regra geral, oferecendo uma margem de ação ao administrador, diz então que a Administração Pública possui discricionariedade para contratar por inexigibilidade para os casos expostos. O Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, **mas sem desrespeitar o ordenamento jurídico**, obedecendo aos princípios gerais da Administração Pública.

Fazendo uma interpretação sistemática do art. 74 c/c art. 6, XVIII da Lei nº 14.133/21, vê-se que materialmente há possibilidade de se realizar o processo de inexigibilidade de licitação, orquanto a concorrência poderá representar um obstáculo ao atingimento satisfatório do interesse público, pois o estabelecimento de competição não representaria o melhor critério para a escolha da proposta mais vantajosa ao Poder Público, dada a notória especialização da contratada.

O doutrinador Hely Lopes Meirelles estabelece que os serviços técnicos profissionais devem ser comprovados por meio de documentação sobre a especialização através de estudos, cursos, palestras e exercício anterior de atividade semelhante:

Os serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestadores por quem, além da habilitação técnica e profissional - exigida para serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. (MEIRELLES, 2010, p. 288).

Para o saudoso mestre, não há padrões objetivos para se identificar a notória especialização a que se refere a Lei, destacando que esta: "...deverá ser reconhecida por critérios subjetivos do conceito geral de que goza o profissional, aferido pelo bom desempenho anterior, aliado aos estudos, experiências e publicações técnicas ou científicas sobre a matéria de sua especialidade, atestando sua capacidade e idoneidade profissionais. (in, Licitações e Contratos Administrativos, pág. 41, 2a Edição, São Paulo).

É preciso lembrar que a relação entre contratante e contratado, seja pessoa pública ou privada, é profundamente marcada pelo elemento confiabilidade, principalmente, quanto estejam envolvidos assuntos da mais alta relevância político-administrativa, como é o caso da prestação de serviços nesta contratação. Colacionamos a decisão do egrégio Supremo Tribunal Federal, de relatoria do Ministro Roberto Barroso, que foi assim ementada:

EMENTA: IMPUTAÇÃO DE CRIME DE INEXIGÊNCIA INDEVIDA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA POR FALTA DE JUSTA CAUSA. A contratação direta de escritório de advocacia, sem licitação, deve observar os seguintes parâmetros: a) existência de procedimento administrativo formal; b) notória especialização profissional; c) natureza singular do serviço; d) demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado. Incontrovertida a especialidade do escritório de advocacia, deve ser considerado singular o serviço de retomada de concessão de saneamento básico do Município de Joinville, diante das circunstâncias do caso concreto. Atendimento dos demais pressupostos para a contratação direta. Denúncia rejeitada por falta de justa causa. (Inq 3074,

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 26/08/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-193 DIVULG 02-10-2014 PUBLIC 03-10-2014).

A notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Objetivamente, o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei.

No caso sob análise, restou cabalmente demonstrado por meio do conjunto de documentos apresentados que a empresa **ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP** detém qualificação técnica para Prestação dos serviços de assessoria, advocacia e consultoria jurídica junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU**, na forma requerida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU**, vez que atestada a notória especialização por parte dos profissionais que a compõem e da própria Sociedade, cuja especialidade restou comprovada diante do desempenho laboral desenvolvido anteriormente, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



e outros requisitos relacionados com suas atividades, conforme preconizado no §3º, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.

Nesse aspecto, urge trazer à baila o entendimento jurisprudencial do Egrégio Tribunal de Contas da União - TCU:

Não quer significar, em última análise, que somente um particular terá condições de executar o serviço a contento ou que somente um dentre os vários será digno da confiança da autoridade competente, mas, sim, que um deles será escolhido por ela porque, na sua percepção, oferece maiores chances de alcançar os resultados pretendidos. A discricionariedade é elemento intrínseco claro e irrefutável a essa hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme igualmente reconhecido pela doutrina e pelo TCU na Decisão 439/1998 - TCU/Plenário, proferida em caráter normativo. (grifo nosso)

Assim, não resta qualquer dúvida sobre a legalidade da contratação dos serviços por inexigibilidade com base no art. 74, III c/c art. 6, inciso XVIII, da Lei 14.133/21, desde que atendidos os requisitos exigidos nesses dispositivos legais, conforme é o caso dos autos.

Sobre a possibilidade de contratação de serviços advocatícios por meio de inexigibilidade, trazemos à lume o entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE**, proferido nos autos do processo nº 06774/2021-9 (Pleno), Resolução nº 02593/2021, relatoria do Conselheiro Ernesto Saboia:

[...] A Administração Pública busca exigir na contratação de serviços advocatícios, condições mínimas que, no juízo discricionário do gestor, pautado nos limites legais, assegure que o futuro contratado tenha condições de atender ao objeto a ele confiado por meio de contrato administrativo. E nada adiantaria, ainda que por menor preço, a contratação de serviços advocatícios se, mais tarde, o vencedor não fosse capaz de executar de modo minimamente eficiente os serviços demandados. Portanto, em respeito à discricionariedade inerente ao



gestor público, que no presente caso atuou dentro da margem atribuída pela legislação e sem extrapolar seu poder, bem como **considerando que não há outra alternativa razoável à concretização da finalidade pública, que não através da contratação direta de escritório de advocacia especializado, em obediência aos ditames legais e observando os requisitos para a realização da contratação por inexigibilidade (singularidade do serviço, notória especialização e inviabilidade objetiva de competição), em análise perfunctória, verifica-se a legalidade e legitimidade da contratação. [...]** Infere-se, portanto, que devido à impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para a contratação de advogado ou escritório de advocacia, em razão da natureza personalíssima, intelectual e singular inerente ao serviço em comento, **não se justifica a instauração de licitação pública. Desse modo, mostra-se apta e adequada a inexigibilidade, também, em razão da liberdade de escolha do especialista por parte do gestor público, baseada na confiabilidade e em critérios como a reputação, a experiência e expertise para o desempenho da atuação jurídica requerida, para satisfação do interesse público.**

Na mesma esteira, segue o entendimento do **Pleno do TCE/CE** nos autos do processo nº 1387/2021-5, Resolução nº 08727/2021. Em consulta sobre matéria semelhante, o Conselheiro David Santos Matos, nos autos do processo nº 06464/2021-5, exarou o seguinte julgado:

[...] 81. Em suma, a NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL encontra-se intimamente relacionada com os atributos que destacam um determinado profissional, referindo-se, portanto, à sua inquestionável capacidade-técnico profissional adquirida por experiências de vários anos, em trabalhos dos mais variados possíveis, e por bons desempenhos anteriores, cuja comprovação poderia ser feita, como exemplo, por meio de decisões definitivas de tribunais de contas: TCU e TCE. 82.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



Mais uma vez destacamos que a empresa sob análise preenche todos os parâmetros legais e jurisprudenciais firmados pelo órgão de controle externo cearense, mormente a notória especialização profissional, razão pela qual tem-se por legítima e regular a presente inexigibilidade.

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB tem orientação pacificada quanto a impossibilidade de competição na contratação de advogados e contadores, endossando a necessidade de inexigibilidade de processo licitatório celebração do acordo entre as partes:

“[...] decidem conhecer da Consulta e, no mérito, responder nos termos da proposta apresentada, no que tange às duas primeiras questões, adotando-se, por conseguinte o entendimento perfilhado nos itens 3.1 e 3.2 do Relatório da Auditoria, e quanto à indagação a respeito da contratação de profissional contador, responder, **conforme pacificado nesta Corte, ser inexigível o processo licitatório para contratação de advogados e contadores, por se mostrar impossível, no caso, a competição entre tais profissionais**”.
(TCE/PB. Processo nº 01656/10. Parecer nº 00018/10. Rel. Auditor Antônio Gomes Vieira Filho. DJ 31/03/2010).

O **Supremo Tribunal Federal - STF**, no Inquérito nº 3077/AL, julgado em 29/03/2012, Rel. Min. Dias Toffoli, reconheceu a legalidade da contratação de serviços advocatícios por inexigibilidade de licitação, afirmando que

“[...] o que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuíam notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ilegalidade inexistente. Fato atípico. [...]”

Nos autos do HC nº 412.740-SP, relatoria da Ministra Maria Thereza de Assis Moura, o **Superior Tribunal de Justiça - STJ** entendeu inexistir ilegalidade na contratação de escritório de

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



advocacia para assessoria à municipalidade por meio de contratação direta (inexigibilidade), destacando em seu voto que “a tal interpretação jurisprudencial admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços advocatícios em razão da singularidade do objeto e da notória especialização”, restando o primeiro requisito suprimido pela nova lei.

A contratação de Advogado por inexigibilidade de licitação foi novamente enfrentada pela Suprema Corte no Recurso Extraordinário nº 656.558/SP, tendo havido o seguinte posicionamento sobre a matéria:

“Se os serviços elencados no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 são prestados com características subjetivas, consequentemente são julgados de modo subjetivo, afastando a objetividade e, com ela, a competitividade, **não se justificando a necessidade de instauração da licitação pública.** A inexigibilidade pode, como já referi, se manifestar mesmo que existam vários especialistas aptos a prestar o serviço pretendido pela Administração, já que todos eles se distinguem por características marcadas pela subjetividade, por suas experiências de cunho particular. Exatamente por isso a Administração deverá escolher um dos especialistas em detrimento de todos os demais eventualmente existentes. Nesse processo discricionário, o gestor público certa liberdade na escolha do especialista que reputar o mais adequado à satisfação da utilidade pretendida com a contratação, pressupondo-se, pois, a avaliação de conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, de acordo com a estimativa subjetiva. A liberdade de escolha, reconhecimento, não é absoluta, mas limitada. A confiabilidade, conquanto determinada subjetivamente, depende de certos **requisitos objetivos, entre os quais sobressaem a experiência do especialista, sua boa reputação, o grau de satisfação obtido em outros contratos,** entre outros.

Por tudo isso, considerando que a sociedade advocatícia apresenta todos os requisitos objetivos aduzidos pelo Pretório Excelso, somos **favorável** à inexigibilidade de licitação na referida

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



contratação e ainda a aprovação das minutas contratuais com o instituído no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e nas recomendações da Lei nº 14.133/21.

É a fundamentação jurídica.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opina-se pela aprovação do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do escritório ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S EPP, para os serviços especializados junto à unidade administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, nos termos das especificações e objeto apresentados no termo de referência deste procedimento.

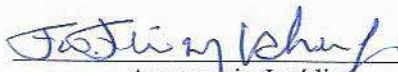
Outrossim, inexistindo óbice legal na minuta do instrumento contratual apresentado, manifestamos favoravelmente à sua aprovação.

Retornem os autos, com o presente parecer, para o cumprimento e prosseguimento do rito processual cabível.

Na esteira da jurisprudência do STF, no MS 24.631-6, informamos que o presente parecer é meramente opinativo, podendo o gestor decidir conforme suas convicções e discricionariedade.

É o entendimento, S. M. J.

MULUNGU - CE, 03 de Janeiro de 2023


Assessoria Jurídica

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



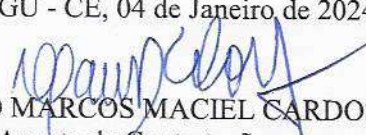
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/24/CMMUL

O Município de MULUNGU, através da CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Artigo 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "e" e § 3º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Artigo 6º, inciso XVIII, alíneas "b", "c" e "e" da mesma Lei de Licitações, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP.

Assim, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, vem comunicação do Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

MULUNGU - CE, 04 de Janeiro de 2024


ANTONIO MARCOS MACIEL CARDOSO
Agente de Contratação

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/24/CMMUL

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP, vem **RATIFICAR** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a Prestação de serviços técnico profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE. junto a CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MULUNGU - CE, 04 de Janeiro de 2024


FRANCISCO WELLINGTON CHAGAS ROBERTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0301.01-2024-IN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/24/CMMUL

O Município de MULUNGU através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

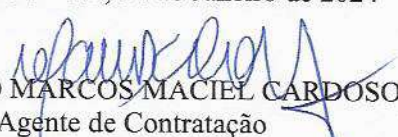
OBJETO.....: Prestação de serviços técnico profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE.

FAVORECIDO.....: ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Artigo 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "e" e §3º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Artigo 6º, inciso XVIII, alíneas "b", "c" e "e" da mesma Lei de Licitações, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida e ratificada pelo(a) Ordenador de Despesa.

MULUNGU - CE, 04 de Janeiro de 2024


ANTONIO MARCOS MACIEL CARDOSO
Agente de Contratação

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/24/CMMUL

O Município de MULUNGU, através da CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, convoca ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 0301.01-2024-IN.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MULUNGU - CE, 04 de janeiro de 2024


ANTONIO MARCOS MACIEL CARDOSO
Agente de Contratação

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

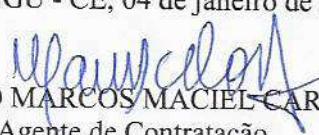
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/24/CMMUL

O Município de MULUNGU, através da CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, convoca ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 0301.01-2024-IN.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MULUNGU - CE, 04 de janeiro de 2024


ANTONIO MARCOS MACIEL CARDOSO
Agente de Contratação

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



CONTRATO Nº 20239020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240102005

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE Contratação da Prestação de serviços técnico
profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao
Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Contábil que entre si celebram de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 63.367.007/0001-66, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA COLETOR BEZERRA BORGES, 63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO WELLINGTON CHAGAS ROBERTO, Ordenador(a) de Despesas, e do outro a ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP, CNPJ 08.364.842/0001-34, estabelecida na RUA MAGNOLIA, 43, PARANGABA, Fortaleza-CE, CEP 60741-010, por meio de seu representante legal EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 752.451.083-72, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições insertas na Lei nº 14.133/21 e pelas convenções estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a Prestação de serviços técnico profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE. .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no Artigo 74, inciso III, alíneas “b”, “c” e “e” e §3º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Artigo 6º, inciso XVIII, alíneas “b”, “c” e “e” da mesma Lei de Licitações, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

CLÁUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS

RUA

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração total de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil, seiscentos reais), para execução das atividades seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040218	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE Prestação de serviço com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração legítima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro; 1.1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial; 1.2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; 1.3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 1.4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; 1.5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; 1.6. Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética; 1.7. Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios; 1.9. Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão; 1.10. Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal -RGF.	MÊS	12,00	9.300,000	111.600,00

VALOR GLOBAL R\$ 111.600,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;
- remeter, mensalmente, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das atividades e ações realizadas.
- Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao fornecimento, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.002 Manutenção das Atividades do Controle Interno da Câmara Municipal de Mulungu. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 111.600,00

RUA

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



CLÁUSULA OITAVA - EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, com as modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme a Lei Federal 14.133/21.

As obrigações e direitos das partes se estendem até o deslinde da(s) ação(ões) proposta(s) e/ou acompanhada(s) pela Procuradoria e o consequente recebimentos dos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de MULUNGU, Estado de Ceará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem, assim, justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

MULUNGU-CE, 04 de janeiro de 2024

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



FRANCISCO WELLINGTON
CHAGAS ROBERTO:93121970372
Assinado de forma digital por FRANCISCO
WELLINGTON CHAGAS
ROBERTO:93121970372
Dados: 2024.01.04 14:29:55 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU
CNPJ(MF) 63.367.007/0001-66

CONTRATANTE
EWERTON BEZERRA DO
NASCIMENTO:75245108372
Assinado de forma digital por EWERTON
BEZERRA DO NASCIMENTO:75245108372
Dados: 2024.01.04 14:26:26 -03'00'

ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP
CNPJ 08.364.842/0001-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Mayanne do Carmo

2. Breno Adrian Martins Rêgo

RUA

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/24/CMMUL

CONTRATO Nº.....: 20239020

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 0301.01-2024-IN

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU

CONTRATADA(O).....: ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP

OBJETO.....: Prestação de serviços técnico profissional em assessoria e consultoria contábil junto ao Poder Legislativo Municipal de Mulungu/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.002 Manutenção das Atividades do Controle Interno da Câmara Municipal de Mulungu. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 111.600,00

VIGÊNCIA.....: 04 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de janeiro de 2024

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MULUNGU
Câmara Municipal de Mulungu



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/24/CMMUL

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa
Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20239020, firmado entre a CÂMARA
MUNICIPAL DE MULUNGU e ATAC-ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA & CONTABIL S/S EPP,
referente ao processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 0301.01-2024-IN.

MULUNGU - CE, 04 de janeiro de 2024


ANTONIO MARCOS MACIEL CARDOSO
Agente de Contratação